JORNAL
O REGIONAL
63 ANOS
www.oregionaljornal.com.br

Diretor: Edemar Del Grossi
Nova Esperança, Domingo, 16 de Abril de 2023
Nova Esperança nº 3555 | Colorado nº 2642

Paraná recebe viaturas do Ministério da Justiça para coibir violência contra a mulher

O Paraná recebeu nesta sexta-feira (14), do Ministério da Justiça e Segurança Pública, 50 viaturas e uma série de armas, munições e equipamentos para reforçar o enfrentamento à violência contra a mulher e equipar toda a área de segurança pública do Estado. Os veículos e equipamentos foram entregues ao governador Carlos Massa Ratinho Junior pelo ministro Flávio Dino, em cerimônia no Palácio Iguaçu, e fazem parte do Programa Nacional de Segurança com Cidadania (Pronasci II).

Foram entregues 41 viaturas descaracterizadas para as forças de segurança do Estado, que serão distribuídos entre as polícias Militar, Civil, Penal e Científica, Corpo de Bombeiros e para a própria Secretaria de Segurança Pública, além nove viaturas para a Patrulha Maria da Penha, destinadas à prevenção e combate à violência contra a mulher. O Paraná recebeu, ainda, nove drones, 65 pistolas 9 mm, 76,9 mil munições, além de outros equipamentos.

O governador ressaltou a parceria com o Ministério da Justiça para reequipar a segurança do Estado. "Estamos organizando agora a distribuição para que esses veículos atendam todas as forças de segurança e reforcem, especialmente, a proteção das mulheres do nosso Estado", disse. Ele afirmou que o Paraná está avançando na área, com redução de 38% nos feminicídios no primeiro trimestre deste ano, na comparação com o mesmo período de 2022.

"A política da Secretaria da Segurança Pública, com o reforço do Ministério da Justiça, está ajudando o Paraná a ter mais eficiência nessa área, salvando a vida das mulheres paranaenses. Além disso, temos uma preocupação muito grande com a área de fronteira do Estado, que demanda investimentos e um trabalho conjunto com o ministério para coibir a criminalidade nesses locais".

O ministro Flávio Dino destacou o trabalho integrado do governo federal com os estados e prefeituras. "Por isso, estamos entregando essas viaturas, sendo que parte delas serão destinadas ao combate à violência contra a mulher, porque o feminicídio é algo devastador para os lares dos brasileiros e brasileiras", disse ele.

Ele também mencionou o reforço nas parcerias referentes ao Fundo Nacional de Segurança Pública. "O Paraná tem recursos disponíveis e terá mais para os programas voltados à segurança na fronteira. Medimos a quantidade de recursos investidos à luz da eficiência dos gastos, e a eficiência do Paraná tem sido alta. Queremos ajudar o Paraná porque ele ajuda o Brasil", complementou.

PRONASCI II – Lançado em março pelo governo federal, o Pronasci II foi dividido em cinco eixos, tendo como prioridade, neste primeiro momento, o enfrentamento à violência contra a mulher e a diminuição dos índices de feminicídio. Para isso, além do fortalecimento da estrutura de repressão nos estados, também serão construídas mais 40 Casas da Mulher Brasileira – três delas no Paraná, de acordo com o ministro. Os espaços servirão de assistência às vítimas de violência doméstica.

Foram entregues 41 viaturas descaracterizadas para as forças de segurança do Estado, além de nove viaturas para a Patrulha Maria da Penha, destinadas à prevenção e combate à violência contra a mulher. O Paraná recebeu, ainda, nove drones, pistolas, munições e outros equipamentos

Os outros eixos prioritários do programa incluem o fomento às políticas de segurança pública com cidadania, com foco em territórios mais vulneráveis e com altos indicadores de violência; combate ao racismo estrutural; apoio às vítimas da criminalidade e o fomento às políticas de cidadania, com foco no trabalho e ensino formal e profissionalizante para presos e egressos.

Eles estão alinhados ao Plano Nacional de Segurança Pública, que prevê a redução da taxa nacional de homicídios para abaixo de 16 mortes por 100 mil habitantes até 2030; redução da taxa nacional de lesão corporal seguida de morte para abaixo de 0,30 morte por 100 mil habitantes até 2030; redução da taxa nacional de mortes violentas de mulheres para abaixo de 2 mortes por 100 mil mulheres até 2030; aumento de 185% do quantitativo de presos que exercem atividade laboral ou educacional até 2030.

ESTRUTURA – O Paraná está reforçando a estrutura de segurança pública para ampliar o atendimento a mulheres vítimas de violência. A Patrulha Maria da Penha, da Polícia Militar, está sendo implantada em todos os batalhões do Estado. E até maio deste ano, 100% do efetivo da PM estará capacitado para prestar o atendimento especializado às vítimas de violência doméstica.

Isso inclui tanto o atendimento de emergência recebidos no 190, como nas chamadas intervenções do tipo 2. Neste caso, os policiais vão até as residências das mulheres que registraram um boletim de ocorrência para monitorar e orientar a vítima e também para conversar com o agressor, já que muitas vezes o casal continua morando na mesma casa.

"As viaturas recebidas do Ministério da Justiça se somam aos investimentos do Governo do Estado, especialmente no enfrentamento à violência doméstica. A segurança pública necessita dessa integração entre as forças federais, estaduais e municipais para trazer resultado para a população", salientou o secretário estadual da Segurança Pública, Hudson Teixeira.

O Estado conta, também, com 21 Delegacias da Mulher, destinadas a vítimas de violência. Elas estão localizadas nas cidades de Arapongas, Apucarana, Araucária, Campo Mourão, Cascavel, Cianorte, Cornélio Procópio, Curitiba, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Guarapuava, Jacarezinho, Londrina, Maringá, Paranavaí, Pato Branco, Ponta Grossa, São José dos Pinhais, Toledo, Umuarama e União da Vitória.

Outra iniciativa é o Botão do Pânico, dispositivo de emergência para mulheres vítimas de violência doméstica. A ferramenta chegou a todas as comarcas do Estado, com o acionamento podendo ser feito em qualquer um dos 399 municípios através do aplicativo 190 da Polícia Militar. O Botão do Pânico é resultado do trabalho integrado entre a Polícia Militar, Tribunal de Justiça, Assembleia Legislativa, Secretaria da Mulher e Igualdade Racial e a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação (Celepar).

PRESENÇAS — Participaram da solenidade o vice-governador Darci Piana; o presidente do Tribunal de Justiça do Paraná, Luiz Fernando Tomasi Keppen; os chefes da Casa Civil, João Carlos Ortega, e da Casa Militar, tenente-coronel Sérgio Vieira; os secretários estaduais da Justiça e Cidadania, Santin Roveda; da Mulher e Igualdade Racial, Leandre Dal Ponte; da Comunicação, Cleber Mata; do Planejamento, Guto Silva; e da Agricultura e do Abastecimento, Norberto Ortigara; a coordenadora do Pronasci, Tamires Sampaio; o secretário nacional de Segurança Pública, Tadeu Alencar; o delegado-geral da Polícia Civil, Sílvio Rockembach; o comandante-geral do Corpo de Bombeiros, coronel Manoel Vasco; o chefe do Estado Maior da Polícia Militar, coronel Waldick Garret; o diretor-geral da Polícia Penal, Osvaldo Messias Machado; a coordenadora-geral da Casa da Mulher Brasileira, Sandra Praddo; o prefeito de Curitiba, Rafael Greca; o diretor-geral do Detran, Marcos Furtado; o diretor-presidente da Compagas, Rafael Lamastra; os deputados federais Zeca Dirceu, Carol Dartora, Luciano Ducci e Aliel Machado; os deputados estaduais Cloara Pinheiro, Anna Júlia, Gugu Bueno e Renato Freitas; e demais autoridades municipais e estaduais.

AVELAR ESPORTES
O DIÁRIO DO ESPORTE DO NOROESTE DO PARANÁ

Por falta de pagamento, paranavaiense deixa o futebol tailandês

O atacante paranavaiense Matheus Silva estava atuando na Tailândia na equipe Udon Thani FC, mas por falta de pagamento de quatro meses, ele deixou a equipe esta semana.

Matheus agradeceu aos fãs pelo apoio incondicional que sempre o deram e também agradece os demais atletas da equipe tailandesa.

Infelizmente com a situação que estou passando no clube, não posso mais ficar aqui. Independentemente de quão alto ou baixo o salário de um atleta, a obrigação do clube é pagar. Eu honrei meu compromisso como jogador. Vim para a Tailândia com o objetivo de me estabelecer no mercado asiático e continuar a abrir portas maiores, sinto que fiz um ótimo trabalho, mesmo nas condições horríveis de trabalho e no total falta de profissionalismo do presidente do clube".

Matheus jogou durante toda volta da competição e recebeu apenas 8 dias trabalhados, o quarto mês vai acabar e nada de pagamento. O paranavaiense disse que irá atrás de seus direitos como atleta, e espera que a pessoa responsável por isso pague. O atacante que tem como ídolo Cristiano Ronaldo e tem como referência o atacante Lewandowski, fez 8 gols e deu 4 assistências. Ele iria retornar em maio quando termina a competição na Tailândia. Antes jogou no Vietnã.

Nova Esperança x Paranavaí na final do Veterano + 40

TAHITI

ESTRELA VERMELHA

Hoje, 16 de abril, na Associação de Moradores do Jardim São Jorge de Paranavaí, acontece a final do 1º Campeonato Veterano + 40 Regional de Futebol Suíço, e as cidades de Nova Esperança e Paranavaí tem equipes representantes.

O jogo às 9h45 envolve as equipes Tahiti (Nova Esperança) e Estrela Vermelha (Paranavaí), arbitragem de José Cláudio (Zé Cabra).

Antes, às 8h45 jogam pelo terceiro lugar Autoescola Paranavaí e Tamboara Veterano. O árbitro é Alessandro Maria Cruz (Tato).

A coordenação é da Associação do Jardim São Jorge e equipe Só Velhinhos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
RUA MARCELINO ALVES DE ALCÂNTARA, 265 - CEP 86.650-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº - 003/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
Contratado: RS TAP INDUSTRIA E COMERCIO DE CAPACHOS LTDA – CNPJ 14.045.148/0001-57
Objeto: Fornecimento de tapetes personalizados para Câmara Municipal de Santo Inácio
Duração: 02 (três) meses.
Valor: R$ 1.938,00 (Um mil novecentos e trinta e oito reais).
Data da Assinatura: 14 de Abril de 2023.

Santo Inácio, 14 de Abril de 2023.

MARCÍLIO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º - 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º - 003/2023
DATA: 12/04/2023

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei nº. 8666/93 referente contratação da Empresa RS TAP INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CAPACHOS LTDA – CNPJ 14.045.148/0001-57, para fornecimento de tapetes personalizados para Câmara Municipal, no valor total de R$ 1.938,00 (Um mil novecentos e trinta e oito reais), com pagamento em parcela única.

MARCÍLIO ANTÔNIO DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º - 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º - 003/2023
DATA: 12/04/2023

MARCÍLIO ANTÔNIO DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Inácio, ADJUDICA E HOMOLOGA o processo de Dispensa de Licitação nº 003/2023, em favor da empresa RS TAP INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CAPACHOS LTDA – CNPJ 14.045.148/0001-57, para fornecimento de tapetes personalizados para Câmara Municipal, no valor total de R$ 1.938,00 (Um mil novecentos e trinta e oito reais), com pagamento em parcela única.

MARCÍLIO ANTÔNIO DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.600.393/0001-37

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO REFERENTE AO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023**QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ E A EMPRESA **EFICIENCY GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.**

CONSIDERANDO que foi determinado o afastamento do contador Elias Pereira da Silva do órgão legislativo nos termos da Portaria n. 12/2022, sendo reintegrado, por decisão judicial, ao cargo no dia 13 de março de 2023;

CONSIDERANDO que na data de 13 de março de 2023, a pedido do servidor, foi concedido licença especial nos termos da Portaria n.º 04/2023, cujo retorno esta fixado para a data do dia 17/06/2023;

CONSIDERANDO que a empresa Efficiency Gestão e Tecnologia Ltda foi contratada para suprir necessidade do órgão legislativo para a prática de serviços essenciais praticados pelo servidor licenciado, pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de seu primeiro afastamento, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, visto o caráter de urgência dos serviços;

CONSIDERANDO que o pedido de licença especial concedido ao servidor estendeu os efeitos da urgência e necessidade de manutenção da empresa contratada pelo limite de 180 dias, previsto no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, não havendo tempo hábil para contratação por modalidade distinta.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ**, inscrita no CNPJ sob nº 01.600.393/0001-37, com sede à Rua Ronalde Gomes nº. 46, Centro, nesta cidade de Inajá – Paraná, neste ato representada pelo Presidente, **Valdir Antonio da Silva,** portador da Cédula de Identidade, RG n.º 7.825.342-8, inscrito no CPF/MF sob n.º 034.015.309-17, brasileiro, casado, residente na Rua Vereador Miguel Vacca nº. 241, no município de Inajá-Pr, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Efficiency Gestão e Tecnologia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Adrian Gabriel de Oliveira, nº. 3958, Bairro Parque Residencial Interlagos, CEP 87.511-005, no município de Umuarama-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.776.108/0001-95, neste ato representado por sua representante legal, senhora **Eliane Michalczuk Barzon da Costa**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade, R.G. nº 9.419.669-8, inscrita no CPF/MF, sob nº 063.934.169-12, residente e domiciliada à Rua Alexander Fleming nº. 2194 - Zona Rural - município de Toledo/Pr, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado dispensa de licitação n. 001/2023, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim pelas condições de fato, nos termos do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, com fundamento, acordam e ajustam firmar o presente **PRIMEIRO TERMOADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

I – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do contrato administrativo, pelo período de 13/03/2023 a 13/06/2022, totalizando período de 3 (três) meses.

II - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de execução do contrato administrativo, pelo período de 13/03/2023 a 13/06/2022, totalizando período de 3 (três) meses

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial ora aditivado, especificamente naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá, 12 de março de 2023.

Câmara Municipal de Inajá
Valdir Antonio da Silva
PRESIDENTE

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
SERPRO

Efficiency Gestão e Tecnologia Ltda
Eliane Michalczuk Barzon da Costa
CONTRATADA

Julio cesar Bocelar vieira
CPF. 827-705.819-53

Rosimeire silva wortov
CPF: 103.226.459-09

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE MANDAGUAÇU
REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCI - OFICIAL
RUA BENÍCIO MOREIRA NIZA, 128 - CEP 87160-000 - FONE: (44) 3245-1794 - MANDAGUAÇU - PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LUIS CARLOS BIONDO JUNIOR E ALESSANDRA ALVES DOS SANTOS BIONDO

ANGELINA SILVEIRA DERCI, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da cidade de Mandaguaçu/Paraná, na forma da lei.......

Faz saber que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora C.E.F. (Caixa Econômica Federal), do Contrato Habitacional c/Alienação Fiduciária em Garantia nº 8.4444.1952886-6, firmado aos 28/06/2019, garantido por Alienação Fiduciária, referente ao imóvel objeto da Data nº 10 (remanescente), Quadra nº 04, situado no Jardim Atlântico II, nesta cidade de Mandaguaçu/Paraná, registrado sob nº 04, na Matrícula nº 25.620, deste Ofício Imobiliário, com saldo devedor em data de 10/04/2023, no valor de **R$-11.229,49**, conforme planilha de projeção de débitos, emitida pela credora, de responsabilidade dos Senhores **LUIS CARLOS BIONDO JUNIOR E ALESSANDRA ALVES DOS SANTOS BIONDO,** venho através deste, intimar-lhes para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos devidos e não quitados acima descrito.
Informo ainda que o valor acima, fica sujeito à atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança, até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação.
Desta forma, procedo a intimação dos Senhores **LUIS CARLOS BIONDO JUNIOR E ALESSANDRA ALVES DOS SANTOS BIONDO**, para que se dirijam ao Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Benício Moreira Niza, nº 128, nesta cidade de Mandaguaçu/Paraná, em horário normal de expediente, onde deverão efetuar a purga da mora do débito acima, ***no prazo improrrogável de 15 dias***, contados a partir da data da última publicação deste presente Edital.
Salientamos outrossim, que os referidos notificados, também poderão efetuar a purga da mora na agência da C.E.F., a qual é detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação e logo após, trazer a comprovação do pagamento a este Ofício Imobiliário.
Nesta oportunidade, ficam **LUIS CARLOS BIONDO JUNIOR E ALESSANDRA ALVES DOS SANTOS BIONDO,** cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel acima, em favor da credora fiduciária – C.E.F. (Caixa Econômica Federal), nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97.
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, fixo o presente Edital nesta Serventia. Dado e passado neste Foro Regional de Mandaguaçu, Comarca da Região Metropolitana de Maringá/Paraná, em data de 10 (dez) de abril de 2023. Eu Digitei, conferi e assinei. Ariane Rodrigues Tavares ________ Escrevente Substituta.

ARIANE RODRIGUES TAVARES
ESCREVENTE SUBSTITUTA
CPF 082.392.769-54

REGISTRO DE IMÓVEIS
Angelina Silveira Derci
- REGISTRADORA -
COMARCA DE MANDAGUAÇU - PR

ABLACO - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
LAR ANTONIO CARVALHO DE OLIVEIRA - São Jorge do Ivaí – PR
Praça Arlindo Ramos de Amorim, 80, CEP: 87.190-000, desde 28 de abril de 1974 Fones: (44) 98841-6307; 98807-1549; 99940-6799; E-mail: ablaco.lar.sji@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA (AGE) DA ABLACO

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR ANTONIO CARVALHO DE OLIVEIRA – doravante denominada por sua sigla ABLACO, através do seu Presidente, Sr. Pedro Antônio Piveta, com fundamento no art. 56, inciso I e art. 57, inciso I do Estatuto Social da ABLACO, pelas suas competências e atribuições estatutárias, pelo presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO,**

CONVOCA:

para participarem de uma **AGE – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** de associados da ABLACO, **no dia 18 de abril de /2023 (terça-feira)**, a ser realizada no plenário da **Câmara de Vereadores de São Jorge do Ivaí - PR, Praça Santa Cruz, 249 - Centro, nesta cidade, em primeira convocação, às 19h00min,** com o comparecimento do Presidente e com a presença mínima de metade mais 01 (um) dos associados, nos termos do art. 64, incisos I e II do Estatuto Social, e, **em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois da primeira,** com a presença mínima de 1/5 (um quinto) dos associados, os quais tratarão da seguinte ***Ordem do Dia:***

1. Apreciar, discutir e referendar a decisão da Presidência, da Governança e da Diretoria Executiva de adequar o CNAE da ABLACO para a sua Atividade principal pertinente, isto é, ILPI - INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS, sendo mudado a referida classificação para o número 8711-5/02, por solicitação da 15ª Regional de Saúde de Maringá.

2. Apreciar, discutir e deliberar sobre a aprovação do Balanço Social das atividades e serviços prestados pela ILPI, no exercício de 2022, a ser apresentado pela Responsável Técnica do LAR, nos termos do Art. 36, inciso III, alínea "a".

3. Apreciar, discutir e deliberar sobre a aprovação do Balanço Gerencial Anual (BGA) do exercício de 2022, a ser apresentado pela Diretoria Executiva do LAR (DEL), nos termos do Art. 36, inciso III, alínea "a", ouvido o parecer do Conselho Fiscal a respeito (art. 36 e seus incisos).

4. Apreciar, discutir e deliberar sobre a aprovação do Balanço Patrimonial Anual (BPA) técnico-contábil junto com exposição do Demonstrativo de Resultado do Exercício, com a devida demonstração contábil que atesta a situação patrimonial do LAR, a ser apresentado pela Diretoria Executiva do LAR (DEL) a partir do documento emitido pela assessoria contábil da Entidade, nos termos do Art. 36, inciso III, alínea "b", ouvido o parecer do Conselho Fiscal a respeito (art. 36 e seus incisos).

5. Apreciar, discutir e deliberar sobre proposta de enfrentamento das dificuldades financeiras que o LAR está sofrendo para cumprir integralmente os incisos e alíneas do artigo 16 da RDC da ANVISA Nº 502 de 27/05/2021, com a quitação mensal da folha de pagamento da equipe de funcionários.

6. escolher associados como novos componentes para comporem o Núcleo Central de Conselheiros (NCC), que integra o Conselho de Administração do LAR (CAL) e/ou homologar, a indicação de associados ou não associados para comporem o Círculo Contingente de Tutores (CCT), que também é parte integrante do CAL (conf. art. 43, inciso I, alínea "c").

7. Apreciar, discutir e deliberar outros assuntos relacionados ao objeto social e finalidades da ABLACO.

São Jorge do Ivaí – PR, 12 de abril de 2023

PEDRO ANTÔNIO PIVETA
Presidente da ABLACO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
------------------------ CNPJ 76.970.359/0001-53 ------------------------

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADA: IRACY AMARAL ALVES – CPF Nº 640.948.209-49
EMPRESA: IRIS LANCHES – CNPJ Nº 26.521.520/0001-33
ENDEREÇO: AV. MUNHOZ DA ROCHA Nº 604

A Prefeitura Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** a proprietária, nos seguintes termos:

Considerando a Lei Municipal nº 1.089/2019 (Código de Posturas do Município de Itaguajé/Pr.) ocupante de área pública supramencionada, para que promova a desocupação do referido trailler/logradouro público no prazo de 60(sessenta) dias, sob pena das medidas legais cabíveis.

Considerando – *que desocupação se faz necessário pois neste local onde se encontra o calçadão da igreja matriz, passará por obras para abertura de rua vias públicas.*

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 09 de fevereiro de 2.023.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
------------------------ CNPJ 76.970.359/0001-53 ------------------------

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADA: JOSÉ FIDELIS GARCIA – CPF Nº 273.594.506-59
ENDEREÇO: AV. GOVERNADOR MUNHOZ DA ROCHA Nº 686

A Prefeitura Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** a proprietária, nos seguintes termos:

Considerando a Lei Municipal nº 1.089/2019(Código de Posturas do Município de Itaguajé/Pr.) ocupante de área pública supramencionada, para que promova a desocupação do referido trailler/logradouro público no prazo de 60(sessenta) dias, sob pena das medidas legais cabíveis.

Considerando – que desocupação se faz necessário pois neste local onde se encontra o calçadão da igreja matriz, passará por obras para abertura de rua vias públicas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 09 de fevereiro de 2.023.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225
CNPJ: 00.276.597/0001-00
GESTÃO 2021 / 2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2023 CMU

SÚMULA: AUTORIZA REGULAMENTAÇÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE APARECIDO RISSO, Presidente da Câmara Municipal de Uniflor, no uso de suas atribuições legais, considerando que:

Desde o mês de dezembro de 2022 os servidores públicos do Poder Legislativo não recebem o auxílio alimentação;

A Lei Municipal nº 1.076 de 21 de agosto 2015 concede o direito ao auxílio alimentação;

O Processo Administrativo – CMU 06/2023, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de cartão eletrônico para uso do benefício vale alimentação, cuja abertura do certame se deu no dia 29/03/2023 e continua em andamento;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado os pagamentos do auxílio alimentação atrasados desde dezembro/2022 a abril/2023.

Art. 2º - A abertura de procedimento de licitação para fins de pareceres técnicos contábil e jurídico e respectivos pagamentos dos atrasados mencionados no art. 1º.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Uniflor - Paraná, 14 de abril de 2023.

Alexandre Aparecido Risso
PRESIDENTE

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225
CNPJ: 00.276.597/0001-00
GESTÃO 2021 / 2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

O Senhor **ALEXANDRE APARECIDO RISSO,** Presidente da Câmara do Município de Uniflor, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei 8666/93 e alterações posteriores, a vista do Parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº06/2023
b) Licitação nº01/2023
c) Modalidade: Pregão Presencial
d) Data da Homologação: 14/04/2023.

Objeto: Prestação de Serviços de gerenciamento, Confecção e Fornecimento de 04 Cartões Eletrônicos, equipados com chip eletrônico de segurança ou tarja magnética ou sensor de aproximação que realize captura, roteamento, transmissão e processamento de transações financeiras na função Débito, com recargas mensais, sistema de controle de saldos e senha pessoal intransferível, para validação das transações pelo usuário, obrigatória rede de estabelecimentos comerciais credenciados dentro do Município de Uniflor.

Fornecedor e item Declarado Vencedor:

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Valor de Crédito para os empregados (mensal)	Valor de Crédito Total Anual
1	Prestação de Serviços de gerenciamento, Confecção e Fornecimento de 04 Cartões Eletrônicos, equipados com chip eletrônico de segurança ou tarja magnética ou sensor de aproximação que realize captura, roteamento, transmissão e processamento de transações financeiras na função Débito, com recargas mensais, sistema de controle de saldos e senha pessoal intransferível, para validação das transações pelo usuário, obrigatória rede de estabelecimentos comerciais credenciados dentro do Município de Uniflor.	Mês	12	R$1.680,00	R$20.160,00
PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)					**-7,79%**

Câmara do Município de Uniflor/PR, 14 de abril de 2023.

Alexandre Aparecido Risso
PRESIDENTE

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL N.º 002/2023

O Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, instituída através da Portaria nº 016/2023, de 31 de março de 2023, **TORNA PÚBLICA** a seguinte retificação no edital de abertura do **Concurso Público nº 001/2023**:

ONDE SE LÊ:
2. DOS CARGOS
Tabela 2.1

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vagas Negros	Remuneração Inicial Bruta R$	Taxa de Inscrição (R$)	Requisitos básicos
Assistente Social I	40h	02	*	*	R$3.924,04	150,00	Ensino Superior em Serviço Social**
Engenheiro Agrônomo	20h	CR	*	*	R$3.765,71	150,00	Ensino Superior em Engenharia Agrônoma **
Professor	20h	06 + CR	01	01	R$2.106,89	150,00	Nível médio na modalidade normal (magistério) ou nível superior em curso de Graduação plena em Pedagogia
Professor de Ed. Física	20h	01	*	*	R$2.106,89	150,00	Licenciatura Plena em Educação Física

LEIA-SE:
2. DOS CARGOS
Tabela 2.1

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vagas Negros	Remuneração Inicial Bruta R$	Taxa de Inscrição (R$)	Requisitos básicos
Assistente Social I	30h	02	*	*	R$3.924,04	150,00	Ensino Superior em Serviço Social**
Engenheiro Agrônomo	20h	01	*	*	R$3.765,71	150,00	Ensino Superior em Engenharia Agrônoma **
Professor	20h	06 + CR	01	01	R$2.210,27	150,00	Nível médio na modalidade normal (magistério) ou nível superior em curso de Graduação plena em Pedagogia
Professor de Ed. Física	20h	01	*	*	R$2.210,27	150,00	Licenciatura Plena em Educação Física

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Sul/PR, em 14 de abril de 2023.

MARCOS CESAR SUGIGAN
Prefeito de Cruzeiro do Sul - PR

HUGO LEONARDO DE SOUZA
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Cruzeiro do Sul - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2023
PROCESSO Nº 39/2023

EXCLUSIVO MICROEMPRESAS – ME EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

A Pregoeira do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001/2023, de 03/01/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 02 de maio de 2023** , em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasilia- DF), através do site https://www.comprasnet.gov.br/ destinado à **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERGOLADOS FEITOS EM MADEIRA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ.** Conforme especificação do termo de referência, conforme especificado no Edital de Licitação **nº 012/2023**, na modalidade Pregão Eletrônico.

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.comprasgovernamentais.gov.br

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: https://www.florai.pr.gov.br/.

Floraí, 14 de abril de 2023.

Flavia Mancuzo Gioppo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)32431157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: pmsjivai.pr.gov.br

DECRETO N° 063/2023

SÚMULA: Cria o Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar o Plano Municipal de Educação Ambiental, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e, considerando a necessidade de elaborar o Plano Municipal de Educação Ambiental, recepcionando a recomendação emitida pelo Ministério Público do Estado do Paraná,

DECRETA:

Art. 1º - O Grupo de Trabalho que conduzirá o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação Ambiental, contará com a seguinte composição:

I – 02 representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
CESAR MIGUEL CANDEO DOS SANTOS, portadora do CREA 158261/D;
JAYNE NASCIMENTO DE SOUZA, portadora do CPF n° 075.528.689-88;

II – 01 representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:
ROBERTO CARLOS MODESTO, portador do CPF n° 668.724.569-49;

III – 02 representantes da Secretaria Municipal de Educação:
FÁTIMA REGINA DE OLIVEIRA ROMUALDO, portadora do CPF n° 578.054.159-00;
LUCIANE DE LIMA PETENUCI SARTORI, portadora do CPF n° 054.192.169-06;

IV – 01 representante da Procuradoria Jurídica do Município:
DEMÉTRIUS DE JESUS BEDIN, portador do RG n° 24.261.238-6/PR;

V – 01 representante do Conselho Municipal de Defesa Meio Ambiente:
TADEU OSSAK, portador do CPF n° 604.536.309-44;

VI – 02 representantes de coordenadores de projetos sociais:
WLADIMIR ANTONIO FARIA, portador do CPF n° 729.483.619-15;
AIRTON DIAS, portador do CPF n° 581.721.579-91.

§ 1° - A Presidência do Grupo de trabalho será exercida pelo Sr. Cesar Miguel Candeo dos Santos e o secretariado pelo Sr. Roberto Carlos Modesto.

Art. 2º - Caberá ao Grupo de Trabalho nos seguintes prazos:

I - elaborar agenda de trabalho e cronograma executivo em até 30 dias úteis, contados da publicação deste Decreto, encaminhando uma via da Agenda de Trabalho e Cronograma Executivo plano de Mobilização, ao MPPR – Gaema Maringá;
II - elaborar e executar um Plano de Mobilização para debater, sensibilizar e chamar a participação de diversos segmentos afins para constituírem a Política Municipal de Educação Ambiental, bem como, realizar diagnóstico técnico-participativo, sistematizando documento-base, em até 180 dias corridos, contados da publicação deste Decreto;
III - Encaminhamento da Lei aprovada e publicada/em vigor ao MPPR em até 360 dias corridos.
§ 1° - Deverá ainda, documentar todas as fases do processo (atas, registro fotográfico dos encontros, memória de reunião);
§2° - assegurar a integração, articulação e fortalecimento das ações, projetos e programas;
§3° - assegurar que as contribuições sejam efetivas e que a integridade das proposições seja respeitada

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, 14 de abril de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito

O JORNAL REGIONAL Desde 1960 BI-SEMANAL
Fundado em 03 de Abril de 1960
Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80
NOVA ESPERANÇA, Rua Lord Lovat, nº 521, Fundado em 03/04/1960
COLORADO, Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, Fundado em 25/12/1976
- Redação e Publicidade -
Fone/WhatsApp: 44| 3252-1177
E-Mail: editais@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
Distribuição Avulsa
Colorado
Distribuição Avulsa
Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Distribuição Avulsa
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Flórida
Distribuição Avulsa
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Mandaguaçu
Distribuição Avulsa
Shopping KILEGAL
Maringá
Banca Esportiva
Banca Cabiceira
Nossa Senhora das Graças
Distribuição Avulsa
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Panificadora A Predileta
Nova Líder Pastelaria
Panificadora A Preferida
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Açougue São José
Restaurante e Lanchonete 'O Costelão'
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Distribuição Avulsa
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO

Decreto nº 57/2023

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Colorado no exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2980/2022 de 11/10/2022 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2023 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ 283.169,90 (duzentos e oitenta e três mil, cento e sessenta e nove reais e noventa centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09		Secretaria Municipal de Saúde		
09.001		Fundo Municipal de Saúde		
09.001.10.302.0007.2.025		Desenvolver as Ações de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.50.43.00.00.00.00	307	Subvenções Sociais	303	53.569,90
14		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
14.002		Divisão de Resíduos Sólidos		
14.002.18.542.0014.2.047		Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos		
3.3.90.39.00.00.00.00	536	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	229.600,00
		Total da Suplementação		***283.169,90***

Artigo 3º - Como recurso hábil para cobertura do presente crédito adicional suplementar, ficam indicado:

Superávit Financeiro

Recursos Ordinários (Livres)	000	283.169,90
Total do Superávit Financeiro		***283.169,90***

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 02/2023
PROCESSO Nº. 34/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ – por meio da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICA a realização de **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO (A), PARA REALIZAR ATENDIMENTO NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ**.

Os profissionais interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento a partir do dia 17 de abril de 2023, diretamente na Prefeitura Municipal de Uniflor/PR, junto ao setor de protocolo geral, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Avenida das Flores, nº. 118, centro.

Prazo para entrega dos envelopes: até o dia 17 de outubro de 2023.

A sessão de abertura dos envelopes de documentação: será até 05 (cinco) dias úteis após o protocolo do (s) envelope (s), com a publicação do aviso de abertura do (s) envelope (s) no Portal da Transparência do Município em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura.

Esclarecimentos relativos à seleção pública e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, tendo sido devidamente encaminhados ao Departamento Municipal de Saúde e Saneamento.

O Edital está disponível no site www.uniflor.pr.gov.br na aba portal da transparência – processos licitatórios.

UNIFLOR, 14 DE ABRIL DE 2023.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 89, de 14 de abril de 2023.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

O senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito do Município de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Nomeia-se como titular o (a) servidor (a) **LAÍS MORETTO**, portador (a) do CPF nº 071.621.259-56 para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO (A) do Município de Uniflor, Estado do Paraná, e como suplente o (a) servidor (a) **ALESSANDRO PARANHOS BIONDO**, portador (a) do CPF nº. 084.817.139-02, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o (a) agente responsável pela condução do certame é designado (a) pregoeiro (a).

Art. 2º. Nomeia-se como titular os (as) servidores (as) **MARCIA CRISTINA GATI**, portador (a) do CPF nº 825.673.879-00 e **JARBAS SILVIO HERINGER** portador (a) do CPF nº 766.663.289-49 para exercerem a função de Equipe de Apoio, tendo ainda como suplente o (a) servidor (a) LILIAN AP. RIZZO ESTERCIO ZANONI portador (a) do CPF nº 029.663.119-16 conforme derivações da Lei Federal nº. 14.133/21 sobre os contratos administrativos e licitações.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o (a) Agente de Contratação e o (a) Pregoeiro (a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do (a) Agente de Contratação e do (a) Pregoeiro (a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1º. O Agente de Contratação ou o (a) Pregoeiro (a) convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º. O Agente de Contratação ou o (a) Pregoeiro (a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º. Os nomeados desempenharão suas funções a partir da data da presente Portaria, até a data de 31/12/2023.

Art. 5º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE UNIFLOR – ESTADO DO PARANÁ, 14 DE ABRIL DE 2023.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 65/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 33/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei n° 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa J R G – CALCADOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.749.269/0001-26, com endereço na Avenida São Judas Tadeu, n° 635, sala 01, Bairro Jardim Imperial II, CEP: 87.023-030, na Cidade de Maringá/Pr, objetivando **Aquisição de Botinas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, recurso do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ, conforme especificações e quantidades constantes no orçamento anexo.**, no valor de R$ 2.420,00 (dois mil, quatrocentos e vinte reais) tudo em conformidade com os documentos que constituem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto no artigo. 26, da Lei Federal n° 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, Paraná, 14 de abril de 2023.

Weslei Mulati
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, o ato supra, de autoria de WESLEI MULATI**,** Secretário Municipal de Saúde, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí, Paraná, 14 de abril de 2023.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
------------------------------ CNPJ 76.970.359/0001-53 ------------------------------

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41-2023

PREGÃO ELETRONICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06-2023

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado - **MARIA CLARA LEME PADILHA 06292912175 CNPJ Nº 46.648.169/0001-53**.

OBJETO – **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E MATERIAIS DE INFORMATICA PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

VALOR:

LOTE 12
Valor Total do Lote: 1.278,00 (um mil, duzentos e setenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	HD EXTERNO 1 TERA CARACTERÍSTICAS • LINHA= EXPANSION • MODELO= PORTABLE • CAPACIDADE1 TB • TECNOLOGIA INTERNA=HDD • INTERFACES USB 3.0 • APLICAÇÕES PC/NOTEBOOK • LOCALIZAÇÃO = EXTERNO • TIPO DE DISCO EXTERNO HDD • DADOS DO CACHE64 MB	TOSHIBA HDTP310XK3AA	Unid	5	R$ 255,60	1.278,00

LOTE 13
Valor Total do Lote: 520,00 (quinhentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000 MBPS COM QOS E NEGOCIAÇÃO AUTOMATICA DE VELOCIDADE PODENDO ATINGIR TAXAS DE TRANSFERENCIA DE ATÉ 2000 MBPS EM MODO FULL DUPLEX BIVOLT AUTOMÁTICA PAINEL FRONTAL COM LEDS INDICADORES - INSTALADO	MERCUSYS MS108G	Unid	5	R$ 104,00	520,00

LOTE 18
Valor Total do Lote: 1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEN DRIVE 32G USB 3.0 CARACTERÍSTICAS: - PEN DRIVE CRUZER BLADE - MODELO: SDCZ50-016G ESPECIFICAÇÕES: -LEVA TEUS ARQUIVOS A TODAS PARTES - CAPACIDADE: 16GB - GUARDA FOTOS, MÚSICA, VÍDEOS... - DESIGN ELEGANTE - PEQUENO E MUITO LIGEIRO GARANTIA 3 MESES DE GARANTIA	KINGSTON EXODIA 32GB	Unid	100	R$ 15,90	1.590,00

LOTE 19
Valor Total do Lote: 120,00 (cento e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO USB P/ IMPRESSORA	DL CABOS DIMP-USB	Unid	15	R$ 8,00	120,00

LOTE 24
Valor Total do Lote: 166,40 (cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO DE HDMI	DL CABOS HDMI-18	Unid	20	R$ 8,32	166,40

LOTE 25
Valor Total do Lote: 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SSD 240 GB FORMATO: 2,5 POL INTERFACE SATA, 3,0 (6GB/S)- COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV 2.0 (3GB/S) CAPACIDADES: 240GB NAND :TLC PERFORMANCE DE REFERENCIA-ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 350 MB/S PARA GRAVAÇÃO TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 40 °C A 85 °C TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C A 70 °C VIBRAÇÃO QUANDO EM OPERAÇÃO: 2,17G PICO (7-800HZ) VIBRAÇÃO QUANDO NÃO ESTA EM OPERAÇÃO:20G PICO (10-2000HZ) EXPECITATIVA DE VIDA ÚTIL:1 MILHÃO DE HORAS MTB.	MACROVIP MV240	Unid	10	R$ 95,00	950,00

Dotação:

05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.123.0005.2.011.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.06.181.0006.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.06.181.0006.2.013.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1105 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 3104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.016.4.4.90.52.00.00. - 1102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.019.4.4.90.52.00.00. - 1107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.365.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.365.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.13.392.0009.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.13.392.0009.2.035.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.003.27.812.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.27.812.0010.2.037.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1304 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 33495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 11016 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.042.4.4.90.52.00.00. - 31494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.042.4.4.90.52.00.00. - 31518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.047.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.047.4.4.90.52.00.00. - 31495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.305.0011.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.305.0011.2.051.4.4.90.52.00.00. - 31497 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.08.243.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. - 1501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. - 33937 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.002.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.002.4.4.90.52.00.00. - 31934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.003.3.3.90.30.00.00. - 31936 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.003.4.4.90.52.00.00. - 31936 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.004.4.4.90.52.00.00. - 31940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.005.4.4.90.52.00.00. - 31934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0014.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.055.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1509 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0014.2.057.4.4.90.52.00.00. - 1501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Vigência:
12 (doze) meses.

Itaguajé, 13 de Abril de 2023

CONTRATANTE
CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
------------------------------ CNPJ 76.970.359/0001-53 ------------------------------

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42-2023

PREGÃO ELETRONICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06-2023

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado - **ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA CNPJ Nº 07.835.442/0001-05.**

OBJETO – **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E MATERIAIS DE INFORMATICA PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

VALOR:

LOTE 4
Valor Total do Lote: 5.625,60 (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLACA MÃE 10ª GERAÇÃO CARACTERÍSTICAS • LINHA 10ª GERAÇÃO • MODELO= PRIME H410m • PLATAFORMA=INTEL • CAPACIDADE MÁXIMA DE MEMÓRIA RAM32 GB • CHIPSETH410 • SOCKET1200 • SLOTS DE EXPANSÃO1X PCIE 16X , 2 PCIE 1X • TIPO DE MEMÓRIA RAMDDR4 • DESCRIÇÃO • CPU: • - SOQUETE LGA1200 PARA PROCESSADORES INTEL CORE I9 /I7 / I5 / I3 / PENTIUM / CELERON DE 10ª GERAÇÃO E 9ª GERAÇÃO • - SUPORTA 14NM CPU SUPORTA A TECNOLOGIA INTEL TURBO BOOST 2.0 * * • - O SUPORTE À TECNOLOGIA INTEL TURBO BOOST 2.0 DEPENDE DOS TIPOS DE CPU • CHIPSET: • - CHIPSET INTEL H410 EXPRESS • MEMÓRIA: • - 2 X DIMMS, NO MÁXIMO 32 GB, DDR4 2666/2400 / 2133MHZ, NO-ECC, MEMÓRIA SEM BUFFER • - ARQUITETURA DE MEMÓRIA DUAL CHANNEL • - SUPORTA INTEL EXTREME MEMORY PROFILE (XMP) • * A FREQÜÊNCIA MÁXIMA DE MEMÓRIA SUPORTADA VARIA DE ACORDO COM O PROCESSADOR. • "** OS MÓDULOS DE MEMÓRIA DDR4 2666MHZ E SUPERIORES FUNCIONARÃO NO MÁXIMO 2666MHZ NOS PROCESSADORES INTEL 8ª GERAÇÃO 6-CORE OU SUPERIORES; DDR4 2400MHZ E SUPERIOR MÓDULOS DE MEMÓRIA SERÃO EXECUTADOS NO MÁXIMO. 2400MHZ NOS PROCESSADORES INTEL 8ª GERAÇÃO 4-CORE. " • SLOTS DE EXPANSÃO: • - 1 X SLOT PCI EXPRESS 3.0 / 2.0 X16 (NO MODO X16) • - 2 X SLOT PCI EXPRESS 2.0 X1 • • VGA: • - PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO • - SUPORTE PARA GRÁFICOS INTEL HD • - SUPORTE PARA SAÍDA MULTI-VGA: PORTA HDMI / D-SUB • - SUPORTA HDMI COM MAX. RESOLUÇÃO 4096 X 2160 @ 24HZ / 2560 X 1600 @ 60HZ • - SUPORTA D-SUB COM MAX. RESOLUÇÃO 1920 X 1200 @ 60HZ • - SUPORTA INTEL INTRU 3D / VÍDEO QUICK SYNC / TECNOLOGIA CLEAR VIDEO HD / INSIDER • - MEMÓRIA COMPARTILHADA MÁXIMA DE 1024MB • • ARMAZENAMENTO: • - CHIPSET INTEL H310 • - 1 X TOMADA M.2 3 COM TECLA M, TIPO 2242/2260/2280 SUPORTE A DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO (MODO SATA E MODO PC2	OxyBR PLACA M?E H510 1200 OxyBR	Unid	12	R$ 468,80	5.625,60
	X2) *) * • - 4 CONECTORES SERIAL ATA DE 6,0 GB / S (CINZA) • * QUANDO UM DISPOSITIVO M.2 DO MODO SATA É INSTALADO, O M.2 SOCKET COMPARTILHA A LARGURA DE BANDA COM A PORTA SATA6G_2. • ** DEVIDO À LIMITAÇÃO DO CHIPSET, QUANDO UM DISPOSITIVO M.2 É INSTALADO NO MODO PCIE, O SOQUETE É DEFINIDO COMO PCIE 2.0. • LAN: • - REALTEK 8111H CONTROLADOR LAN GIGABIT LANGUARD • ÁUDIO: • GAMING AUDIO: • - DESIGN ILUMINADO POR LED: ILUMINE SUA CONSTRUÇÃO COM O LINDO CAMINHO DE RASTREAMENTO DE Unid 12 ÁUDIO ILUMINADO • - BLINDAGEM DE ÁUDIO: GARANTE A SEPARAÇÃO ANALÓGICA / DIGITAL DE PRECISÃO E REDUZ MUITO A INTERFERÊNCIA MULTILATERAL. - CAMADAS DE PCB DE ÁUDIO DEDICADAS: SEPARE AS CAMADAS DOS CANAIS ESQUERDO E DIREITO PARA PROTEGER A QUALIDADE DOS SINAIS DE ÁUDIO SENSÍVEIS • - CAPACITORES DE ÁUDIO PREMIUM FABRICADOS NO JAPÃO: FORNECEM SOM QUENTE, NATURAL E IMERSIVO COM CLAREZA E FIDELIDADE EXCEPCIONAIS. • - SUPORTA DETECÇÃO DE JACKS E RETASKING DE JACK DO PAINEL FRONTAL. • * ESCOLHA O CHASSI COM MÓDULO DE ÁUDIO HD NO PAINEL FRONTAL PARA SUPORTAR A SAÍDA DE ÁUDIO DE 8 CANAIS. • USB: • CHIPSET INTEL H310 EXPRESS • - 4 PORTAS USB 3.1 GEN 1 (2 PORTAS @ MID-BOARD; 2 PORTAS @ PAINEL BACK, AZUL, TIPO A) • - 6 PORTAS USB 2.0 / 1.1 (4 PORTAS @ MID-BOARD; 2 PORTAS @ PAINEL TRASEIRO) • • PORTAS DO PAINEL TRASEIRO: • - 1 X TECLADO PS / 2 • - 1 X PORTA DE MOUSE PS / 2 • - 2 X PORTAS USB 3.1 GEN 1 (ATÉ 5 GBPS) (TIPO A, AZUL) • - 2 X PORTAS USB 2.0 / 1.1 • - 1 X PORTA HDMI • - 1 X PORTA D-SUB • - 1 X PORTA LAN (RJ-45) • - 3 X TOMADAS DE ÁUDIO SUPORTAM SAÍDA DE ÁUDIO DE 8 CANAIS • CONECTORES INTERNOS: • - 1 X CONECTOR USB 3.1 GEN 1 (ATÉ 5 GBPS) SUPORTA 2 PORTAS USB 3.1 GEN 1 ADICIONAIS (19 PINOS) • - 2 X CONECTORES USB 2.0 / 1.1 SUPORTAM MAIS 4 PORTAS USB 2.0 / 1.1 • - 4 X CONECTORES SATA 6.0GB / S • - 1 X CONECTOR DO VENTILADOR DA CPU (SOMENTE NO MODO PWM) • - 1 X CONECTORES DO VENTILADOR DO CHASSI (MODO DC & PWM) • - 1 X CONECTOR DE ÁUDIO DO PAINEL FRONTAL • - 1 X COMUNICAÇÃO COM • - 1 X COMUNICAÇÃO DE SAÍDA S / PDIF • - 1 X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO EATX DE 24 PINOS • - 1 X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO EATX 12V DE 4 PINOS • - 1 X CONECTOR					

Dotação:

05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.123.0005.2.011.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.06.181.0006.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.06.181.0006.2.013.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1105 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 3104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.016.4.4.90.52.00.00. - 1102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.019.4.4.90.52.00.00. - 1107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.365.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.365.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.13.392.0009.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.13.392.0009.2.035.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.003.27.812.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.27.812.0010.2.037.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1304 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 33495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 11016 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.042.4.4.90.52.00.00. - 31494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.042.4.4.90.52.00.00. - 31518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.047.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.047.4.4.90.52.00.00. - 31495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.305.0011.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.305.0011.2.051.4.4.90.52.00.00. - 31497 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.08.243.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. - 1501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. - 33937 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.002.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.002.4.4.90.52.00.00. - 31934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.003.3.3.90.30.00.00. - 31936 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.003.4.4.90.52.00.00. - 31936 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.004.4.4.90.52.00.00. - 31940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.005.4.4.90.52.00.00. - 31934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0014.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.055.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1509 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0014.2.057.4.4.90.52.00.00. - 1501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Vigência:
12 (doze) meses.

Itaguajé, 13 de Abril de 2023

CONTRATANTE
CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 20/2023

Publicado no jornal **"O Regional"** de Nova Esperança, Estado do Paraná, na **Edição nº. 3549, do dia 31 de março de 2023, Página 13.**

Deve ser retificado, ou seja:

ONDE SE LÊ: 27 de abril de 2023
LEIA-SE: 28 de abril de 2023

UNIFLOR/PR, 14 DE ABRIL DE 2023.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Extrato de Contrato

CONTRATO N° 54/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 65/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 33/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: **J R G CALÇADOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA, CNPJ: 04.749.269/0001-26**
Objeto: Aquisição de Botinas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, recurso do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ, conforme especificações e quantidades constantes nos orçamentos em anexo.
Valores: R$ 2.420,00 (dois mil, quatrocentos e vinte reais).
Dotação Orçamentaria:
10.006.10.301.0011.2.101 – Manter os Serviços Gerais de Atendimento a Saúde.
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.
Vigência: 90 (noventa) dias, contatos a partir da publicação do extrato de contrato.
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 14 de abril 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
------------------------------ CNPJ 76.970.359/0001-53 ------------------------------

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43-2023

PREGÃO ELETRONICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06-2023

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado - **PAGNAN & BACHES LTDA CNPJ Nº 20.953.739/0001-25.**

OBJETO – **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E MATERIAIS DE INFORMATICA PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

VALOR:

LOTE 2
Valor Total do Lote: 1.688,88 (um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	HD 1 TERA INTERNO CARACTERÍSTICAS • LINHA=BARRACUDA • MODELO=BARRACUDA • VERSÃO=ST1000DM010 • CAPACIDADE=1 TB • TECNOLOGIA= INTERNAHDD • INTERFACESSATA III • APLICAÇÕES=PC • FATOR DE FORMA=3.5 IN • DADOS DO CACHE=64 MB • NÚMERO DE COMPARTIMENTOS PARA DISCOS3 • CONFIGURAÇÃO= RAID • VELOCIDADE DE ROTAÇÃO7.2 RPM • VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA530 MB/S • LATÊNCIA MÉDIA4.16 MS • SISTEMA DE ARQUIVOS SUPORTADOSPC/WINDOWS - INSTALADO	WD WD10EURX	Unid	8	R$ 211,11	1.688,88

LOTE 11
Valor Total do Lote: 999,95 (novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ROTEADOR 3 ANTENAS RECURSOS DE HARDWARE INTERFACE: 4 PORTAS 10 / 100MBPS LAN 1 10 / 100MBPS WAN PORT BOTÃO SEM FIO BOTÃO ON / OFF, WPS / RESET BUTTON, POWER ON / OFF BUTTON ANTENA 3 * 5DBI FIXO OMNI ANTENA DIRECIONAL FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA 12VDC / 1A PADRÕES SEM FIO IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B RECURSOS WIRELESS FREQUÊNCIA 2.4-2.4835GHZ TAXA DE SINAL 11N: ATÉ 450MBPS (DINÂMICO) 11G: ATÉ 54MBPS (DINÂMICO) 11B: ATÉ 11MBPS (DINÂMICO) SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO 270M: -68DBM @ 10% POR 130M: -68DBM @ 10% POR 54M: -68DBM @ 10% POR 11M: -85DBM @ 8% 6M: -88DBM @ 10% POR 1M: -90DBM @ 8% 108M: -68DBM @ 10% POR POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO CE: <20DBM (2,4 GHZ) FCC: <30DBM - INSTALADO	TP-LINK TL-WR940N	Unid	5	R$ 199,99	999,95

LOTE 21
Valor Total do Lote: 1.696,80 (um mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR, DE ALTA QUALIDADE, POTÊNCIA 5W RMS, CONTROLE	Importada 5w	Unid	40	R$ 42,42	1.696,80
	DE VOLUME E BOTÃO LIGA-DESLIGA, USB/ P2					

Dotação:

05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.123.0005.2.011.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.06.181.0006.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.06.181.0006.2.013.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1105 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 3104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.016.4.4.90.52.00.00. - 1102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.019.4.4.90.52.00.00. - 1107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.365.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.365.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.13.392.0009.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.13.392.0009.2.035.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.003.27.812.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.27.812.0010.2.037.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1304 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 33495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 11016 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.042.4.4.90.52.00.00. - 31494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.042.4.4.90.52.00.00. - 31518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.047.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.047.4.4.90.52.00.00. - 31495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.305.0011.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.305.0011.2.051.4.4.90.52.00.00. - 31497 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.08.243.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. - 1501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. - 33937 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.002.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.002.4.4.90.52.00.00. - 31934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.003.3.3.90.30.00.00. - 31936 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.003.4.4.90.52.00.00. - 31936 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.004.4.4.90.52.00.00. - 31940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.005.4.4.90.52.00.00. - 31934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0014.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.055.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1509 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0014.2.057.4.4.90.52.00.00. - 1501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Vigência:
12 (doze) meses.

Itaguajé, 13 de Abril de 2023

CONTRATANTE
CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
------------------------------ CNPJ 76.970.359/0001-53 ------------------------------

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44-2023

PREGÃO ELETRONICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06-2023

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado **VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 42.580.139/0001-00.**

OBJETO – **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E MATERIAIS DE INFORMATICA PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

VALOR:

LOTE 5
Valor Total do Lote: 65.250,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COMPUTADOR COMPLETO I5 - PROCESSADOR 2.9 GHZ 6 NÚCLEOS E 12 THREADS 12 MB DE CACHE - 8 GB DE MEMÓRIA DDR4 2666MHZ – SSD 240 GB(SATA) MÃE COMPATIVEL – MEMÓRIA MAX 64 GB DDR4, 1 SLOT PCIE 3.0/2.0 16X, 2X SLOTS PCIE 3.0/2.0, 1 REDE GIGABIT, 4 PORTA(S) USB 3.1 GEN 1 UP TO 5GBPS (2 NO PAINEL TRASEIRO, AZUL), 6 PORTA(S) USB 2.0/1.1 (2 NO PAINEL TRASEIRO, AZUL, TYPE-A, CONECTORES INTERNOS PARA MAIS 1 PORTA(S), 2 PORTA(S) USB 3.1 GEN 1 (2 NO PAINEL TRASEIRO, , TYPE-A), 1 X PS/2 TECLADO (ROXO) 1 X PS/2 MOUSE (VERDE) 1 X SAÍDA(S) D-SUB 1 X HDMI 1 X PORTA(S) LAN (RJ45) 2 X PORTA(S) USB 2.0 3 X CONECTOR(ES) DE ÁUDIO 2 X PORTA(S) USB 3.0 TYPE-A). - GABINETE ATX COM FONTE DE NO MÍNIMO 500W REAIS - PLACA DE VÍDEO (MEMÓRIA : 2 GB DDR3 - BOOST CLOCK: 954 MHZ - NÚCLEOS CUDA: 192 API 3D: - DIRECTX 12 - OPENGL 4.5 PORTAS: - DUAL-LINK DVI-D X1 - HDMI X1 - VGA X1) - TECLADO E MOUSE USB. - CAIXA DE SOM - MONITOR - TAMANHO 21,5" - TIPO DE TELA: LED TN - BRILHO: 200 CD/M² - RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1366 X 768 - CONTRASTE ESTÁTICO: 600:1 - SUPORTE DE CORES: 16,7 - PIXEL PITCH: 0,3177 X 0,3070 MM - TEMPO DE RESPOSTA: 2MS - REVESTIMENTO DE TELA: ANTI -GLARE (3H) - FREQUÊNCIA: H: 30 - 61 KHZ / V: 56 - 75 HZ - ÂNGULO DE VISÃO 90° / 65° LÍQUIDO (SEM BASE) 2,0 KG - SUPORTE DE PAREDE (VESA): 75 X 75 MM ENTRADAS/SAÍDAS: - D-SUB – HDMI Unid 20 - HP OUT - CONFIGURADO INSTALADO PRONTO PARA USO	AIOX AIOX G200	Unid	25	R$ 2.610,00	65.250,00

Dotação:

05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.123.0005.2.011.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.06.181.0006.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.06.181.0006.2.013.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1105 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 3104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.016.4.4.90.52.00.00. - 1102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.019.4.4.90.52.00.00. - 1107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.365.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.365.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.13.392.0009.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.13.392.0009.2.035.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.003.27.812.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.27.812.0010.2.037.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1304 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 33495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 11016 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.042.4.4.90.52.00.00. - 31494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.042.4.4.90.52.00.00. - 31518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.047.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.047.4.4.90.52.00.00. - 31495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.305.0011.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.305.0011.2.051.4.4.90.52.00.00. - 31497 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.08.243.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. - 1501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. - 33937 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.002.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.002.4.4.90.52.00.00. - 31934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.003.3.3.90.30.00.00. - 31936 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.003.4.4.90.52.00.00. - 31936 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.004.4.4.90.52.00.00. - 31940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.005.4.4.90.52.00.00. - 31934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0014.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.055.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1509 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0014.2.057.4.4.90.52.00.00. - 1501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Vigência:
12 (doze) meses.

Itaguajé, 13 de Abril de 2023

CONTRATANTE
CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EDITAL Nº 018/2023

A Prefeita Municipal de Floraí, Estado do Paraná, através do Departamento de Administração e Planejamento, **em razão da execução do Processo Seletivo Simplificado PSS nº.01/2022, e desistência do 06ª (sexto) colocado ADENILSON LOPES DE FARIA- inscrição nº 14**, convoca a pessoa abaixo relacionada para comparecerem – **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital** – na Divisão de Recursos Humanos, "**munida de cópias xerográficas**" dos documentos adiante especificados, com vistas a assumir a vaga para qual fora classificado pelo cadastro de reservas, do processo seletivo simplificado nº.01/2022(contratação por tempo determinado).

A não apresentação dos documentos, descritos neste edital de convocação, importara na eliminação dos candidatos classificados no teste seletivo.

CARGO: GARI 40h

INSC. Nº	NOME DO CANDIDATO	CLAS. Nº
19	PAULO SERGIO VIUDES	7º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Comprovante de residência;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira de Identidade;
- CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- Título de Eleitor - (comprovante de votação da última eleição);
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Reservista;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos, (apresentar CPF);
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos;
- 1 (uma) foto 3 x 4 - (recente e tirada de frente);
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- Atestado Médico de Aptidão Física e Atestado Psicológico de Aptidão Mental;
- **Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;**
- Apresentação de cópias e documentos originais para comprovações;
- **Validação dados no eSocial, "fazer a consulta de dados cadastrais no site" http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml".**

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 14 dias do mês de abril de 2023.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

DECRETO Nº 086/2023

SÚMULA: Nomeação de candidata aprovada no Concurso Público Municipal – conforme Edital de concurso Público nº 01/2019, para preenchimento de Cargo de Provimento Efetivo.

A Prefeita Municipal de Floraí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º- Face ao resultado do Concurso Público Municipal, Edital de Concurso nº 01/2019, homologado em 02 de dezembro de 2019, e Decreto nº.065/2019, comissão de concurso de 17 de maio de 2019, **e a divulgação do resultado final geral, do Edital nº 28.01/2019 de 02 de dezembro de 2019,** o atendimento ao Edital n.º 046/2022 de 20 de setembro de 2022, e a passagem da licença gestação, fica nomeada a partir de **17 de abril de 2023**, a candidata aprovada para prover o cargo de Provimento Efetivo constantes do Edital nº 01/2019, conforme relação abaixo:

CARGO: PROFESSOR 20h

NOME DO CANDIDATO	CLAS. Nº
BRUNA CRISTINA MORATA MUZULAN	18ª

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retificando o Decreto nº.221/2022 de 29/09/2022, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 13 dias do mês de abril de 2023.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

TERMO DE POSSE

Aos quatorze (14) dias do mês de abril de 2023, compareceu na Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a Senhora: **BRUNA CRISTINA MORATA MUZULAN,** portadora da Cédula de Identidade nº. 10.059.003-4 SESP/PR e do CPF nº. 071.541.579-41, residente e domiciliada no Município de São Jorge do Ivaí-Pr, deste Estado, para exercer a função do Cargo de **Professor 20h,** nomeada a partir de 17 de abril de 2023, através do Decreto Municipal nº.086/2023 de 13/04/2023, constante do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Floraí, em virtude de sua aprovação no Concurso Público de que diz respeito o Edital nº. 046/2022 de 20/09/2022, após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União, do Estado e da Lei Orgânica do Município de Floraí, bem como as Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem do município e do Regime do Trabalho, foi-lhe dado posse pela Excelentíssima Srª. Edna de Lourdes Carpine Contin, Prefeita Municipal, que para constar, lavrou-se o presente termo.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 13 dias do mês de abril de 2023.

BRUNA CRISTINA MORATA MUZULAN
Empossada

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista 101 - Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone. (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA – PARANÁ

EDITAL Nº 06/2023

O Sr. Manoel Rodrigo Amado, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando o resultado do concurso Público Municipal nº 001/2019 de 18/03/2019.

CONVOCA

Os candidatos aprovados a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura de Ourizona-PR, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, a fim de submeter-se ao processo admissional, munido dos seguintes documentos:

a) Uma foto 3x4 recente
b) fotocópia da cédula de identidade
c) fotocópia da reservista
d) fotocópia do cartão CPF
e) fotocópia do título de eleitor e comprovante da última eleição
f) fotocópia da certidão de casamento ou nascimento
g) fotocópia da inscrição no PIS/Pasep e Carteira de Trabalho (frente e verso)
h) fotocópia do cartão de vacinação e declaração do posto de saúde constando a vacinação em dia
i) fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
j) fotocópia do cartão de vacinação dos filhos menores de 4 anos
k) certidão de antecedentes criminais (fornecido pelo Fórum)
l) fotocópia do comprovante de residência
m) Comprovante de escolaridade (Certificado de Conclusão do Curso) e Registro no Conselho de Classe (quando for o caso)
n) Atestado Médico de boa saúde física e mental que será agendado pelo Departamento de RH e realizado me empresa especializada em Saúde Ocupacional
o) Preencher, no ato da entrega dos documentos acima, as seguintes declarações fornecidas pelo RH: Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público e Declaração de Bens.
p) Nº. da conta corrente: Banco do Brasil ou Sicredi

Inscr.	Cargo	Candidato	Clas.
378294	Professor (a)	LUIZ GABRIEL BALISCEI	30

Paço Municipal de Ourizona, 14 de abril de 2023.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY – PARANÁ - BRASIL

PORTARIA N.º 060/2023

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Artigo 16 §1º da Lei Municipal n.º 1.630 de 11/03/2008 e Parecer Jurídico datado de 06/04/2021, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº. 145/2021;

RESOLVE:

CONCEDER elevação de classe a Profissional da Educação abaixo relacionada, referentes ao mês de abril de 2023:

PROFISSIONAL	NÍVEL	CLASSE	PARA CLASSE
Aparecida do Carmo Faria Santini **-2º Padrão**	C	7	8

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 03 DE ABRIL DE 2023.

=Waldemar Naves Cocco Junior=
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY – PARANÁ - BRASIL

PORTARIA Nº. 061/2023

WAMDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 16 da Lei n.º 1.839 de 04/11/2011;

Art. 1.º Fica concedida a mudança de nível da funcionária pública municipal abaixo relacionado, conforme comprovação de conclusão de habilitação, a partir de 1º de abril de 2023, inclusive para efeitos financeiros:

NOME	CARGO	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
Andréia Picinin	Enfermeiro	B	C

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 03 DE ABRIL DE 2023.

Waldemar Naves Cocco Junior
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY – PARANÁ - BRASIL

PORTARIA N.º 062/2023

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença, aos funcionários públicos municipais para tratamento de saúde, conforme atestado médico em anexo.

Nome	Cargo	Período de licença
Alenir Inocêncio	Recepcionista	20/03/2023 a 30/04/2023
Rildo Dias da Silveira	fiscal de Tributos	09/03/2023 a 08/04/2023
Graziele Aparecida Raimundo	Auxiliar de Serviços Gerais	22/03/2023 a 31/03/2023
Fernando José da Silva Roque	Motorista	04/04/2023 a 14/04/2023
Maria Aparecida da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	03/04/2023 a 16/04/2023

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 03 DE ABRIL DE 2023.

=WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR=
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY – PARANÁ - BRASIL

PORTARIA N.º 063/2023

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares aos funcionários públicos municipais abaixo relacionados, nos termos do Art. 94, da Lei Municipal n.º 1.379/2022, outrossim converter 1/3 das férias em pecúnia através de abono salarial conforme dispõe Art. 94, § 5º, da Lei Municipal n.º 2.507/2022:

Nome do servidor (a)	Cargo	Período de Gozo	Período de abono	Período aquisitivo
Fernanda Paiva Vidual	Técnico em Enfermagem	17/04/2023 a 06/05/2023	07/05/2023 a 16/05/2023	17/04/2023 a 16/05/2023

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 03 DE ABRIL DE 2023.

=WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR=
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY – PARANÁ - BRASIL

PORTARIA N.º 064/2023

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER 30 dias de férias regulamentares a funcionária pública municipal abaixo relacionado, conforme dispõe Art. 94 da Lei Municipal n.º 1.379/2002:

Nome do servidor (a)	Cargo	Período
Lucimara Siolari De Mico	Psicólogo	20/03/2023 a 18/04/2023

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 03 DE ABRIL DE 2023.

=WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR=
=PREFEITO MUNICIPAL=

Governo Municipal UNIFLOR

Juntos por uma cidade Melhor

PORTARIA N.º 88

Uniflor 13 DE Abril 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a constituição da Equipe Técnica Municipal (ETM) para Revisão do Plano Diretor do Município de Uniflor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º Fica constituída Equipe Técnica Municipal para Revisão do Plano Diretor do Município de Uniflor composta pelos seguintes membros:

Coordenador Municipal – Dº James Leandro Veloso Vieira

Representante do Departamento Administrativo – Celso Custodio Dos Anjos

Representante do Jurídico – Adriana Aparecida Martines

Representante de Finanças – Lilian Aparecida Risso Estercio

Representante Divisão de Contabilidade- Patricia Juliana Goncalves

Representante Departamento de Obra e Viação – Pedro Carlos Ferreira de Melo

Representante de Departamento – Jarbas Silvio Heringer

Representante Defesa Civil – Carlos dos Santos Duraes

Representante do Meio Ambiente – Lydia Maria Ferrari

Representante Departamento de agricultura – Neymar Ulisses Ferrari

Representante da Educacao – Mariley Neves Ribeiro Zanchetti

Representante Assistencia social – Larissa Cortez Belloze Gatti

Representante Departamento Cultura – Gilberto Alves Carneiro

A equipe técnica sera responsável por prestar suporte técnico na Revisao do Plano Diretor do Municipio e sera presidida pelo Arquiteto

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de publicacao

Gabinete do prefeito do municipio de Uniflor, Estado do Parana, em 13 de Abril de 2023.

José Bassi Neto
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.600.393/0001-37

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO REFERENTE AO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023**QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ E A EMPRESA **EFICIENCY GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.**

CONSIDERANDO que foi determinado o afastamento do contador Elias Pereira da Silva do órgão legislativo nos termos da Portaria n. 12/2022, sendo reintegrado, por decisão judicial, ao cargo no dia 13 de março de 2023;

CONSIDERANDO que na data de 13 de março de 2023, a pedido do servidor, foi concedido licença especial nos termos da Portaria n.º 04/2023, cujo retorno esta fixado para a data do dia 17/06/2023;

CONSIDERANDO que a empresa Efficiency Gestão e Tecnologia Ltda foi contratada para suprir necessidade do órgão legislativo para a prática de serviços essenciais praticados pelo servidor licenciado, pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de seu primeiro afastamento, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, visto o caráter de urgência dos serviços;

CONSIDERANDO que o pedido de licença especial concedido ao servidor estendeu os efeitos da urgência e necessidade de manutenção da empresa contratada pelo limite de 180 dias, previsto no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, não havendo tempo hábil para contratação por modalidade distinta.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ**, inscrita no CNPJ sob nº 01.600.393/0001-37, com sede à Rua Ronalde Gomes nº. 46, Centro, nesta cidade de Inajá – Paraná, neste ato representada pelo Presidente, **Valdir Antonio da Silva,** portador da Cédula de Identidade, RG n.º 7.825.342-8, inscrito no CPF/MF sob n.º 034.015.309-17, brasileiro, casado, residente na Rua Vereador Miguel Vacca nº. 241, no município de Inajá-Pr, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Efficiency Gestão e Tecnologia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Adrian Gabriel de Oliveira, nº. 3958, Bairro Parque Residencial Interlagos, CEP 87.511-005, no município de Umuarama-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.776.108/0001-95, neste ato representado por sua representante legal, senhora **Eliane Michalczuk Barzon da Costa**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade, R.G. nº 9.419.669-8, inscrita no CPF/MF, sob nº 063.934.169-12, residente e domiciliada à Rua Alexander Fleming nº. 2194 - Zona Rural - município de Toledo/Pr, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado dispensa de licitação n. 001/2023, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim pelas condições de fato, nos termos do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, com fundamento, acordam e ajustam firmar o presente **PRIMEIRO TERMOADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

I – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do contrato administrativo, pelo período de 13/03/2023 a 13/06/2022, totalizando período de 3 (três) meses.

II - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de execução do contrato administrativo, pelo período de 13/03/2023 a 13/06/2022, totalizando periodo de 3 (três) meses

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial ora aditivado, especificamente naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá, 12 de março de 2023.

Câmara Municipal de Inajá
Valdir Antonio da Silva
PRESIDENTE

Efficiency Gestão e Tecnologia Ltda
Eliane Michalczuk Barzon da Costa
CONTRATADA

Tulio Cesar Bocela Vieira
CPF: 827.705.819-53

Rosimeire ...
CPF: 105.226.459-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, II, DA LEI 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS E EDIFICIOS COM A EFETIVA COBERTURA DOS POSTOS DESIGNADOS NO AMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Nome da Empresa: A F SENRA CONSULTORIA LTDA

CNPJ sob nº: 33.501.246/0001-04.

Valor Total: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Dotação Orçamentária:

352 06.014.12.361.0030.2.281.3.3.90.39.00.0
362 06.014.12.361.0030.2.282.3.3.90.39.00.0
415 06.014.12.365.0031.2.279.3.3.90.39.00.0
426 06.014.12.365.0031.2.280.3.3.90.39.00.0

Paranapoema, 14 de abril de 2023.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Berbardino Bogo , 175 - PABX/FAX (44)3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
http://www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 125 / 2023- PMM
INEXIGIBILIDADE Nº: 82 / 2023 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento da Requisição de Pequeno Valor, expedida pela 1ª Vara do Trabalho de Maringá/PR, em razão da condenação transitada em julgado proferida no processo nº 0001011-95.2021.5.09.0020, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 82/2023 - PMM. A empresa: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9 REGIAO, inscrita no CNPJ: 03.141.166/0001-16

Valor :R$ 1.354,48

Anito Rocha de Oliveira
Departamento Administrativo

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato do Departamento Administrativo tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu, 14 de Abril de 2023

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 2 pessoas: MAURICIO APARECIDO DA SILVA e ANITO ROCHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/2BFC-8EFE-D5D7-36AF e informe o código 2BFC-8EFE-D5D7-36AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Berbardino Bogo , 175 - PABX/FAX (44)3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
http://www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 126 / 2023- PMM
INEXIGIBILIDADE Nº: 83 / 2023 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento da Requisição de Pequeno Valor, expedida pela 1ª Vara do Trabalho de Maringá/PR, em razão da condenação transitada em julgado proferida no processo nº 0000988-52.2021.5.09.0020, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 83/2023 - PMM. A empresa: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9 REGIAO, inscrita no CNPJ: 03.141.166/0001-16

Valor :R$ 1.700,93

Anito Rocha de Oliveira
Departamento de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato do Departamento de Saúde tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu, 14 de Abril de 2023

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 2 pessoas: MAURICIO APARECIDO DA SILVA e ANITO ROCHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/63B5-3320-A7A9-1A5B e informe o código 63B5-3320-A7A9-1A5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01-01/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA E CAPACITADA PARA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023 AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS), em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Paranapoema/PR. **FUNDAMENTO:** Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, e demais normas complementares e disposições presentes em seu contrato. **ACTURIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.767.919/0001-05,** VALOR DO CONTRATO: **R$: 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Red. 32.110.09.272.0210.2.402.3.3.90.39.00.0 **PRAZO:** 9 meses. **DATA DA ASSINATURA**: 11/04/2023. **Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41-41/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO: Art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas complementares e disposições presentes em seu contrato. **CONTRATADA: CARLOS ROBERTO DE CAMARGO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 78.714.581/0001-10. **CONTRATANTE:** Município de Paranapoema (CNPJ nº 76.970.391/0001-39). **VALOR DO CONTRATO: R$ 16.941,60 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Red. 206 05.009.10.301.0019.1.255.3.3.90.30.00.0
DATA DA ASSINATURA: 07/04/2023. **Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.970.391/0001-39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 39/2023
b) Licitação Nrº : 13/2023
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Adjudicação e Homologação: 14/04/2023
e) Objeto Adjudicado e Homologado: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICAS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA E DE CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO DE PESSOA PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
f) Processo Adm Nrº : 39/2023

12.361.0030.2.281. - REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL - FONTE 104
12.361.0030.2.282. - REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL - FONTE 103
12.361.0036.2.260. - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
12.365.0031.2.279. - REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FONTE 104
12.365.0031.2.280. - REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FONTE 103

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: ORGANON CONSULTORIA, ASSESSORIA, CONTROLADORIA, PLANEJAMENTO, TREINAMENTO MUNICIPAL LTDA - CNPJ: 08.203.292/0001-71

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	• Capacitar a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação quanto ao monitoramento, acompanhamento e avaliação do Plano de Ações Articuladas – PAR. • Revisar a Lei que instituiu o Conselho Municipal de Educação, instituindo as Câmaras para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial e Capacitar os Conselheiros. • Auxiliar e acompanhar o monitoramento, acompanhamento e avaliação do Plano de Ações Articuladas – PAR. • Capacitar a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação quanto ao monitoramento, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME para elaboração do planejamento estratégico das Metas e Estratégias ajustando o cronograma de sua execução, exclusão de estratégias propondo novas estratégias para o exercício do ano de 2023 por unidade escolar a ser apresentado em Audiência Pública. • Revisão da Avaliação da pontuação quanto aos requisitos da Progressão Horizontal por Capacitação, Desempenho e Estágio Probatório dos Profissionais da Educação. • Elaboração e instalação de Arquivos (Word e Excel) junto as Secretarias das Unidades Escolares quanto a vida funcional individual por servidor constando de Ficha para Progressão Horizontal por Capacitação, Desempenho e do Estágio Probatório para anotação diária, semanal ou mensal quanto aos Requisitos: Assiduidade, Produtividade, Disciplina, Organização, Planejamento, Comprometimento, Relacionamento, Disposição e Responsabilidade no período de 2 (dois) anos da Avaliação. • Auxiliar e acompanhar o monitoramento, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME. • Acompanhamento e orientações quanto a atualização dos Conselhos nos Programas do FNDE: PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar; PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola; PNATE (Programa Nacional de Alimentação Escolar; PTE (programa Transporte Escolar; PAR (Plano de Ações Articuladas; PME (Plano Municipal de Educação. • Revisão das tabelas de vencimento dos servidores.	MÊS	12	8.000,00	96.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

Paranapoema, 14 de abril de 2023.

MARCOS FERNANDES DA SILVA:03639761910 — Assinado de forma digital por MARCOS FERNANDES DA SILVA:03639761910 Dados: 2023.04.14 13:03:27 -03'00'
MARCOS FERNANDES DA SILVA
PREGOEIRO

SIDNEI FRAZATTO:07976593900 — Assinado de forma digital por SIDNEI FRAZATTO:07976593900 Dados: 2023.04.14 13:04:21 -03'00'
SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, II, DA LEI 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do município de Paranapoema/PR.

Nome da Empresa: SANDRA C LOURENCO SILVA.

CNPJ sob nº: 03.387.596/0001-12.

Valor Total: R$ 15.270,00 (quinze mil e duzentos e setenta reais).

Dotação Orçamentária:

Red. 33 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.30.00.0
Red. 173 04.004.26.453.0016.2.216.3.3.90.30.00.0
Red. 174 04.004.26.453.0016.2.216.3.3.90.30.00.0
Red. 252 05.009.10.301.0048.2.306.3.3.90.30.00.0
Red. 253 05.009.10.301.0048.2.306.3.3.90.30.00.0
Red. 368 06.014.12.361.0034.2.244.3.3.90.30.00.0
Red. 369 06.014.12.361.0034.2.244.3.3.90.30.00.0
Red. 482 08.010.08.243.0050.6.207.3.3.90.30.00.0
Red. 497 08.010.08.244.0050.2.265.3.3.90.30.00.0

Paranapoema, 14 de abril de 2023.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.970.391/0001-39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 28/2023
b) Licitação Nrº : 12/2023
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Adjudicação e Homologação: 14/04/2023
e) Objeto Adjudicado e Homologado: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LAVAGENS DE VEÍCULOS, MOTORES E POLIMENTO DE VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA MUNICIPAL.
f) Processo Adm Nrº : 28/2023

04.122.0012.2.206. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
26.453.0016.2.216. - DIVISÃO DE TRANSPORTE
26.453.0016.2.216. - DIVISÃO DE TRANSPORTE
10.301.0048.2.306. - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE SAÚDE
10.301.0048.2.306. - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE SAÚDE
12.361.0034.2.244. - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS VINCULADOS
12.361.0034.2.244. - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS VINCULADOS
08.243.0050.6.207. - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
08.244.0050.2.265. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: JOAO NATAN RODRIGUES LEAL 09967426977 - CNPJ: 46.163.075/0001-94

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS	Unidad	12	153,00	1.836,00
1	2	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE MICRO ÔNIBUS	Unidad	50	132,50	6.625,00
1	4	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE AMBULÂNCIA	Unidad	100	83,00	8.300,00
1	5	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO	Unidad	20	177,00	3.540,00
1	6	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTONIVELADORA	Unidad	5	244,00	1.220,00
1	7	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA PÁ CARREGADEIRA	Unidad	5	210,00	1.050,00
1	8	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE TRATORES	Unidad	10	129,00	1.290,00
1	10	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE RETROESCAVADEIRA	Unidad	5	192,00	960,00
1	11	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA CARRETA TRATOR	Unidad	10	71,00	710,00
1	12	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE BOMBA DE VENENO	Unidad	10	44,00	440,00
1	13	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA VAN	Unidad	50	91,00	4.550,00
1	15	SERVIÇO DE LAVAGEM MOTOR CAMINHÃO	Unidad	2	57,00	114,00
1	16	SERVIÇO DE LAVAGEM MOTOR AMBULÂNCIA	Unidad	2	55,00	110,00
1	18	SERVIÇO DE LAVAGEM A SECO AMBULÂNCIA	Unidad	5	162,00	810,00
1	19	SERVIÇO DE LAVAGEM A SECO VAN	Unidad	5	195,00	975,00
1	20	SERVIÇO DE LAVAGEM A SECO MICROÔNIBUS	Unidad	5	252,00	1.260,00
1	21	SERVIÇO DE LAVAGEMA A SECO ÔNIBUS	Unidad	5	255,00	1.275,00
1	22	SERVIÇO DE LAVAGEM A SECO CAMINHÃO	Unidad	5	129,00	645,00
1	24	SERVIÇO DE POLIMENTO SIMPLES AMBULÂNCIA	Unidad	8	122,00	976,00
1	25	SERVIÇO DE POLIMENTO SIMPLES VAN	Unidad	4	118,00	472,00
1	27	SERVIÇO DE POLIMENTO COM MAQUINA AMBULÂNCIA	Unidad	4	232,00	928,00
1	28	SERVIÇO DE POLIMENTO COM MAQUINA VAN	Unidad	4	249,00	996,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 39.082,00 (trinta e nove mil e oitenta e dois reais).

FORNECEDOR: PABLO ROBERTO COSTA SANTIAGO 00946905967 - CNPJ: 44.636.755/0001-52

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	3	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE CARRO DE PASSEIO		Unidad	300	49,00	14.700,00
1	9	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE TOYOTA		Unidad	5	82,00	410,00
1	14	SERVIÇO DE LAVAGEM MOTOR CARRO DE PASSEIO		Unidad	5	47,00	235,00
1	17	SERVIÇO DE LAVAGEM A SECO CARRO DE PASSEIO		Unidad	10	175,00	1.750,00
1	23	SERVIÇO DE POLIMENTO SIMPLES CARRO DE PASSEIO		Unidad	15	84,00	1.260,00
1	26	SERVIÇO DE POLIMENTO COM MAQUINA CARRO DE PASSEIO		Unidad	15	195,50	2.932,50

Valor Total do Fornecedor: R$ 21.287,50 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 60.369,50 (sessenta mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

Paranapoema, 14 de abril de 2023.

MARCOS FERNANDES DA SILVA:03639761910 — Assinado de forma digital por MARCOS FERNANDES DA SILVA:03639761910 Dados: 2023.04.14 12:58:17 -03'00'
MARCOS FERNANDES DA SILVA
PREGOEIRO

SIDNEI FRAZATTO:07976593900 — Assinado de forma digital por SIDNEI FRAZATTO:07976593900 Dados: 2023.04.14 12:57:35 -03'00'
SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 66/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, II, DA LEI 8666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA SORTEIO PÚBLICO A SER REALIZADO NO DIA 29 DE ABRIL DE 2023 EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR

Nome da Empresa: V AMBROZO INFORMATICA

CNPJ sob nº 01.578.641/0001-90

Valor Total: R$ 14.549,00 (catorze mil, quinhentos e quarenta e nove reais).

Dotação Orçamentária:

Red. 316 06.006.13.392.0032.2.247.3.3.90.31.00.0

Paranapoema/PR, 14 de abril de 2023.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ — CNPJ: 76.279.975/0001-62

PORTARIA Nº 87/2023

Súmula:- Altera valor dos proventos de Servidora Inativa, em cumprimento a decisão Judicial.

JOSÉ BASSI NETO, Prefeito do Município de Uniflor, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando, a Sentença prolatada nos Autos nº 0000575-86.2021.8.16.0119, que tramita no Juizado Especial da Fazenda Pública de Nova Esperança;

Considerando, a Decisão constante do mov. 72.1, dos Autos nº 0000575-86.2021.8.16.0119, que tramita no Juizado Especial da Fazenda Pública de Nova Esperança;

Considerando, a Decisão constante do mov. 156.1, dos Autos nº 0000575-86.2021.8.16.0119, que tramita no Juizado Especial da Fazenda Pública de Nova Esperança;

Considerando, os reajustes concedidos ao Magistério, contados a partir de 09/03/2016, após a concessão do benefício previdenciário através da Portaria nº 134/2009.

RESOLVE:

Art. 1º.- O valor dos proventos de Aposentadoria concedidos através da Portaria nº 134/2009, retificada pela portaria 55/2022 aplicado os índices de reajustes concedidos ao magistério, e considerando o reajuste inflacionário aplicado em janeiro/2023 Lei 1238/2023, passam a vigorar a partir de 01.04.2023, em R$ 3.252,15 (três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos).

Art. 2º. Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2023.

Registre-se e publique-se

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.970.318/0001
AV. ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 TELEFAX: (44) 3440-1221 - CEP: 87670-000

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA/AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E MÃO DE OBRA POR PARTE DA CONTRADADA, LOCALIZADA NA RUA VEREADOR MIGUEL VACCA, NO MUNICIPIO DE INAJÁ PR., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ E A PESSOA JURIDICA: D. F. CRIPA CONSTRUÇÕES LTDA.

O Município de INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida ANTÔNIO VEIGA MARTINS, Nº 80/82, inscrita no CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL SR. CLEBER GERALDO DA SILVA, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG Nº 7.580.647-7SSP/PR e do CPF/MF Nº 037.233.919-07, Empresa: D. F. CRIPA CONSTRUÇÕES LTDA, **pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ- Nº 31.820.324/0001-08, situada na Rua Perimetral Baltazar Antonio de Oliveira, nº 620, Sala A, Bairro: Jardim Progresso, CEP 87.180-000 – PRESIDENTE CASTELO BRANCO, neste ato representada pelo Sr. DAVI FELIX CRIPA, RG Nº 10.388.507-8 SESP/SP, CPF Nº 069.986.299-07,** denominado, CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo, nos termos da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 – PMI – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO
Nos termos do Art. 65, parag. 1º, da Lei 8.666/93, as partes resolvem aditiva o valor de **R$ 71.355,71(setenta e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavo),** homologado em 10 de agosto de 2022, do **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 – CONTRATO Nº 117/2022,** passando a vigorar pelo mesmo periodo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 10 de agosto de 2022.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá-PR, 10 de abril de 2023.

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DAVI FELIX CRIPA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EDSON DE ASSIS

HELIO RODRIGUES DE JESUS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 16/2023 - DL

Processo Administrativo: 32/2023
Processo de Licitação: 32/2023
Data do Processo: 12/04/2023

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 32/2023
b) Licitação Nr.: 16/2023-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 12/04/2023
e) Objeto da Licitação: AQUISICAO DE APARELHO E EQUIPAMENTOS CONFORME RELACIONADOS NO TERMO DE REFERENCIA EMITIDO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL SOLICITANTE, PARA O ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CONSELHO TUTELAR E DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R$)

	Unid.	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Total do Item
DONATTI E DONATTI & CIA LTDA - ME (239)					
1 APARELHO CELULAR DUO CHIP 128Gb - COR BRANCA - PROCESSADOR OCTA CORE - MODELO: A135 - Marca: SAMSUNG	UND	1,00	0,0000	1.280,00	1.280,00
2 FREEZER HORIZONTAL - DUAS PORTAS - CAPACIDADE INTERNA: 414 LITROS - Marca: CONSUL	UND	1,00	0,0000	3.360,00	3.360,00
3 REFRIGERADOR COM SISTEMA FROST FREE - CAPACIDADE 450 LITROS - COR: BRANCA - Marca: CONSUL	UND	1,00	0,0000	3.870,00	3.870,00
				Total do Fornecedor:	8.510,00
				Total Geral:	8.510,00

Inajá, 12 de Abril de 2023.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 18/2023 - DL

Processo Administrativo: 34/2023
Processo de Licitação: 34/2023
Data do Processo: 13/04/2023

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 34/2023
b) Licitação Nr.: 18/2023-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 13/04/2023
e) Objeto da Licitação: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA O FORNECIMENTO DE ATRATIVOS DO TIPO PARQUE AQUATICO, COM ALMOCO, BEBIDA E QUIOSQUE COMO CORTESIA, NO ATENDIMENTO A SOLICITACAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL, AOS IDOSOS PERTENCENTES AS OFICINAS OFERTADAS PELO SCFV

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R$)

	Unid.	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Total do Item
BALNEARIO POR DO SOL LTDA (4873)					
1 PASSAPORTE DE ENTRADA EM PARQUE AQUATICO - INCLUSO ALMOCO COM BEBIDA - CORTESIA DE UM QUIOSQUE	UND	60,00	0,0000	85,00	5.100,00
				Total do Fornecedor:	5.100,00
				Total Geral:	5.100,00

Inajá, 13 de Abril de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

EXTRATO DE 2º ADITIVO QUALITATIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 105/20211 – MF.**
REF.: Pregão Presencial nº. 012/2021.
PARTES: Município de Inajá e a empresa: **PRODASP INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 84.785.070/0001-92.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de sistemas de gestão pública municipal, para a Prefeitura Municipal, Caixa de Previdência do Município de Inajá, em conformidade com as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.540/2020.
VALOR DO ADITIVO: R$ 57.360,00 (cinquenta e sete mil e trezentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Inalterada.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 02/09/2021.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

DISPENSA Nº 031/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:_ nº 192/2022.
Dispensa:_ nº 031/2022.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE COLORADO.
LOCADOR: SALVADOR MUNHOZ FILHO.

Objetivo:_ Primeiro termo aditivo de valor do contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOCAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

Do Valor: O presente termo aditivo tem como PRORROGAÇÃO de valor, por mais 08 (OITO) meses o valor do contrato firmado entre as partes, em 06/02/2017, ficando 08 (oito) parcelas iguais e mensais no valor de R$ 2.205,00 (DOIS MIL DUZENTOS E CINCO REAIS) a serem pagos até o dia 06 (seis) de cada mês, perfazendo o valor total do contrato em R$ 24.255,00 (VINTE E QUATRO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS, partir de 06 (seis) dias de Março de 2023, que serão pagas mediante depósito em conta de titularidade do LOCADOR

Vigência: 09/05/2023.

Colorado – PR, 06 de Março de 2023.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL 22/2022 **CONTRATO: 127/2022.**
1º EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR

Contrato:_ nº 127/2022.
Pregão: nº 22/2022
Contratante:_ **PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO**
Contratada:_ G S K INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA

Objetivo:_ Aditivo de prazo e valor Contratação de prestação de serviços de reparos e manutenção elétrica nos prédios e instalações públicas do município de Colorado, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica acertado entre as partes o Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de execução dos serviços e vigência do contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias..

Contrato firmado entre ambas as partes em 06 dias de abril de 2022 nas mesmas condições, e conforme descrito no contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Colorado 05 (PR) de abril de 2023.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO (PR)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
EXTRATO DO CONTRATO.

CONTRATO:......................Nº 125/2022
PREGÃO PRESENCIAL:..**Nº** 21/2022
CONTRATANTE:...........Prefeitura Municipal de Colorado (PR);
CONTRATADA:.............. E. S. C. INSTALAÇOES ELETRICAS LTDA - ME
OBJETIVO:.................... Termo aditivo de prazo e valor Contratação de mão de obra especializada em serviços eletricista de manutenção preventiva e corretiva nos painéis dos poços artesianos e bomba de recalque no município de Colorado e Distrito Alto Alegre:
VALOR DO CONTRATO: R$ 79.876,80 (setenta e nove mil oitocentos se setenta e seis reais e oitenta centavos).

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	774,00	UNI	VISTORIA E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM PAINEIS POÇOS ARTESIANOS - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	próprio	103,20	79.876,80
					Total	79.876,80

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa	Descrição
2.042.3390.39	1000	604	DESENVOLVER O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SAN

Vigência: 12 Meses

Colorado (PR), 04 de abril de 2023.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone(0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
------------------------------ CNPJ 76.970.359/0001-53 ------------------------------

PORTARIA Nº. 014/2023

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, de 27 de agosto de 2.021, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 03(três) diárias, no valor de R$ 2.040,00(dois mil e quarenta reais), ao Prefeito Municipal - matricula nº 50.096 - o Sr. CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
10 a 12/04/2023	R$ 680,00	BRASILIA/DF	a) Reunião no MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – Secretaria de Regime Próprio e Complementar Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público, para tratar de assuntos inerentes do Município. b) Reunião no Gabinete do Deputado Federal Luiz Nishimori, para tratar de assuntos de interesse do Município.
		TOTAL	**R$ 2.040,00**

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Prefeito Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 13 de abril de 2023

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

PORTARIA Nº 067/2023.

SÚMULA: Designa servidores municipais para exercerem a fiscalização de contratos conforme a Lei 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Paranacity - Estado do Paraná, **WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 7º e Art. 177º da Lei Federal nº 14.133/21 – que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o qual dispõe que as execuções dos contratos deverão ser acompanhadas e fiscalizadas por representantes da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear como responsáveis pelas fiscalizações de contratos originados por meio de processos licitatórios conforme a Lei 14.133/2021;

§ 1º Alberto Souza Silva, portador do CPF nº 086.856.769-83, para exercer a fiscalização de contratos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.

§ 2º Lucimar Batista, portadora do CPF nº 032.181.849-08, para exercer a fiscalização de contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º Ivone Alves da Silva Vitro, portadora do CPF nº 973.800.839-53, para exercer a fiscalização de contratos da Secretaria Municipal da Criança, Desenvolvimento Social e Habitação.

§ 4º Charles Barteli, portadora do CPF nº 036.955.809-75, para exercer a fiscalização de contratos da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Agricultura e Meio Ambiente.

§ 5º Damazio Zanelato Junior, portador do CPF nº 905.068.809-82, para exercer a fiscalização de contratos da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º - Aos Fiscais de Contratos, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do cargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 6º - Aos Fiscais nomeados deverão ser entregues pelo Setor de Licitações todos os contratos formulados de acordo com a demanda da secretaria a qual pertence o objeto e ainda a comunicação da publicação de edital.

Art. 7º - Fica garantido aos Fiscais dos Contratos, amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos Contratos sob fiscalização.

Art. 8º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE ABRIL DE 2023.

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone(0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
------------------------------ CNPJ 76.970.359/0001-53 ------------------------------

PORTARIA Nº. 013/2023

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, de 27 de agosto de 2.021, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 03(três) diárias, no valor de R$ 1.350,00(hum mil trezentos e cinquenta reais), ao Prefeito Municipal o Sr. CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR, matricula nº 50.096.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
04 a 06/04/2023	R$ 450,00	CURITIBA/PR	a) Reunião no Gabinete do Deputado Alexandre Curi, para tratar de assuntos de relevância para o Município.
		TOTAL	**R$ 1.350,00**

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Prefeito Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 13 de abril de 2023

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8452/2023

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido o (a) Servidor (a) **CAROLINE MENDES DOS SANTOS**, a partir de 05 de maio de 2023, do Cargo Psicóloga.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 13 de abril de 2023.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8455/2023

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as pessoas aprovadas no Concurso Público nº 001/2019 e a necessidade de realização de exames e apresentação de documentação para o provimento dos cargos, segundo o Art.13, *caput* e §1º e Art.14 e seu parágrafo da Lei Municipal nº 1621/08 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguaçu).

DECRETA

Art. 1º Ficam convocados (as) para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu na divisão de Pessoal, situado na Rua Bernardino Bogo nº 175, no prazo legal, as seguintes pessoas aprovadas para o cargo abaixo relacionado:

Para prestar serviços na Secretaria Municipal de Administração.

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO
21	KAREN DE PAULA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
22	EDUARDO DE MORAIS MORI	AGENTE ADMINISTRATIVO

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO
1º	ANDRESSA TESSAROLO CEZANI	AGENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 14 de abril de 2023.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, 1º andar
FONE/FAX (44) 3245-5588
e-mail: educamandagua@gmail.com

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER – 2023

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	LIDINEIA MENDES PERES	05/11/1972	10,0
2º	SANDRA LEMES BATISTA CREPALDI	12/06/1967	6,4
3º	IZABEL CRISTINA ARRABAL DA SILVA	12/08/1972	5,8
4º	VALDINÉIA SILVESTRE FERREIRA ROCHA	28/01/1986	4,0
5º	VANESSA DOMICIANO GOMES	13/03/1989	4,0
6º	MARIA ROSÂNGELA MARTINS DA SILVA	17/08/1980	3,0
7º	PATRÍCIA MARGARIZO MOURA	20/11/1993	3,0
8º	LUZIA MANGNANI	18/08/1972	1,0
9º	SANDRA MARA CORREA	22/02/1982	1,0
10º	MARIA ROSA DOMINGUES	31/01/1988	1,0
11º	ANGELICA PATRICIA PAVIN	27/01/1989	1,0
12º	CRISTIANE MICHELLE BRUM DOS SANTOS	02/08/1989	1,0
13º	ALINE DA SILVA	05/09/1995	1,0
14º	ADRIELE PRISCILA MANGNANI FRANCISCO	07/02/1997	1,0

COMISSÃO ORGANIZADORA:

Charlize A. Ferracin da Silva — Talita Farine dos Santos — Simone A. Corrêa Pizzolim

Mandaguaçu, 16 de Abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Berbardino Bogo , 175 - PABX/FAX (44)3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
http://www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 127 / 2023- PMM
INEXIGIBILIDADE Nº: 84 / 2023 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento de indenização para o Sr. João Pinelli, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 84/2023 - PMM. A empresa: JOÃO PINELLI, inscrita no CNPJ: 108.002.639-87

Valor :R$ 561,10

Anito Rocha de Oliveira
Departamento Administrativo

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato do Departamento Administrativo tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu, 14 de Abril de 2023

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 2 pessoas: MAURICIO APARECIDO DA SILVA e ANITO ROCHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/13C3-C2F7-2780-BDFF e informe o código 13C3-C2F7-2780-BDFF

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 8434/2023

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, e dá outras providências.

O **Sr. Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal **nº 2273/22** de 21 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguaçu-PR, no corrente exercício, no valor total de **R$ 264.516,50** (duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais, e cinquenta centavos), destinado a **suplementar** as seguintes dotações:

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
06.02.10.302.0011.2.058		Manutenção do consórcio intermunicipal – CISAMUSEP		
3.3.71.70	144	Rateio pela participação em consórcio público	0.000	50.717,75
06.02.10.301.0011.2.074		PROAMUSEP SAMU-Estabelecer participação no consórcio		
3.1.71.70	150	Rateio pela participação em consórcio público	0.000	63.798,75
06.03.10.301.0011.2.048		Manutenção da UBS Central		
3.3.90.30	176	Material de consumo	0.000	100.000,00
3.3.90.36	177	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	0.000	50.000,00
		Total de Suplementações		**264.516,50**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

III – Anulação

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
06.03.10.301.0011.2.048		Manutenção da UBS Central		
3.3.90.39	178	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	0.000	264.516,50
		Total de Cancelamentos		**264.516,50**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu-PR, 14 de abril de 2023.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br – CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1591 3278-1592 – (44) 98808-2630
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

AVISO DE REVOGAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2023
REGISTRO DE PREÇOS

CONSIDERANDO a verificação de erros materiais no edital e na listagem dos itens.
CONSIDERANDO a necessidade de retificação de vários pontos no edital.
CONSIDERANDO a não possibilidade de alteração de itens no sistema COMPRASGOV, devido a erro momentâneo.
O Município de Ourizona, Estado do Paraná, através do Departamento de Licitações, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais possa interessar que a licitação supramencionada, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURIZONA, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, foi REVOGADA por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado. E ainda, que novo processo já será devidamente publicado com o mesmo objeto.

Ourizona, 14 de abril de 2023.

Marcia Schinaider
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br – CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1591 3278-1592 – (44) 98808-2630
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023 - UASG 987729
REGISTRO DE PREÇOS
Este edital será regido pelas normas da lei nº 14.133/2021.
Licitação com reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsão no artigo 48 da lei complementar 123/2006.

A Prefeitura Municipal de Ourizona-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 04 de maio de 2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE, que tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL OXIGÊNIO PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 04 de maio de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Edital na íntegra poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, no horário normal de expediente, na Rua Bela Vista, 1014, centro e pelo site www.ourizona.pr.gov.br, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona, 14 de abril de 2023.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br – CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1591 3278-1592 – (44) 98808-2630
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023 - UASG 987729
Este edital será regido pelas normas da lei nº 14.133/2021.
Licitação com reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte sediadas regionalmente, conforme previsão no artigo 48 da lei complementar 123/2006, lei municipal 1.099/2022 c/c Decreto 164/2022.

A Prefeitura Municipal de Ourizona-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 05 de maio de 2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURIZONA**.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 05 de maio de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Edital na íntegra poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, no horário normal de expediente, na Rua Bela Vista, 1014, centro e pelo site www.ourizona.pr.gov.br, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona, 14 de abril de 2023.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br – CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1591 3278-1592 – (44) 98808-2630
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 10/2023 - UASG 987729
Este edital será regido pelas normas da lei nº 14.133/2021.
Licitação com reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsão no artigo 48 da lei complementar 123/2006.

A Prefeitura Municipal de Ourizona-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 02 de maio de 2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que tem por objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE E ITENS DIVERSOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 02 de maio de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Edital na íntegra poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, no horário normal de expediente, na Rua Bela Vista, 1014, centro e pelo site www.ourizona.pr.gov.br, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona, 14 de abril de 2023.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA
C.N.P.J.: 76.282.672/0001-07
Município: OURIZONA

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 54/2023, de 14 de Abril de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 1110/2022, de 8 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 17.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
10.002 - DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
10.002.27.812.30.2069-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$17.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 17.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$17.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. 17.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Abril de 2023.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br – CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1591 3278-1592 – (44) 98808-2630
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

AVISO
DISPENSA ELETRÔNICA 21/2023
Licitação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e equiparados sediados no âmbito regional, conforme previsão no artigo 48 da lei complementar 123/2006 e lei municipal 1.099/2022.

CONTRATANTE (UASG)
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA (UASG: 987729)

OBJETO
AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 37.743,36 (Trinta e sete mil setecentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 17/04/2023 às 8h
Até 25/04/2023 às 7h

PERÍODO DE LANCES
De 25/04/2023 às 8h
Até 25/04/2023 às 14h

Edital na íntegra poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, no horário normal de expediente, na Rua Bela Vista, 1014, centro e pelo site www.ourizona.pr.gov.br, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona, 14 de abril de 2023

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br – CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1591 3278-1592 – (44) 98808-2630
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

AVISO
DISPENSA ELETRÔNICA 22/2023
Licitação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e equiparados sediados no âmbito regional, conforme previsão no artigo 48 da lei complementar 123/2006 e lei municipal 1.099/2022.

CONTRATANTE (UASG)
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA (UASG: 987729)

OBJETO
AQUISIÇÃO DE UM SCANNER DE MESA PARA O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ R$ 3.277,51 (Três mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 17/04/2023 às 8h
Até 26/04/2023 às 7h

PERÍODO DE LANCES
De 26/04/2023 às 8h
Até 26/04/2023 às 14h

Edital na íntegra poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, no horário normal de expediente, na Rua Bela Vista, 1014, centro e pelo site www.ourizona.pr.gov.br, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona, 14 de abril de 2023

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito

Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 13.482.785/0001-65
email: assistsocial@colorado.pr.gov.br
Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323 - 1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

RESOLUÇÃO Nº 09/2023 - CMAS DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Recurso Destinado via Emenda Parlamentar para a Associação Comunitária de Proteção aos Idosos de Colorado – Lar São José.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colorado/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Federal nº 12.435, de julho de 2011 e pela Lei Municipal nº. 2.618 de 30 de abril de 2014 e alterações pela Lei Municipal nº. 2.824/2019, e a deliberação ocorrida em 13 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação nº 410590420230002 que libera o valor de R$ 75.000,00/Custeio através de Emenda Parlamentar para a Associação Comunitária de Proteção aos Idosos de Colorado – Lar São José.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Colorado, 14 de abril de 2023.

Cristiano Vieira da Costa
Presidente do CMAS de Colorado/PR

Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 13.482.785/0001-65
email: assistsocial@colorado.pr.gov.br
Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323 - 1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

RESOLUÇÃO Nº 010/2023 - CMAS DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Recurso Destinado via Emenda Parlamentar para a Associação Comunitária de Proteção aos Idosos de Colorado – Lar São José.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colorado/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Federal nº 12.435, de julho de 2011 e pela Lei Municipal nº. 2.618 de 30 de abril de 2014 e alterações pela Lei Municipal nº. 2.824/2019, e a deliberação ocorrida em 13 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação nº 410590420230003 que libera o valor de R$ 150.000,00/Custeio através de Emenda Parlamentar para a Associação Comunitária de Proteção aos Idosos de Colorado – Lar São José.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Colorado, 14 de abril de 2023.

Cristiano Vieira da Costa
Presidente do CMAS de Colorado/PR

Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 13.482.785/0001-65
email: assistsocial@colorado.pr.gov.br
Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323 - 1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

RESOLUÇÃO Nº011/2023 - CMAS DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colorado/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Federal nº 12.435, de julho de 2011 e pela Lei Municipal nº. 2.618 de 30 de abril de 2014 e alterações pela Lei Municipal nº. 2.824/2019, e a deliberação ocorrida em 13 de abril de 2023, e considerando:

- A adesão pelo Município de Colorado à Deliberação nº 068/2019 – CEAS/PR, que estabelece procedimentos para o repasse de recursos no formato fundo a fundo para a modalidade "INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL IV";

- O pedido de pauta solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania para apresentação da prestação de contas do período do pagamento a 30 de junho de 2022;

- A deliberação favorável da plenária;

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Prestação de Contas do Município referente a execução de recurso da Deliberação nº 068/2018 – CEAS/PR – Incentivo Benefício Eventual IV, do pagamento a 30 de junho de 2022.

Art. 2º. Aprovar a Justificativa apresentada ao Conselho pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a respeito do saldo superior a 50%, do recurso proveniente da Deliberação nº 068/2018 – CEAS/PR – Incentivo Benefício Eventual IV.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Cristiano Vieira da Costa
Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 13.482.785/0001-65
email: assistsocial@colorado.pr.gov.br
Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323 - 1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

RESOLUÇÃO Nº 08/2023 - CMAS DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Recurso Destinado via Emenda Parlamentar para a Associação Comunitária de Proteção aos Idosos de Colorado – Lar São José.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colorado/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Federal nº 12.435, de julho de 2011 e pela Lei Municipal nº. 2.618 de 30 de abril de 2014 e alterações pela Lei Municipal nº. 2.824/2019, e a deliberação ocorrida em 13 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação nº 410590420230001 que libera o valor de R$ 50.000,00/Custeio através de Emenda Parlamentar para a Associação Comunitária de Proteção aos Idosos de Colorado – Lar São José.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Colorado, 14 de abril de 2023.

Cristiano Vieira da Costa
Presidente do CMAS de Colorado/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
RUA BELA VISTA, 1014 – OURIZONA, PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO OURIZONA - PR

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02 DE 12 DE ABRIL DE 2023

SÚMULA: Orienta a aplicação das Avaliações Diagnósticas, Avaliações Trimestrais, de Recuperação e Avaliações Externas integrantes do Sistema de Avaliação Escolar Municipal, bem como o Reforço e Recuperação aos alunos Rede Municipal de Ensino de Ourizona/PR e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade da coleta de informações significativas sobre a aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino - RME;

CONSIDERANDO a utilização de instrumentos que subsidiem a análise dos resultados da aprendizagem;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar as habilidades adquiridas pelos alunos de acordo com a BNCC e juntamente com o Referencial Curricular do Paraná;

CONSIDERANDO a resolução CNE/CP nº 2, de 5 de agosto de 2021 que Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar.

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 17/2022 – CGF/TCEPR – **Sobre Avaliação Diagnóstica.**

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art.1º Institui modelo de Sistema de Avaliação Diagnóstica e do Aproveitamento Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Ourizona/PR, buscando o conhecimento da trajetória de aprendizagem e comportamento dos alunos, colaborando para a diminuição da desigualdade de aprendizado, do abandono e da evasão escolar.

CAPÍTULO II

Da Avaliação Diagnóstica Da Rede Municipal

Art. 2º A **Avaliação Diagnóstica** constitui-se numa uma ferramenta que traz informações sobre o quanto os estudantes dominam determinados conhecimentos, habilidades e competências. Sendo possível mapear os pontos fortes e de dificuldade da turma e de cada aluno, em específico, o que funciona de fato como um **diagnóstico** a ser aplicado na Educação Infantil – Pré-Escola - Infantil IV e Infantil V e no Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, obrigatoriamente por todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Ourizona.

Art. 3º A **"Avaliação Diagnóstica"** do Ensino Fundamental e Ed. Infantil será realizado pelo professor de cada turma, tabulado e entregue à Coordenadora Educacional e Secretaria Municipal de Educação. No Ensino Fundamental, a **"Avaliação Diagnóstica"** será pautada na BNCC e Referencial Curricular do Paraná, abrangendo os seguintes componentes curriculares para o Ensino Fundamental **I: Língua Portuguesa e Matemática;** Para a Educação Infantil, serão utilizados os **Campos de Experiências, Saberes e Conhecimentos** pautados na BNCC.

Art. 4º A **"Avaliação Diagnóstica"** possui diferentes instrumentos (Avaliações, Testes Tradicionais, Simulados e Trabalhos em Grupo) de acordo com a série/turma, serão pautados em questões do Componente Curricular (Língua Portuguesa e Matemática), por ano de escolarização, conforme disposto no Art. 3º desta instrução.

Art. 5º Para que a avaliação cumpra sua finalidade educativa, deverá ser contínua, permanente, cumulativa e diagnóstica, com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento educacional do(a) estudante, considerando suas características individuais em relação ao conjunto dos componentes curriculares cursados, com preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Art. 6º Os resultados das atividades serão analisados no decorrer do período letivo, observando os avanços e as necessidades detectadas, para estabelecer novas ações pedagógicas.

Art. 8º Caberá à instituição de ensino, determinar em seu Regimento Escolar, o sistema de avaliação adotado em consonância com as concepções presentes no Projeto Político Pedagógico e a quantidade mínima de instrumentos avaliativos previstos para cada período avaliativo, com a respectiva regra de cálculo, conforme:

a) Para aprovação exige-se média igual ou superior a 6,0 (seis virgula zero) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) no cômputo geral (total de horas letivas).
b) Para a composição da média do período avaliativo (trimestre), deverá ser, obrigatoriamente, proporcionado ao(a) estudante no mínimo 02 (dois) instrumentos de avaliação e 02 (dois) instrumentos de recuperação de estudos.

Art. 9º Caberá ao Diretor da Unidade Educacional adotar as providências necessárias para o êxito de cada aplicação, correção e análise dos resultados da **"Avaliação Diagnóstica",** especialmente, no que se refere a:
I- Organização dos espaços e horários de aplicação da prova;
II - Garantia de que os alunos tenham os materiais escolares apropriados, tais como: caneta, lápis, borracha e apontador;
III - Ampla divulgação do evento a toda comunidade escolar;
IV - Segurança e sigilo das provas que integram essas avaliações;

Art. 10º Através dos dados extraídos da **"Avaliação Diagnóstica"** os alunos da Pré Escola – Infantil IV e V e Ensino Fundamental serão atendidos por níveis de aprendizagem e trabalhados as suas principais dificuldades.

Parágrafo Único. Serão trabalhadas as habilidades e pré-requisitos exigidos para sanar as dificuldades apresentadas através da Avaliação Diagnóstica. O Reforço Escolar será realizado no período oposto em que o aluno estiver matriculado, com início no mês de fevereiro de 2023.

CAPÍTULO III

Da Avaliação Trimestral do Ensino Fundamental

Art. 11º A **"Avaliação Trimestral"** constitui-se numa avaliação periódica, a ser aplicada ao final de cada Trimestre conforme previsto em Calendário Escolar do 1º ano ao 5º ano, nas disciplinas de **Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências**, obrigatoriamente por todas as Unidades Educacionais que mantêm o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único. O acompanhamento individualizado periódico da criança deverá ser realizado, no mínimo, uma vez por Trimestre, por meio da **"Ficha de Acompanhamento de Individual do Aluno"**, abrangendo aspectos da trajetória aprendizagem e comportamental.

Art. 12º A **"Avaliação Trimestral"** será composta por 3 (três) avaliações com valores de 4,0, 2,0 e 4,0 pontos cada uma, totalizando 10,0 pontos com questões elaboradas pelo professor regente.

Parágrafo Único. A **"Avaliação Trimestral"** da disciplina de Arte será composta por uma avaliação no valor de 4,0 pontos e trabalhos elaborados pelo professor da disciplina no valor de 6,0 pontos, totalizando assim, 10,0 pontos e na disciplina de Educação Física, a **"Avaliação Trimestral"** será composta por uma avaliação elaborada pelo professor da disciplina no valor de 4,0 pontos e trabalhos elaborados pelo mesmo, no valor de 6,0 pontos, totalizando 10,0 pontos.

CAPÍTULO IV

Da Avaliação de Recuperação Trimestral

Art. 13º A "**Avaliação de Recuperação Trimestral"** ocorrerá ao final dos trimestres, visando a substituição da menor nota abaixo média (6,0) de cada semestre. Os conteúdos para essa avaliação serão de acordo com o planejamento trabalhado em cada trimestre.

Art. 14º A recuperação deve ser entendida como um dos aspectos do processo ensino-aprendizagem pelo qual o(a) professor(a) reorganizara sua metodologia em função das dificuldades dos(as) estudantes, de forma a oportunizar a todos(as) a apropriação efetiva dos conteúdos.

Art. 15º A recuperação de estudos, bem como a sua oferta, é direito de todos(as) os(as) estudantes, independente do nível de apropriação dos conhecimentos básicos, sendo sua oferta obrigatória.

Art. 16º Os resultados da recuperação serão incorporados às avaliações efetuadas durante o período, constituindo-se em mais um componente do aproveitamento escolar, sendo obrigatória a sua anotação no Livro Registro de Classe Online.

CAPÍTULO V

RECUPERAÇÃO DA DEFASAGEM DE APRENDIZAGEM

Da Oferta de Formação, Materiais Educacionais e Sistemas de Ensino.

Art. 17º Caberá à SME a implementação do sistema pedagógico estruturado de ensino para alunos e professores da Rede Municipal de Educação, compreendendo a Educação Infantil e Ensino Fundamental I. Esse sistema é composto de:
I - Livros didáticos para alunos e professores do Ensino Infantil e Fundamental I;
II - Assessoramento Pedagógico
III - Plataforma digital de aprendizagem para alunos e professores;
IV - Formação continuada e capacitação de docentes e gestores com carga horária de 100 horas para Educação Infantil e Fundamental I;

V - Material específico para as disciplinas de Educação Física e Arte, de acordo com as normas da BNCC e Referencial Curricular do Paraná.

Art. 18° O Sistema Estruturado de Ensino será implantado a partir de fevereiro de 2023, auxiliando na aprendizagem do educando, buscando diminuir a defasagem de aprendizagem ampliada devido ao período pandêmico. Esse sistema compõe Avaliação Diagnóstica, Avaliação Trimestral e Formação Continuada para os professores.

CAPÍTULO VI

Da contratação de estagiários e voluntários para apoio a alfabetização

Art. 19º Adesão ao **Termo de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Ourizona e CIEE** – Centro de Integração Empresa - Escola, onde o presente Convênio tem por objeto estabelecer campo de Estágio Curricular para os estudantes dos Cursos de Graduação – Modalidade Licenciatura, com condições de proporcionar experiência prática na linha de sua formação, como complementação do ensino e da aprendizagem por meio de atividades sociais, profissionais e culturais executadas em situações da vida real e de seu meio, promovendo a integração Universidade-Comunidade.

§ 1º Caberá aos Estagiários do Convênio entre a Prefeitura Municipal de Ourizona e CIEE auxiliar a desenvolver práticas pedagógicas, organização de atividades, realização de pesquisas, utilizando técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal.

§ 2º Caberá aos Estagiários do Convênio entre a Prefeitura Municipal de Ourizona e CIEE, dar apoio ao professor regente da sala na aplicação das atividades durantes os períodos de reforço escolar, além de orientar as crianças individualmente, reforçando a aprendizagem das atividades desenvolvidas, nas quais os mesmos apresentem dificuldades, a fim e acelerar ou retomar o processo de alfabetização.

CAPÍTULO VII

Do diagnóstico de defasagem da rede

Art. 20º Caberá à SME orientar as instituições de ensino quanto a execução das atividades de reforço e recuperação escolar, mediante Avaliações Diagnosticas aplicadas no retorno das aulas e trimestralmente. A SME disporá de Avaliação Institucional para a Gestão Municipal, que servirá para acompanhamento dos resultados educacionais do município. A SME deverá:
I - Sistematizar informações acerca do ensino oferecido pela rede e que traça o perfil da qualidade desse ensino, identificando as potencialidades e as possíveis fragilidades da gestão escolar em uma série histórica.
II – Organizar reuniões técnicas periódicas com a equipe pedagógica e gestora das instituições de ensinos a fim de possibilitar suporte teórico e legal necessário para o bom desenvolvimento do trabalho pedagógico escolar.
III – Orientar sobre o processo de avaliação do aproveitamento escolar, recuperação de estudos e promoção dos(as) estudantes, considerando o contido nessa instrução.

Art. 21º O Aluno deve ter seu desempenho pedagógico acompanhado individualmente, mediante preenchimento da **"Ficha de Acompanhamento Individual do Aluno",** realizado periodicamente pela professora e coordenação pedagógica da instituição de ensino.

Art. 22º As "Avaliações Diagnósticas", Avaliações Trimestrais, Avaliações Institucionais juntamente com a Ficha De Acompanhamento Individual Do Aluno, serão instrumentos balizadores para acompanharem a evolução e/ou sua defasagem escolar, apresentando dados norteadores para intervenções de ensino/aprendizagem adequadas.

CAPÍTULO VIII

Da oferta de reforço e recuperação aos alunos

Art. 23º Com a implementação do mapeamento diagnóstico, intervenção e utilização de material para alfabetização, a recuperação da aprendizagem será realizada da seguinte forma:
I - Nas instituições de Ensino Fundamental I de Período Parcial a recuperação ocorrerá em horário contrário à matrícula do aluno;
II - Em todas as instituições da Rede Municipal de Ensino, deverá ocorrer:
- Organização das turmas de recuperação;
- Separação das turmas por níveis;
- Elaboração de rotina de alfabetização;
- Aplicação de testes de escrita em toda a rede com alunos;
- Mapeamento individual dos alunos da rede com testes de leitura/escrita e plano de intervenção;
- Análise da evolução coletiva e individual mensal;
- Encaminhamento de alunos para profissionais especialistas.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais

Art. 24º Situações não previstas na respectiva Instrução até sua data de publicação, serão devidamente analisadas e resolvidas por esta Secretaria, respeitando os aspectos legais do processo.

Art. 25º A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Vinicius Francisco Rozada
Secretário Municipal de Educação
Ourizona/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

DECRETO Nº. 39/2023

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar para reforço de despesas do orçamento municipal das secretarias de obras e serviços urbanos, saúde, educação cultura e esporte e social e dá outras providências.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparado pela **Lei Municipal nº. 2.512 de 08/11/2022,**

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica aberto o crédito adicional suplementar para reforço de despesas do orçamento municipal das secretarias de obras e serviços urbanos, saúde, educação cultura e esporte e social no valor total de R$ 209.360,00 (duzentos e nove mil trezentos e sessenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

07.002.15.451.0014.2098	MANUTENÇÃO DO CINDEPAR		
337170 3504 259	Rateio pela participação em consórcio público	R$	150.000,00

08.002.10.301.0026.2035	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE		
449052 303 353	Equipamentos e material permanente	R$	6.360,00
449052 494 353	Equipamentos e material permanente	R$	20.000,00

09.002.12.361.0018.2044	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		
339039 000 421	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	25.000,00

10.002.08244.0028.2173	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS		
339039 000 574	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	8.000,00

Artigo 2º. – Como recurso para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o seguinte:

I - Superávit financeiro (art. 43, § 1, Inciso I, Lei 4.320/64) no valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme descrição abaixo:

3504 – Superávit outros royalties e comp. financeira	R$ 150.000,00

II - Anulação das dotações orçamentárias (art. 43, § 1º. Inciso III, Lei 4320/64), no valor de R$ 59.360,00 (cinquenta e nove mil trezentos e sessenta reais), descritas abaixo:

08.002.10.301.0026.2030	MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
319013 303 307	Contribuições patronais	R$	6.360,00

08.00210.301.0026.2031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		
449052 494 323	Equipamentos e material permanente	R$	20.000,00

09.003.27.122.0024.2062	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
319011 000 496	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	25.000,00
10.002.08.244.0028.2079	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD SUAS		
339030 000 565	Material de consumo	R$	3.000,00
339039 000 567	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	5.000,00

Artigo 3º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio – Paranacity – Estado do Paraná, em 14 de abril de 2023.

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal Dr. Raul Martins
Praça Santa Cruz, 249 – CEP: 87190-000
Contato: (44)3243-1157 - CNPJ: 76.282.649/0001-04
www.pmsjivai.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@pmsjivai.pr.gov.br

Portaria n° 106/2023

ASSUNTO: Torna público a conclusão do processo de sindicância n° 23/2021, instaurado através da Portaria n° 97/2023

Agnaldo Carvalho Guimarães, Prefeito de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e;
Considerando as supostas irregularidades constatadas pela competente Comissão de Transição de Gestores (2017/2020 – 2021/2024);
Considerando a instauração do Procedimento Administrativo n° 0088.21.004203-7 do Gepatria Maringá, com a meta de acompanhar as providências aplicadas pelo Município de São Jorge do Ivaí em reação à Deliberação do Ministério Público relativo aos Achados emitidos pela competente Comissão de Transição de Gestores (2017/2020 – 2021/2024);
Considerando a Conclusão do processo de sindicância n° 23/2021 realizado pela Comissão processante, devidamente acolhido através do Despacho n° 12/2023, TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - A conclusão do processo de sindicância n° 23/2021, com o seguinte resultado:

I – Deliberou-se pelo Arquivamento do Achado 56, tendo em vista que houve a atualização do Plano de Arborização, em 15 de julho de 2022 mais completo e detalhado, onde se fez necessário adequações, estando devidamente à disposição no Site/Portal da Transparência do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí, 13 de abril de 2023.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal Dr. Raul Martins
Praça Santa Cruz, 249 – CEP: 87190-000
Contato: (44)3243-1157 - CNPJ: 76.282.649/0001-04
www.pmsjivai.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@pmsjivai.pr.gov.br

Portaria n° 105/2023

ASSUNTO: Torna público a conclusão do processo de sindicância n° 47/2021, instaurado através da Portaria n° 97/2023.

Agnaldo Carvalho Guimarães, Prefeito de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e;
Considerando as supostas irregularidades constatadas pela competente Comissão de Transição de Gestores (2017/2020 – 2021/2024);
Considerando a instauração do Procedimento Administrativo n° 0088.21.004203-7 do Gepatria Maringá, com a meta de acompanhar as providências aplicadas pelo Município de São Jorge do Ivaí em reação à Deliberação do Ministério Público relativo aos Achados emitidos pela competente Comissão de Transição de Gestores (2017/2020 – 2021/2024);
Considerando a Conclusão do processo de sindicância n° 47/2021 realizado pela Comissão processante, devidamente acolhido através do Despacho n° 11/2023, TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - A conclusão do processo de sindicância n° 47/2021, com o seguinte resultado:

I – Houve a normatização pelo Decreto n° 033/2023, ficando designados fiscais de contrato, responsáveis pela demonstração de relatórios mensais o real cumprimento dos contratos firmados entre empresas com o Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí, 13 de abril de 2023.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal Dr. Raul Martins
Praça Santa Cruz, 249 – CEP: 87190-000
Contato: (44)3243-1157 - CNPJ: 76.282.649/0001-04
www.pmsjivai.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@pmsjivai.pr.gov.br

Portaria n° 104/2023

ASSUNTO: Torna público a conclusão do processo de sindicância n° 52/2021, instaurado através da Portaria n° 97/2023.

Agnaldo Carvalho Guimarães, Prefeito de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e;
Considerando as supostas irregularidades constatadas pela competente Comissão de Transição de Gestores (2017/2020 – 2021/2024);
Considerando a instauração do Procedimento Administrativo n° 0088.21.004203-7 do Gepatria Maringá, com a meta de acompanhar as providências aplicadas pelo Município de São Jorge do Ivaí em reação a Deliberação do Ministério Público relativo aos Achados emitidos pela competente Comissão de Transição de Gestores (2017/2020 – 2021/2024);
Considerando a Conclusão do processo de sindicância n° 52/2021 realizado pela Comissão processante, devidamente acolhido através do Despacho n° 10/2023, TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - A conclusão do processo de sindicância n° 52/2021, com o seguinte resultado:

I – Não houve irregularidade ou fraude, haja vista a inexistência de prejuízos ao Município. Ademais, as contratações foram realizadas pelas vias legais do processo licitatório pela modalidade Pregão, havendo concorrência e pelo Sistema de Registro de Preços, deliberando pelo Arquivamento do Achado

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí, 13 de abril de 2023.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal Dr. Raul Martins
Praça Santa Cruz, 249 – CEP: 87190-000
Contato: (44)3243-1157 - CNPJ: 76.282.649/0001-04
www.pmsjivai.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@pmsjivai.pr.gov.br

Portaria n° 103/2023

ASSUNTO: Torna público a conclusão do processo de sindicância n° 34/2021, instaurado através da Portaria n° 97/2023

Agnaldo Carvalho Guimarães, Prefeito de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e;
Considerando as supostas irregularidades constatadas pela competente Comissão de Transição de Gestores (2017/2020 – 2021/2024);
Considerando a instauração do Procedimento Administrativo n° 0088.21.004203-7 do Gepatria Maringá, com a meta de acompanhar as providências aplicadas pelo Município de São Jorge do Ivaí em reação à Deliberação do Ministério Público relativo aos Achados emitidos pela competente Comissão de Transição de Gestores (2017/2020 – 2021/2024)
Considerando a Conclusão do processo de sindicância n° 11/2021 realizado pela Comissão processante, devidamente acolhido através do Despacho n° 09/2023, TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - A conclusão do processo de sindicância n° 35/2021, com o seguinte resultado:

I – Não houve irregularidade ou fraude, haja vista a inexistência de prejuízos ao Município. Ademais, as contratações foram realizadas pelas vias legais do processo licitatório pela modalidade Pregão, havendo concorrência e pelo Sistema de Registro de Preços, deliberando pelo Arquivamento do Achado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí, 13 de abril de 2023.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal Dr. Raul Martins
Praça Santa Cruz, 249 – CEP: 87190-000
Contato: (44)3243-1157 - CNPJ: 76.282.649/0001-04
www.pmsjivai.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@pmsjivai.pr.gov.br

Portaria n° 102/2023

ASSUNTO: Torna público a conclusão do processo de sindicância n° 34/2021, instaurado através da Portaria n° 161/2021.

Agnaldo Carvalho Guimarães, Prefeito de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e;
Considerando as supostas irregularidades constatadas pela competente Comissão de Transição de Gestores (2017/2020 – 2021/2024);
Considerando a instauração do Procedimento Administrativo n° 0088.21.004203-7 do Gepatria Maringá, com a meta de acompanhar as providências aplicadas pelo Município de São Jorge do Ivaí em reação à Deliberação do Ministério Público relativo aos Achados emitidos pela competente Comissão de Transição de Gestores (2017/2020 – 2021/2024);
Considerando a Conclusão do processo de sindicância n° 11/2021 realizado pela Comissão processante, devidamente acolhido através do Despacho n° 08/2023, TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - A conclusão do processo de sindicância n° 34/2021, com o seguinte resultado:
I – Houve devidamente a concorrência pelo Sistema de Registro de Preços do processo licitatório pela modalidade Pregão, não havendo incongruências ou irregularidades presentes no mesmo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí, 13 de abril de 2023.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal Dr. Raul Martins
Praça Santa Cruz, 249 – CEP: 87190-000
Contato: (44)3243-1157 - CNPJ: 76.282.649/0001-04
www.pmsjivai.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@pmsjivai.pr.gov.br

Portaria n° 101/2023

ASSUNTO: Torna público a conclusão do processo de sindicância n° 31/2021, instaurado através da Portaria n° 97/2023.

Agnaldo Carvalho Guimarães, Prefeito de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e;
Considerando as supostas irregularidades constatadas pela competente Comissão de Transição de Gestores (2017/2020 – 2021/2024);
Considerando a instauração do Procedimento Administrativo n° 0088.21.004203-7 do Gepatria Maringá, com a meta de acompanhar as providências aplicadas pelo Município de São Jorge do Ivaí em reação à Deliberação do Ministério Público relativo aos Achados emitidos pela competente Comissão de Transição de Gestores (2017/2020 – 2021/2024);
Considerando a Conclusão do processo de sindicância n° 31/2021 realizado pela Comissão processante, devidamente acolhido através do Despacho n° 07/2023, TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - A conclusão do processo de sindicância n° 31/2021, com o seguinte resultado:
I – As documentações foram devidamente apuradas e constatado que as contratações se deram pelas vias legais do processo licitatório, inexistindo comprovação de irregularidade ou fraude em licitação, deliberando pelo Arquivamento do Achado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí, 13 de abril de 2023.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal Dr. Raul Martins
Praça Santa Cruz, 249 – CEP: 87190-000
Contato: (44)3243-1157 - CNPJ: 76.282.649/0001-04
www.pmsjivai.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@pmsjivai.pr.gov.br

Portaria n° 100/2023

ASSUNTO: Torna público a conclusão do processo de sindicância n° 29/2021, instaurado através da Portaria n° 97/2023.

Agnaldo Carvalho Guimarães, Prefeito de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e;
Considerando as supostas irregularidades constatadas pela competente Comissão de Transição de Gestores (2017/2020 – 2021/2024);
Considerando a instauração do Procedimento Administrativo n° 0088.21.004203-7 do Gepatria Maringá, com a meta de acompanhar as providências aplicadas pelo Município de São Jorge do Ivaí em reação à Deliberação do Ministério Público relativo aos Achados emitidos pela competente Comissão de Transição de Gestores (2017/2020 – 2021/2024);
Considerando a Conclusão do processo de sindicância n° 05/2021 realizado pela Comissão processante, devidamente acolhido através do Despacho n° 06/2023, TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - A conclusão do processo de sindicância n° 29/2021, com o seguinte resultado:
I – Instrução Normativa n° 01/2021, artigo 20;
II – Enquadramento dos procedimentos de acordo com a IN 01/2021 e regularização de todas as documentações e emplacamento dos veículos, deliberando pelo Arquivamento do Achado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí, 13 de abril de 2023.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal Dr. Raul Martins
Praça Santa Cruz, 249 – CEP: 87190-000
Contato: (44)3243-1157 - CNPJ: 76.282.649/0001-04
www.pmsjivai.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@pmsjivai.pr.gov.br

Portaria n° 99/2023

ASSUNTO: Torna público a conclusão do processo de sindicância n° 30/2021, instaurado através da Portaria n° 97/2023.

Agnaldo Carvalho Guimarães, Prefeito de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e;
Considerando as supostas irregularidades constatadas pela competente Comissão de Transição de Gestores (2017/2020 – 2021/2024);
Considerando a instauração do Procedimento Administrativo n° 0088.21.004203-7 do Gepatria Maringá, com a meta de acompanhar as providências aplicadas pelo Município de São Jorge do Ivaí em reação à Deliberação do Ministério Público relativo aos Achados emitidos pela competente Comissão de Transição de Gestores (2017/2020 – 2021/2024);
Considerando a Conclusão do processo de sindicância n° 05/2021 realizado pela Comissão processante, devidamente acolhido através do Despacho n° 05/2023, TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - A conclusão do processo de sindicância n° 30/2021, com o seguinte resultado:
I – Apuração das Notas de Empenho. Valor localizado em processo de Compra Direta;
II – Comprovado documentalmente. Deliberado Arquivamento do Achado pela inexistência de responsabilização ou prejuízos ao Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí, 13 de abril de 2023.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal Dr. Raul Martins
Praça Santa Cruz, 249 – CEP: 87190-000
Contato: (44)3243-1157 - CNPJ: 76.282.649/0001-04
www.pmsjivai.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@pmsjivai.pr.gov.br

Portaria n° 98/2023

ASSUNTO: Torna público a conclusão do processo de sindicância n° 11/2021, instaurado através da Portaria n° 97/2023.

Agnaldo Carvalho Guimarães, Prefeito de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e;
Considerando as supostas irregularidades constatadas pela competente Comissão de Transição de Gestores (2017/2020 – 2021/2024);
Considerando a instauração do Procedimento Administrativo n° 0088.21.004203-7 do Gepatria Maringá, com a meta de acompanhar as providências aplicadas pelo Município de São Jorge do Ivaí em reação à Deliberação do Ministério Público relativo aos Achados emitidos pela competente Comissão de Transição de Gestores (2017/2020 – 2021/2024);
Considerando a Conclusão do processo de sindicância n° 11/2021 realizado pela Comissão processante, devidamente acolhido através do Despacho n° 04/2023, TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - A conclusão do processo de sindicância n° 11/2021, com o seguinte resultado:
I – Instrução Normativa n° 159/2021;
II – Não há irregularidades, alerta ou advertência pelo TCE/PR, deliberando pelo Arquivamento do Achado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí, 13 de abril de 2023.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ: 76.282.649/0001-04 Telefone: (44) 3243-1157
Endereço: Praça Santa Cruz, 249 - Centro
CEP: 87190-000 - São Jorge do Ivaí

PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 17/2023
Processo Adm.: 45/2023
Data do Processo: 23/03/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 45/2023
b) Nr. Licitação: 17/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS para futuras contratações de serviços de limpeza de bueiros, poços de visitas e desobstrução de galerias de águas pluviais em vias públicas do Município de São Jorge do Ivaí/Pr, conforme quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos*

Participante: DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE LIMPEZA DE BUEIROS, POÇOS DE VISITAS E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS - através de aspiração vacal com sugador de alta potência, de alto vácuo com bomba de alta potência tipo roots com hidro jacto de pressão mínima de 200 BAR, e vazão mínima de 265 litros/horas, com tanque compartilhado líquido e seco, compartilhado líquido e seco, com capacidade de detritos de 15m³ e águas de 5m³, com mangueira de sucção a partir de 10 polegadas com braço mecânico com giro mínimo de 180°, tanque e tampa ambos com acionamento hidráulico.	250,000	SERV	680,00	170.000,00

Total do Participante: 170.000,00
Total Geral: 170.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PUBLICA	14.002.15.452.0019.2116.3.3.90.39.00	R$ 180.000,00

São Jorge do Ivaí, 13/0[illegible]/2023

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: prefeitura@pmsjivai.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2023 DERIVADO DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: 65/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: BALBINO & COVALTCHUK LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÕES DE MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS LINHA LEVE E LINHA PESADA PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ - PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL.

VALOR: O Valor Global do presente Contrato é de R$ 52.678,00 (Cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e oito reais);

SERVIÇOS LINHA LEVE E PESADA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE HORAS	VALOR HORA	TOTAL
1	SERVIÇO MECANICO EM VEICULOS LINHA LEVE – FORD	35,40	70,00	2.478,00
2	SERVIÇO MECANICO EM VEICULOS LINHA LEVE – NISSAN	20,00	70,00	1.400,00
3	SERVIÇO MECANICO EM VEICULOS LINHA LEVE – CITROEN	18,80	70,00	1.316,00
4	SERVIÇO MECANICO EM VEICULOS LINHA LEVE – VOLKSWAGEM	43,90	70,00	3.073,00
5	SERVIÇO MECANICO EM VEICULOS LINHA LEVE – CHEVROLET	8,75	70,00	612,50
6	SERVIÇO MECANICO EM VEICULOS LINHA LEVE – FIAT	10,65	70,00	745,50
9	SERVIÇO MECANICO EM VEICULOS LINHA PESADA – FORD	2,20	113,00	248,60
10	SERVIÇO MECANICO EM VEICULOS LINHA PESADA – HUNDAY	13,20	113,00	1.491,60
11	SERVIÇO MECANICO EM VEICULOS LINHA PESADA – FIAT	49,70	113,00	5.616,10
12	SERVIÇO MECANICO EM VEICULOS LINHA PESADA – IVECO	8,70	113,00	983,10
13	SERVIÇO MECANICO EM VEICULOS LINHA PESADA – CHEVROLET	18,00	113,00	2.034,00
14	SERVIÇO MECANICO EM VEICULOS LINHA PESADA – MERCEDEZ BENZ	96,70	113,00	10.927,10
15	SERVIÇO MECANICO EM VEICULOS LINHA PESADA – VOLKSWAGEM	43,30	113,00	4.892,90
16	SERVIÇO MECANICO EM VEICULOS LINHA PESADA – VOLVO	25,00	113,00	2.825,00
17	SERVIÇO MECANICO EM VEICULOS LINHA PESADA – PEUGEOT	25,00	113,00	2.825,00
18	SERVIÇO MECANICO EM VEICULOS LINHA PESADA – TOYOTA	31,00	113,00	3.503,00
19	SERVIÇO MECANICO EM VEICULOS LINHA PESADA – MARCOPOLO	37,30	113,00	4.214,90
20	SERVIÇO MECANICO EM VEICULOS LINHA PESADA – RENAULT	30,90	113,00	3.491,70

VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA: 01/02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivai – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2023

CONTRATO Nº 54/2023
PROCESSO Nº 11/2022
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: Ilana Sartori Serviços Médicos Ltda ME, CNPJ – nº 44.124.491/0001-58

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MEDICOS, na forma detalhada na cláusula 1º do presente contrato.

Valor total: R$71.280,00 (Setenta e um mil, duzentos e oitenta reais)

Valor hora R$ 110,00 (Cento e dez reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101	Manter os serviços de atendimento a saúde
3.3.90.39.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses compreendido da data de 18/04/2023.
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA: 12 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivai – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2023

CONTRATO Nº 53/2023
PROCESSO Nº 11/2022
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: Villela Serviços Médicos Ltda, CNPJ – nº 43.773.889/0001-52

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MEDICOS, na forma detalhada na cláusula 1º do presente contrato.

Valor total: R$75.240,00 (Setenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais)

Valor hora R$ 110,00 (Cento e dez reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101	Manter os serviços de atendimento a saúde
3.3.90.39.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses compreendido da data de 14/04/2023.
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA: 12 de abril de 2023.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ: 76.282.649/0001-04 Telefone: (44) 3243-1157
Endereço: Praça Santa Cruz, 249 - Centro
CEP: 87190-000 - São Jorge do Ivaí

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 20/2023
Processo Adm.: 57/2023
Data do Processo: 03/04/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 57/2023
b) Nr. Licitação: 20/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação:
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DIÁRIAS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GUINCHO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL, CONFORME OR-ÇAMENTOS E PROJETO ANEXOS.*

Participante: L. BLANCO & BLANCO LTDA
Quantidade de itens: 32
Total do Participante: 79.000,00
Total Geral: 79.000,00

São Jorge do Ivaí, [illegible]

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivai – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
(Para fins de publicação)

CONTRATO Nº 23/2022
REFERENCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CREDENCIADA: HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LOURENÇO LTDA; CNPJ: 78.184.884/0001-79.

Objeto: Renovação do credenciamento para prestação de serviços médicos na especialidade de clinico geral, na forma de plantões de urgência e emergência, na forma de plantões médicos, até a data de 01/04/2024.

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101	Manter os serviços gerais de atendimento à saúde
3.3.90.30.00.00.00	Outros serviços de terceiro- Pessoa Jurídica

VIGENCIA: 12(Doze) meses de 01/04/2023 a 01/04/2024
FORO: Comarca de Mandaguaçu- Estado do Paraná
DATA: 28 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivai – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
(Para fins de publicação)

CONTRATO Nº 17/2022
REFERENCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CREDENCIADA: PAULO RAFAEL SANCHES CALVO CLINICA MEDICAEIRELI ME; **CNPJ: 27.891.288/0001-98.**

Objeto: Renovação do credenciamento para prestação de serviços médicos na especialidade de clinico geral, na forma de plantões de urgência e emergência, na forma de plantões médicos, até a data de 01/04/2024.

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101	Manter os serviços gerais de atendimento à saúde
3.3.90.30.00.00.00	Outros serviços de terceiro- Pessoa Jurídica

VIGENCIA: 12(Doze) meses de 01/04/2023 a 01/04/2024
FORO: Comarca de Mandaguaçu- Estado do Paraná
DATA: 28 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivai – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
(Para fins de publicação)

CONTRATO Nº 21/2022
REFERENCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CREDENCIADA: R. RAMOS SERVIÇOS MEDICOS EIRELI; CNPJ: 35.643.804/0001-93.

Objeto: Renovação do credenciamento para prestação de serviços médicos na especialidade de clinico geral, na forma de plantões de urgência e emergência, na forma de plantões médicos, até a data de 01/04/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101	Manter os serviços gerais de atendimento à saúde
3.3.90.30.00.00.00	Outros serviços de terceiro- Pessoa Jurídica

VIGENCIA: 12(Doze) meses de 01/04/2023 a 01/04/2024
FORO: Comarca de Mandaguaçu- Estado do Paraná
DATA: 28 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivai – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
(Para fins de publicação)

CONTRATO Nº 19/2022
REFERENCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CREDENCIADA: ROGERIO C. PEDRONE ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA; CNPJ: 07.485.879/0001-58.

Objeto: Renovação do credenciamento para prestação de serviços médicos na especialidade de clinico geral, na forma de plantões de urgência e emergência, na forma de plantões médicos, até a data de 01/04/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101	Manter os serviços gerais de atendimento à saúde
3.3.90.30.00.00.00	Outros serviços de terceiro- Pessoa Jurídica

VIGENCIA: 12(Doze) meses de 01/04/2023 a 01/04/2024
FORO: Comarca de Mandaguaçu- Estado do Paraná
DATA: 28 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: 002/2023
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: 002/2023

A Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, resolve divulgar o resultado final, referente ao **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023** aberto pelo **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023**, e tornam públicas as seguintes decisões:

RESOLVE

I- DIVULGAR, o Resultado Oficial do Processo Seletivo Simplificado, referente ao **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023** aberto pelo **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023**, estabelecido nos itens 7, 7.1 e 7.2 **"DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO".**

Paço Municipal Dr. Raul Martins, 14 de abril de 2023.

FATIMA REGINA DE OLIVEIRA ROMUALDO
Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo

CARGO: OPERÁRIO 44 HORAS

CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	RESULTADO
Ademir Evangelista	556.690.699-00	19	1º
Alcides Alves de Oliveira	331.843.809-04	12	2º
Geraldo Delfino Pereira	849.341.239-20	10	3º
Valmir José Guarnieri	771.913.409-59	5	4º
Paulo José Mazotti	773.412.109-82	4	5º
José Paulino da Silva	800.267.456-15	3	6º
Robson Fernander Jardim	066.988.129-51	3	7º
Alison Fernando Ribeiro da Silva	073.839.359-26	2	8º
Paulo Cesar Fernandes da Silva	060.480.069-00	1	9º
Weslen Henrique Pomini Azevedo	074.543.309-08	1	10º
Jhonas Henrique dos Santos Mota	069.747.949-83	1	11º
Claudio Aparecido Facina	022.127.229-15	0	12º
Antonio Françozo	022.526.679-23	0	13º
Claudenir Bauli	008.819.938-08	0	14º
Antonio Monteiro	022.526.879-59	0	15º
Aparecida de Souza Correia	225.773.898-50	0	16º
Claudemiro Tomé	027.555.369-85	0	17º
Joberson Damasio	081.073.669-13	0	18º
Jessika de Souza Correia	081.072.729-35	0	19º
Alex Pinheiro da Silva	081.513.979-93	0	20º
Bruno Santos da Silva	097.664.899-71	0	21º
Maikon Natan de Castro Guimarães	093.546.699-2	0	22º
Fernanda Lopes de Souza	123.882.929-56	0	23º
Rogério de Oliveira	114.715.549-61	0	24º
Crystian Jordan Oliveira Belchior	048.692.841-11	0	25º
Fabricio Pereira da Silva	134.847.739-36	0	26º

CARGO: ZELADORA 35 HORAS

CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	RESULTADO
Keilys Marcia Sartori	019.974.419-00	15	1º
Sonia Andrigo Hernandes	655.565.189-04	10	2º
Sandra Aparecida dos Reis Aguilar	035.818.879-24	10	3º
Nadia Kelli Iastrenski dos Santos	035.836.719-02	8	4º
Maria Angélica Pardo da Silva	086.258.869-30	8	5º
Francielli Fernanda Almeida Evangelista Silva	008.585.309-70	7	6º
Valdereza Amaro Santos	036.453.459-14	6	7º
Cristiane Paulino Lutikoski	047.465.509-13	6	8º
Adriana Aparecida Zanquetta Silva	032.589.179-65	5	9º
Keile Thais Leite	022.775.119-19	5	10º
Suzana de Souza Kryk	053.911.029-95	5	11º
Camila Cristina Santiago da Silva	089.646.369-96	5	12º
Aparecida de Souza Correia	225.773.898-50	4	13º
Cleisiane de Souza Santos	078.651.029-33	3	14º
Ana Claudia da Silva Mota	074.597.869-00	3	15º
Maria Cleide Souza Leite	771.916.419-91	2	16º
Tatiane Cristina Contieri Jurazck	044.186.211-05	2	17º
Juliana Aparecida dos Reis	062.936.959-33	2	18º
Valéria Quirino	062.699.169-25	2	19º
Geralda Aparecida dos Santos	668.502.749-53	1	20º
Maria Cristina Rufino Rodrigues	031.838.739-58	1	21º
Ana Claudia Fernandes da Silva	081.072.969-58	1	22º
Patricia de Souza Silva	069.927.009-01	1	23º
Elizabete Pereira da Silva	773.405.079-49	0	24º
Cleonice Gonçalves Pinto da Costa	771.923.119-87	0	25º
Valquiria Cristiane Maranho	865.227.369-34	0	26º
Edilaine Fala	039.801.519-80	0	27º
Joelma Cristina Dias	025.768.879-02	0	28º
Susana Aparecida de Araujo Souza Anastacio	286.370.488-54	0	29º
Lucélia Belchior Chagas	833.322.351-68	0	30º
Sonia Regina Teodoro da Silva	047.928.989-19	0	31º
Andreia Agostini da Rocha	032.006.119-10	0	32º
Solange Rubim de Oliveira	035.818.729-00	0	33º
Eunice de Oliveira Soares	070.547.929-39	0	34º
Adeviele Tais Lopes da Silva	059.393.879-85	0	35º
Ana Paula Angelica dos Santos	086.739.669-57	0	36º
Geisebel Silva dos Santos	062.256.559-13	0	37º
Daiane Tiepo de Paula	067.037.749-00	0	38º
Danubia Tiepo de Paula	066.988.259-30	0	39º
Angélica Vieira de Faria	082.237.689-09	0	40º
Daniele da Silva Silva	091.498.699-65	0	41º
Amanda Tóffolo Rufino	070.927.129-80	0	42º
Karina Gois Siqueira	102.096.639-44	0	43º
Gessilaine Camila Caroso	096.407.559-82	0	44º
Jhaine Azevedo Chamberlain	103.113.559-60	0	45º
Kamilla da Silva Vicente	046.349.719-84	0	46º
Lorena Ferreira Alves	102.276.509-48	0	47º
Fernanda Lopes de Souza	123.882.929-56	0	48º
Rogério de Oliveira	114.715.549-61	0	49º
Verônica Heloisa Chaves	120.822.849-80	0	50º
Isadora de Jesus Silva	100.752.849-44	0	51º
Gabriela Lopes Martins	125.421.669-35	0	52º
Natalia Daiane da Silva Bonifácio	096.719.454-73	0	53º

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivai – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
(Para fins de publicação)

CONTRATO Nº 22/2022
REFERENCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CREDENCIADA: GERALDELLO SERVIÇOS MEDICOS LTDA; CNPJ: 45.438.186/0001-01.

Objeto: Renovação do credenciamento para prestação de serviços médicos na especialidade de clinico geral, na forma de plantões de urgência e emergência, na forma de plantões médicos, até a data de 01/04/2024.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101	Manter os serviços gerais de atendimento à saúde
3.3.90.30.00.00.00	Outros serviços de terceiro- Pessoa Jurídica

VIGENCIA: 12(Doze) meses de 01/04/2023 a 01/04/2024
FORO: Comarca de Mandaguaçu- Estado do Paraná
DATA: 28 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivai – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

SÚMULA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

O **MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ**, Estado do Paraná, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da empresa **VILLELA SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** CNPJ: 43.773.889/0001-52, Avenida Governador Parigot de Souza, nº 491, Maringá – PR, CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MEDICOS, na forma detalhada na cláusula 1ª do presente contrato, no valor total de R$ 75.240,00 (Setenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais), valor da hora R$ 110,00 (Cento e dez reais) e **ILANA SARTORI SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME.** CNPJ: 44.124.491/0001-58, Avenida XV de novembro, nº 277, Maringá-PR, CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MEDICOS, na forma detalhada na cláusula 1ª do presente contrato, no valor total de R$ 71.280,00 (Setenta e um mil, duzentos e oitenta reais), valor da hora R$ 110,00 (Cento e dez reais).

São Jorge do Ivaí, [illegible] de abril de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JORGE DO IVAÍ CNPJ: 76.282.649/0001-04 Telefone: (44) 3243-1157 Endereço: Praça Santa Cruz, 249 - Centro CEP: 87190-000 - São Jorge do Ivaí	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 19/2023 Processo Adm.: 55/2023 Data do Processo: 31/03/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- **a) Nr. Processo:** 55/2023
- **b) Nr. Licitação:** 19/2023 - PR
- **c) Modalidade:** Pregão presencial
- **d) Data de Homologação:** 14/04/2023
- **e) Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de solda elétrica e torno mecânico, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Jorge do Ivaí/Pr, conforme quantidades e especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos.*

Participante: LINDOLFO RISSI 05886371907

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de Serviços de solda elétrica com fornecimento de material completo e equipamento. - Prestação de Serviços de solda elétrica com fornecimento de material completo e equipamento.	250,000	HS	82,7383	20.684,58
2	Prestação de serviço de solda MIG com fornecimento de material completo e equipamento. - Prestação de serviço de solda MIG com fornecimento de material completo e equipamento.	250,000	HS	91,4968	22.874,20
3	Prestação de serviços em torno mecânico. - Prestação de serviços em torno mecânico.	175,000	HS	116,807	20.441,22
				Total do Participante:	64.000,00
				Total Geral:	64.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E URBANISMO	13.001.26.122.0003.2022.3.3.90.39.00	R$ 65.750,00

São Jorge do Ivaí, [illegible]

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivai – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, em São Jorge do Ivaí – Paraná, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 21/2023 no Departamento de Licitação, situado à Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, 1º andar, Edifício Anexo, **cujo objeto na Forma de REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de pneus, câmaras e protetores, que serão destinados a manutenção dos veículos e maquinas que integram a frota do Município d São Jorge do Ivaí/Pr, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.** O Edital de Pregão Presencial nº 21/2023 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município ***www.pmsjivai.pr.gov.br*** que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98 e alterações subsequentes. **Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as 08h 45min do dia 28 de abril de 2023. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.**

São Jorge do Ivaí/Pr, 14 de abril de 2023.

Sandra Regina Pastrelli Guimarães
Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES Nº 003/2023
RESULTADO PROVISÓRIO

SÚMULA: homologa inscrição de candidatos e dá outras providências.

A Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições, homologa as inscrições dos candidatos com classificação prévia, do Processo Seletivo referente ao Edital nº 003/2023, abaixo relacionados:

CARGO: PROFESSOR 40 HORAS

CANDIDATO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Joana de Lourdes Contieri	Classificada	35	1º
Vania Ortega Rizzi	Classificada	22	2º
Sirlei de Matos Ferreira	Classificada	10	3º
Claudia Fernanda Ghiraldi	Classificada	10	4º
Natiele Cristina Franzin	Classificada	10	5º
Bruna Fernanda Manoel	Classificada	6	6º
Giovana Dias da Cruz Mazotti	Classificada	5	7º
Silmara Aparecida Sartori Boriça	Classificada	0	8º
Carla Natieli Florentino Venturelli	Classificada	0	9º
Maria Rita Chavenco Silva	Classificada	0	10º

Paço Municipal Dr. Raul Martins, 14 de abril de 2023.

FATIMA REGINA DE OLIVEIRA ROMUALDO
Presidente da CEPS

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

REPUBLICAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021 CONTRATO Nº 107/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CONTRATADO: LEONILDO MARINO & CIA LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO: O presente aditivo refere-se ao Contrato nº 107/2021, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS VISANDO ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL VOLTADOS ÀS FAMILIAS QUE ESTÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, RECONHECIDAS ATRAVES DE PARECER SOCIAL-MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR, referente ao Processo de licitação Pregão Presencial nº 47/2021.

Empresa contratada: LEONILDO MARINO & CIA LTDA - CNPJ/MF sob nº 81.219.230/0001-48			
Descrição:	UNIDADE	QUANTIDADE CONTRATADA	QUANTIDADE ADTIVADA (10%)
AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS	UNID	500	50

VALOR ADITADO: O contrato referido tem seu valor acrescido em aproximadamente 10,0% (dez) por cento, representando um valor de R$ 9.777,50 (Nove mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO:

12.05.08.244.0009.2.187	Manutenção do Cras – Centro de referencia da Assistencia Social
3.3.91.32.00.00.00.00	Material de Distribuição Gratuito

Fundamentação Legal: Artigo 65, §1º, da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Mandaguaçu- Estado do Paraná
Data: 15/03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

DECRETO Nº 062/2023

SÚMULA: Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, aberto através do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Agnaldo Carvalho Guimarães, Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para os cargos: **OPERÁRIO** e **ZELADORA**, do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 - que divulgaram o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, publicado pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado no Órgão Oficial do Município - Jornal **O REGIONAL de Nova Esperança.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, 14 de abril de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 004/2023

1º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº004/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADA: SANDRA DA SILVA ABREU
Fundamentação: Artigo 5º inciso I da Lei Complementar Municipal nº 14/2021
Objeto do aditivo: Alteração do artigo 5º do contrato, que dispõe sobre vigência contratual, que passa a vigorar com o prazo de 06 meses (13/02/2023 a 12/08/2023), com possibilidade de prorrogação.
Data da assinatura do aditivo: 13 de abril de 2023.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 003/2023

1º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº003/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADA: FRANCIELE DA SILVA BANDEIRA
Fundamentação: Artigo 5º inciso I da Lei Complementar Municipal nº 14/2021
Objeto do aditivo: Alteração do artigo 5º do contrato, que dispõe sobre vigência contratual, que passa a vigorar com o prazo de 06 meses (13/02/2023 a 12/08/2023), com possibilidade de prorrogação.
Data da assinatura do aditivo: 13 de abril de 2023.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 002/2023

1º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº002/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: MARCELO JOSÉ LOURENÇO
Fundamentação: Artigo 5º inciso I da Lei Complementar Municipal nº 14/2021
Objeto do aditivo: Alteração do artigo 5º do contrato, que dispõe sobre vigência contratual, que passa a vigorar com o prazo de 06 meses (06/02/2023 a 05/08/2023), com possibilidade de prorrogação.
Data da assinatura do aditivo: 13 de abril de 2023.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 005/2023

1º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº005/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADA: GESSICA ROBERTA RODRIGUES DE PAIVA
Fundamentação: Artigo 5º inciso I da Lei Complementar Municipal nº 14/2021
Objeto do aditivo: Alteração do artigo 5º do contrato, que dispõe sobre vigência contratual, que passa a vigorar com o prazo de 06 meses (13/02/2023 a 12/08/2023), com possibilidade de prorrogação.
Data da assinatura do aditivo: 13 de abril de 2023.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 010/2023 (PSS 001/2023)

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº010/2023 (PSS 001/2023)
Autorização e Fundamentação: A contratação se justifica pela insuficiência de cargos, até a realização de concurso.
Lei Complementar Municipal nº 14/2021
Decreto Municipal nº 004/2023
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023
Valor Mensal:
R$ **1.922,81** (Um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos).
Participes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADA: YARITSSA ANGELICA LIMA
Objeto: prestação de serviços de **PROFESSORA**, com carga horária de 20 horas semanais.
Prazo de Execução e Vigência: 20/02/2023 a 19/08/2023.
Data da assinatura: 17 de fevereiro de 2023.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 096/2023

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, a funcionária abaixo relacionada, LICENÇA MATERNIDADE, de conformidade ao art. 88, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIA	CARGO	Dia(s)	PERÍODO DE FÉRIAS
Juliana Kathy de Souza Crubelati	Enfermeira	180 dias	04/04/2023 a 30/09/2023

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 11 de abril de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022 CONTRATO Nº 05/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CONTRATADO: BALBINO & COVALTCHUCK LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO: O presente aditivo refere-se ao Contrato nº 05/2023, cujo objeto é a do CONTRATAÇÕES DE MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS LINHA LEVE E LINHA PESADA PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ - PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, referente ao Processo de licitação Pregão Presencial nº 23/2022.

Empresa contratada: BALBINO & COVALTCHUCK LTDA - CNPJ/MF sob nº 04.161.520/0001-37					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE HORAS	QUANTIDADE ADITIVADA 25%	VALOR HORA	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO MECANICO EM VEICULOS LINHA LEVE – FORD	35,40	8,85	70,00	619,50
02	SERVIÇO MECANICO EM VEICULOS LINHA LEVE – NISSAN	20,0	5,0	70,00	350,00
03	SERVIÇO MECANICO EM VEICULOS LINHA LEVE – CITROEN	18,80	4,7	70,00	329,00
04	SERVIÇO MECANICO EM VEICULOS LINHA LEVE – VOLKSWAGEM	43,90	10,97	70,00	767,90
05	SERVIÇO MECANICO EM VEICULOS LINHA LEVE – CHEVROLET	8,75	2,18	70,00	152,60
06	SERVIÇO MECANICO EM VEICULOS LINHA LEVE – FIAT	10,65	2,66	70,00	186,20
09	SERVIÇO MECANICO EM VEICULOS LINHA PESADA – FORD	2,20	0,50	113,00	56,50
10	SERVIÇO MECANICO EM VEICULOS LINHA PESADA – HUNDAY	13,20	3,30	113,00	372,90
11	SERVIÇO MECANICO EM VEICULOS LINHA PESADA – FIAT	49,70	12,42	113,00	1.403,46
12	SERVIÇO MECANICO EM VEICULOS LINHA PESADA – IVECO	8,70	2,17	113,00	245,21
13	SERVIÇO MECANICO EM VEICULOS LINHA PESADA – CHEVROLET	18,00	4,50	113,00	508,50
14	SERVIÇO MECANICO EM VEICULOS LINHA PESADA – MERCEDEZ BENZ	96,70	24,17	113,00	2.731,21
15	SERVIÇO MECANICO EM VEICULOS LINHA PESADA – VOLKSWAGEM	43,30	10,82	113,00	1.222,66
16	SERVIÇO MECANICO EM VEICULOS LINHA PESADA – VOLVO	25,00	6,25	113,00	706,25
17	SERVIÇO MECANICO EM VEICULOS LINHA PESADA – PEUGEOT	25,00	6,25	113,00	706,25
18	SERVIÇO MECANICO EM VEICULOS LINHA PESADA – TOYOTA	31,00	7,75	113,00	875,75
19	SERVIÇO MECANICO EM VEICULOS LINHA PESADA – MARCOPOLO	37,30	9,32	113,00	1.053,16
20	SERVIÇO MECANICO EM VEICULOS LINHA PESADA – RENAULT	30,90	7,72	113,00	872,36
				TOTAL	13.159,41

VALOR ADITADO: O reajuste acrescerá de valor R$ 13.159,41 (Treze mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos), passando de R$52.678,00 (Cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e oito reais) para R$ 65.837,41 (Sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos).
DOTAÇÃO:

05.001.04.122.0003.2.005	Serviços de Administração Geral
09.002.12.361.0013.2.049	Manutenção de Transporte Escolar
13.002.26.782.0028.2.027	Manutenção da Malha Viária
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Fundamentação Legal: Artigo 65, §1º, da Lei 8.666/93.
FORO: Comarca de Mandaguaçu- Estado do Paraná
Data: 02/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivai – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Aviso de Dispensa Licitação

(Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

Dispensa: **Participação - Ampla concorrência (Lei Complementar 123/2006), nos termos do Art. 49, II da LC 123/06**

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR, com sede na Praça Santa Cruz, nº 249, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, ora denominado licitador, torna público aos interessados, que realizará processo de dispensa de licitação objetivando a:

Contratação de empresa para a prestação de serviços para Produção de 10 vídeos de informativo sobre as principais ações do município e 20 vídeos do Município, sobre obras, consultas, eventos e prestação de serviços, com captação de imagens, inclusive aéreas, edição, narração, entrevistas e pós-produção e entregues nas versões para redes sociais, sites e telões.

1 – Julgamento: ( ) Unitário (x) Global

2 - Valor máximo estimado para a contratação é de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

3 - A publicação deste aviso vem de encontro com a necessidade de atender ao disposto no Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021[1], afim de obtenção de propostas adicionais.

4 - Data e horário de abertura da sessão de recebimento e julgamento das propostas: 08:30 horas do dia 18 de abril de 2023, na Praça Santa Cruz, nº 249, CEP 87.190-000 – São Jorge do Ivaí/Pr.

5 - Dos documentos mínimos a serem apresentados (somente do vencedor):

5.1. Documentação exigida no art. 62 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dentre eles – jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, compreendendo:

a) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

[1] § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, ***pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis***, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (sem grifo, negrito e itálico no original)

c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
d) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual, municipal do domicílio ou sede do licitante;
e) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
f) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
h) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
i) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante tenha prestado serviço compatível com o objeto (serviços de vídeo), atestando o bom desempenho da proponente quanto à qualidade dos serviços prestados. Este atestado deverá vir assinado pelo responsável pelo órgão/empresa responsável pela emissão do referido atestado.
j) Declaração de que a licitante disponibilizará profissionais técnicos suficientes para a elaboração das provas e execução do Processo Seletivo e cumprimento das obrigações previstas no termo de referência do presente edital e normativas do TCE/PR. Esta declaração deverá ser emitida pelo responsável legal da licitante.

5.2. Os documentos exigidos acima somente serão exigidos do(s) licitante(s) vencedores, os quais terão o prazo de até 24 horas para apresentação, após serem declarados vencedores do certame.

6. Da apresentação das propostas:

6.1. As licitantes interessadas em participar do presente processo, deverão apresentar suas propostas na data e horário previsto no item 4 deste aviso. As propostas deverão serem apresentadas com valores inferiores ao valor previsto no item 2 deste aviso, sob pena de desclassificação da proposta.

6.1.1. As empresas que forneceram seus orçamentos para fins de composição do valor de referência deste processo poderão apresentar novas propostas com valores inferiores ao previsto no item 2 deste aviso, onde em caso contrario para fins de julgamento serão considerados os valores já apresentados.
6.1.2. Caso não haja a participação de nenhum licitante, será considerado para fins de julgamento as propostas já constantes no processo.

6.2. A proposta deverá conter, valor unitário, total, quantidade, unidade, marca ou origem (nos casos de serviços), número do CNPJ, endereço, telefone, prazo de validade não inferior a 60 dias, nome e assinatura do responsável legal. Deverá ser apresentada preferencialmente digitada ou datilografada, e não deverá conter rasuras.

6.3. Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

6.4. Junto com a proposta deverá será apresentado:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado de última alteração contratual se for o caso, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; Registro comercial, no caso de empresa individual; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e CCMEI no caso de MEI. Se este(s) documento(s) já estiver(em) sido(s) entregue(s) para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato e registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Se este(s) documento(s) já estiver(em) sido(s) entregue(s) para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação.

b) Documento com a indicação do representante (através de credenciamento ou procuração), com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente. Mesmo sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o participante deverá apresentar a cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação com foto.

6.5. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, onde serão aceitos valores com até duas casas após a vírgula.

6.6. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular será feita pela comissão de licitação ou por cartório (caso a licitante deseje), mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

6.6.1. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.

7. Justificativa do processo na modalidade presencial

7.1. O processo na forma eletrônica amplia sobremaneira a participação de licitantes nos certames. Entretanto, devido a recente promulgação da Lei 14.133/2021 o Município de São Jorge do Ivaí/Pr não dispõe ainda de sistema eletrônico para realização dos processos eletrônicos em conformidade com o que preve a referida legislação. Sendo assim devido a necessidade da contratação, o município adotará a forma presencial[2] para o referido processo, a fim de não prejudicar os andamentos dos serviços públicos do município.

7.2. Sendo assim nos termos do Art 17, § 5º, a sessão pública de apresentação de propostas será gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

8. Justificativa para não adoção de certame destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte

[2] § 5º Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que refere o § 2º deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

8.1. Ausência do número mínimo de licitante enquadrados nos termos do Art. 49, II da Lei Complementar 123/2006.

9. Dotação orçamentária:

9.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços deste processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.01.04.122.0003.2.005- Serviços de Administração Geral
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Juridico

10. Justificativa do processo por lote

10.1. Justifica a contratacao dos servicos por lote, uma vez que os servicos são compementares entre si, os quais sejam: captação de imagens, inclusive aéreas, edição, narração, entrevistas e pós-produção. Além disso, a contratacao por item separados pode ocasionar dúvidas a respeito da garantia dos serviços, onde um prestador pode justificar que o problema está no servico do outro e vice versa. Assim, a contratação em conjunto, no caso em tela, é imprescindível à eficiência da prestação de serviço que o Município necessita, além de proporcionar mais eficiência na contratação, fiscalização dos serviços prestados e celeridade na prestacao dos mesmos.

11. Em caso de dúvida, os interessados deverão contatar a comissão de licitação, no endereço Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44) 3243-1157, no horário das 08:00 as 11:00 e da 13:00 as 17:00 :horas, e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

São Jorge do Ivaí/Pr, 13 de abril e 2023.

Anderson Antonio Crivelaro
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, 249
São Jorge do Ivaí – Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2023
ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO:	GUIA CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO:	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS PARA A CONSTRUÇÃO DE DUAS BASES DE CONCRETO ARMADOS PARA SUSTENTAÇÃO DE BOMBAS DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
TERMO ADITIVO:	ADITIVO DE VALOR EM R$ 1.175,00, COMPREENDENDO UM ACRÉSCIMO DE 25% AO CONTRATO PRIMITIVO, QUE PASSA A VIGORAR EM R$ 5.875,00.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, I, B, e § 1º, LEI 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.512.0020.2.050	Manutenção do Sistema de Água e Esgoto

REFERÊNCIA:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2023.
DATA:	13 DE ABRIL DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivai – PR – E-mail: pmsjivai.pr.gov.br

ERRATA

Foi publicado no dia 12 de abril de 2023, no Jornal O Regional, edição nº 3553 página nº 15, o TERMO DE DISPENSA DE LICTAÇÃO, Dispensa nº 20/2023.

ONDE SE LÊ: SISAMHIL SISTEMAS DE INFORMACAO E ASSISTENCIA EM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 00.909.271/0001-64, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 72, SLJ 3, Bairro zona 01, CEP: 87.013-130, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Paraná.

LEIA-SE: SISAMHIL SISTEMAS DE INFORMACAO E ASSISTENCIA EM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 00.909.271/0001-64, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 72, SLJ 3, Bairro zona 01, CEP: 87.013-130, na **Cidade de Maringá**, Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivai – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Extrato de Contrato

CONTRATO N° 51/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 62/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 09/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: PIEROLO EDITORA LTDA; CNPJ: 31.440.625/0001-06.
Objeto: Contratação de empresa especializada em material didático para campanhas "Cidade Unida contra o Lixo, Cidade Unida contra a Dengue e Cidade Unida em FAVOR da Água, a fim de conscientizar a população do Município de São Jorge do Ivaí/Pr, conforme quantidades e especificações constantes.
Valores: R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentaria:
16.001.18.541.0022.2.2044 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo.
Vigência: até 31 de dezembro de 2023, contados a partir do extrato de contrato.
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 12 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 62/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 09/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro e ratifico inexigível a licitação, com fundamento no inciso I, do artigo 25 da Lei n° 8666/93 e alterações constantes do Decreto Federal n° 9.412/2018 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para a contratação da **PIEROLO EDITORA EIRELI,** CNPJ: 31.440.625/0001-06, Rua Luiz Dias, n° 382, Jardim Londrilar, CEP: 86.015-440, na Cidade de Londrina, Paraná, destinado à Contratação de empresa especializada em material didático para campanhas "Cidade Unida contra o Lixo, Cidade Unida contra a dengue e Cidade Unida em FAVOR da Água", a fim de conscientizar a população do Município de São Jorge do Ivaí/Pr. Conforme quantidades e especificações constantes, no valor total de R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto no artigo 26, da Lei Federal n° 8666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, Paraná, 12 de abril de 2023.

Cesar Miguel Candeo dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato supra, de autoria de **Cesar Miguel Candeo dos Santos**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí, Paraná, [illegible] de abril de 2023.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,1014- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº 073/2023

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora **ELOISA CRISTINA RIBEIRO**, CPF. Nº 066.289.649-14, lotada como Auxiliar de Consultório Dentário, nesta cidade, contados no período de 11/04/2023 a 25/05/2023, conforme atestado médico da Drª Lais Teixeira Gomes da Silva, CRM/PR. 38.161 da cidade de Colorado-Pr.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 12 DE ABRIL DE 2023.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,1014- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº 074/2023

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora **LEONICE PASCUAL CHURRIA**, CPF. Nº 732.087.959-04, lotada como Gari, nesta cidade, contados no período de 12/04/2023 a 10/07/2023, conforme atestado médico do Dr. João Miguel Casado Neto, CRM/PR. 27211 da cidade de Maringa-Pr.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 12 DE ABRIL DE 2023.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,101- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº. 075/2023

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora **CLAUDIA ALEXANDRA CALVO,** CPF 047.184.239-70, lotada como Zeladora, compreendido no período de 13/04/2023 a 12/05/2023 referentes ao período aquisitivo de 14/02/2022 a 14/02/2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 12 DE ABRIL DE 2023.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,101- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº. 076/2023

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **LEANDRO MARIN DE CAMARGO,** CPF 030.570.249-12, lotado como Operário, compreendido no período de 17/04/2023 a 16/05/2023 referentes ao período aquisitivo de 02/01/2021 a 02/01/2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 14 DE ABRIL DE 2023.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
EXTRATO DE 2º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 186/2021 – MF.**

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2021
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa para a construção de um Centro de Educação Infantil do tipo PROINFANCIA TIPO 1, no Conjunto Floraí I, neste Município, conforme especificações e demais informações constantes nos projetos técnicos, sob regime de empreitada por preço global, tipo maior desconto.
VALOR DO ADITIVO: R$120.686,12 (cento e vinte mil, seiscentos e oitenta e seis reais e doze centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: Inalterados
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 11/04/2023

Edna de Lourdes Carpine Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 64/2023

Referência: inexigibilidade de licitação n °. 02/2023

Data de Assinatura do Contrato: 14/04/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: METROPOLE EVENTOS LTDA.- ME

CNPJ Nº: 20.644.346/0001-30

ENDEREÇO: Avenida Humaitá, nº759, sala 02, zona 04, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE REALIAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA METRÓPOLE NO DIA 29/04/2023, NO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

Valor Total do Contrato: **R$ 23.750,00** (vinte e três mil setecentos e cinqüenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

UNIFLOR (PR), 14 DE ABRIL DE 2023.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

LEI MUNICIPAL N°. 1243 DE 11 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: Revoga a Lei Municipal nº 1068/2015 e Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o Conselho Municipal, o Conselho Tutelar, o Fundo Municipal e a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Eu, Jose Bassi Neto, Prefeito Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

TITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º – Esta Lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente, nos termos da Lei 8.069 de julho de 1990, e alterada pelas leis 12.010 de 2009, Lei 12.594 de 2012, Resolução nº 139 de 17 de março de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente(CONANDA) que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares e Resolução nº 144 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente que altera o Inciso IV do artigo 12 do Regimento Interno.

Art. 2º – Considera -se criança para efeito desta lei a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescentes aquela entre doze e dezoito anos de idade.

Parágrafo Único: Nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade.

Art.3º- A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando–lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Art.4º- É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos inerentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo Único: A garantia da prioridade compreende:
a) Primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstancias;
b) Precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
c) Preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
d) Destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

Art.5º- Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer tipo de negligencia, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

TITULO II
DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.6º. A Política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será feita através de um conjunto de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados e dos municípios.

Art.7º São linhas de ação da política de atendimento:
I – Políticas sociais básicas;
II- Políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo para aqueles que deles necessitem;
III- Serviços especial de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligencia, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
IV- Serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;
V- Proteção jurídico – social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
VI- Políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar e comunitária da criança e adolescentes;
VII- Campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades especificas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.
§1º- É vedada no município a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas previstas nos artigos: 87, 101 e 112, da lei 8.069/90, sem a previa manifestação do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescentes.

§2º- Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativos e serão destinados à:
a) Orientação e apoio sociofamiliar;
b) Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
c) Prevenção e tratamento especializado a crianças e adolescentes, pais ou responsáveis, usuários de substancias psicoativas;
d) Identificação e localização de pais ou responsável de crianças e adolescentes desaparecidos;
e) Proteção jurídico-social;
f) Colocação em família substituta;
g) Abrigo em entidades de acolhimento;
h) Apoio aos programas de aprendizagem e profissionalização de adolescentes;
i) Apoio socioeducativo em meio aberto;
j) Apoio socioeducativo em meio fechado

§3º - O município deverá criar programas, projetos e serviços que aludem as alíneas a, b, c, d, e, f, g e h, ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado dos programas instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, mediante a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§4º – Os programas de Semiliberdade e Internação são de responsabilidade da esfera Estadual.

§5º- As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder a inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, no Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá o registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária.

§6º- Os recursos destinados à implementação e manutenção dos programas relacionados neste artigo serão previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos encarregados das áreas de educação, Saúde e Assistência Social, dentre outros, observando se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo artigo 227 da Constituição Federal e pelo parágrafo único do artigo 4º desta Lei.

Art.8º - São diretrizes da política de atendimento:
I- Municipalização do atendimento;
II- Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio das organizações representativas;
III- Criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político– administrativa;
IV – Manutenção do fundo municipal vinculado ao conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente;
V- Integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional;
VI - Integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Conselho Tutelar e encarregados da execução das políticas sociais básicas e de assistência social, para efeito de agilização do atendimento de crianças e adolescentes inseridos em programas de acolhimento familiar ou, institucional, com vista na sua rápida reintegração à família de origem ou, se tal solução se mostrar comprovadamente inviável, sua colocação em família substituta , em quaisquer das modalidades previstas no artigo 28 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
VII- Mobilização da opinião pública para a indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade.

Título III
Dos Órgãos da Política de Atendimento
Capitulo II
Das Disposições Gerais

Art.9º.- A Política dos Direitos da Criança e do Adolescente será garantida através das seguintes estruturas;
- Conselho Municipal e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Conselho Tutelar;
- Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Capitulo III
Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art.10- Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

§1º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente atenderá aos seguintes objetivos:
I – Definir no âmbito do município políticas públicas de proteção integral a infância e à adolescência no âmbito municipal, incentivando a criação de condições objetivas para sua concretização, com vistas ao cumprimento das obrigações e garantias dos direitos previstos na lei 8.069 de julho de 1990.
II- Controlar as ações governamentais e não governamentais com atuação destinada a infância e à adolescência, com vistas a consecução dos objetivos definidos nesta lei.

§2º- Entende- se por política pública aquela que emana do poder governamental e da sociedade civil organizada, visando o interesse coletivo.

§3º – As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta a criança e ao adolescente.

§4º- Em caso de infringência de alguma de suas deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representará ao Ministério Público visando a adoção de providencias cabíveis.

SEÇÃO I
DA NATUREZA E ATRIBUIÇÕES

Art.11 - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente:
I- Formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos.
II- Zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades da criança e do adolescente, de sua família, de seus grupos de vizinhança, e dos bairros ou zona urbana ou rural em que se localizem.
III- Formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em tudo que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes, bem como elementos necessários para a elaboração da proposta orçamentária municipal.
IV- Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalizações das ações governamentais e não-governamentais dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do município, que possam afetar as suas deliberações, relativas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
V- Regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o mandato sucessivo.
VI- Regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, seguindo as determinações da Lei 8.069/90, com as alterações inseridas pela Lei 12.696/2012, e da Resolução nº231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do adolescente-CONANDA, bem como dar posse aos membros do Conselho Tutelar, conceder licença aos mesmos, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta lei, e instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida no exercício de suas funções.
VII- Receber, encaminhar e acompanhar junto aos órgãos competentes denúncias de todas as formas de negligência, omissão, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão contra a criança e o adolescente, fiscalizando a apuração e a execução.
VIII- Articular e integrar as entidades governamentais e não governamentais, com atuação vinculada à infância e da adolescência, definido no Estatuto da Criança e do Adolescente.
IX- Manter permanente entendimento com o poder Jurídico, Ministério Público, Poderes Executivo e Legislativo e Conselho Tutelar, propondo, inclusive, se necessário, alterações na legislação em vigor e nos critérios adotados para o atendimento à criança e ao adolescente, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente.
X- Incentivar e promover a atualização permanente dos profissionais, governamentais ou não, envolvidos no atendimento direto à criança e ao adolescente.
XI- Realizar visitas à Delegacia de Polícia e entidades governamentais e não governamentais que prestam atendimento à criança e ao adolescente, propondo as medidas que julgar convenientes.
XII- Aprovar os registros de inscrição e alterações subsequentes, previstas em lei, das entidades governamentais e não governamentais de defesa e de atendimentos aos direitos da criança e do adolescente, nos termos do Regimento Interno.
XIII- Captar recursos, gerir o Fundo Municipal e formular o plano de aplicação e avaliação dos recursos aplicados.
XIV- Conceder auxílios e subvenções a entidades governamentais e não governamentais envolvidas no entendimento e na defesa da criança e do adolescente, devidamente inscritas no Conselho Municipal.
XV- Promover intercâmbio com entidades públicas ou particulares, organismos nacionais o internacionais, visando o aperfeiçoamento e consecução de seus objetivos.
XVI- Difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada à criança e ao adolescente.
XVII- Efetuar o registro das entidades governamentais e não governamentais em sua base territorial, que prestam atendimento a crianças e adolescentes e suas respectivas famílias a que se refere o artigo 90 §1º e, no couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
XVIII- Elaborar seu Regimento Interno.

SEÇÃO II
Da Constituição e Composição do Conselho Municipal

Art.12 - O conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é formado de 10 (dez) membros titulares e de 10 (dez) suplentes, evidenciados por notória honestidade e dedicação às causas sociais do município, sendo composto paritariamente de:

➢ 05 REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL:
01 Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
01 Representante da Secretaria Municipal da Saúde;
01 Representante da Secretaria Municipal de Educação;
01 Representante da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer;
01 Representante da Secretaria de Finanças

➢ 05 REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAL:
A representação não governamental ocorrerá em foro próprio, coordenado pela sociedade civil e sob a supervisão do Ministério Público, referendados na Conferência Municipal, tendo como candidatos e/ou eleitores representantes de organizações que atuam junto à política da criança e do adolescente, tais como entidades de atendimento à criança e adolescente, entidades de segmento à família, Associação de Pais e Mestres, segmentos de classes e entidades de promoção, e garantia dos direitos humanos da criança e do adolescente.

§1º – A indicação dos representantes do Poder Público Municipal deverá atender os seguintes critérios:
a) A designação da representação governamental será de responsabilidade do Chefe do Executivo;
b) Observada a estrutura administrativa do município, deverão ser designados prioritariamente, representantes dos setores responsáveis pelas políticas públicas básicas, direitos humanos, finanças e planejamento;
c) Para cada titular deverá ser indicado um suplente.
d) O exercício da função de conselheiro titular ou suplente requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções, em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente.

§2º Os representantes não governamentais serão eleitos pela assembléia específica das entidades e/ou organizações a que representam e referendados na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo atender aos seguintes requisitos:
a) Poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no âmbito municipal ou regional desde que sua sede seja no município.
b) A representação da sociedade civil, não poderá ser previamente estabelecida, devendo ser eleita por um processo democrático de escolha.

Seção III
Da Estrutura Básica do Conselho Municipal

Art. 13- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, elegerá o Presidente, o Vice Presidente, o 1º Secretário e o 2º Secretário entre os seus pares de forma paritária, com representação governamental e não governamental, havendo alternância a cada mandato.

Art. 14 - A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerado.

Art.14 A- O Conselho poderá requisitar servidores públicos, vinculados aos órgãos que o compõe, para a formação de equipe técnica e de apoio à consecução de seus objetivos.

SEÇÃO IV
DO MANDATO DOS CONSELHEIROS

Art. 15 - Os conselheiros terão mandato de dois (2) anos.
§ 1º - O mandato dos Conselheiros governamentais, indicados pelos órgãos públicos, será cumprido pelo titular, que o perderá, automaticamente ao deixar o cargo.
§ 2º - O mandato dos Conselheiros governamentais e não- governamentais e respectivos suplentes, será de dois (2) anos, permitida uma recondução por igual período.
§ 3º - Em caso de vaga, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.
§ 4º - O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será considerado extinto antes do término, nos seguintes casos:
- Morte;
- Renúncia;
- Ausência injustificado por mais de 5 (cinco) reuniões consecutivas;
- Doença que exija o licenciamento por mais de 2 (dois) anos;
- Procedimento incompatível com a dignidade das funções;
- Condenação por crime comum ou de responsabilidade;
- Mudança de residência do município.

SEÇÃO V
DAS REUNIÕES

Art. 16 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reunir- se-á na forma e periodicidade estabelecidas em Regimento Interno.

Art. 17 - O Poder Público providenciará as condições materiais e os recursos necessários ao funcionamento do conselho.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 18 - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual é vinculado.

SEÇÃO II
DA CONSTITUIÇÃO E GERÊNCIA DO FUNDO

Art. 19 - O Fundo se constituí de:
I. Dotações Orçamentárias;
II. Doações de entidades nacionais e internacionais, governamentais voltadas para o atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III. Doações de Pessoas físicas e pessoas jurídicas;
IV. Legados;
V. Contribuições Voluntárias;
VI. Os produtos das aplicações dos recursos disponíveis;
VII. Produto de vendas de matérias, publicações em eventos realizados;
VIII. Recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX. Valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposições de penalidades administrativas previstas n Lei Federal;
X. Outros recursos que lhe forem destinados.

§ 1º - O fundo será gerido pelo representante da Secretaria Municipal ao qual o Conselho está vinculado em conjunto com o Departamento Municipal de Finanças, na forma definida no Regimento.
§ 2º - O fundo será obrigado a prestar contas, mensalmente, ao Conselho Municipal apresentar o balanço anual a ser publicado na imprensa local.

SEÇÃO III
DA COMPETÊNCIA DO FUNDO

Art. 20 – Compete ao Fundo Municipal:

I. Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefícios das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;
II. Registrar os recursos captados pelo município através de convênios, ou por doações ao Fundo;
III. Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV. Liberar os recursos a serem aplicados em benefícios de crianças e adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V. Liberar os recursos específicos para os programas e serviços de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO V
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 21 - Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão colegiado de caráter deliberativo, composta pela comunidade em geral e representantes das instituições, programas e projetos de atendimento a criança e ao adolescente, organizações comunitárias, sindicais e profissionais do município e do Poder Executivo Municipal, que se reunirá a cada três anos, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante Regimento Interno Próprio.

Art. 22 - A Conferência Municipal será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de trinta (30) dias anteriores à data, para eleição do Conselho.

§ 1º - Em caso de não convocação, por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo referido no "caput" deste artigo, a iniciativa poderá ser realizada pôr 1/5 das instituições registradas no Conselho Municipal, que formarão comissão partidária para organizações e coordenação da Conferência.

§ 2º - A convocação da Conferência será amplamente divulgada nos principais meios de comunicações do Município.

SEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA

Art. 23 - Compete a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I. Avaliar a situação da Criança e do Adolescente no Município;
II. Fixar as Diretrizes gerais da política municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no biênio subseqüente ao de sua realização;
III. Referendar os representantes titulares e suplentes da sociedade civil no Conselho Municipal;
IV. Avaliar e reformular as avaliações administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, quando provocada;
V. Aprovar o Regimento Interno;
VI. Aprovar e dar publicidade às suas resoluções, registradas em documento final.

CAPÍTULO VI
SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO TUTELAR

Art. 24 - Fica criado o Conselho Tutelar como órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em Lei.

Parágrafo único: A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer, preferencialmente, dotação específica para implantação, manutenção, funcionamento dos Conselhos Tutelares, bem como para o processo de escolha dos conselheiros tutelares, custeio com remuneração, formação continuada e execução de suas atividades.

Art. 25 - O Conselho Tutelar será composto de cinco membros com mandato de quatro anos, permitida recondução por novos processos de escolha, escolhidos pelo voto direto da população local, com idade superior a 16 anos, inscritos como eleitores no município.

Art. 26 - Para cada conselheiro , haverá um suplente.

§1º :Considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar , a função de conselheiro tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, observado o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal e artigo 37 da Resolução 139/2010 do Conanda.

§2º – O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço publico relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§3º – O pleito será convocado por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente .

Art. 27 - Compete ao Conselho Tutelar zelar pelo atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 28 - São requisitados para candidatar- se a exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:

I. Reconhecida idoneidade moral;
II. Idade superior a 21 anos;
III. Residir no município a no mínimo 02 (dois) anos;
IV. Ter completado o ensino médio;
V. Ter comprovada atuação na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes;
VI. Não ter sofrido penalidades de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;
VII. Estar no gozo de seus direitos políticos;
VIII. Não exercer mandato político;
IX. Não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro estado deste país;
X. Não ter sofrido nenhuma condenação judicial transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da lei nº 8.069/90;
XI. Estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.

§1º- Além do preenchimento dos requisitos indicados neste artigo, será obrigatória a aprovação em prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

§2º- A realização da prova mencionada no parágrafo anterior, bem como os respectivos critérios de aprovação, ficarão a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que regulamentará através de resolução.

Art. 29 – Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a antecedência de no mínimo 06 (seis) meses, publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.069, de 1990, e na legislação local referente ao Conselho Tutelar.

§ 1º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis)meses antes do dia estabelecido para o certame;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133 da Lei nº 8.069, de 1990;
c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções;
d) composição da comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por resolução própria;
e) informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobre aviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e
f) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.

Parágrafo Único- A candidatura será individual, não sendo admitida a composição de chapas. A pré candidatura deve ser registrada no prazo previsto em edital, mediante apresentação do requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhado de prova do preenchimento dos requisitos estabelecidos nesta lei.

Art.30- Após o registro das candidaturas o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fará a publicação dos nomes dos pré candidatos, a fim de que, no prazo de 05 dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer pessoa que seja residente no município, se houver interesse.
Parágrafo Único: Vencido o prazo serão abertas vistas ao representante do Ministério Publico para eventual impugnação, no prazo de 5(cinco) dias , decidindo o Conselho Municipal em igual prazo.

Art.31- Das decisões relativas às impugnações, caberá recurso ao próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente , no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação da mesma.

Parágrafo Único- Se mantiver a decisão, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança fará a remessa em 5(cinco) dias , para reexame da matéria ao Juízo da infância e Juventude.

Art.31 A- Vencida a fase de impugnação o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes do pré candidatos habilitados ao pleito, informando no mesmo ato, o dia da realização da prova de conhecimentos específicos que deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§1º – O resultado da prova de conhecimentos específicos será publicada, a fim de que, no prazo de 05(cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer dos pré candidatos , se houver interesse.

§2º- Vencida a fase de impugnação quanto a prova de conhecimentos específicos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos candidatos habilitados ao pleito.

Seção II
Da Realização do Pleito

Art. 32- O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo território nacional, a cada 04(quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subseqüente ao da eleição presidencial (art. 139§1º do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela lei 12.696/2012).

Art.33- A eleição será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital publicado em diário oficial local, 06(seis) meses antes da data do pleito.

§1º – o processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do Ministério Publico.

§2º- O Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente solicitará ao Juizado da Infância e da Juventude da Comarca, Juizado Eleitoral, com antecedência, o apoio necessário a realização do pleito inclusive a relação das seções de votação do município, bem como a dos cidadãos em dia com as obrigações eleitorais, além do fornecimento de urnas para votação.

§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente editará resolução regulamentando a constituição de mesas receptoras , bem como a realização dos trabalhos no dia da eleição.

Art.34- A relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto nesta legislação com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

§1º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.

§2º A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae, sendo expressamente vedada sua afixação em prédios públicos ou particulares.

§3º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 5º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

§ 6º É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 7º. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

(Continua na página seguinte)

(Continuação da página anterior)

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
V- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VI- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
VIII- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
IX - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
X - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

Parágrafo único- A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos. A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas: I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País; II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa; III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§8º – O período lícito de propaganda terá inicio a partir da data em que forem homologadas as candidaturas encerrando-se 02(dois) dias antes da data marcada para o pleito.

§4º No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.35 – No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza , inclusive brindes de pequeno valor(art. 139 §3º do Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art.36 – Não sendo eletrônica a votação, as cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º As cédulas de que trata este artigo serão rubricadas pelos membros das mesas receptoras de votos antes da sua efetiva utilização pelo eleitor.

§2º- A cédula conterá os nomes de todos os candidatos, cujo registro de candidatura tenha sido homologado, após aprovação em prova de conhecimentos específicos, indicando a ordem do sorteio realizado na data da homologação das candidaturas, na presença de todos os candidatos, que notificados, comparecerem, ou em ordem alfabética de acordo com a decisão previa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§3º – À eleição do Conselho Tutelar, aplicam se subsidiariamente as disposições da legislação eleitoral.

Seção III
Da Proclamação, Nomeação e Posse dos Eleitos

Art.37- Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado da eleição, mandando publicar os nomes dos candidatos eleitos(titulares e suplentes) e o numero de votos recebidos.

Art. 38 - Os 5 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais por ordem de votação como suplentes.

§1º – Havendo empate entre os candidatos, será considerado escolhido aquele que tiver comprovado na documentação apresentada na oportunidade do pedido de registro de pré – candidatura, maior tempo de experiência em instituições de assistência a infância e adolescência.

§1º – Persistindo o empate, se dará preferência ao candidato mais velho.

Art.39- A posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subseqüente ao processo de escolha .

Art.40 – Ocorrendo a vacância ou afastamento de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para preenchimento da vaga e a conseqüentemente regularização de sua composição.

§1º – No caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas , sendo que os conselheiros em tais situações, exercerão as funções pelo período restante do mandato original.

§ 2º - Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos dois últimos anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

§3º- Será considerado vago o cargo de conselheiro tutelar no caso de falecimento, renuncia ou destituição do mandato.

Seção V
Dos Impedimentos

Art.41- São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo único – Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação a autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

SEÇÃO VI
Das atribuições dos Conselhos Tutelares

Art. 42 - São atribuídos do Conselho Tutelar:

I – atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, da Lei nº 8.069/90.
II – atender e acompanhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII, da Lei nº 8.069/90.

III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto a autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente.

V – encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência.

VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional.

VII – expedir notificações.
VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário.

IX – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

X – representar, em nome da pessoa e da família, contra violação dos direitos previstos no artigo 220, §3º, inciso II, da Constituição Federal.
XI – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar.

XII – elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por maioria absoluta, atendendo às disposições desta Lei. (Resolução nº 75/2001, do Conanda).

§ 1º – As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas por autoridade judiciária mediante provocação da parte interessada ou do representante do Ministério Público.

§ 2º – A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção deve ser entendida como a função de tomar providências, em nome da sociedade e fundada no ordenamento jurídico, para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Art.43 – O atendimento oferecido pelo Conselho Tutelar será personalizado, mantendo-se registro das providências adotadas em cada caso.

§ 1º – O horário e a forma de atendimento serão regulamentados pelo respectivo regimento interno, devendo observar as seguintes regras:

a) Atendimento nos dias úteis, funcionando das 8h00 as 18h00, ininterruptamente;
b) plantão noturno das 18h00 as 8h00 do dia seguinte;

c) plantão de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;

d) durante os dias úteis o atendimento será prestado diariamente por pelo menos 04 (quatro) conselheiros tutelares, cuja escala e divisão de tarefas serão disciplinadas pelo respectivo regimento interno;

e) durante os plantões noturnos e de final de semana/feriado será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno, observando-se sempre a necessidade de previsão de segunda chamada (conselheiro tutelar de apoio).

§2º – O descumprimento, injustificado, das regras do parágrafo anterior, bem como das previstas no respectivo regimento interno, acarretará a aplicação de sanções disciplinares nos termos desta Lei bem como do regimento interno.

§3º – As informações constantes do § 1º serão, trimestralmente, comunicadas por escrito ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Ministério Público e às Polícias, Civil e Militar, bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 43A- Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

Parágrafo único. O disposto no caput não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.
Art. 43B- As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, conforme dispuser o Regimento Interno.

§ 1° As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.

§ 2° As decisões serão motivadas e comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de quarenta e oito horas, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA.

§ 3° Se não localizado, o interessado será intimado através de publicação do extrato da decisão na sede do Conselho Tutelar, admitindo-se outras formas de publicação, de acordo com a necessidade.

§ 4º É garantido ao Ministério Público e à autoridade judiciária o acesso irrestrito aos registros do Conselho Tutelar, inclusive, no SIPIA resguardado o sigilo perante terceiros.

Art.44 – A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Tutelar, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica.

§1º – A lei orçamentária municipal, a que se refere o "*caput*" deste artigo deverá, em programas de trabalho específicos, prever dotação para custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive para :
a) espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;

b) custeio e manutenção com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, fax e material de consumo;

c) formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;

d) custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições;

e) transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção e;

f) segurança da sede e de todo seu patrimônio.
§2º – A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico, instalações e equipamentos que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:
I - placa indicativa da sede do Conselho em local visível à população;
II - sala reservada para o atendimento e recepção ao público;
III - sala reservada e individualizada para as pessoas em atendimento, com recursos lúdicos para atendimento de crianças e adolescentes;
IV - sala reservada para os serviços administrativos;
V - sala reservada para os Conselheiros Tutelares; e
VI - computadores, impressora e serviço de internet de banda larga.

Art. 44 A- Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência- SIPIA.

§ 1º O Conselho Tutelar encaminhará relatório trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

§ 2º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes com atuação no município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas à execução das medidas de proteção e demandas de deficiências das políticas públicas ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição do plano de implantação implementação do SIPIA para o Conselho Tutelar.

§ 4º O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamento no SIPIA ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.

Sessão VII
Da competência

Art. 45 – A competência será determinada:
I – pelo domicílio dos pais ou responsável, observada a divisão geográfica entre os conselhos tutelares do mesmo município, nos termos da resolução do CMDCA;

II – pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, a falta dos pais ou responsável.

§1º – Nos casos de ato infracional, será competente a autoridade do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§2º – A execução das medidas poderá ser delegada a autoridade competente da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

Sessão VIII
Da remuneração

Art. 46 – A remuneração do Conselheiro Tutelar será de um (01) salário mínimo nacional, acrescido de contribuição previdenciária de responsabilidade do poder executivo.

§1º – A remuneração fixada não gera relação de emprego com a municipalidade não podendo, em nenhuma hipótese e sob qualquer título ou pretexto, exceder a pertinente ao funcionalismo municipal de nível superior.

§2º – Sendo eleito funcionário público municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.
§3º – Aos membros do Conselho Tutelar, apesar de não terem vínculo empregatício com o Município será assegurado o direito a cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, licença maternidade, licença paternidade e gratificação natalina (art. 134, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

§4º – Aos membros do Conselho Tutelar também será assegurado o direito de licença para tratamento de saúde, na forma e de acordo com os ditames do estatuto do servidor público municipal, aplicado no que couber e naquilo que não dispuser contrariamente esta Lei.

§5º – A concessão de licença remunerada não poderá ser dada a mais de 02 (dois) conselheiros no mesmo período.

§6º – É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período da licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.

Art. 47 – Os recursos necessários a remuneração dos membros dos Conselhos Tutelares terão origem no Orçamento do Município, com dotação específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 48 – Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais, quando, fora de seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do Conselho.
Parágrafo único – O Município deve manter um serviço de transporte de criança ou adolescente para outro município, quando eventualmente necessário, e as despesas com a criança, de qualquer forma, devem ser de responsabilidade do Município.

Seção IX
Do regime disciplinar

Art. 49 – O exercício do mandato popular exige conduta compatível com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, desta Lei Municipal e com os demais princípios da Administração Pública, sendo deveres do Conselheiro Tutelar:

I – exercer suas atribuições com destemor, zelo, dedicação, honestidade, decoro, lealdade e dignidade,e preservar o sigilo dos casos atendidos;

II – observar as normas legais e regulamentares, não se omitindo ou se recusando, injustificadamente, a prestar atendimento;

III – manter conduta compatível com a moralidade exigida ao desempenho da função;

IV – ser assíduo e pontual ao serviço, não deixando de comparecer, injustificadamente, no horário de trabalho;

V – levar ao conhecimento da autoridade competente as irregularidades de que tiver ciência em razão da função;

VI – representar a autoridade competente contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder, cometido contra conselheiro tutelar;

VII- residir no município;

VIII- identificar-se em suas manifestações funcionais, e;

IX- atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.

Art. 50 – Ao Conselheiro Tutelar é proibido:

I – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante os expedientes, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;

II – recusar fé a documento público;

III – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

IV – delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

V – valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VI – receber comissões, presente ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
VII – proceder de forma desidiosa;

VIII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;

IX – exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
X – fazer propaganda político-partidária no exercício de suas funções;

XI - deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei n°8.069, de1990; e

XII - descumprir os deveres funcionais mencionados no art.38 desta Resolução e nesta legislação local relativa ao Conselho Tutelar.

Parágrafo único – O Conselheiro Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 50A- O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando:

I - a situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

IV - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
§ 2º O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses desse artigo.

Art. 51 – A qualquer tempo o Conselheiro Tutelar pode ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

§1º – As conclusões do procedimento administrativo devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade ou suspensão ou perda de mandato.

§2º – Aplicada a penalidade pelo CMDCA, este declarará vago o cargo, quando for o caso, situação em que será convocado o primeiro suplente, inclusive quando a suspensão exceder a 10 (dez) dias.

§3º – Quando a violação cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir ilícito penal caberá aos responsáveis pela apuração oferecer notícia de tal fato ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 52 – São previstas as seguintes penalidades disciplinares:
I – advertência;

II – suspensão;

III – perda do mandato.

Art. 53 – Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem, as circunstâncias agravantes e atenuantes, e os antecedentes funcionais do conselheiro tutelar.

Art. 54 – A advertência será aplicada por escrito, nos casos de inobservância dos deveres previstos no artigo 42, desta Lei, que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Art. 55 – A suspensão será aplicada em caso de reincidência nas faltas punidas com advertência, não podendo exceder 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – Durante o período de suspensão, o Conselheiro Tutelar não receberá a respectiva remuneração.

Art. 56 – A perda do mandato ocorrerá nos seguintes casos:

I – infração, no exercício das funções, das normas contidas na Lei nº 8.069/90;

II – condenação por crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função, com decisão transitada em julgado;

III – abandono da função por período superior a 30 (trinta) dias;
IV – inassiduidade habitual injustificada;

V – improbidade administrativa;

VI – ofensa física, em serviço, a outro conselheiro tutelar, servidor público ou a particular;

VII – conduta incompatível com o exercício do mandato;

VIII – exercício ilegal de cargos, empregos, funções públicas ou atividades privadas;

IX – reincidência em duas faltas punidas com suspensão;

X – excesso no exercício da função, de modo a exorbitar de suas atribuições, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

XI – exercer ou concorrer a cargo eletivo;

XII – receber a qualquer título honorários no exercício de suas funções, exceto os previstos por esta Lei;

XIII – exercer a advocacia na comarca no segmento dos direitos da criança e do adolescente;

XIV – utilização do cargo e das atribuições de conselheiro tutelar para obtenção de vantagem de qualquer natureza, em proveito próprio ou de outrem;

XV – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
XVI – exercício de atividades político-partidárias.

Art. 57– Fica criada uma Comissão Disciplinar, com o objetivo de apurar administrativamente, na forma da Lei Municipal e a qualquer tempo, a prática de infração disciplinar atribuída a conselheiros tutelares e conselheiros municipais de direitos, que será formada por:

I – 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante governamental;

II – 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante das organizações não-governamentais;

III – 01 (um) conselheiro tutelar.

§1º – Os membros da Comissão Disciplinar serão escolhidos na primeira reunião ordinária de cada ano, com duração de apenas um ano, podendo seus membros ser reconduzidos.

§2º – Na mesma reunião serão escolhidos os suplentes dos membros da comissão, que serão convocados nos casos de falta, ou afastamento do titular ou em situações específicas em que ao membro titular for imputada a prática de infração administrativa.

Art. 58 – A representação de irregularidade poderá ser encaminhada por qualquer cidadão, desde que escrita, fundamentada e com indicação de provas.

§1º – Os procedimentos administrativos serão iniciados mediante representação por escrito, endereçada ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§2º – As representações serão distribuídas entre os membros da Comissão Disciplinar por critério de distribuição, começando pelo representante governamental, depois para o representante das entidades não-governamentais e por fim ao representante do Conselho Tutelar.

§3º – Recebida a representação, será aberto prazo de 10 (dez) dias para que o Conselheiro Tutelar ou Conselheiro Municipal dos Direitos apresente sua defesa escrita, mediante notificação e cópia da representação.

§4º – Será admitida prova documental, pericial e/ou testemunhal, sendo que os depoimentos deverão ser reduzidos a termo.

Art. 59 – A Comissão Disciplinar terá um relator, que conduzirá o procedimento de apuração de falta funcional ou conduta inadequada, e ao final apresentará um relatório que será submetido aos demais integrantes da comissão, que poderão concordar ou discordar do relatório, indicando qual a penalidade adequada.

§1º – As conclusões da sindicância administrativa devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§2º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade cabível.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 60– No prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar em funcionamento deverão elaborar e aprovar seus respectivos regimentos internos, nos termos desta Lei bem como das resoluções do Conanda, apresentando-os aos Poderes Executivo e Legislativo, ao Juízo da Infância e da Juventude bem como ao Ministério Público, para conhecimento e eventual impugnação.

Art. 61- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas referentes à estruturação dos conselhos, nos termos desta Lei.

Art. 62 – Fica criado o Sistema de Informação para a Infância e Juventude – SIPIA, com a implantação e implementação de registro de tratamento de informações sobre a garantia dos direitos fundamentais preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, como instrumento para a ação do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – O SIPIA possui três objetivos primordiais: a) operacionalizar na base a política de atendimento dos direitos, possibilitando a mais objetiva e completa leitura possível da queixa ou situação da criança ou adolescente, por parte do Conselho Tutelar; b) sugerir a aplicação da medida mais adequada, com vistas ao ressarcimento do direito violado para sanar a situação em que se encontra a criança ou o adolescente; c) subsidiar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente bem como o próprio Poder Executivo Municipal na formulação e gestão de políticas de atendimento.
§ 2º – O SIPIA será regulamentado via decreto municipal, devendo atender, dentre outras, as seguintes regras básicas: a) o Conselho Tutelar será responsável por receber as denúncias e providenciar as medidas que levem ao ressarcimento dos direitos, registrando diariamente as respectivas ocorrências; b) o Conselho Tutelar repassará as demandas, de forma agregada (não individual), as Secretarias Municipais pertinentes bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para formulação e gestão de políticas e programas de atendimento;
c) o CMDCA repassará, por sua vez, também de forma agregada, as informações ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se encarregará de transferir tais dados ao CONANDA.

§ 3º – Compete ao Município implantar e implementar o SIPIA, atendendo às seguintes disposições: a) assegurar o acesso de entrada do Sistema, obtendo, para tanto, o respectivo *software;* b) fornecer a devida capacitação dos Conselheiros Tutelares e dos Conselheiros Municipais, tanto no conhecimento da sistemática como na utilização do *software;* c) assegurar recursos no orçamento municipal bem como obter outras fontes para o financiamento do sistema.

Art. 63. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com apoio do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) e do CONANDA, deverão estabelecer, em conjunto com o Conselho Tutelar, uma política de qualificação profissional permanente dos seus membros, voltada à correta identificação e atendimento das demandas inerentes ao órgão.
§ 1°. A política referida no caput compreende o estímulo e o fornecimento dos meios necessários para adequada formação e atualização funcional dos membros dos Conselhos e seus suplentes, o que inclui, dentre outros, a disponibilização de material informativo, realização de encontros com profissionais que atuam na área da infância e juventude e patrocínio de cursos e palestras sobre o tema e formação de escolas de conselhos pelos Estados e Distrito Federal.

§ 2° A formação de Conselheiros Tutelares poderá ainda se realizar por meio dos cursos de Atuação dos Conselhos de Direitos e Conselhos Tutelares e sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente -ECA, disponíveis na Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - ENDICA.

Art. 64- Qualquer cidadão, o Conselho Tutelar e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são parte legítima para requerer aos Poderes Executivo e Legislativo,assim como ao Tribunal de Contas competente e ao Ministério Público, a apuração do descumprimento das normas de garantida os direitos das crianças e adolescentes, especialmente as contidas na Lei nº8.069, de1990 e nesta Resolução, bem como requerer a implementação desses atos normativos por meio de medidas administrativas e judiciais.

Art. 65- As deliberações do CONANDA, no seu âmbito de competência para elaborar as normas gerais da política nacional de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, são vinculantes e obrigatórias para a Administração Pública, respeitando-se os princípios constitucionais da prevenção, prioridade absoluta, razoabilidade e legalidade.

Art. 66- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverão promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 67 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial, as Leis Municipais nº 748/2001; nº 884/2007; nº 1.036/2013 e nº 1068/2015.

PAÇO MUNICIPAL, "EURIPEDES MORAES" UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

JOSE BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL 034/2019 **CONTRATO: 221/2019.**

SETIMO EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR

Contrato:_ nº 221/2019
Pregão: nº 034/2019

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

Contratada:_CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES –ESTAGIOS CIN

Objetivo:_ ADITIVO DE PRAZO E VALOR Contratação de empresa (pessoa jurídica) para prestar serviços de intermediação de estágios curriculares supervisionados.

DO VALOR E PRAZO:

O presente termo aditivo de valor e prazo tem como PRORROGAÇÃO ate 31/12/2023, ao valor do contrato firmado de R$ 247.380,00 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e oitenta reais).

Colorado (PR), 12 de abril de 2022.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO (PR)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL 034/2019 **CONTRATO: 221/2019.**

OITAVO EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR

Contrato:_ nº 221/2019
Pregão: nº 034/2019

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

Contratada:_CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES –ESTAGIOS CIN

Objetivo:_ ADITIVO DE PRAZO E VALOR Contratação de empresa (pessoa jurídica) para prestar serviços de intermediação de estágios curriculares supervisionados.

DO VALOR E PRAZO:

O presente termo aditivo de valor e prazo tem como PRORROGAÇÃO ate 31/12/2023, ao valor do contrato firmado de R$ 247.380,00 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e oitenta reais).

Colorado (PR), 12 de abril de 2022.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO (PR)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO
AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 007/2023

O Município de Colorado, através de seu Prefeito, torna público a retificação da publicação do Aviso de Edital Pregão Eletrônico nº 007/2023, publicado no jornal o regional nº 3553 em 12/04/2023, página 14, da referida data.

Onde se lê:

Aquisição de equipamentos e material permanente para o laboratório do centro de saúde do Município de Colorado
Leia-se:

Aquisição de medicamentos manipulados parta atender os munícipios de Colorado e Distrito Alto Alegre

As demais disposições contidas no aviso permanecem inalteradas.

Colorado, 17 de fevereiro de 2023.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DO SALDO REMANESCENTE

CONTRATO:.....Nº 103/2023
PREGÃO ELETRONICO :Nº 24/2022
CONTRATANTE:.....PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA:..... SERVIOSTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
CNPJ: 03.392.348/0001-60
OBJETIVO:..... **ADITIVO DE SALDO REMANESCENTE Prestação de serviços de coleta, tratamento e disposição de resíduos hospitalares das unidades de Saúde e Clínicas Odontológicas das Escolas Municipais.**

VALOR DO CONTRATO: R$177.137,33 (CENTO E SETENTA E SETE MIL CENTO E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS).

ITENS DA ATA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.
1	7.298,42	KG	LIXO HOSPITALAR - GRUPO A - RESÍDUOS POTENCIALMENTE INFECTANTES, POIS ELA CONTÉM OU PODE CONTER A PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS, COM RISCOS DE INFECÇÃO, PLACAS E LÂMINAS DE LABORATÓRIO, BOLSAS DE SANGUE CONTAMINADAS, VACINAS DE MICRORGANISMOS VIVOS, RESTOS DE ORGÃOS, RESÍDUOS CEMITERIAL QUE NÃO CONTENHA RESTOS HUMANOS ETC, ACOMODAÇÃO: SACO PLASTICO BRANCO LEITOSO, RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, DESTINO: INCINERAÇÃO.	Marca Própria Própri	12,00
2	795,20	KG	LIXO HOSPITALAR - GRUPO B - RESÍDUOS QUÍMICOS, SUBSTÂNCIA QUÍMICAS QUE PODEM CAUSAR RISCOS À SAÚDE E AO MEIO AMBIENTE, PODEM SER TÓXICAS, INFLAMÁVEIS, CORROSIVAS, REATIVAS, ETC, MEDICAMENTOS, REAGENTES, LABORATORIAIS, ETC, ACOMODAÇÃO: DEVE SER MANTIDO NA EMBALAGEM ORIGINAL OU DENTRO DE RECIPIENTE INQUEBRÁVEL, DESTINO: DEVOLVIDO AO FABRICANTE.	Marca Própria Própri	11,20
3	6.834,75	KG	LIXO HOSPITALAR - GRUPO E - RESÍDUOS PERFUROCORTANTES, ISSE MATERIAL PODE FURAR OU CORTAR, POSSUI LÂMINAS, BISTURIS, AMPOLAS DE VIDROS, AGULHAS, ETC, ACOMODAÇÃO: DEVEM SER ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES RÍGIDOS COMO CAIXAS. DESTINO: INCINERAÇÃO.	Marca Própria Própri	11,80

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa	Descrição
2.024.3390.39	1303	317	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE

Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR) 12 de abril de 2023.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

CNPJ: 76.970.326/0001-03 **Telefone:** (44) 3321-1227
Endereço: AVENIDA BRASIL, 1250 - CENTRO
CEP: 86690-000 - Colorado

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 2/2023

Processo Adm.: 12/2023
Data do Processo: 17/02/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 12/2023
b) Nr. Licitação: 2/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 13/04/2023
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa para execução de serviços de conserto, manutenção e substituição de velocímetros, horímetros, tacógrafos e câmeras de ré, com regularização ao inmetro, com reposição de peças e utilização de mão de obra, destinados a atender veículos da Prefeitura Municipal de Colorado*

Participante: INOVA TRUCK LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AFERIÇÃO TACÓGRAFO - AFERIÇÃO TACÓGRAFO	30,000	SV	197,434	5.923,02
2	ENSAIO (INMETRO) - ENSAIO (INMETRO)	30,000	SV	205,198	6.155,94
3	SELAGEM (INMETRO) - SELAGEM (INMETRO)	30,000	SV	145,594	4.367,82
4	PROGRAMAÇÃO BVDR - PROGRAMAÇÃO BVDR	30,000	SV	100,018	3.000,54
5	MOLDURA TACÓGRAFO - MOLDURA TACÓGRAFO	5,000	PÇ	26,00	130,00
6	PLATINA COMPLETA - PLATINA COMPLETA	5,000	PÇ	230,00	1.150,00
7	SENSOR DE VELOCIDADE - SENSOR DE VELOCIDADE	5,000	PÇ	108,00	540,00
8	MOTOR DE VELOCIDADE - MOTOR DE VELOCIDADE	5,000	PÇ	62,00	310,00
9	JOGO DE AGULHAS - JOGO DE AGULHAS	10,000	UND	60,00	600,00
10	MÁQUINA RELÓGIO 1318 - MÁQUINA RELÓGIO 1318	5,000	PÇ	105,00	525,00
11	PLACA DE TACÓGRAFO - PLACA DE TACÓGRAFO	5,000	PÇ	290,00	1.450,00
12	GAVETA 1390 - GAVETA 1390	5,000	PÇ	290,00	1.450,00
13	FACA 1390/1318/1308 - FACA 1390/1318/1308	5,000	PÇ	70,00	350,00
14	EIXO DE TRANSIÇÃO 1390 - EIXO DE TRANSIÇÃO 1390	5,000	PÇ	39,00	195,00
15	IMPRESSOR SEVA/BVDR - IMPRESSOR SEVA/BVDR	10,000	PÇ	300,00	3.000,00
16	PLACA SVT300A SEVA - PLACA SVT300A SEVA	5,000	PÇ	360,00	1.800,00
17	PLACA PAINEL NG835H - PLACA PAINEL NG835H	10,000	PÇ	70,00	700,00
18	BOBINA PARA TACÓGRAFO - BOBINA PARA TACÓGRAFO	50,000	UND	45,00	2.250,00
19	CHICOTE PAINEL - CHICOTE PAINEL	15,000	PÇ	49,00	735,00
20	CHICOTE INTERNO MÓDULO - CHICOTE INTERNO MÓDULO	10,000	PÇ	49,00	490,00
21	LÂMPADA DE PAINEL - LÂMPADA DE PAINEL	30,000	PÇ	18,00	540,00
22	DISPLEY PAINEL LINHA PESADA - DISPLEY PAINEL LINHA PESADA	15,000	PÇ	86,00	1.290,00
23	MOLDURA PAINEL - MOLDURA PAINEL	10,000	PÇ	102,00	1.020,00
24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PAINEL E VELOCÍMETRO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PAINEL E VELOCÍMETRO	30,000	SV	173,4873	5.204,62
25	KIT CAMARA DE RÉ COM TELA MODELO TARTARUGA - KIT CAMARA DE RÉ COM TELA MODELO TARTARUGA UNIVERSAL	10,000	PÇ	140,00	1.400,00
26	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM CAMARA DE RÉ - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM CAMARA DE RÉ	30,000	SV	238,9973	7.169,92
27	DISPOSITIVO QUEBRA VIDRO - DISPOSITIVO QUEBRA VIDRO	30,000	PÇ	29,00	870,00
				Total do Participante:	**52.616,86**
				Total Geral:	**52.616,86**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANTER AS ATIVIDADES DA JUNTA MILITAR	02.003.05.153.0016.2003.3.3.90.30.00	R$ 1,00
INTENSIFICAR AS ASSESSORIAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E OUVIDORIA MUNICIPAL	02.004.04.131.0011.2004.3.3.90.30.00	R$ 1,00
DESENVOLVIMENTO JURÍDICO	03.001.03.092.0003.2005.3.3.90.30.00	R$ 1,00
DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	04.001.04.124.0018.2006.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICIPAL	05.001.04.122.0003.2007.3.3.90.30.00	R$ 1,00
DESENVOLVER OS PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO COMPRAS MATERIAL E PATRIMÔNIO	05.003.04.122.0003.2009.3.3.90.30.00	R$ 1,00
DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	05.004.04.126.0003.2010.3.3.90.30.00	R$ 1,00
DESENVOLVER A ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	06.001.04.123.0003.2045.3.3.90.30.00	R$ 1,00
DESENVOVER A POLÍTICA TRIBUTÁRIA	06.001.04.129.0003.2011.3.3.90.30.00	R$ 1,00
DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	06.002.04.121.0014.2012.3.3.90.30.00	R$ 1,00
DESENVOLVER O CRESCIMENTO URBANO E ECONÔMICO	07.001.04.121.0014.2015.3.3.90.30.00	R$ 1,00
DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO	07.001.23.695.0014.2046.3.3.90.30.00	R$ 1,00
DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL	08.001.12.361.0010.2018.3.3.90.30.00	R$ 1,00
DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	08.002.12.365.0010.2019.3.3.90.30.00	R$ 1,00
DESENVOLVER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	08.003.12.361.0010.2020.3.3.90.30.00	R$ 1,00
DESENVOLVER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	08.003.12.361.0010.2020.3.3.90.30.00	R$ 1,00
DESENVOLVER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	08.003.12.361.0010.2020.3.3.90.30.00	R$ 1,00
DESENVOLVER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	08.003.12.361.0010.2020.3.3.90.30.00	R$ 1,00
FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR	08.004.12.306.0010.2021.3.3.90.30.00	R$ 1,00
DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	08.005.27.812.0013.2022.3.3.90.30.00	R$ 1,00
DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE	09.001.10.301.0007.2024.3.3.90.30.00	R$ 1,00
DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE	09.001.10.301.0007.2024.3.3.90.30.00	R$ 1,00
DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	09.001.10.302.0007.2025.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	09.001.10.304.0007.2026.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	09.001.10.304.0007.2026.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANTER AS ATIVIDADES DA TERCEIRA IDADE - Idoso Atendidos (pe)	10.001.08.241.0008.2028.3.3.90.30.00	R$ 1,00
DESENVOLVER AS ATIVIDADES ASSISTÊNCIAIS	10.001.08.244.0008.2027.3.3.90.30.00	R$ 1,00
DESENVOLVER O PROGRAMA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO E BENEFÍCIOS EVENTUAIS - LEI Nº 2544/2013	10.001.08.244.0008.2029.3.3.90.30.00	R$ 1,00
DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	10.001.08.244.0008.2030.3.3.90.30.00	R$ 1,00
DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	10.001.08.244.0008.2030.3.3.90.30.00	R$ 1,00
DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	10.001.08.244.0008.2031.3.3.90.30.00	R$ 1,00
DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	10.001.08.244.0008.2031.3.3.90.30.00	R$ 1,00
DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - SUAS	10.001.08.244.0008.2032.3.3.90.30.00	R$ 1,00
DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - SUAS	10.001.08.244.0008.2032.3.3.90.30.00	R$ 1,00
DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - SUAS	10.001.08.244.0008.2032.3.3.90.30.00	R$ 1,00
DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	10.002.08.243.0009.6033.3.3.90.30.00	R$ 1,00
DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	10.002.08.243.0009.6033.3.3.90.30.00	R$ 1,00
DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE OBRAS TRÂNSITO E URBANISMO	11.001.15.122.0017.2034.3.3.90.30.00	R$ 1,00
DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE OBRAS TRÂNSITO E URBANISMO	11.001.15.122.0017.2034.3.3.90.30.00	R$ 1,00
ORÇAMENTO IMPOSITIVO - EC Nº 86/2015	11.002.14.452.0002.1015.3.3.90.30.00	R$ 1,00
DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS	12.001.15.122.0005.2035.3.3.90.30.00	R$ 1,00
DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS	12.001.15.122.0005.2035.3.3.90.30.00	R$ 1,00
DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS	12.001.15.122.0005.2035.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO	12.001.15.452.0005.2036.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO	12.001.15.452.0005.2036.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO	12.001.15.452.0005.2036.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANTER OS SERVIÇOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	12.001.15.452.0005.2037.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANTER OS SERVIÇOS NAS PRAÇAS PARQUES E JARDINS	12.001.15.452.0005.2038.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANTER OS SERVIÇOS NAS PRAÇAS PARQUES E JARDINS	12.001.15.452.0005.2038.3.3.90.30.00	R$ 1,00
DESENVOLVER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA	12.001.26.782.0004.2040.3.3.90.30.00	R$ 1,00
DESENVOLVER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA	12.001.26.782.0004.2040.3.3.90.30.00	R$ 1,00
DESENVOLVER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA	12.001.26.782.0004.2040.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANTER OS SERVIÇOS DA DEFESA CIVIL	12.002.06.182.0005.2039.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANTER OS SERVIÇOS DA CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL	12.003.15.452.0005.2041.3.3.90.30.00	R$ 1,00
DESENVOLVER O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO	13.001.17.512.0006.2042.3.3.90.30.00	R$ 1,00
DESENVOLVER O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO	13.001.17.512.0006.2042.3.3.90.30.00	R$ 1,00
DESENVOLVER A PATRULHA MECANIZADA	14.001.20.608.0015.2044.3.3.90.30.00	R$ 1,00
DESENVOLVER A PATRULHA MECANIZADA	14.001.20.608.0015.2044.3.3.90.30.00	R$ 1,00
PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	14.002.18.542.0014.2047.3.3.90.30.00	R$ 1,00
GOVERNADORIA MUNICIPAL	02.001.04.122.0002.2001.3.3.90.39.00	R$ 1,00
DESENVOLVER O ASSESSORAMENTO GOVERNAMENTAL	02.002.04.122.0014.2002.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANTER AS ATIVIDADES DA JUNTA MILITAR	02.003.05.153.0016.2003.3.3.90.39.00	R$ 1,00
INTENSIFICAR AS ASSESSORIAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E OUVIDORIA MUNICIPAL	02.004.04.131.0011.2004.3.3.90.39.00	R$ 1,00
DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	04.001.04.124.0018.2006.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICIPAL	05.001.04.122.0003.2007.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICIPAL	05.001.04.122.0003.2007.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	05.002.04.128.0003.2008.3.3.90.39.00	R$ 1,00
DESENVOLVER OS PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO COMPRAS MATERIAL E PATRIMÔNIO	05.003.04.122.0003.2009.3.3.90.39.00	R$ 1,00
DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	05.004.04.126.0003.2010.3.3.90.39.00	R$ 1,00
DESENVOLVER A ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	06.001.04.123.0003.2045.3.3.90.39.00	R$ 1,00
DESENVOVER A POLÍTICA TRIBUTÁRIA	06.001.04.129.0003.2011.3.3.90.39.00	R$ 1,00
DESENVOVER A POLÍTICA TRIBUTÁRIA	06.001.04.129.0003.2011.3.3.90.39.00	R$ 1,00
DESENVOVER A POLÍTICA TRIBUTÁRIA	06.001.04.129.0003.2011.3.3.90.39.00	R$ 1,00
DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	06.002.04.121.0014.2012.3.3.90.39.00	R$ 1,00
DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CONTABILIDADE MUNICIPAL	06.003.04.124.0018.2013.3.3.90.39.00	R$ 1,00
DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO	07.001.23.695.0014.2046.3.3.90.39.00	R$ 1,00
DESENVOLVER O CRESCIMENTO URBANO E ECONÔMICO	07.001.04.121.0014.2015.3.3.90.39.00	R$ 1,00
DESEVOLVIMENTO DO FUNDEB NO ENSINO FUNDAMENTAL	08.001.12.361.0010.2016.3.3.90.39.00	R$ 1,00
DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL	08.001.12.361.0010.2018.3.3.90.39.00	R$ 1,00
DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL	08.001.12.361.0010.2018.3.3.90.39.00	R$ 1,00
DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL	08.001.12.361.0010.2018.3.3.90.39.00	R$ 1,00
DESEVOLVIMENTO DO FUNDEB NA EDUCAÇÃO INFANTIL	08.002.12.365.0010.2017.3.3.90.39.00	R$ 1,00
DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	08.002.12.365.0010.2019.3.3.90.39.00	R$ 1,00
DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	08.002.12.365.0010.2019.3.3.90.39.00	R$ 1,00
DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	08.002.12.365.0010.2019.3.3.90.39.00	R$ 1,00
DESENVOLVER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	08.003.12.361.0010.2020.3.3.90.39.00	R$ 1,00
DESENVOLVER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	08.003.12.361.0010.2020.3.3.90.39.00	R$ 1,00
DESENVOLVER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	08.003.12.361.0010.2020.3.3.90.39.00	R$ 1,00
DESENVOLVER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	08.003.12.361.0010.2020.3.3.90.39.00	R$ 1,00
DESENVOLVER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	08.003.12.361.0010.2020.3.3.90.39.00	R$ 1,00
FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR	08.004.12.306.0010.2021.3.3.90.39.00	R$ 1,00
DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	08.005.27.812.0013.2022.3.3.90.39.00	R$ 1,00
DIFUNDIR AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS CULTURAIS E HISTÓRICAS	08.006.13.392.0012.2023.3.3.90.39.00	R$ 1,00
DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE	09.001.10.301.0007.2024.3.3.90.39.00	R$ 1,00
DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE	09.001.10.301.0007.2024.3.3.90.39.00	R$ 1,00
DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	09.001.10.302.0007.2025.3.3.90.39.00	R$ 1,00
DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	09.001.10.302.0007.2025.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	09.001.10.304.0007.2026.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	09.001.10.304.0007.2026.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANTER AS ATIVIDADES DA TERCEIRA IDADE - Idoso Atendidos (pe)	10.001.08.241.0008.2028.3.3.90.39.00	R$ 1,00
DESENVOLVER AS ATIVIDADES ASSISTÊNCIAIS	10.001.08.244.0008.2027.3.3.90.39.00	R$ 1,00
DESENVOLVER O PROGRAMA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO E BENEFÍCIOS EVENTUAIS - LEI Nº 2544/2013	10.001.08.244.0008.2029.3.3.90.39.00	R$ 1,00
DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	10.001.08.244.0008.2030.3.3.90.39.00	R$ 1,00
DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	10.001.08.244.0008.2031.3.3.90.39.00	R$ 1,00
DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	10.001.08.244.0008.2031.3.3.90.39.00	R$ 1,00
DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - SUAS	10.001.08.244.0008.2032.3.3.90.39.00	R$ 1,00
DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - SUAS	10.001.08.244.0008.2032.3.3.90.39.00	R$ 1,00
DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - SUAS	10.001.08.244.0008.2032.3.3.90.39.00	R$ 1,00
DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	10.002.08.243.0009.6033.3.3.90.39.00	R$ 1,00
DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	10.002.08.243.0009.6033.3.3.90.39.00	R$ 1,00
DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CONTABILIDADE MUNICIPAL	06.003.04.124.0018.2013.3.3.90.30.00	R$ 1,00
DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	14.001.20.608.0015.2043.3.3.90.30.00	R$ 1,00
DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE OBRAS TRÂNSITO E URBANISMO	11.001.15.122.0017.2034.3.3.90.39.00	R$ 1,00
DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE OBRAS TRÂNSITO E URBANISMO	11.001.15.122.0017.2034.3.3.90.39.00	R$ 1,00
SAÚDE - ORÇAMENTO IMPOSITIVO - EC Nº 86/2015	11.002.10.301.0002.1016.3.3.90.39.00	R$ 1,00
ORÇAMENTO IMPOSITIVO - EC Nº 86/2015	11.002.14.452.0002.1015.3.3.90.39.00	R$ 1,00
DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS	12.001.15.122.0005.2035.3.3.90.39.00	R$ 1,00
DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS	12.001.15.122.0005.2035.3.3.90.39.00	R$ 1,00
DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS	12.001.15.122.0005.2035.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO	12.001.15.452.0005.2036.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO	12.001.15.452.0005.2036.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO	12.001.15.452.0005.2036.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANTER OS SERVIÇOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	12.001.15.452.0005.2037.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANTER OS SERVIÇOS NAS PRAÇAS PARQUES E JARDINS	12.001.15.452.0005.2038.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANTER OS SERVIÇOS NAS PRAÇAS PARQUES E JARDINS	12.001.15.452.0005.2038.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANTER OS SERVIÇOS DA DEFESA CIVIL	12.002.06.182.0005.2039.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANTER OS SERVIÇOS DA CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL	12.003.15.452.0005.2041.3.3.90.39.00	R$ 1,00
DESENVOLVER O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO	13.001.17.512.0006.2042.3.3.90.39.00	R$ 1,00
DESENVOLVER O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO	13.001.17.512.0006.2042.3.3.90.39.00	R$ 1,00
DESENVOLVER O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO	13.001.17.512.0006.2042.3.3.90.39.00	R$ 1,00
DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	14.001.20.608.0015.2043.3.3.90.39.00	R$ 1,00
DESENVOLVER A PATRULHA MECANIZADA	14.001.20.608.0015.2044.3.3.90.39.00	R$ 1,00
DESENVOLVER A PATRULHA MECANIZADA	14.001.20.608.0015.2044.3.3.90.39.00	R$ 1,00
PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	14.002.18.542.0014.2047.3.3.90.39.00	R$ 1,00

Colorado, 13/04/2023

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 010/2023

O Município de Colorado, Estado do Paraná, torna público que realizará às 08h30min do dia 03 de maio de 2023, PREGÃO ELETRONICO por REGISTRO DE PREÇO, Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários com fornecimento de peças genuínas ou originais independente de marca e categoria, com base de preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do município de COLORADO, conforme descrito em Edital Regime de execução sob o tipo maior percentual de desconto– tipo de licitação maior oferta. A pasta técnica estará disponível no portal da transparência do município, a partir de 19 de abril de 2023 às 00h00min. Informações adicionais fone (44) 33211213.

Colorado (PR), 14 de abril de 2023.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 011/2023

O Município de Colorado, Estado do Paraná, torna público que realizará às 13h30min do dia 04 de maio de 2023, PREGÃO ELETRONICO por REGISTRO DE PREÇO, Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação-refeições prontas tipo marmitex e self-service para atender os funcionários das secretarias Municipais, conforme descrito em Edital menor preço por item. A pasta técnica estará disponível no portal da transparência do município, a partir de 19 de abril de 2023 às 00h00min. Informações adicionais fone (44) 33211213.

Colorado (PR), 14 de abril de 2023.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

AVISO DE EDITAL – LEILÃO - Nº 001/2023

O Município de Colorado, Estado do Paraná, torna público que realizará às 13h30min do dia 08 de maio de 2023, LEILÃO a venda de madeiras de extração de arborização urbana, inservíveis ao patrimônio público do município de Colorado, conforme descrito em Edital, tipo maior lance, igual ou superior ao valor da avalição, por lote. A pasta técnica estará disponível no portal da transparência do município, a partir de 19 de abril de 2023 às 00h00min. Informações adicionais fone (44) 33211213.

Colorado (PR), 14 de abril de 2023.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 026/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA DE GASTROTOMIA PARA MUNICIPE

VENCEDOR: AABA PRODUTOS MÉDICOS.

CNPJ: 80.392.566/0001-45

VALOR: R$ 1010,00(UM MIL E DEZ REAIS)

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **AABA PRODUTOS MÉDICOS.- CNPJ: 80.392.566/0001-45**

Colorado-Pr, 11 de abril de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Hélio Geminiano
GESTOR

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 025/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTAINER DE LIXO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS.

VENCEDOR: INOPLASTIC INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 24.544.261/0001-30

VALOR: $ 11.400,00(ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **INOPLASTIC INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA.- CNPJ: 24.544.261/0001-30**

Colorado-Pr, 11 de Abril de 2023.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023.

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS NA FORMA DE TERMO DE FOMENTO PARA CUSTEIO DE DESPESAS CONFORME RESOLUÇÃO SESA 875/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

VENCEDOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO-APAE.

CNPJ: 78.092.517/0001-45.

VALOR: R$ 10.417,58 (DEZ MIL QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO- APAE - CNPJ: 78.092.517/0001-45.**

Colorado-Pr, 14 de Abril de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Hélio Geminiano
GESTOR FUNDO MUN. SAUDE

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS NA FORMA DE TERMO DE FOMENTO PARA CUSTEAR DESPESAS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO- APAE.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO- APAE.

CNPJ: 78.092.517/0001-45.

VALOR: R$ 137.419,59 (CENTO E TRINTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO- APAE - CNPJ: 78.092.517/0001-45.**

Colorado-Pr, 14 de abril de 2023.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS NA FORMA DE SUBVENÇÃO (TERMO DE FOMENTO) ORIUNDO DO RECURSO LIVRE - FMAS, PARA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS DE COLORADO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

VENCEDOR: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS DE COLORADO.

CNPJ: 79.696.969/0001-07.

VALOR: R$ 187.500,00 (CENTO E OITENTA E SETE MIL E QUINHENTO REAIS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS DE COLORADO - CNPJ: 79.696.969/0001-07.**

Colorado-Pr, 14 de Abril de 2023.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20-2023

PREGÃO ELETRONICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04-2023

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado - **CAPEL ELÉTRICA EIRELI - EPP - CNPJ/CPF: 21.056.639/0001-69**

OBJETO – **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA E VENTILADORES, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

VALOR:

LOTE 2
Valor Total do Lote: 14,10 (quatorze reais e dez centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABECOTE DE ALUMINIO 1"	CAVALCAMPO CAVALCAMPO	UNID	15	R$ 0,94	14,10

LOTE 3
Valor Total do Lote: 21,90 (vinte e um reais e noventa centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABECOTE DE ALUMINIO 1.1/2	CAVALCAMPO CAVALCAMPO	UND	15	R$ 1,46	21,90

LOTE 4
Valor Total do Lote: 45,00 (quarenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABECOTE DE ALUMINIO 1.1/4	CAVALCAMPO CAVALCAMPO	UND	15	R$ 3,00	45,00

LOTE 5
Valor Total do Lote: 60,00 (sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABECOTE DE ALUMINIO 2	CAVALCAMPO CAVALCAMPO	UND	15	R$ 4,00	60,00

LOTE 6
Valor Total do Lote: 12,75 (doze reais e setenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABECOTE DE ALUMINIO 3/4	CAVALCAMPO CAVALCAMPO	UND	15	R$ 0,85	12,75

LOTE 7
Valor Total do Lote: 28,20 (vinte e oito reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABECOTE DE PVC 1"	CAVALCAMPO CAVALCAMPO	UND	30	R$ 0,94	28,20

LOTE 16
Valor Total do Lote: 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V 6,00 MM Composto termoplástico polivinílico (Pvc) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas).	CONDUSUL CONDUSUL	MT	500	R$ 3,20	1.600,00

LOTE 19
Valor Total do Lote: 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO PP 2 X 1,50 MM	CONDUSUL CONDUSUL	MT	200	R$ 2,10	420,00

LOTE 29
Valor Total do Lote: 200,00 (duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA DE ALVENARIA C/TAMPA 30 X 30 CX. TERRA	INCOPOSTES INCOPOSTES	UND	5	R$ 40,00	200,00

LOTE 30
Valor Total do Lote: 481,50 (quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA P/MEDICAO AN-1	ATHUAL ATHUAL	UND	5	R$ 96,30	481,50

LOTE 31
Valor Total do Lote: 1.810,20 (um mil, oitocentos e dez reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA P/MEDICAO CB 100 C/ BARRAMENTO AT, 100A	UNIFOR?A UNIFOR?A	UND	5	R$ 362,04	1.810,20

LOTE 32
Valor Total do Lote: 2.362,50 (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA P/MEDICAO CB 200 C/ BARRAMENTO AT, 200A	UNIFOR?A UNIFOR?A	UND	5	R$ 472,50	2.362,50

LOTE 35
Valor Total do Lote: 1.819,20 (um mil, oitocentos e dezenove reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA P/ MEDIÇÃO GN	UNIFOR?A UNIFOR?A	Unid	5	R$ 363,84	1.819,20

LOTE 38
Valor Total do Lote: 198,50 (cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CANALETA 25X12MM - 2000MM BRANCO C/ FITA ADESIVA	ENERBR?S ENERBR?S	UNID	50	R$ 3,97	198,50

LOTE 50
Valor Total do Lote: 1.318,95 (um mil, trezentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTOR 3 X 70 A 10KA/220V CH3070	LUKMA LUKMA	UND	15	R$ 87,93	1.318,95

LOTE 64
Valor Total do Lote: 1.031,00 (um mil e trinta e um reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ELETRODUTO PVC 1.1/4	LZ LZ	BR	100	R$ 10,31	1.031,00

LOTE 66
Valor Total do Lote: 2.038,00 (dois mil e trinta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ELETRODUTO PVC 3	LZ LZ	BR	50	R$ 40,76	2.038,00

LOTE 68
Valor Total do Lote: 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EMENDA P/ MANGUEIRA LUMINOSA	REMANCI REMANCI	MT	100	R$ 2,50	250,00

LOTE 75
Valor Total do Lote: 175,00 (cento e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FITA DE ACO LISA 19X30	JANDRIGUES JANDRIGUES	MT	100	R$ 1,75	175,00

LOTE 78
Valor Total do Lote: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	HASTE COPERWELD 12,7 MM X 2,40 M B.CAM. P.C.	INTELLI INTELLI	UND	50	R$ 24,00	1.200,00

LOTE 86
Valor Total do Lote: 1.365,00 (um mil, trezentos e sessenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LAMPADA LED BULBO 12W 6500K, 1018 LUMENS,VIDA UTIL MINIMA 25.000 HORAS GARANTIA DE 01 ANO DO FABRICANTE GRAVADA NA EMBALAGEM	LUMANTI LUMANTI	UND	250	R$ 5,46	1.365,00

LOTE 96
Valor Total do Lote: 1.265,00 (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUMINARIA COMERCIAL 2 X 40	LUMEPETRO LUMEPETRO	UND	50	R$ 25,30	1.265,00

LOTE 98
Valor Total do Lote: 3.234,00 (três mil, duzentos e trinta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUMINARIA LM-1R E-27 C/POLICARBONATO	OLIVO OLIVO	UND	30	R$ 107,80	3.234,00

LOTE 106
Valor Total do Lote: 2.441,10 (dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dez centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MODULO P/ 3 MEDIDORES	UNIFOR?A UNIFOR?A	UND	5	R$ 488,22	2.441,10

LOTE 107
Valor Total do Lote: 2.598,75 (dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MODULO P/ BARRAMENTO UNIVERSAL	UNIFOR?A UNIFOR?A	UND	5	R$ 519,75	2.598,75

LOTE 109
Valor Total do Lote: 1.417,50 (um mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PERFILADO PERFURADO 38 X 38 X 6000MM CHAPA COMERCIAL	DISPAN DISPAN	BR	30	R$ 47,25	1.417,50

LOTE 112
Valor Total do Lote: 130,00 (cento e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PINO ADAPTADOR 2P+T EM LINHA P/2P+T NORMAL 157	VOLTEC VOLTEC	UN	100	R$ 1,30	130,00

LOTE 119
Valor Total do Lote: 2.617,95 (dois mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	POSTE DE CONCRETO D-150 10,5MT 641 KG	INCOPOSTES INCOPOSTES	UN	3	R$ 872,65	2.617,95

LOTE 120
Valor Total do Lote: 978,03 (novecentos e setenta e oito reais e três centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	POSTE DE CONCRETO PM-200 C/ 7,20 M	INCOPOSTES INCOPOSTES	UN	3	R$ 326,01	978,03

LOTE 121
Valor Total do Lote: 1.395,96 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	POSTE DE CONCRETO PM-300 C/ 7,20 M	INCOPOSTES INCOPOSTES	UN	3	R$ 465,32	1.395,96

LOTE 123
Valor Total do Lote: 330,00 (trezentos e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PROGRAMADOR DIGITAL BI VOLT TE 2163 TMP-10211 Certificado Iso 9001	EXATRON EXATRON	UN	5	R$ 66,00	330,00

LOTE 124
Valor Total do Lote: 567,50 (quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PROJETOR RET. C/LATERAL ESTAMPADA 400W E-40	OLIVO OLIVO	UN	10	R$ 56,75	567,50

LOTE 125
Valor Total do Lote: 450,20 (quatrocentos e cinquenta reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PROTETOR DE SURTO DIN 45 KA 275V	SIBRATEC SIBRATEC	UND	20	R$ 22,51	450,20

LOTE 136
Valor Total do Lote: 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECEPTACULO PORCELANA RETO E-27 520	G20 G20	UN	250	R$ 1,82	455,00

LOTE 138
Valor Total do Lote: 180,00 (cento e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TOMADA 2 X 30/32 A - PVC	G20 G20	UN	30	R$ 6,00	180,00

LOTE 139
Valor Total do Lote: 224,40 (duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TOMADA 3 X 30/32 A-PVC	G20 G20	UND	30	R$ 7,48	224,40

LOTE 140
Valor Total do Lote: 463,80 (quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 1500 VA COM PROTEÇÃO NOVO PADRÃO NBR14136 TERMICA GARANTIA MINIMA 2 ANOS	FIOLUX FIOLUX	UND	5	R$ 92,76	463,80

LOTE 141
Valor Total do Lote: 530,80 (quinhentos e trinta reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 2000 VA COM PROTEÇÃO NOVO PADRÃO NBR14136 TERMICA GARANTIA MINIMA 2 ANOS	FIOLUX FIOLUX	UND	5	R$ 106,16	530,80

LOTE 142
Valor Total do Lote: 704,50 (setecentos e quatro reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 3000 VA COM PROTEÇÃO NOVO PADRÃO NBR14136 TERMICA GARANTIA MINIMA 2 ANOS	FIOLUX FIOLUX	UND	5	R$ 140,90	704,50

Dotação:

05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.123.0005.2.011.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.06.181.0006.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.06.181.0006.2.013.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1105 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 3104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.016.4.4.90.52.00.00. - 1102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.019.4.4.90.52.00.00. - 1107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.365.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.365.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.13.392.0009.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.13.392.0009.2.035.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.003.27.812.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.27.812.0010.2.037.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1304 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 33495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 11016 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.042.4.4.90.52.00.00. - 31494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.042.4.4.90.52.00.00. - 31518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.047.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.047.4.4.90.52.00.00. - 31495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.305.0011.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.305.0011.2.051.4.4.90.52.00.00. - 31497 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.08.243.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. - 1501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. - 33937 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.002.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.002.4.4.90.52.00.00. - 31934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.003.3.3.90.30.00.00. - 31936 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.003.4.4.90.52.00.00. - 31936 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.004.4.4.90.52.00.00. - 31940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.005.4.4.90.52.00.00. - 31934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0014.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.055.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1509 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0014.2.057.4.4.90.52.00.00. - 1501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Vigência:
12 (doze) meses.

Itaguajé, 13 de Abril de 2023

CONTRATANTE
CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18-2023

PREGÃO ELETRONICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04-2023

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado - **ELETRO MARINGÁ ILUMINAÇÃO LTDA CNPJ Nº 08.254.431/0001-96.**

OBJETO – **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA E VENTILADORES, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

VALOR:

LOTE 1
Valor Total do Lote: 2.439,80 (dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BRAÇO BR- 2 GALVANIZADO 3 M PADRÃO COPEL	OLIVO OLIVO	Unid	20	R$ 121,99	2.439,80

LOTE 9
Valor Total do Lote: 910,00 (novecentos e dez reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO DE COBRE RIGIDO ISOLADO 1 KV 16,00 MM PRETO	SIL SIL	MT	100	R$ 9,10	910,00

LOTE 10
Valor Total do Lote: 1.198,00 (um mil, cento e noventa e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO DE COBRE RIGIDO ISOLADO 1 KV 25,00 MM PRETO	SIL SIL	MT	100	R$ 11,98	1.198,00

LOTE 11
Valor Total do Lote: 620,00 (seiscentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO DUPLEX 16 MM	BOREAL BOREAL	MT	200	R$ 3,10	620,00

LOTE 18
Valor Total do Lote: 1.778,00 (um mil, setecentos e setenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO FLEXIVEL ISOL. EPR 1KV 25,00 MM PRETO Composto termoplástico polivinílico (Pvc) Anti Chamas).	SIL SIL	MT	200	R$ 8,89	1.778,00

LOTE 20
Valor Total do Lote: 620,00 (seiscentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO PP 2 X 2,50 MM	SIL SIL	MT	200	R$ 3,10	620,00

LOTE 21
Valor Total do Lote: 1.020,00 (um mil e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO PP 2 X 4,00 MM	SIL SIL	MT	200	R$ 5,10	1.020,00

LOTE 22
Valor Total do Lote: 844,00 (oitocentos e quarenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO PP 3 X 2,50 MM	SIL SIL	MT	200	R$ 4,22	844,00

LOTE 25
Valor Total do Lote: 1.900,00 (um mil e novecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO QUADRUPLEX 50 MM	BOREAL BOREAL	MT	100	R$ 19,00	1.900,00

LOTE 34
Valor Total do Lote: 614,00 (seiscentos e quatorze reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA P/MEDICAO CN-1	F. JORD?O F. JORD?O	UND	5	R$ 122,80	614,00

LOTE 36
Valor Total do Lote: 2.345,00 (dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA P/MEDICAO GNE P/ DISJ. E MED. ATE 200	F. JORD?O F. JORD?O	UND	5	R$ 469,00	2.345,00

LOTE 37
Valor Total do Lote: 1.095,00 (um mil e noventa e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA P/MEDICAO POLICARBONATO C/ LENTE POLIFASICA (7153)	PLASTIMAX PLASTIMAX	UND	5	R$ 219,00	1.095,00

LOTE 39
Valor Total do Lote: 800,00 (oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CANALETA 50 X 20 C/2MTS -DUTO X-2 BRANCA	ENERBRAS ENERBRAS	BR	50	R$ 16,00	800,00

LOTE 40
Valor Total do Lote: 174,00 (cento e setenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CANALETA DE PISO DP1 C/2MTS 25X12	ELESYS ELESYS	BR	10	R$ 17,40	174,00

LOTE 41
Valor Total do Lote: 329,00 (trezentos e vinte e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CANALETA DE PISO DP3 C/2MTS 50X20	ELESYS ELESYS	BR	10	R$ 32,90	329,00

LOTE 42
Valor Total do Lote: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CENTRAL DE ILUM. DE EMERGENCIA 2 FAROIS LED 3000 LUMENS C/ BATERIA	BLUMENAU BLUMENAU	Unid	15	R$ 120,00	1.800,00

LOTE 43

Valor Total do Lote: 849,50 (oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE P/VENTILADOR 1 LAMP/REV/CV TECL+CAP.127V BCO REF. 410/124	L.S. L.S.	UND	50	R$ 16,99	849,50

LOTE 44
Valor Total do Lote: 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE P/VENTILADOR OSCILANTE EMBUTIR BCO 001	L.S. L.S.	UND	50	R$ 11,90	595,00

LOTE 46
Valor Total do Lote: 191,00 (cento e noventa e um reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONECTOR P/HASTE TIPO GAR REFORCADO P/PADRAO 70 A 200A	BETEL BETEL	UND	50	R$ 3,82	191,00

LOTE 48
Valor Total do Lote: 1.330,00 (um mil, trezentos e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTADOR CWM 25.00 220V 25ª 7.5 CV	WEG WEG	UNID	20	R$ 66,50	1.330,00

LOTE 49
Valor Total do Lote: 523,50 (quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTOR 3 X 50 A 5KA/220V	SOPRANO SOPRANO	UND	15	R$ 34,90	523,50

LOTE 57
Valor Total do Lote: 315,00 (trezentos e quinze reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DUTO 1.1/2"	CIMFLEX CIMFLEX	MT	150	R$ 2,10	315,00

LOTE 58
Valor Total do Lote: 253,50 (duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DUTO 1.1/4"	CIMFLEX CIMFLEX	MT	150	R$ 1,69	253,50

LOTE 59
Valor Total do Lote: 427,50 (quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DUTO 2"	CIMFLEX CIMFLEX	MT	150	R$ 2,85	427,50

LOTE 61
Valor Total do Lote: 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DUTO 4" - 110 MM	CIMFLEX CIMFLEX	MT	100	R$ 6,50	650,00

LOTE 62
Valor Total do Lote: 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ELETRODUTO PVC 1	MASSTER MASSTER	BR	100	R$ 8,40	840,00

LOTE 63

Valor Total do Lote: 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ELETRODUTO PVC 1.1/2	MASSTER MASSTER	BR	100	R$ 12,50	1.250,00

LOTE 69
Valor Total do Lote: 700,00 (setecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FILTRO DE LINHA DE PVC P/5 TOM. ABS PRETO	FIOLUX FIOLUX	UND	50	R$ 14,00	700,00

LOTE 79
Valor Total do Lote: 60,00 (sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ISOLADOR ROLDANA PLASTICA C/PREGO 30X 30	REUE REUE	UN	500	R$ 0,12	60,00

LOTE 80
Valor Total do Lote: 95,00 (noventa e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ISOLADOR ROLDANA PLASTICA C/PREGO 36X 36	REUE REUE	UN	500	R$ 0,19	95,00

LOTE 84
Valor Total do Lote: 900,00 (novecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LAMPADA FLUORESCENTE 40W 6400K BRANCA T-10 VIDA UTIL MINIMA 8.000 HORAS GRARANTIA 12 MESES DO FABRICANTE GRAVADA NA EMBALAGEM	OUROLUX OUROLUX	UND	100	R$ 9,00	900,00

LOTE 88
Valor Total do Lote: 1.240,00 (um mil, duzentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LAMPADA LED BULBO 25W 6500k 2250 LUMENS VIDA UTIL MINIMA 25.000 HORAS GARANTIA DE 01 ANO DO FABRICANTE GRAVADA NA EMBALAGEM	AVANT AVANT	UND	100	R$ 12,40	1.240,00

LOTE 93
Valor Total do Lote: 4.100,00 (quatro mil e cem reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LAMPADA VAPOR DE METALICO 250W TUBULAR 5000K VIDA UTIL MINIMA 8.000 MIL HORAS	OUROLUX OUROLUX	UND	200	R$ 20,50	4.100,00

LOTE 100
Valor Total do Lote: 405,00 (quatrocentos e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANGUEIRA FLEXIVEL AMARELA 32MM SR (1")	CIMFLEX CIMFLEX	MT	300	R$ 1,35	405,00

LOTE 101

Valor Total do Lote: 5.030,00 (cinco mil e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANGUEIRA LUMINOSA LED 127V BRANCA S/CONTROLE- 13MM	REMANCI REMANCI	MT	1000	R$ 5,03	5.030,00

LOTE 102
Valor Total do Lote: 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANGUEIRA LUMINOSA LED 127V COLORIDA S/ CONTROLE	REMANCI REMANCI	METRO	500	R$ 5,03	2.515,00

LOTE 103
Valor Total do Lote: 735,06 (setecentos e trinta e cinco reais e seis centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MEDIDOR BIFASICO 50A P/ TRILHO	JNG JNG	UND	3	R$ 245,02	735,06

LOTE 104
Valor Total do Lote: 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MEDIDOR MONOFASICO 50 A P/ TRILHO	JNG JNG	UND	3	R$ 148,00	444,00

LOTE 105
Valor Total do Lote: 1.790,25 (um mil, setecentos e noventa reais e vinte e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MEDIDOR TRIFASICO 50A P/ TRILHO	SIBRATEC SIBRATEC	UND	3	R$ 596,75	1.790,25

LOTE 108
Valor Total do Lote: 495,60 (quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PAINEL PLAFON LED 25W QUADRADO SOBREPOR BRANCO FRIO	AVANT AVANT	UNID	20	R$ 24,78	495,60

LOTE 111
Valor Total do Lote: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PINO 3 X 30/32 A - PVC	HJ HJ	UN	50	R$ 9,00	450,00

LOTE 118
Valor Total do Lote: 319,00 (trezentos e dezenove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLUG MACHO PRENSA CABO 2P 20A BRANCO NYLON	ILUMI ILUMI	UN	100	R$ 3,19	319,00

Dotação:

05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.123.0005.2.011.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.06.181.0006.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.06.181.0006.2.013.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1105 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 3104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.016.4.4.90.52.00.00. - 1102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.019.4.4.90.52.00.00. - 1107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.365.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.365.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.13.392.0009.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.13.392.0009.2.035.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.003.27.812.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.27.812.0010.2.037.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1304 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 33495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 11016 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.042.4.4.90.52.00.00. - 31494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.042.4.4.90.52.00.00. - 31518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.047.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.047.4.4.90.52.00.00. - 31495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.305.0011.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.305.0011.2.051.4.4.90.52.00.00. - 31497 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.08.243.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. - 1501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. - 33937 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.002.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.002.4.4.90.52.00.00. - 31934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.003.3.3.90.30.00.00. - 31936 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.003.4.4.90.52.00.00. - 31936 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.004.4.4.90.52.00.00. - 31940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.005.4.4.90.52.00.00. - 31934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0014.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.055.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1509 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0014.2.057.4.4.90.52.00.00. - 1501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Vigência:
12 (doze) meses.

Itaguajé, 13 de Abril de 2023

CONTRATANTE
CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30-2023

PREGÃO ELETRONICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04-2023

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado - **REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ Nº 97.456.636/0001-84.**

OBJETO – **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA E VENTILADORES, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

VALOR:

LOTE 8
Valor Total do Lote: 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO COAXIAL RGC 06 C/97% MALHA BRANCO	BETEL CABECOTE	MT	250	R$ 3,00	750,00

LOTE 45
Valor Total do Lote: 108,00 (cento e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONECTOR P/ CABO COAXIAL COM ROSCA 058823	INTERNEED CONECTOR	UND	300	R$ 0,36	108,00

LOTE 47
Valor Total do Lote: 96,00 (noventa e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONECTOR PERFURANTE 10-70/10-1,5 PEQUENO	MCI CONECTOR	Unid	20	R$ 4,80	96,00

LOTE 65
Valor Total do Lote: 733,50 (setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ELETRODUTO PVC 1/2	BOM JESUS ELETRODUTO	BR	150	R$ 4,89	733,50

LOTE 67
Valor Total do Lote: 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ELETRODUTO PVC 3/4	BOM JESUS ELETRODUTO	UNID	150	R$ 5,60	840,00

LOTE 71
Valor Total do Lote: 340,00 (trezentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FIO P/ TELEFONE FE-100	STARBRASIL FIO	MT	500	R$ 0,68	340,00

LOTE 77
Valor Total do Lote: 306,25 (trezentos e seis reais e vinte e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 19MM X 10 MTS ANT CHAMAS	FOXLUX FITA	UND	25	R$ 12,25	306,25

LOTE 81
Valor Total do Lote: 704,00 (setecentos e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA	PLUZIE INTERRUPTOR	UNID	80	R$ 8,80	704,00

LOTE 110
Valor Total do Lote: 379,50 (trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PINO 2 X 30/32 A PVC	LUMIBRAS PINO	UN	50	R$ 7,59	379,50

LOTE 113
Valor Total do Lote: 128,00 (cento e vinte e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLACA 4 X 2 CEGA 12.061-5	MECTRONIC PLACA	UN	100	R$ 1,28	128,00

LOTE 114
Valor Total do Lote: 257,00 (duzentos e cinquenta e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLACA 4 X 4 CEGA 13.061-5	MECTRONIC PLACA	UN	100	R$ 2,57	257,00

LOTE 115
Valor Total do Lote: 286,00 (duzentos e oitenta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLACA 4 X 4 REDONDA 13561-5	MECTRONIC PLACA	UNID	100	R$ 2,86	286,00

LOTE 116
Valor Total do Lote: 438,00 (quatrocentos e trinta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLAFON INTELIGENTE PVC SOQUETE PORC.	MARKS PLAFON	UN	300	R$ 1,46	438,00

LOTE 117
Valor Total do Lote: 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLUG FEMEA 2P 10A 816 CINZA	MARGIRIUS PLUG	UN	100	R$ 2,35	235,00

LOTE 122
Valor Total do Lote: 194,95 (cento e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PROGRAMADOR ANALOGICO BIVOLT TE-1163 TMP-10111 Certificado Iso 9001	FOXLUX PROGRAMADOR	UN	5	R$ 38,99	194,95

LOTE 126
Valor Total do Lote: 104,95 (cento e quatro reais e noventa e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	QUADRO DE PVC EMB. DIN P/ 8 DISJ. PORTA FUME	BRUM QUADRO	UN	5	R$ 20,99	104,95

LOTE 127

Valor Total do Lote: 147,75 (cento e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	QUADRO DE PVC EMB. DIN P/12+1 DISJ. PORTA FUME	BRUM QUADRO	UN	5	R$ 29,55	147,75

LOTE 131
Valor Total do Lote: 104,75 (cento e quatro reais e setenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	QUADRO DE PVC EMB. DIN P/ 8 DISJ. PORTA FUME	BRUM	UN	5	R$ 20,95	104,75

LOTE 143
Valor Total do Lote: 2.126,00 (dois mil, cento e vinte e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VENTILADOR OSCILANTE DE COLUNA, HÉLICE COM 4 PÁS, GRADES DE PROTEÇÃO E PÁS DE PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, DIÂMETRO DE GRADE: 500MM, ROTAÇÃO DO MOTOR VARIÁVEL DE 300 A 1300 RPM, 127V.	FORCELINE TRANSFORMADOR	Unid	10	R$ 212,60	2.126,00

Dotação:

**05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.123.0005.2.011.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.06.181.0006.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.06.181.0006.2.013.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1105 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 3104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.016.4.4.90.52.00.00. - 1102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.019.4.4.90.52.00.00. - 1107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.365.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.365.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.13.392.0009.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.13.392.0009.2.035.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.003.27.812.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.27.812.0010.2.037.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1304 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 33495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 11016 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.042.4.4.90.52.00.00. - 31494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.042.4.4.90.52.00.00. - 31518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.047.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.047.4.4.90.52.00.00. - 31495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.305.0011.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.305.0011.2.051.4.4.90.52.00.00. - 31497 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.08.243.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. - 1501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. - 33937 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.002.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.002.4.4.90.52.00.00. - 31934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.003.3.3.90.30.00.00. - 31936 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.003.4.4.90.52.00.00. - 31936 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.004.4.4.90.52.00.00. - 31940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.005.4.4.90.52.00.00. - 31934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0014.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.055.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1509 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0014.2.057.4.4.90.52.00.00. - 1501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Vigência:

12 (doze) meses.

Itaguajé, 13 de Abril de 2023

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19-2023

PREGÃO ELETRONICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04-2023

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado - **C.K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA CNPJ/CPF: 42.152.392/0001-54**

OBJETO – **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA E VENTILADORES, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

VALOR:

LOTE 90
Valor Total do Lote: 2.092,00 (dois mil e noventa e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LAMPADA LED BULBO 50W 6500k 6500k 5000 LUMENS LM BIV. VIDA UTIL MINIMA 25.000 HORAS GARANTIA DE 01 ANO DO FABRICANTE GRAVADA NA EMBALAGEM	EMPALUX EMPALUX	UND	100	R$ 20,92	2.092,00

Dotação:

**05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.123.0005.2.011.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.06.181.0006.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.06.181.0006.2.013.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1105 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 3104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.016.4.4.90.52.00.00. - 1102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.019.4.4.90.52.00.00. - 1107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.365.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.365.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.13.392.0009.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.13.392.0009.2.035.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.003.27.812.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.27.812.0010.2.037.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1304 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 33495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 11016 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.042.4.4.90.52.00.00. - 31494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.042.4.4.90.52.00.00. - 31518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.047.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.047.4.4.90.52.00.00. - 31495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.305.0011.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.305.0011.2.051.4.4.90.52.00.00. - 31497 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.08.243.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. - 1501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. - 33937 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.002.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.002.4.4.90.52.00.00. - 31934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.003.3.3.90.30.00.00. - 31936 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.003.4.4.90.52.00.00. - 31936 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.004.4.4.90.52.00.00. - 31940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.005.4.4.90.52.00.00. - 31934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0014.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.055.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1509 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0014.2.057.4.4.90.52.00.00. - 1501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Vigência:

12 (doze) meses.

Itaguajé, 13 de Abril de 2023

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21-2023

PREGÃO ELETRONICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04-2023

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado - **CASA ART LTDA CNPJ Nº 40.600.176/0001-07**.

OBJETO – **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA E VENTILADORES, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

VALOR:

LOTE 15
Valor Total do Lote: 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V 4,00 MM Composto termoplástico polivinílico (Pvc) Anti Chamas)..	TECHFIO	MT	500	R$ 2,10	1.050,00

Dotação:

**05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.123.0005.2.011.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.06.181.0006.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.06.181.0006.2.013.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1105 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 3104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.016.4.4.90.52.00.00. - 1102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.019.4.4.90.52.00.00. - 1107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.365.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.365.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.13.392.0009.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.13.392.0009.2.035.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.003.27.812.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.27.812.0010.2.037.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1304 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 33495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 11016 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.042.4.4.90.52.00.00. - 31494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.042.4.4.90.52.00.00. - 31518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.047.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.047.4.4.90.52.00.00. - 31495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.305.0011.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.305.0011.2.051.4.4.90.52.00.00. - 31497 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.08.243.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. - 1501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. - 33937 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.002.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.002.4.4.90.52.00.00. - 31934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.003.3.3.90.30.00.00. - 31936 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.003.4.4.90.52.00.00. - 31936 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.004.4.4.90.52.00.00. - 31940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.005.4.4.90.52.00.00. - 31934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0014.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.055.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1509 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0014.2.057.4.4.90.52.00.00. - 1501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Vigência:

12 (doze) meses.

Itaguajé, 13 de Abril de 2023

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22-2023

PREGÃO ELETRONICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04-2023

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado - **ELETRICA ZEUS LTDA CNPJ Nº48.914.445/0001-03**.

OBJETO – **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA E VENTILADORES, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

VALOR:

LOTE 82
Valor Total do Lote: 124,00 (cento e vinte e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT P/AR COND. EXT. C/TOM. 3P 20A DISJ. 2X20 ML220-I	ilumi ilumi	UND	8	R$ 15,50	124,00

Dotação:

**05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.123.0005.2.011.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.06.181.0006.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.06.181.0006.2.013.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1105 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 3104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.016.4.4.90.52.00.00. - 1102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.019.4.4.90.52.00.00. - 1107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.365.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.365.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.13.392.0009.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.13.392.0009.2.035.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.003.27.812.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.27.812.0010.2.037.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1304 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 33495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 11016 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.042.4.4.90.52.00.00. - 31494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.042.4.4.90.52.00.00. - 31518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.047.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.047.4.4.90.52.00.00. - 31495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.305.0011.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.305.0011.2.051.4.4.90.52.00.00. - 31497 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.08.243.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. - 1501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. - 33937 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.002.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.002.4.4.90.52.00.00. - 31934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.003.3.3.90.30.00.00. - 31936 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.003.4.4.90.52.00.00. - 31936 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.004.4.4.90.52.00.00. - 31940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.005.4.4.90.52.00.00. - 31934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0014.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.055.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1509 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0014.2.057.4.4.90.52.00.00. - 1501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Vigência:

12 (doze) meses.

Itaguajé, 13 de Abril de 2023

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23-2023

PREGÃO ELETRONICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04-2023

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado - **FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ Nº. 22.745.664/0001-12.**

OBJETO – **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA E VENTILADORES, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

VALOR:

LOTE 51
Valor Total do Lote: 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTOR DIN J C 2 X 40 A	ELGIN ELGIN	UND	30	R$ 18,50	555,00

LOTE 52
Valor Total do Lote: 549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTOR DIN J C 2 X 50 A	ELGIN ELGIN	UND	30	R$ 18,30	549,00

LOTE 53
Valor Total do Lote: 360,00 (trezentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTOR DIN ELMD 3 X 32	ETEK ETEK	UNID	20	R$ 18,00	360,00

LOTE 54
Valor Total do Lote: 180,00 (cento e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTOR DIN J C 3 X 50 A	ETEK ETEK	UND	10	R$ 18,00	180,00

LOTE 55
Valor Total do Lote: 180,00 (cento e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTOR DIN J C 3 X 63 A	ETEK ETEK	UND	10	R$ 18,00	180,00

LOTE 56
Valor Total do Lote: 770,00 (setecentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTOR DIN J C 3 X 80 A	ELGIN ELGIN	UND	10	R$ 77,00	770,00

LOTE 87
Valor Total do Lote: 1.386,00 (um mil, trezentos e oitenta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LAMPADA LED BULBO 20W 6500K TKL 110 1800L	KIAN LEDBULBOE27-20W	Unid	150	R$ 9,24	1.386,00

LOTE 94
Valor Total do Lote: 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LAMPADA VAPOR DE METALICO 400W TUBULAR 5000K VITAL UTIL MINIMA 8.000 MIL HORAS	OUROLUX MT400E40-T	UND	200	R$ 22,00	4.400,00

LOTE 95
Valor Total do Lote: 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LAMPADA VAPOR METALICO 70W TUBULAR 70 W E-27 5000K, VIDA UTIL MINIMA 8.000 MIL HORAS	OUROLUX MT70E27-T	UND	200	R$ 19,00	3.800,00

LOTE 133
Valor Total do Lote: 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE EXT. AFP 400 W ABNT COM SELO PROCEL E COM GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS IDENTIFICADA NO PRODUTO.	GOODLUX SO400EAR26PROCEL	UN	120	R$ 78,00	9.360,00

LOTE 134
Valor Total do Lote: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REATOR VAPOR DE SODIO INT. AFP 250 W COM SELO PROCEL E COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS IDENTIFICADA NO PRODUTO.	GOODLUX SO250IA26PROCEL	UN	100	R$ 48,00	4.800,00

Dotação:

**05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.123.0005.2.011.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.06.181.0006.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.06.181.0006.2.013.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1105 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 3104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.016.4.4.90.52.00.00. - 1102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.019.4.4.90.52.00.00. - 1107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.365.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.365.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.13.392.0009.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.13.392.0009.2.035.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.003.27.812.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.27.812.0010.2.037.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1304 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 33495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 11016 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.042.4.4.90.52.00.00. - 31494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.042.4.4.90.52.00.00. - 31518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.047.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.047.4.4.90.52.00.00. - 31495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.305.0011.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.305.0011.2.051.4.4.90.52.00.00. - 31497 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.08.243.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. - 1501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. - 33937 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.002.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.002.4.4.90.52.00.00. - 31934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.003.3.3.90.30.00.00. - 31936 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.003.4.4.90.52.00.00. - 31936 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.004.4.4.90.52.00.00. - 31940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.005.4.4.90.52.00.00. - 31934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0014.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.055.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1509 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0014.2.057.4.4.90.52.00.00. - 1501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Vigência:

12 (doze) meses.

Itaguajé, 13 de Abril de 2023

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24-2023

PREGÃO ELETRONICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04-2023

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado - **FORCE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ Nº 46.671.055/0001-24**.

OBJETO – **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA E VENTILADORES, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

VALOR:

LOTE 33
Valor Total do Lote: 1.275,00 (um mil, duzentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA P/MEDICAO CGN P/ DISJUNTOR AT, 200A	JORDAO CAIXA	UND	5	R$ 255,00	1.275,00

LOTE 89
Valor Total do Lote: 2.336,60 (dois mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LAMPADA LED BULBO 40W 6500k 3200 LM BIV. VIDA UTIL MINIMA 25.000 HORAS GARANTIA DE 01 ANO DO FABRICANTE GRAVADA NA EMBALAGEM	ULTRALUZ LAMPADA	UND	140	R$ 16,69	2.336,60

LOTE 144
Valor Total do Lote: 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE, COM HÉLICE DE 03 PÁS GRADES DE PROTEÇÃO E PÁS COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, GRADE COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 500MM. 127 V A ROTAÇÃO DO MOTOR DEVERÁ SER VARIÁVEL, DENTRO DA FAIXA DE 300 À 1300 RPM. A CHAVE DE CONTROLE DE VELOCIDADE E ACIONAMENTO DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, PODENDO SER DESLIZANTE OU GIRATÓRIA.TENSÃO DE 127V. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER PROVIDOS DE RELÊ DE PROTEÇÃO, EVITANDO INCÊNDIO EM CASO DE SUPERAQUECIMENTO. DEVE AINDA ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO UMA CAIXA EXTERNA PARA O COMANDO DO VENTILADOR, INDEPENDENTE DESTE VIR ACOMPANHADO DE FÁBRICA OU NÃO.	VENTISOL VENTILADOR	Unid	50	R$ 176,00	8.800,00

Dotação:

**05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.123.0005.2.011.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.06.181.0006.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.06.181.0006.2.013.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1105 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 3104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.016.4.4.90.52.00.00. - 1102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.019.4.4.90.52.00.00. - 1107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.365.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.365.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.13.392.0009.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.13.392.0009.2.035.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.003.27.812.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.27.812.0010.2.037.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1304 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 33495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 11016 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.042.4.4.90.52.00.00. - 31494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.042.4.4.90.52.00.00. - 31518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.047.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.047.4.4.90.52.00.00. - 31495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.305.0011.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.305.0011.2.051.4.4.90.52.00.00. - 31497 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.08.243.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. - 1501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. - 33937 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.002.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.002.4.4.90.52.00.00. - 31934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.003.3.3.90.30.00.00. - 31936 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.003.4.4.90.52.00.00. - 31936 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.004.4.4.90.52.00.00. - 31940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.005.4.4.90.52.00.00. - 31934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0014.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.055.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1509 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0014.2.057.4.4.90.52.00.00. - 1501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Vigência:

12 (doze) meses.

Itaguajé, 13 de Abril de 2023

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25-2023

PREGÃO ELETRONICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04-2023

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado - **IRENE IZABEL BATISTA PEREIRA LTDA CNPJ Nº 27.070.472/0001-77.**

OBJETO – **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA E VENTILADORES, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

VALOR:

LOTE 12
Valor Total do Lote: 640,00 (seiscentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V 1,50 MM Composto termoplástico polivinílico (Pvc) Anti Chamas)..	Lig Cabos Lig Cabos	MT	800	R$ 0,80	640,00

LOTE 13
Valor Total do Lote: 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V 10,00 MM Composto termoplástico polivinílico (Pvc) Anti Chamas).	Lig Cabos Lig Cabos	MT	500	R$ 5,40	2.700,00

LOTE 14
Valor Total do Lote: 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V 2,50 MM Composto termoplástico polivinílico (Pvc) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas).	Lig Cabos Lig Cabos	MT	500	R$ 1,31	655,00

LOTE 17
Valor Total do Lote: 2.535,00 (dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V. 16,00 MM PRETO Composto termoplástico polivinílico (Pvc) Anti Chamas).	Lig Cabos Lig Cabos	MT	300	R$ 8,45	2.535,00

LOTE 72
Valor Total do Lote: 596,00 (quinhentos e noventa e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FIO PARALELO 2 X 1,50 MM BRANCO Isolado em composto termoplástico	Lig Fio Lig Fio	MT	400	R$ 1,49	596,00

LOTE 74
Valor Total do Lote: 1.520,00 (um mil, quinhentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FIO PARALELO 2 X 4,00 MM BRANCO Isolado em composto termoplástico	Lig Fio Lig Fio	MT	400	R$ 3,80	1.520,00

Dotação:

**05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.123.0005.2.011.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.06.181.0006.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.06.181.0006.2.013.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1105 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 3104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.016.4.4.90.52.00.00. - 1102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.019.4.4.90.52.00.00. - 1107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.365.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.365.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.13.392.0009.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.13.392.0009.2.035.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.003.27.812.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.27.812.0010.2.037.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1304 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 33495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 11016 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.042.4.4.90.52.00.00. - 31494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.042.4.4.90.52.00.00. - 31518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.047.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.047.4.4.90.52.00.00. - 31495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.305.0011.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.305.0011.2.051.4.4.90.52.00.00. - 31497 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.08.243.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. - 1501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. - 33937 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.002.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.002.4.4.90.52.00.00. - 31934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.003.3.3.90.30.00.00. - 31936 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.003.4.4.90.52.00.00. - 31936 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.004.4.4.90.52.00.00. - 31940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.005.4.4.90.52.00.00. - 31934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0014.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.055.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1509 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0014.2.057.4.4.90.52.00.00. - 1501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Vigência:

12 (doze) meses.

Itaguajé, 13 de Abril de 2023

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26-2023

PREGÃO ELETRONICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04-2023

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado: **IT ASSUNÇÃO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ Nº 06.110.874/0001-88**

OBJETO – **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA E VENTILADORES, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

VALOR:

LOTE 132
Valor Total do Lote: 9.480,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE EXT. AFP 250 W SELO PROCEL - REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W/220V, COM BASE PARA RELÊ - COM ALÇA DE FIXAÇÃO LATERAL, COM GALVANIZAÇÃO A FOGO, COM ETIQUETA INDICATIVA DO TIPO E POTÊNCIA, COM CABO XLPE 2,5MM2, COM ISOLAÇÃO DE 0,6/1 KV - COM CABO PARA CONEXÃO À LÂMPADA COM 500MM DE COMPRIMENTO, COM LUVA NAS PONTAS E O CABO PARA CONEXÃO À REDE COM 1200MM DE COMPROMENTO COM AS PONTAS DOBRADAS E ESTRANHADAS, COM SELO PROCEL E COM GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS IDENTIFICADA NO PRODUTO.	GOODLUX REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE EXT. AFP 250 W	UN	120	R$ 79,00	9.480,00

Dotação:

**05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.123.0005.2.011.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.06.181.0006.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.06.181.0006.2.013.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1105 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 3104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.016.4.4.90.52.00.00. - 1102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.019.4.4.90.52.00.00. - 1107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.365.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.365.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.13.392.0009.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.13.392.0009.2.035.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.003.27.812.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.27.812.0010.2.037.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1304 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 33495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 11016 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.042.4.4.90.52.00.00. - 31494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.042.4.4.90.52.00.00. - 31518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.047.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.047.4.4.90.52.00.00. - 31495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.305.0011.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.305.0011.2.051.4.4.90.52.00.00. - 31497 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.08.243.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. - 1501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. - 33937 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.002.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.002.4.4.90.52.00.00. - 31934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.003.3.3.90.30.00.00. - 31936 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.003.4.4.90.52.00.00. - 31936 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.004.4.4.90.52.00.00. - 31940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.005.4.4.90.52.00.00. - 31934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0014.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.055.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1509 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0014.2.057.4.4.90.52.00.00. - 1501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Vigência:

12 (doze) meses.

Itaguajé, 13 de Abril de 2023

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27-2023

PREGÃO ELETRONICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04-2023

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado: **JOSÉ AILTON DOS SANTOS CNPJ Nº 16.957.707/0001-20.**

OBJETO – **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA E VENTILADORES, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

VALOR:

LOTE 23
Valor Total do Lote: 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO QUADRUPLEX 16 MM	LIGCABOS LIGCABOS	MT	200	R$ 5,85	1.170,00

LOTE 24
Valor Total do Lote: 1.958,00 (um mil, novecentos e cinquenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO QUADRUPLEX 25 MM	LIGCABOS LIGCABOS	MT	200	R$ 9,79	1.958,00

LOTE 26
Valor Total do Lote: 898,00 (oitocentos e noventa e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO TRIPLEX 16 MM	LIGCABOS LIGCABOS	MT	200	R$ 4,49	898,00

LOTE 27
Valor Total do Lote: 790,00 (setecentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO TRIPLEX 25 MM	LIGCABOS LIGCABOS	MT	100	R$ 7,90	790,00

LOTE 28
Valor Total do Lote: 1.100,00 (um mil e cem reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO TRIPLEX 35 MM	LIGCABOS LIGCABOS	MT	100	R$ 11,00	1.100,00

LOTE 70
Valor Total do Lote: 1.497,00 (um mil, quatrocentos e noventa e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FIO DE COBRE ISOLADO 10,00 MM - AZUL composto termoplástico ANTI CHAMAS	LIGCABOS LIGCABOS	MT	300	R$ 4,99	1.497,00

LOTE 73
Valor Total do Lote: 1.000,00 (um mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FIO PARALELO 2 X 2,50 MM BRANCO Isolado em composto termoplástico	LIGCABOS LIGCABOS	MT	400	R$ 2,50	1.000,00

LOTE 76
Valor Total do Lote: 190,00 (cento e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FITA DUPLA FACE TRANSP. 5 MTS X 19MM	ADERE ADERE	UND	10	R$ 19,00	190,00

LOTE 85
Valor Total do Lote: 798,00 (setecentos e noventa e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LAMPADA LED BULBO 9W 4000K 806 LUMENS, VIDA UTIL MINIMA 25.000 HORAS GARANTIA DE 02 ANO DO FABRICANTE GRAVADA NA EMBALAGEM	LEDVANCE LEDVANCE	UND	200	R$ 3,99	798,00

LOTE 91
Valor Total do Lote: 1.598,00 (um mil, quinhentos e noventa e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LAMPADA LED TUBULAR 9W 6500K 925 LUMENS,VIDA UTI MINIMA 25.000 HORAS GARANTIA DE 01 ANO DO FABRICANTE GRAVADA NA EMBALAGEM.	L&D L&D	Unid	200	R$ 7,99	1.598,00

LOTE 97
Valor Total do Lote: 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUMINARIA DE EMERGENCIA LED C/ 30	SEGURIMAX SEGURIMAX	UND	50	R$ 11,50	575,00

LOTE 99
Valor Total do Lote: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANGUEIRA FLEXIVEL AMARELA 25MM SR (3/4")	ELETROFLEX ELETROFLEX	MT	500	R$ 0,90	450,00

LOTE 128
Valor Total do Lote: 289,90 (duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	QUADRO DE PVC EMB. DIN P/24+2 DISJ. PORTA BRANCA	TAF TAF	UN	5	R$ 57,98	289,90

LOTE 129
Valor Total do Lote: 294,20 (duzentos e noventa e quatro reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REFLETOR LED 50 BIVOLT 6500K BRNCO FRIO, LARGURA 20,8CM, ALTURA 16,8 CM, PROFUNDIDADE 3CM	HITEC HITEC	UNID	10	R$ 29,42	294,20

Dotação:

**05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.123.0005.2.011.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.06.181.0006.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.06.181.0006.2.013.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1105 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 3104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.016.4.4.90.52.00.00. - 1102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.019.4.4.90.52.00.00. - 1107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.365.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.365.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.13.392.0009.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.13.392.0009.2.035.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.003.27.812.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.27.812.0010.2.037.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1304 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 33495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 11016 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.042.4.4.90.52.00.00. - 31494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.042.4.4.90.52.00.00. - 31518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.047.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.047.4.4.90.52.00.00. - 31495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.305.0011.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.305.0011.2.051.4.4.90.52.00.00. - 31497 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.08.243.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. - 1501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. - 33937 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.002.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.002.4.4.90.52.00.00. - 31934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.003.3.3.90.30.00.00. - 31936 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.003.4.4.90.52.00.00. - 31936 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.004.4.4.90.52.00.00. - 31940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.005.4.4.90.52.00.00. - 31934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0014.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.055.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1509 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0014.2.057.4.4.90.52.00.00. - 1501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Vigência:

12 (doze) meses.

Itaguajé, 13 de Abril de 2023

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28-2023

PREGÃO ELETRONICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04-2023

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado: **LED LUZ CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA CNPJ Nº 46.288.920/0001-58.**

OBJETO – **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA E VENTILADORES, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

VALOR:

LOTE 60
Valor Total do Lote: 727,50 (setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DUTO 3"	CIMFLEX DUTO	MT	150	R$ 4,85	727,50

LOTE 83
Valor Total do Lote: 1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LAMPADA FLUORESCENTE 20W 6400/5000K BRANCA T-10 VIDA UTIL MINIMA 8.000 HORAS GRARANTIA 12 MESES DO FABRICANTE GRAVADA NA EMBALAGEM	GE AMPADA FLUORESCENTE 20W	UND	200	R$ 7,35	1.470,00

LOTE 92
Valor Total do Lote: 2.090,00 (dois mil e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LAMPADA LED TUBULAR 18W 6500K 1.850 LUMENS VIDA UTIL MINIMA 25.000 HORAS GARANTIA DE 01 ANO DO FABRICANTE GRAVADA NA EMBALAGEM	AVANT LAMPADA LED TUBULAR 18W	Unid	200	R$ 10,45	2.090,00

LOTE 135
Valor Total do Lote: 1.475,00 (um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECEPTACULO PORCELANA CONICO E-40 MT-2403 / BPO 40063	ATOPY RECEPTACULO	UN	250	R$ 5,90	1.475,00

LOTE 137
Valor Total do Lote: 4.940,00 (quatro mil, novecentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RELE FOTOCELULA 220 V NF - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - RELÉ FOTOELÉTRICO COM SISTEMA ELETROMAGNÉTICO DE CORRENTE ALTERNADA, 220V, PARA CONTROLE DE PONTO INDIVIDUAL DE LÂMPADA, CONSTITUIDO DE CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADOR CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, PINOS EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, COM CÉLULA FOTOELÉTRICA TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA, POTÊNCIA DE 1000W (CARGA RESISTIVA) E 1800 VA (CARGA INDUTIVA), TIPO NF (ACIONA A CARGA A NOITE), GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP-55, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, PONTO DE CARGADE 10LUX (FAIXA DE 3 A 20 LUX) E DE DESLIGAMENTO NA RELAÇÃO DE 1,2 A 4 VEZES AO LIGAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	EXATRON RELE FOTOCELULA 220 V	UN	400	R$ 12,35	4.940,00

Dotação:

**05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.123.0005.2.011.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.06.181.0006.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.06.181.0006.2.013.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1105 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 3104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.016.4.4.90.52.00.00. - 1102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.019.4.4.90.52.00.00. - 1107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.365.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.365.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.13.392.0009.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.13.392.0009.2.035.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.003.27.812.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.27.812.0010.2.037.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1304 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 33495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 11016 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.042.4.4.90.52.00.00. - 31494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.042.4.4.90.52.00.00. - 31518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.047.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.047.4.4.90.52.00.00. - 31495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.305.0011.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.305.0011.2.051.4.4.90.52.00.00. - 31497 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.08.243.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. - 1501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. - 33937 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.002.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.002.4.4.90.52.00.00. - 31934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.003.3.3.90.30.00.00. - 31936 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.003.4.4.90.52.00.00. - 31936 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.004.4.4.90.52.00.00. - 31940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.005.4.4.90.52.00.00. - 31934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0014.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.055.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1509 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0014.2.057.4.4.90.52.00.00. - 1501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Vigência:

12 (doze) meses.

Itaguajé, 13 de Abril de 2023

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29-2023

PREGÃO ELETRONICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04-2023

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado - **MARCOS FERRARI LTDA CNPJ Nº 33.008.679/0001-14.**

OBJETO – **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA E VENTILADORES, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

VALOR:

LOTE 130
Valor Total do Lote: 1.057,70 (um mil e cinquenta e sete reais e setenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REFLETOR LED 200 BIVOLT BRANCO FRIO PROVA D´ AGUA	GREEN AGE 200W	UNID	10	R$ 105,77	1.057,70

Dotação:

**05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.123.0005.2.011.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.06.181.0006.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.06.181.0006.2.013.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1105 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 3104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.016.4.4.90.52.00.00. - 1102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.019.4.4.90.52.00.00. - 1107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.365.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.365.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.13.392.0009.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.13.392.0009.2.035.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.003.27.812.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.27.812.0010.2.037.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1304 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 33495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 11016 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.042.4.4.90.52.00.00. - 31494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.042.4.4.90.52.00.00. - 31518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.047.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.047.4.4.90.52.00.00. - 31495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.305.0011.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.305.0011.2.051.4.4.90.52.00.00. - 31497 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.08.243.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. - 1501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. - 33937 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.002.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.002.4.4.90.52.00.00. - 31934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.003.3.3.90.30.00.00. - 31936 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.003.4.4.90.52.00.00. - 31936 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.004.4.4.90.52.00.00. - 31940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.005.4.4.90.52.00.00. - 31934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0014.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.055.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1509 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0014.2.057.4.4.90.52.00.00. - 1501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Vigência:

12 (doze) meses.

Itaguajé, 13 de Abril de 2023

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31-2023

PREGÃO ELETRONICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06-2023

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado - **A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO CNPJ Nº 33.072.590/0001-17**.

OBJETO – **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E MATERIAIS DE INFORMATICA PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

VALOR:

LOTE 7
Valor Total do Lote: 2.290,00 (dois mil, duzentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GABINETE PARA PC ESPECIFICAÇÕES: - COMPATIBILIDADE PLACA MÃE: ATX, MICRO-ATX - POSICIONAMENTO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO: PARTE SUPERIOR TRASEIRA - FAN (COOLERS) - GABINETE COM ORGANIZADOR DE CABOS - SLOTS PARA EXPANSÃO: 7 - 2X USB 2.0 - ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO - DIMENSÕES: 17.5 X 41 X 41 CM BAIAS: - BAIAS EXTERNAS: 2X5,25" - BAIAS INTERNAS: 3.5"(HDD) X 2 + 2.5"(SSD) X 1 SUPORTA ATÉ: - 1 COOLER FAN DE 8CM (TRASEIRO) - 1X12CM (LATERAL) - 1X12CM (FRONTAL) INFORMAÇÕES ADICIONAIS: - ABERTURAS NA PARTE FRONTAL PARA UMA MELHOR VENTILAÇÃO - BAIAS EXTERNAS DE 2X5,25' - ESPAÇOS PARA INSTALAÇÃO DE LEITORES DE CD/DVD – INSTALADO	VINIK QVM1	Unid	10	R$ 229,00	2.290,00

Dotação:

**05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.123.0005.2.011.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.06.181.0006.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.06.181.0006.2.013.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1105 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 3104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.016.4.4.90.52.00.00. - 1102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.019.4.4.90.52.00.00. - 1107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.365.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.365.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.13.392.0009.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.13.392.0009.2.035.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.003.27.812.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.27.812.0010.2.037.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1304 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 33495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 11016 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.042.4.4.90.52.00.00. - 31494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.042.4.4.90.52.00.00. - 31518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.047.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.047.4.4.90.52.00.00. - 31495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.305.0011.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.305.0011.2.051.4.4.90.52.00.00. - 31497 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.08.243.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. - 1501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. - 33937 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.002.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.002.4.4.90.52.00.00. - 31934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.003.3.3.90.30.00.00. - 31936 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.003.4.4.90.52.00.00. - 31936 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.004.4.4.90.52.00.00. - 31940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.005.4.4.90.52.00.00. - 31934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0014.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.055.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1509 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0014.2.057.4.4.90.52.00.00. - 1501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Vigência:

12 (doze) meses.

Itaguajé, 13 de Abril de 2023

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32-2023

PREGÃO ELETRONICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06-2023

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado - **AI SIM COMERCIO LTDA CNPJ Nº 44.922.438/0001-00.**

OBJETO – **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E MATERIAIS DE INFORMATICA PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

VALOR:

LOTE 17
Valor Total do Lote: 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	NOBREAK BIVOLT 600VA DESCRIÇÃO - POTÊNCIA NOMINAL: 600 - FATOR DE POTÊNCIA: 0,5 - RENDIMENTO: >95% COM REDE E > 85% COM INVERSOR - REGULAÇÃO DE SAÍDA DO INVERSOR : <+/- 2% COM CARGA LINEAR - TEMPO DE ACIONAMENTO DO INVERSOR: 0,7 MS - TEMPO DE CARGA DA BATERIA INTERNA (ATÉ 80%): 8 HORAS - FORMA DE ONDA DO INVERSOR: SENOIDAL MODIFICADA - FREQUÊNCIA DE SAÍDA DO INVERSOR (+/- 1%): 60HZ - TEMPO DE RESPOSTA DO ESTABILIZADOR: 1 CICLO DE REDE - REGULAÇÃO EM MODO REDE: -10% / +6% - BATTERY SAVE (AUTO DESLIGAMENTO) - PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SOBRECARGA - NÚMERO DE TOMADAS: 6 - DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO: 168 X 138 X 375 MM [FAIXA DE OPERAÇÃO EM MODO DE REDE] - 84V ATÉ 142V E 175 ATÉ 284V [CONFIGURAÇÕES TRIVOLT] - TENSÃO DE ENTRADA: 115-127V OU 220V - TENSÃO DE SAÍDA: 115V	ragtech SAVE HOME 4114	Unid	10	R$ 395,00	3.950,00

LOTE 22
Valor Total do Lote: 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	NOBREAK 600VA/300W NOBREAK MICROPROCESSADO COM MEMÓRIA FLASH INTERNA DE ONDA SEMISENOIDAL, COM 6 TOMADAS DE 10A, MíNIMO 1 BATERIA 12V 7A, COM PROTEÇÃO: CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR, CONTRA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO NA REDE ELÉTRICAQOMRETORNO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, CONTRA DESCARGA PROFUNDA DE BATERIA, CONTRA SURTOS DE TENSÃO, SINALIZAÇÃO VISUAL ATRAVÉS DE TRÊS LEDS NO PAINEL RONTAL COM TODAS AS CONDIÇÕES DO NOBREAK, DA REDE ELÉTRICA, DA BATERIA E DA CARGA, GABINETE DE ALTA RESISTÊNCIA, REFERENCIA: NHSMINIIII 600VA	RAGTECH SAVE HOME 4114	Unid	10	R$ 395,00	3.950,00

Dotação:

**05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.123.0005.2.011.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.06.181.0006.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.06.181.0006.2.013.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1105 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 3104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.016.4.4.90.52.00.00. - 1102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.019.4.4.90.52.00.00. - 1107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.365.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.365.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.13.392.0009.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.13.392.0009.2.035.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.003.27.812.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.27.812.0010.2.037.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1304 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 33495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 11016 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.042.4.4.90.52.00.00. - 31494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.042.4.4.90.52.00.00. - 31518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.047.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.047.4.4.90.52.00.00. - 31495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.305.0011.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.305.0011.2.051.4.4.90.52.00.00. - 31497 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.08.243.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. - 1501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. - 33937 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.002.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.002.4.4.90.52.00.00. - 31934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.003.3.3.90.30.00.00. - 31936 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.003.4.4.90.52.00.00. - 31936 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.004.4.4.90.52.00.00. - 31940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.005.4.4.90.52.00.00. - 31934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0014.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.055.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1509 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0014.2.057.4.4.90.52.00.00. - 1501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Vigência:

12 (doze) meses.

Itaguajé, 13 de Abril de 2023

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33-2023

PREGÃO ELETRONICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06-2023

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado - **AMMO INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 07.300.151/00001-04.**

OBJETO – **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E MATERIAIS DE INFORMATICA PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

VALOR:

LOTE 6
Valor Total do Lote: 22.638,00 (vinte e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	NOTBOOK TIPO NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I5 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR CAPACIDADE DA MEMÓRIA RAM 8GB (4 GB SOLDADOS + 4 GB) DDR 4 2666MHZ CAPACIDADE DO HD SSD 240 GB TIPO DE TELA LED TAMANHO DA TELA 15,6" RESOLUÇÃO HD (1366X768) MODELO DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 COR PRETO E CINZA PROCESSADOR QUAD CORE 8 TRADS VELOCIDADE ATÉ 4.20 GHZ MEMÓRIA CACHE 8 MB CACHE RECURSOS ESPECIAIS ATÉ4.20 GHZ COM FUNÇÃO TURBO BOOST (A FREQUÊNCIA MÁXIMA DO TURBO INDICA A FREQUÊNCIA MAIS ELEVADA QUE PODE SER ALCANÇADA QUANDO AS CONDIÇÕES PERMITEM QUE O PROCESSADOR ENTRE NO MODO TURBO AUTOMATICAMENTE) MEMÓRIA EXPANSÍVELSIM EXPANSÍVEL ATÉ 20 GB (1 SLOT NO TOTAL) BARRAMENTO DA MEMÓRIA TIPO DDR4 CLOCK DA MEMÓRIA FREQUÊNCIA 2133MHZ HDD VELOCIDADE DE ROTAÇÃO HD ATÉ 5400 RPM SISTEMA OPERACIONAL VERSÃO 64 BITS CONEXÃO HDMI SIM COM SUPORTE HDCP BLUETOOTH 4.0 WEBCAM SIM WEBCAM HD / HDRACER CRYSTAL EYE COM RESOLUÇÃO DE 1280X720 LEITOR DE CARTÕES SIM SD PLACA DE REDE SIM ENTRADA PADRÃO RJ-45 TIPO GIGABIT 10/100/1000 PLACA WIRELESS SIM WIRELESS PADRÃO - 802.11 B/G/N/AC PLACA DE VÍDEO TIPO INTEGRADA SOM 2 ALTO-FALANTES ESTÉREO CONEXÕES - 02 USB 2.0 - 01 USB 3.0 ENERGIZADA - 01 SAÍDA HDMI COM SUPORTE HDCP - USB TYPE-C PORT: USB 3.1 GEN 1 - 01 LEITOR DE CARTÃO SD - 01 ENTRADA PARA FONTE CARREGADORA DE BATERIA - 01 PORTA NO PADRÃO COMBO PARA MICROFONE/FONE DE OUVIDO - 01 PORTA DE REDE NO PADRÃO RJ-45 BATERIA TIPO BATERIA DE 4 CÉLULAS (LÍTIO PRISMÁTICO - 3220 MAH) DURAÇÃO DA BATERIA ATÉ 7 HORAS DE AUTONOMIA ALIMENTAÇÃO ALIMENTAÇÃO BATERIA RECARREGÁVEL FONTE BIVOLT CONFIGURADO PRONTO PARA USO	ACER A315-58573P 15-1135G7	Unid	7	R$ 3.234,00	22.638,00

Dotação:

**05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.123.0005.2.011.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.06.181.0006.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.06.181.0006.2.013.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1105 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 3104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.016.4.4.90.52.00.00. - 1102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.019.4.4.90.52.00.00. - 1107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.365.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.365.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.13.392.0009.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.13.392.0009.2.035.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.003.27.812.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.27.812.0010.2.037.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1304 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 33495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 11016 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.042.4.4.90.52.00.00. - 31494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.042.4.4.90.52.00.00. - 31518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.047.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.047.4.4.90.52.00.00. - 31495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.305.0011.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.305.0011.2.051.4.4.90.52.00.00. - 31497 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.08.243.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. - 1501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. - 33937 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.002.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.002.4.4.90.52.00.00. - 31934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.003.3.3.90.30.00.00. - 31936 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.003.4.4.90.52.00.00. - 31936 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.004.4.4.90.52.00.00. - 31940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.005.4.4.90.52.00.00. - 31934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0014.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.055.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1509 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0014.2.057.4.4.90.52.00.00. - 1501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Vigência:

12 (doze) meses.

Itaguajé, 13 de Abril de 2023

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34-2023

PREGÃO ELETRONICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06-2023

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado - **COMPUTECH EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº 46.163.583/0001-72.**

OBJETO – **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E MATERIAIS DE INFORMATICA PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

VALOR:

LOTE 23
Valor Total do Lote: 1.926,00 (um mil, novecentos e vinte e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO DE REDE PAR TRAÇADO 8 VIAS - CAT 5E GIGABIT, CAIXA FECHADA 305 MT	COPPERLAN U/UTP CAT5E 305M	Unid	3	R$ 642,00	1.926,00

Dotação:

**05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.123.0005.2.011.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.06.181.0006.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.06.181.0006.2.013.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1105 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 3104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.016.4.4.90.52.00.00. - 1102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.019.4.4.90.52.00.00. - 1107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.365.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.365.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.13.392.0009.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.13.392.0009.2.035.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.003.27.812.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.27.812.0010.2.037.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1304 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 33495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 11016 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.042.4.4.90.52.00.00. - 31494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.042.4.4.90.52.00.00. - 31518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.047.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.047.4.4.90.52.00.00. - 31495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.305.0011.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.305.0011.2.051.4.4.90.52.00.00. - 31497 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.08.243.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. - 1501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. - 33937 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.002.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.002.4.4.90.52.00.00. - 31934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.003.3.3.90.30.00.00. - 31936 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.003.4.4.90.52.00.00. - 31936 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.004.4.4.90.52.00.00. - 31940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.005.4.4.90.52.00.00. - 31934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0014.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.055.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1509 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0014.2.057.4.4.90.52.00.00. - 1501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Vigência:

12 (doze) meses.

Itaguajé, 13 de Abril de 2023

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35-2023

PREGÃO ELETRONICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06-2023

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado - **D D P NETO – COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ Nº 26.732.482/0001-68**.

OBJETO – **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E MATERIAIS DE INFORMATICA PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

VALOR:

LOTE 1
Valor Total do Lote: 2.070,00 (dois mil e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FONTE ATX ESPECIFICAÇÕES: - PADRÃO: ATX (70%) - POTÊNCIA: 500W REAIS - CABOS COM MALHA (SLEEVE) DE PROTEÇÃO - BOTÃO DE LIGA / DESLIGA NO PAINEL TRASEIRO E SELETOR DE VOLTAGEM - PFC PASSIVO - ALIMENTAÇÃO: BIVOLT (MANUAL) - PADRÃO: ATX VERSÃO 2.01 - EFICIÊNCIA: MÁXIMA: 70% - REFRIGERAÇÃO: 1 COOLER 14CM RECURSOS: - FONTE PADRÃO ATX COM 24 PINOS (20 + 4 PINOS), PODENDO SER USADA EM PLACAS MÃE DE 20 OU 24 PINOS NO CABO DE ALIMENTAÇÃO. - FAN DE 140 X 140 MM, DIMINUINDO A PROPAGAÇÃO DE RUÍDOS E SONS INCOMODÁVEIS. - ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO PARA LINHA DUPLA (DUAL PROCESSOR). - EXCELENTE COMBINAÇÃO DE QUALIDADE, PERFORMANCE E VALOR. - ELES SÃO PINTADOS EM PRETO FOSCO E OS CABOS SÃO PROTEGIDOS POR UMA MALHA DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA. CABOS: - 1 X 20+4 PINOS (COM SLEEVE) - 1 X 6+2 PINOS PCI EXPRESS - 1 X 8 PINOS (4+4 PLACA MÃE) - 2 X MOLEX - 4 X SATA – INSTALADO	TGT TOMAHAWK 500W TGT TOMAHAWK 500W	Unid	10	R$ 207,00	2.070,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MEMORIA RAM DDR4 CARACTERÍSTICAS • LINHA=HYPERX FURY • MODELO=HYPERX FURY HX424C15FB2/8 • CAPACIDADE=8 GB • TIPO DE MEMÓRIA=DRAM • TECNOLOGIA DE MEMÓRIA=DDR4 SDRAM • FORMATO DE MEMÓRIA=DIMM • VELOCIDADE DA MEMÓRIA=2400 MHZ • QUANTIDADE DE PINOS 288 • TAXA DE TRANSMISSÃO0.5 MB/S • CAS LATÊNCIA15 • TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO1.2V • - INSTALADO	Gamer Gamer	Unid	10	R$ 149,00	1.490,00

LOTE 10

Valor Total do Lote: 1.235,00 (um mil, duzentos e trinta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ROTEADOR 4 ANTENAS GIGABIT ESPECIFICAÇÕES: HARDWARE: - FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 9VDC / 0.85A - DIMENSÕES (L X C X A) 9.1 X 5.7 X 1.5 POL. (229.87 X 144.19 X 36.85 MM) - TIPO DE ANTENA: 4 ANTENAS EXTERNAS INTERFACE: - 4 PORTAS LAN10/100MBPS - 1 PORTA WAN 10/100MBPS BOTÕES: - BOTÃO WPS/RESET - BOTÃO WIRELESS ON/OFF - BOTÃO POWER ON/OFF WIRELESS: - FREQUÊNCIA: 2.4GHZ E 5GHZ - FUNÇÕES WIRELESS: LIGUE/DESLIGUE O RÁDIO WIRELESS, WDS BRIDGE, WMM, ESTATÍSTICAS WIRELESS - SEGURANÇA WIRELESS: CRIPTOGRAFIAS 64/128-BIT WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK PADRÕES: - IEEE 802.11N/G/B 2.4GHZ - IEEE 802.11AC/N/A 5GHZ TAXA DE SINAL: - 2.4GHZ: ATÉ 300MBPS - 5GHZ: ATÉ 867MBPS SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO: 5GHZ: - 11A 54M: -73DBM - 11AC VHT20 MCS8: -68DBM - 11AC VHT40 MCS9: -64DBM - 11AC VHT80 MCS9: -60DBM 2.4GHZ: - 11G 54M: -76DBM - 11N HT20 MCS7: -74DBM - 11N HT40 MCS7: -71D POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO: CE: - <20DBM(2.4GHZ) - <23DBM(5GHZ) FCC: - <23DBM(5GHZ) - <30DBM - INSTALADO	Mercusys AC10 Wireless AC1200 Mercusys AC10 Wireless AC1200	Unid	5	R$ 247,00	1.235,00

P

Dotação:

**05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.123.0005.2.011.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.06.181.0006.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.06.181.0006.2.013.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1105 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 3104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.016.4.4.90.52.00.00. - 1102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.019.4.4.90.52.00.00. - 1107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.365.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.365.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.13.392.0009.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.13.392.0009.2.035.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.003.27.812.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.27.812.0010.2.037.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1304 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 33495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 11016 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.042.4.4.90.52.00.00. - 31494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.042.4.4.90.52.00.00. - 31518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.047.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.047.4.4.90.52.00.00. - 31495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.305.0011.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.305.0011.2.051.4.4.90.52.00.00. - 31497 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.08.243.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. - 1501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. - 33937 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.002.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.002.4.4.90.52.00.00. - 31934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.003.3.3.90.30.00.00. - 31936 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.003.4.4.90.52.00.00. - 31936 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.004.4.4.90.52.00.00. - 31940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.005.4.4.90.52.00.00. - 31934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0014.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.055.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1509 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0014.2.057.4.4.90.52.00.00. - 1501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Vigência:

12 (doze) meses.

Itaguajé, 13 de Abril de 2023

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36-2023

PREGÃO ELETRONICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06-2023

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado - **DIGITECH SOLUÇÕES LTDA CNPJ Nº 02.869.044/0001-88.**

OBJETO – **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E MATERIAIS DE INFORMATICA PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

VALOR:

LOTE 14
Valor Total do Lote: 35.340,00 (trinta e cinco mil, trezentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IMPRESSORA :ESPECIFICAÇÕES:FUNÇÕES / MULTIFUNCIONAL: - IMPRESSÃO - CÓPIA - DIGITALIZAÇÃO - E-MAIL VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: - A4: ATÉ 38 PPM - CARTA: ATÉ 40 PPM PRETO - SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA: EM ATÉ 6,3 SEGUNDOS PRETO - DUPLEX PRINT SPEED A4: ATÉ 31 IPM RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO PRETO: - HP FASTRES1200 (APRIMORADO ATÉ 4800 X 600 DPI) TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: - LASER TECNOLOGIAS DE RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: - HP FASTRES1200, HP PRORES1200, 600DPI TIPO DE DIGITALIZAÇÃO / Tecnologia: - BASE PLANA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS / SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO (CONTACT IMAGE SENSORS - CIS) RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO: - HARDWARE: ATÉ 1200 X 1200 DPI - ÓTICA: ATÉ 1200 X 1200 DPI MODOS DE ENTRADA PARA DIGITALIZAÇÃO: - BOTÕES DE DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA, E-MAIL OU DE ARQUIVOS NO PAINEL FRONTAL; SOFTWARE HP SCAN, E APLICATIVO DE USUÁRIO VIA TWAIN OU WIA VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: - ATÉ 29 PPM/46 IPM (PRETO E BRANCO) - ATÉ 20 PPM/34 IPM (CORES) - DUPLEX: ATÉ 46 IPM (PRETO E BRANCO), ATÉ 34 IPM (CORES) - DUPLEX: ATÉ 46 IPM (PRETO E BRANCO) ATÉ 34 IPM (CORES) VELOCIDADE DE CÓPIA PRETO (A4): - ATÉ 38 CPM RESOLUÇÃO DE CÓPIA: - PRETO: ATÉ 600 X 600 DPI (TEXTOS E GRÁFICOS) - COR: ATÉ 600 X 600 DPI (TEXTOS E GRÁFICOS) NÚMERO MÁXIMO DE CÓPIAS: - ATÉ 999 CÓPIAS DIMENSIONAMENTO DA COPIADORA: - 25 ATÉ 400% CONECTIVIDADE PADRÃO: - 1 X USB DE ALTA VELOCIDADE 2.0 - 1 X HOST USB TRASEIRO - 1 X PORTA USB FRONTAL - REDE GIGABIT ETHERNET LAN 10/100/1000BASE-T - RÁDIO WI-FI 802.11B/G/N/2,4/5 GHZ CAPACIDADES DE REDE: - ETHERNET 10/100/1000BASE-TX; GIGABIT INCORPORADAS; ETHERNET COM AUTOCROSSOVER; AUTENTICAÇÃO VIA 802.1X CAPACIDADE SEM FIOS: -BANDA DUPLA WI-FI INTEGRADA; AUTENTICAÇÃO VIA WEP, WPA/WPA2, WPA ENTERPRISE; CRIPTOGRAFIA VIA AES OU TKIP; WPS; WI-FI DIRECT; BLUETOOTH LOW-ENERGY MEMÓRIA: - PADRÃO: DDR DE 512 MB, FLASH DE 512 MB - MÁXIMO: DDR DE 512 MB, FLASH DE 512 MB VELOCIDADE DO PROCESSADOR: - 1200 Mhz CICLO DE TRABALHO: - MENSALMENTE: ATÉ 80.000 PÁGINAS (A4) - VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO: 750 A 4000 MANUSEAMENTO DE PAPEL: - 1 X BANDEJA PARA 100 FOLHAS - 2 X BANDEJAS DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS - ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) PARA 50 FOLHAS - BANDEJA DE SAÍDA PARA 150 FOLHAS - OPÇÕES DE FRENTE E VERSO: AUTOMÁTICO (PADRÃO) - CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: PADRÃO (50 FOLHAS) - BANDEJAS PARA PAPEL STANDARD: 2 - CAPACIDADES DE ENTRADA: ATÉ 350 FOLHAS (BANDEJA 1: ATÉ 100 FOLHAS; BANDEJA 2: ATÉ 250 FOLHAS) PADRÃO, ATÉ 10 ENVELOPES - CAPACIDADES DE SAÍDA: ATÉ 150 FOLHAS PADRÃO, ATÉ 10 ENVELOPES PAINEL DE CONTROLE: - TELA DE TOQUE COLORIDA DE 2,7" TELA DE TOQUE COLORIDA INTUITIVA (CGD) ALIMENTAÇÃO: - FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA (INTEGRADA) REQUISITOS DE ENERGIA: - TENSÃO DE ENTRADA DE 110 VOLTS: 110 A 127 VCA (+/- 10%), 50/60 HZ (+/- 2 HZ) CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - CARTUCHO DE TONER PRETO LASERJET PRÉ-INSTALADO , RENDE 3.000 PÁGINAS - GUIA DE INTRODUÇÃO - FOLHETO DE SUPORTE - GUIA DE GARANTIA - FOLHETO REGULAMENTAR - CABO DE ALIMENTAÇÃO - CABO TELEFÔNICO - CABO USB GARANTIA 1 ANO	HP M428FDW	Unid	12	R$ 2.945,00	35.340,00

LOTE 15
Valor Total do Lote: 17.000,00 (dezessete mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER COLORIDA ESPECIFICAÇÕES: MANUSEIO DE PAPEL: - BANDEJA 1: CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS - BANDEJA 2: CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS - BANDEJA ACESSÓRIA OPCIONAL PARA 550 FOLHAS - IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA CONECTIVIDADE: - CONEXÃO LAN ETHERNET 10/100/1000 COM IPV4 E IPV6 - USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE - PORTA USB PARA IMPRESSÃO IMEDIATA - SERVIDOR DE IMPRESSÃO PARA CONECTIVIDADE DE REDE SEM FIO - BLUETOOTH LOW ENERGY (BLE) - WI-FI DIRECT PARA IMPRESSÃO POR DISPOSITIVOS MÓVEIS RECURSOS DE IMPRESSÃO: - IMPRIME 27 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) EM PAPEL A4 E 28 PPM EM PAPEL DE TAMANHO CARTA - IMPRESSÃO USB (NÃO É NECESSÁRIO UM COMPUTADOR) - ARMAZENAMENTO DE TRABALHO E IMPRESSÃO PARTICULAR (REQUER UM PEN DRIVE DE 16 GB OU SUPERIOR) RECURSOS DE CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO: - COPIA 19 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) E DIGITALIZA ATÉ 26 PPM (AS VELOCIDADES DE CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES) - ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS, 50 PÁGINAS, COM SCANNER DE CABEÇA DUPLA PARA CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO DUPLEX EM PASSADA ÚNICA - ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS, 50 PÁGINAS COM CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO SIMPLEX - OPÇÕES DIGITALIZAR PARA E-MAIL, DIGITALIZAR PARA USB E DIGITALIZAR PARA PASTA NA REDE REQUISITOS DE ENERGIA: MODELO 110V - 100 A 127 VOLTS (+/- 10%) - 50/60 HZ (± 3 HZ) REQUISITOS MÍNIMOS DE SISTEMA: WINDOWS 10, 8.1, 8, 7: - 32 BITS OU 64 BITS - 2 GB DE ESPAÇO DISPONÍVEL NO DISCO RÍGIDO - MICROSOFT INTERNET EXPLORER - CONEXÃO DE INTERNET - PORTA USB MACOS MOJAVE V10.14, MACOS HIGH SIERRA V10.13, MACOS SIERRA V10.12: - 2 GB DE ESPAÇO DISPONÍVEL NO DISCO RÍGIDO - CONEXÃO DE INTERNET OUTROS RECURSOS: - PAINEL DE CONTROLE DA TELA DE TOQUE COLORIDA - RECURSOS DE FAX - FAX DIGITAL HP (OPÇÕES DE FAX PARA E-MAIL E FAX PARA PASTA DE REDE) CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO M479FDW - 4 TONERS HP LASERJET PRÉ-INSTALADOS (PRETO, CIANO, MAGENTA, AMARELO) - GUIA DO USUÁRIO GARANTIA 1 ANO DE GARANTIA	HP M479FDW	Unid	4	R$ 4.250,00	17.000,00

Dotação:

**05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.123.0005.2.011.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.06.181.0006.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.06.181.0006.2.013.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1105 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 3104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.016.4.4.90.52.00.00. - 1102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.019.4.4.90.52.00.00. - 1107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.365.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.365.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.13.392.0009.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.13.392.0009.2.035.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.003.27.812.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.27.812.0010.2.037.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1304 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 33495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 11016 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.042.4.4.90.52.00.00. - 31494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.042.4.4.90.52.00.00. - 31518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.047.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.047.4.4.90.52.00.00. - 31495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.305.0011.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.305.0011.2.051.4.4.90.52.00.00. - 31497 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.08.243.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. - 1501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. - 33937 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.002.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.002.4.4.90.52.00.00. - 31934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.003.3.3.90.30.00.00. - 31936 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.003.4.4.90.52.00.00. - 31936 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.004.4.4.90.52.00.00. - 31940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.005.4.4.90.52.00.00. - 31934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0014.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.055.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1509 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0014.2.057.4.4.90.52.00.00. - 1501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Vigência:

12 (doze) meses.

Itaguajé, 13 de Abril de 2023

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37-2023

PREGÃO ELETRONICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06-2023

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado - **FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº 46.260.769/0001-40**.

OBJETO – **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E MATERIAIS DE INFORMATICA PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

VALOR:

LOTE 20
Valor Total do Lote: 740,00 (setecentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FILTRO DE LINHA BIVOLT RÉGUA 5 TOMADAS PLÁSTICA --> ENTREGA COM SEGURO --> FILTRO DE LINHA --> 5 TOMADAS PADRÃO NOVO --> 3 MESES DE GARANTIA --> CHAVE LIGA/DESLIGA --> LED INDICATIVO --> FUSÍVEL --> CORPO EM ABS	Megatron 33	Unid	20	R$ 37,00	740,00

Dotação:

**05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.123.0005.2.011.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.06.181.0006.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.06.181.0006.2.013.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1105 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 3104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.016.4.4.90.52.00.00. - 1102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.019.4.4.90.52.00.00. - 1107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.365.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.365.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.13.392.0009.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.13.392.0009.2.035.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.003.27.812.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.27.812.0010.2.037.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1304 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 33495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 11016 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.042.4.4.90.52.00.00. - 31494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.042.4.4.90.52.00.00. - 31518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.047.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.047.4.4.90.52.00.00. - 31495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.305.0011.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.305.0011.2.051.4.4.90.52.00.00. - 31497 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.08.243.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. - 1501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. - 33937 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.002.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.002.4.4.90.52.00.00. - 31934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.003.3.3.90.30.00.00. - 31936 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.003.4.4.90.52.00.00. - 31936 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.004.4.4.90.52.00.00. - 31940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.005.4.4.90.52.00.00. - 31934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0014.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.055.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1509 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0014.2.057.4.4.90.52.00.00. - 1501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Vigência:

12 (doze) meses.

Itaguajé, 13 de Abril de 2023

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38-2023

PREGÃO ELETRONICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06-2023

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado - **INT – SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA CNPJ Nº 07.703.592/0001-57**.

OBJETO – **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E MATERIAIS DE INFORMATICA PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

VALOR:

LOTE 16
Valor Total do Lote: 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT TECLADO E MOUSE •• TECLADO - CONEXÃO: USB 2.0 - TIPO DE TECLADO: PADRÃO - ABNT2 / COM FIO - COMPATIBILIDADE: WINDOWS7, ME, 2000, XP, VISTA E NT - 1000DPI (RESPONDE RÁPIDO AOS COMANDOS) • MOUSE - BOTÃO DE ROLAMENTO PARA FÁCIL NAVEGAÇÃO NA INTERNET E DOCUMENTOS. - RESOLUÇÃO DE 3200 DPI - PRECISÃO ÓTICA SOBRE VÁRIAS SUPERFÍCIES - 2.0 USB INTERFACE - CABOS 1.80M	Vinik ICARUS 3200+ DT 111	Unid	40	R$ 60,00	2.400,00

Dotação:

**05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.123.0005.2.011.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.06.181.0006.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.06.181.0006.2.013.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1105 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 3104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.016.4.4.90.52.00.00. - 1102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.019.4.4.90.52.00.00. - 1107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.365.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.365.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.13.392.0009.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.13.392.0009.2.035.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.003.27.812.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.27.812.0010.2.037.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1304 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 33495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 11016 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.042.4.4.90.52.00.00. - 31494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.042.4.4.90.52.00.00. - 31518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.047.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.047.4.4.90.52.00.00. - 31495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.305.0011.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.305.0011.2.051.4.4.90.52.00.00. - 31497 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.08.243.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. - 1501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. - 33937 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.002.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.002.4.4.90.52.00.00. - 31934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.003.3.3.90.30.00.00. - 31936 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.003.4.4.90.52.00.00. - 31936 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.004.4.4.90.52.00.00. - 31940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.005.4.4.90.52.00.00. - 31934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0014.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.055.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1509 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0014.2.057.4.4.90.52.00.00. - 1501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Vigência:

12 (doze) meses.

Itaguajé, 13 de Abril de 2023

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39-2023

PREGÃO ELETRONICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06-2023

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado - **J L PEREIRA ARCHILLA-ME CNPJ Nº 78.556.156/0001-40**,

OBJETO – **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E MATERIAIS DE INFORMATICA PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

VALOR:

LOTE 8
Valor Total do Lote: 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SWITCH 8 PORTAS DES-1008C 10/100MBPS ESPECIFICAÇÕES: - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: ENTRADA: 110 A 240 V AC, 50/60 HZ - CAPACIDADE SWITCH1: 6GBPS - PORTAS: 8 - UMIDADE OPERACIONAL: 10% A 90% SEM CONDENSAÇÃO - UMIDADE DE ARMAZENAMENTO: 5% A 95% SEM CONDENSAÇÃO LEDS: - LINK/ACTIVITY - POWER - SPEED PADRÕES WI-FI: - IEEE 802.3 10BASE-T - IEEE 802.3AZ ENERGY-EFFICIENT ETHERNET (EEE) - IEEE 802.3U 100BASE-TX - IEEE 802.3X FLOW CONTROL - INSTALAD	TP-Link TL-SF1008D	Unid	5	R$ 69,00	345,00

Dotação:

**05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.123.0005.2.011.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.06.181.0006.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.06.181.0006.2.013.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1105 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 3104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.016.4.4.90.52.00.00. - 1102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.019.4.4.90.52.00.00. - 1107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.365.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.365.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.13.392.0009.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.13.392.0009.2.035.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.003.27.812.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.27.812.0010.2.037.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1304 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 33495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 11016 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.042.4.4.90.52.00.00. - 31494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.042.4.4.90.52.00.00. - 31518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.047.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.047.4.4.90.52.00.00. - 31495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.305.0011.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.305.0011.2.051.4.4.90.52.00.00. - 31497 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.08.243.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. - 1501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. - 33937 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.002.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.002.4.4.90.52.00.00. - 31934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.003.3.3.90.30.00.00. - 31936 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.003.4.4.90.52.00.00. - 31936 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.004.4.4.90.52.00.00. - 31940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.005.4.4.90.52.00.00. - 31934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0014.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.055.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1509 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0014.2.057.4.4.90.52.00.00. - 1501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Vigência:

12 (doze) meses.

Itaguajé, 13 de Abril de 2023

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40-2023

PREGÃO ELETRONICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06-2023

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado - **LUCAS C. RUBEL CNPJ Nº 22.246.173/0001-27**.

OBJETO – **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E MATERIAIS DE INFORMATICA PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

VALOR:

LOTE 9
Valor Total do Lote: 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	WITCH MESA 5 PORTAS 10/100/1000MBPS • MODELO=SG105 • SÉRIE=SWITCHES DE REDE • QUANTIDADE DE PORTAS= RJ-455 • QUANTIDADE DE PORTAS= POE0 • QUANTIDADE DE PORTAS= SFP0 • TIPO DE TELECOMUNICAÇÃO CABO RJ45 • CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO1000 MB/S • ALTURA2.5 CM • PROFUNDIDADE9.9 CM • LARGURA9.8 CM - INSTALADO	TP-LINK SG1005	Unid	5	R$ 99,00	495,00

Dotação:

**05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.123.0005.2.011.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.06.181.0006.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.06.181.0006.2.013.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1105 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.52.00.00. - 3104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.016.4.4.90.52.00.00. - 1102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.361.0008.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0008.2.019.4.4.90.52.00.00. - 1107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.365.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.12.365.0008.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.13.392.0009.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.13.392.0009.2.035.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.003.27.812.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.27.812.0010.2.037.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1304 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. - 33495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 11016 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.042.4.4.90.52.00.00. - 31494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.042.4.4.90.52.00.00. - 31518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.047.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.047.4.4.90.52.00.00. - 31495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.305.0011.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.305.0011.2.051.4.4.90.52.00.00. - 31497 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.08.243.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. - 1501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. - 33937 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.002.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.002.4.4.90.52.00.00. - 31934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.003.3.3.90.30.00.00. - 31936 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.003.4.4.90.52.00.00. - 31936 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.004.4.4.90.52.00.00. - 31940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.08.244.0012.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0012.6.005.4.4.90.52.00.00. - 31934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0014.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.055.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1509 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0014.2.057.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0014.2.057.4.4.90.52.00.00. - 1501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Vigência:

12 (doze) meses.

Itaguajé, 13 de Abril de 2023

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

LICITAÇÃO
FLS.____
DOCUMENTO

CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2023
Processo administrativo nº 036/2023

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança privada especializada na área de vigilância armada para realização de rondas aos prédios públicos e permanecimento no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (CEMIC), nos Centros de Educação Infantil e nas Escolas Municipais de Paranacity-PR,** conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital de Aviso o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DATA DA SESSÃO: 20/04/2023
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08h até 14h (horário de Brasília – DF)
Local: www.gov.br/compras
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

A CONTRATAÇÃO PODE SER CONSULTADA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PUBLICAS – PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=recebendo_proposta&pagina=1).

Edital na íntegra, à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – Paranacity – Pr, ou pelo telefone (44) 3463-8100, ou pelo site: www.paranacity.pr.gov.br – link portal transparência/Processo licitatório ou ainda pelo e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br.

Paranacity, PR, 14 de abril de 2023.

Waldemar Naves Cocco Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

LICITAÇÃO
FLS.____
DOCUMENTO

LICITAÇÃO

AVISO DE DIVULGAÇÃO
PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA Nº 027/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 033/2023

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Compra de Leitores Código De barras + QR CODE-1080 x 720 Pixels - Usb destinados a atender as necessidades do município de Paranacity, PR, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Data: **28/04/2023**.
Horário: às 09h00min. (Horário de Brasília – DF).
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasnet.gov.br

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: www.paranacity.pr.gov.br – link portal transparência/Processo licitatório ou ainda pelo e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br; bem como na Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – Paranacity – Pr, ou pelo telefone (44) 3463-8100, bem como, na plataforma onde o pregão será realizado.

Paranacity - PR, 13 de abril de 2023.

Waldemar Naves Cocco Junior
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Paranacity-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

LICITAÇÃO
FLS.____
DOCUMENTO

LICITAÇÃO

AVISO DE DIVULGAÇÃO
PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA Nº 028/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 034/2023

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviço de profissional de educação física para implementação de ações de atividades físicas na Atenção Primária à Saúde (APS), conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Data: **04/05/2023**.
Horário: às 09h00min. (Horário de Brasília – DF).
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasnet.gov.br

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: www.paranacity.pr.gov.br – link portal transparência/Processo licitatório ou ainda pelo e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br; bem como na Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – Paranacity – Pr, ou pelo telefone (44) 3463-8100, bem como, na plataforma onde o pregão será realizado.

Paranacity - PR, 13 de abril de 2023.

Waldemar Naves Cocco Junior
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Paranacity-PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

CNPJ: 76.970.334/0001-50 Telefone: (44) 3463-8101
Endereço: Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Centro
CEP: 87660-000 - Paranacity

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 22/2023
Processo Adm.: 21/2023
Data do Processo: 03/03/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 21/2023
b) Nr. Licitação: 22/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 14/04/2023
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE OPERADORES DE MAQUINAS PESADAS, DESTINADOS A ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE PARANACITY, PR*

Participante: VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERADOR DE MÁQUINAS.	12,000	MES	16.666,667	200.000,00

Total do Participante: 200.000,00

Total Geral: 200.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	07.002.15.452.0014.2019.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	07.002.15.452.0014.2022.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	07.002.15.452.0014.2024.3.3.90.39.00	R$ 1,00

Paranacity, 14/04/2023

WALDEMAR NAVES COCO JUNIOR
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

LICITAÇÃO
FLS.____
DOCUMENTO

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO N. 024/2023

CONTRATO N.º 037/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: CHAVES, CHAVES & CIA. LTDA.

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Óleo Diesel S10 (lts), destinados a atender as necessidades do município de Paranacity, PR.

DO VALOR: **R$ 1.050.920,00 (um milhão e cinquenta mil e novecentos e vinte reais).**

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do FORNECEDOR, em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais, acompanhada da liquidação dos materiais entregues.

DA VIGÊNCIA: 12 (DOSE) MESES.

DO FORO: ELEGE O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ. PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 14 DE ABRIL DE 2023.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

CNPJ: 76.970.334/0001-50 Telefone: (44) 3463-8101
Endereço: Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Centro
CEP: 87660-000 - Paranacity

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 24/2023
Processo Adm.: 30/2023
Data do Processo: 21/03/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 30/2023
b) Nr. Licitação: 24/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 14/04/2023
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa para fornecimento de Óleo Diesel S10 (lts), destinados a atender as necessidades do município de Paranacity, PR*

Participante: CHAVES CHAVES & CIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	OLEO DIESEL S10	188.000	L	5,59	1.050.920,00

Total do Participante: 1.050.920,00

Total Geral: 1.050.920,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	05.002.04.122.0003.2008.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO GAB SECRET OBRAS E SERV URBANOS	07.001.15.122.0014.2018.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	07.002.15.452.0014.2019.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	07.002.15.452.0014.2022.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	07.002.15.452.0014.2023.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	07.002.15.452.0014.2024.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA AGRICULTURA	07.003.20.122.0010.2064.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA	07.003.20.608.0010.2066.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAUDE	08.001.10.122.0026.2028.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	08.002.10.301.0026.2031.3.3.90.30.00	R$ 1,00
PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA COM SAÚDE - PAB	08.002.10.301.0026.2033.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	08.002.10.301.0026.2035.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H	08.002.10.302.0026.2036.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	09.001.12.122.0018.2040.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	09.002.12.361.0018.2043.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	09.002.12.361.0018.2045.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	09.002.12.361.0018.2047.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUT DO GABINETE DO SECRETARIO DA CRIANÇA, DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO	10.001.08.122.0028.2053.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	10.002.08.243.0028.2076.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO C.R.A.S	10.002.08.244.0028.2058.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	05.002.04.122.0003.2008.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO GAB SECRET OBRAS E SERV URBANOS	07.001.15.122.0014.2018.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	07.002.15.452.0014.2019.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	07.002.15.452.0014.2022.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	07.002.15.452.0014.2023.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	07.002.15.452.0014.2024.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA AGRICULTURA	07.003.20.122.0010.2064.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA	07.003.20.608.0010.2066.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAUDE	08.001.10.122.0026.2028.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	08.002.10.301.0026.2031.3.3.90.30.00	R$ 1,00
PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA COM SAÚDE - PAB	08.002.10.301.0026.2033.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	08.002.10.301.0026.2035.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H	08.002.10.302.0026.2036.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	09.001.12.122.0018.2040.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	09.002.12.361.0018.2043.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	09.002.12.361.0018.2045.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	09.002.12.361.0018.2047.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUT DO GABINETE DO SECRETARIO DA CRIANÇA, DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO	10.001.08.122.0028.2053.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	10.002.08.243.0028.2076.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO C.R.A.S	10.002.08.244.0028.2058.3.3.90.30.00	R$ 1,00

Paranacity, 14/04/2023

WALDEMAR NAVES COCO JUNIOR
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.77/2022, objetivando a Contratação de empresa do ramo alimentício através de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender a merenda escolar, para preparo e distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Cruzeiro do Sul/PR.. decorrente de Pregão n° 20/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a GALERA DA CESTA BASICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 45.693.344/0001-61. aditivam o contrato na importância de R$ 49.555,93 (quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 12 de abril de 2023.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.143/2022, objetivando a Contratação de empresa do ramo, para fornecimento de forma fracionada e de acordo com a necessidade de Medicamentos Hospitalares, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Gregório Tchalekian, pelo período de 12 (doze) meses.. decorrente de Pregão n° 32/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a CIRURGICA ONIX EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 20.419.709/0001-33. aditivam o contrato na importância de R$ 73,05 (setenta e três reais e cinco centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 12 de abril de 2023.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.94/2022, objetivando a Contratação de empresa do ramo alimentício, para futura e eventual aquisição de acordo com a necessidade de gêneros alimentícios a fim de atender demanda de todos os Departamentos do Município de Cruzeiro do Sul/PR, pelo período de 12 (doze) meses. decorrente de Pregão n° 23/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a GALERA DA CESTA BASICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 45.693.344/0001-61. aditivam o contrato na importância de R$ 24.545,75 (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 12 de abril de 2023.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento Municipal de Licitação
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA Nº. 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs, EPPs E MEIs
EDITAL COM PREFERENCIA NO AMBITO REGIONAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que **O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, realizará DIOSPENSA ELETRÔNICA nº. **002/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Contratação de empresa para realizar o acompanhamento mensal e a capacitação e treinamento de servidores, auxílio na organização, reunião, extração de documentação, digitação, escaneamento e na elaboração do processo para envio de requerimentos de Compensação Previdenciária, prevista na Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, regulamentada pelo decreto nº 3.112 de 06 de junho de 1999, assessoramento técnico na análise de requerimentos recebidos de outros regimes de previdência do Município de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná,** de acordo com as especificações no termo de referência para atender as demandas do referido departamento, **especificados** no (s) Anexo (s) que acompanha (m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021: **Dia 25 de abril de 2023 às 89h00 horas**, em sessão pública eletrônica a partir das 8:00 horas (horário de Brasília- DF) através do site **www.comprasgovernamentais.gov.br**.
O Edital estará disponível no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br / PORTAL DE TRANSPARENCIA, ou http://177.185.208.165:8085/portaltransparencia/licitacoes poderá ser solicitado no e-mail licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br.

Cruzeiro do Sul, 12 de abril de 2023.

Marcos Cesar Sugigan
- Prefeito Municipal -

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento Municipal de Licitação
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA Nº. 017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs, EPPs E MEIs
EDITAL COM PREFERENCIA NO AMBITO MUNICIPAL E REGIONAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, realizará DISPENSA ELETRÔNICA nº.017/2023, **tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** para **Contratação de Empresa para Locação de Banheiros Químicos,** de acordo com as especificações no termo de referência, **especificados** no (s) Anexo (s) que acompanha (m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021: **Dia 20 de abril de 2023 às 08h00 horas** (horário de Brasília- DF), em sessão pública eletrônica horas através do site **www.comprasgovernamentais.gov.br**.
O Edital estará disponível no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br / PORTAL DE TRANSPARENCIA, ou http://177.185.208.165:8085/portaltransparencia/licitacoes poderá ser solicitado no e-mail licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br.

Cruzeiro do Sul, 13 de abril de 2023.

Marcos Cesar Sugigan
- Prefeito Municipal -

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

FLS
LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2023
Pregão Presencial 009/2023 - Processo Administrativo 029/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o CNPJ – nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor MARCOS CÉSAR SUGIGAN,**CONTRATADO: FELIPE SIQUEIRA MEDEIROS - ME, inscrita sob o C.N.P.J. nº 47.362.856/0001-70**, com endereço Rua. Laura Cavalcante de Carvalho, Nº 616, Centro, CEP: 19.280-000, Município de Teodoro Sampaio - SP, telefone:(18) 98108-8689, E-mail: felipesiqmed.engcivil@gmail.com, representada neste ato pelo Senhor **FELIPE SIQUEIRA MEDEIROS**, afirmam:
- DO OBJETO: Prestação de serviços de Capacitação e assessoramento com responsabilidade técnica na área de engenharia civil sob a supervisão da Secretária de Obras e Serviços Públicos e demais secretarias, quando necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para desempenhar atividades de coordenação, análise e elaboração de pareceres técnicos, projetos e execução de trabalhos de engenharia, analisar projetos de engenharia, de loteamento e outros, verificando os padrões técnicos e a sua adequação à legislação urbanística vigente, com carga horária semanal de 24 horas e demais serviços conforme termo de referência. E execução dos serviços abaixo com respectivas quantidades e valores, **provenientes do Pregão Presencial sob o nº 009/2023**, a saber:

Item	Cod	Qtd	Serviços	Vlr Unit.	Vlr Total
01	38305	12 MESES	Capacitação, assessoria presencial e responsabilidade técnica na área de Engenharia Civil ou Arquitetura: • Fiscalização, supervisão e/ou gerenciamento de serviços de engenharia e obras públicas, referentes a edificações, estradas, sistemas de transporte e serviços afins; • Envios de relatórios mensais e demais documentos referentes a obras e projetos junto aos órgãos públicos estaduais e federais (SISOBRA, Plataforma + Brasil, Portal dos Municípios, SIMEC, Portal da Transparência entre outros); • Análise e aprovação de projetos para a emissão de alvarás de construção, habiteses e demais documentos referentes à habitação; Orientações técnicas quanto a elaboração e implementação dos novos planos municipais (Plano Diretor, PLHIS, Plano de Saneamento Básico, entre outros.)	6.650,00	79.800,00
TOTAL					79.800,00

- DO VALOR: R$ 79.800,00 (setenta e nove mil oitocentos reais),
- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.005.04.121.0003.2059 MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLV E GESTÃO
26 – 02.005.04.121.0003.2.059.3.3.90.39.00.0 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0003.2007 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
68 – 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.0 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
06.001.15.452.0005.2016 MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS
139 – 06.001.15.452.0005.2.016.3.3.90.39.00.0 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
06.001.15.452.0005.2018 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
153 – 06.001.15.452.0005.2.018.3.3.90.39.00.0 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- DA VIGÊNCIA: 13/04/2024.
- DO FORO: o Foro da Comarca de Paranacity - Estado do Paraná.

Cruzeiro do Sul, 13 de abril de 2023.

Prefeitura De Cruzeiro Do Sul
Contratante

Felipe Siqueira Medeiros - ME
contratado

Douglas Augusto Sitoni
Diretor Departamento Administração
Fiscal e Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento Municipal de Licitações
Av. Doutor Gastão Vidigal, nº 600, Centro, Fone: (44) 3465-1299 / 3465-1608, Caixa Postal nº 31, CEP: 87.650-000
Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná,
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023
PREGÃO PRESENCIAL- Nº 009/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto, objetivando **para prestação de serviços de Capacitação e assessoramento com responsabilidade técnica na área de engenharia civil sob a supervisão da Secretária de Obras e Serviços Públicos e demais secretarias, quando necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**, conforme descritos no TERMO DE REFERENCIA no Anexo I do edital, a empresa: **FELIPE SIQUEIRA MEDEIROS-ME, inscrita sob o C.N.P.J. nº 47.362.856/0001-70,** com endereço Rua. Laura Cavalcante de Carvalho, Nº 616, Centro, CEP: 19.280-000, Município de Teodoro Sampaio - SP, no valor total de **R$ 79.800,00 (setenta e nove mil oitocentos reais).**

Cruzeiro do Sul, 13 de abril de 2023

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento Municipal de Licitações
Av. Doutor Gastão Vidigal, nº 600, Centro, Fone: (44) 3465-1299 / 3465-1608, Caixa Postal nº 31, CEP: 87.650-000
Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023
PREGÃO PRESENCIAL- Nº 009/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado e classificação da licitação em epígrafe, conforme item abaixo:
FELIPE SIQUEIRA MEDEIROS - ME, inscrita sob o C.N.P.J. nº 47.362.856/0001-70

Item	Cod	Qtd	Serviços	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	38305	12 MESES	Capacitação, assessoria presencial e responsabilidade técnica na área de Engenharia Civil ou Arquitetura: • Fiscalização, supervisão e/ou gerenciamento de serviços de engenharia e obras públicas, referentes a edificações, estradas, sistemas de transporte e serviços afins; • Envios de relatórios mensais e demais documentos referentes a obras e projetos junto aos órgãos públicos estaduais e federais (SISOBRA, Plataforma + Brasil, Portal dos Municípios, SIMEC, Portal da Transparência entre outros); • Análise e aprovação de projetos para a emissão de alvarás de construção, habiteses e demais documentos referentes à habitação; Orientações técnicas quanto a elaboração e implementação dos novos planos municipais (Plano Diretor, PLHIS, Plano de Saneamento Básico, entre outros.)	6.6500,00	79.800,00
VALOR TOTAL					79.800,00

Cruzeiro do Sul, 13 de abril de 2023

Fernando Canônico Rovida
- Pregoeiro -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO
CONTRATO Nº 01/2020

São partes no presente instrumento:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.970.359/0001-53, com sede na Avenida Governador Moises Lupion, nº 548, centro da cidade de Itaguajé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal Senhor Crisogono Noleto e Silva Junior, brasileiro, portador da Cédula de RG nº 8.348.556-6 expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 047.685.689-20e.

CONTRATADA: CIFERAL INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA. (CIFERAL), pessoa jurídica de direito privado com filial na Rua Irmão Gildo Schiavo, nº 110, Pavilhão 4, Bairro São Cristóvão, na cidade de Caxias do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 30.314.561/0006-30, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, por seu procurador Sr. Sidnei Vargas da Silva, com endereço profissional na Av. Rio Branco, nº 4889, Bairro Ana Rech, Caxias do Sul/RS, portador da CI N.º RG 60.380.613.28 SSP/RS, inscrito no CPF sob o N.º 377.402.700-59., na qualidade de sucessora de **SAN MARINO ÔNIBUS LTDA. (SAN MARINO)**, qualificada no contrato objeto deste termo.

Considerando que em 17/11/2020, o **MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ/PR** e a empresa **SAN MARINO ÔNIBUS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 93.785.822/0001-06, celebraram o contrato administrativo nº 01/2020, decorrente da solicitação junto ao FNDE de adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 11/2019/FNDE/MEC;

Considerando que a **SAN MARINO ÔNIBUS LTDA. (SAN MARINO)**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Irmão Gildo Schiavo, nº 110, Bairro Ana Rech, em Caxias do Sul/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 93.785.822/0001-06, foi incorporada pela **CIFERAL INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA. (CIFERAL)**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Pastor Manoel Avelino de Souza, nº 2064, Bairro Xerém, na cidade de Duque de Caxias/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 30.314.561/0001-26 e com filial na Rua Irmão Gildo Schiavo, nº 110, Pavilhão 4, Bairro São Cristóvão, na cidade de Caxias do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 30.314.561/0006-30, tudo conforme a 15ª. Alteração e Consolidação do Contrato Social da **CIFERAL** firmada em 31 de março de 2022, e arquivada na JUCERJA em 06.04.2022 sob nº 4836951, assumindo, em consequência, a **CIFERAL**, por sucessão legal, todos os bens, direitos e obrigações da incorporada **SAN MARINO**;

Considerando que, com a efetiva incorporação, a **SAN MARINO** fica extinta, e todos os seus bens, direitos, haveres, obrigações e responsabilidades são absorvidos pela **CIFERAL**;

Considerando as justificativas, os documentos e todo o contido no Processo Administrativo nº 42/2023, de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2023,

Resolvem as partes acima qualificadas e na melhor forma de direito, aditar o contrato administrativo nº 01/2020, rerratificando-o, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, perante as testemunhas abaixo assinadas, nos termos que abaixo seguem, mantidas as demais cláusulas e condições contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA: CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

1.1. A partir da data de efetiva incorporação da **SAN MARINO** pela **CIFERAL**, 31.03.2022, a empresa **CIFERAL** (incorporadora) passa a suceder a **SAN MARINO** (incorporada) em todos os direitos e obrigações decorrentes do **CONTRATO** ora aditado, nas mesmas condições originalmente celebradas, passando, em consequência, a figurar como **CONTRATADA** no **CONTRATO**, a **CIFERAL INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA.**, já qualificada.

1.2. Este aditivo surtirá efeitos retroativos à data da incorporação, convalidando toda a relação contratual.

1.3. O pagamento será realizado no prazo de até dois dias após a publicação deste aditivo contratual, considerando que o objeto adquirido já foi entregue, mediante transferência bancária em conta a ser indicada pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo tem como fundamentação o artigo 27 da Lei 8.666/93, c/c artigo 78, inciso VI, da mesma legislação, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES

3.1. As despesas resultantes deste correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.92.52.00 03104 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

06.001.12.361.0008.2.014.4.4.90.92.52.00 01104 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem justos e contratados, mandaram lavrar o presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Município de Itaguajé – PR, 14 de abril de 2023.
CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR:04768568920 — Assinado de forma digital por CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR:04768568920 Dados: 2023.04.14 16:47:42 -03'00'
MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ
CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CIFERAL INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA.,
na qualidade de incorporadora da
SAN MARINO ÔNIBUS LTDA.

Testemunhas:

1. Nome: [illegible] CPF: 056.512.219-56

2. Nome: Aparecida Leal de Souza CPF: 026.985.779-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2023

Ratifico o ato que declarou a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, da Lei nº 8.666/93, para Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019/FNDE/MEC, para rerratificar a contratação da empresa SAN MARINO ÔNIBUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 93.785.822/0001-06, visando a aquisição de um Ônibus Rural Escolar – ORE 1 (4x4), novo, zero km, com recurso próprio, conforme solicitação SIGARP n 88263.

DADOS DA EMPRESA
CIFERAL INDUSTRIA DE ÔNIBUS LTDA - CNPJ Nº. 30.314.561/0006-30, Rua Irmão Gildo Schiavo, 110 Pavilhão 4 CEP 95.058-510 São Cristóvão Caxias do Sul-RS

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOAL
1	Ônibus Rural – ORE 1 (4x4: ônibus com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove0 estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	R$ 274.000,00

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Itaguajé, 14 de Abril de 2023

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 008/2023-FMS

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA: DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA EPP
CNPJ 16.366.888/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAÚDE .

VALOR TOTAL R$-17.194,00 (Dezessete Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais) .

DURAÇÃO: 27/03/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	ALVEOLEX, EMB C/ 10G	IODONTOSUL UNI	UNID	20,00	25,50	510,00
15	1	AMÁLGAMA GS-80 RENDIMENTO 2 PORÇÕES, EMBALAGEM COM 50 CÁPS AMÁLGAMA GS-80 RENDIMENTO 2 PORÇÕES, EMBALAGEM COM 50 CÁPS	SDI C/50	CX	40,00	175,00	7.000,00
25	1	BICARBONATO DE SÓDIO, CAIXA COM 15 SACHÊ DE 40G	MAQUIRA UNI	CX	50,00	37,50	1.875,00
39	1	CERA ROSA 7, EMBALAGEM COM 18 UNIDADES	ASFER C/18	CX	50,00	20,48	1.024,00
40	1	CERA UTILIDADE VERMELHA, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	ASFER UNI	CX	50,00	17,00	850,00
56	1	ESCAVADOR DE DENTINA N°5	SAME UNI	UNID	100,00	7,23	723,00
68	1	FIO DE SUTURA SEDA 3-0, CAIXA COM 24 UNIDADES	PROCARE C/24	CX	60,00	40,50	2.430,00
86	1	FORMOCRESOL, FRASCO COM 10 ML	BIODINAMICA UNI	FR	50,00	5,50	275,00
88	1	GESSO ESPECIAL, EXPANSÃO 100% PRECISÃO, EMBALAGEM COM 1kG	ASFER UNI	PCT	100,00	11,60	1.160,00
91	1	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%, EMBALAGEM COM 1L	ASFER UNI	FR	50,00	7,74	387,00
103	1	LUBRIFICANTE PARA BAIXA E ALTA ROTAÇÃO, FRASCO 200 ML	MAQUIRA UNI	FR	40,00	20,00	800,00
		T O T A L					17.034,00

SANTO INACIOPR., 14 DE ABRIL DE2.023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 012/2023-FMS

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA: M.TESTA CONFECCAO ME
CNPJ 23.829.339/0001-09

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAÚDE .

VALOR TOTAL R$-3.998,00 (Três Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais) .

DURAÇÃO: 27/03/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
22	1	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT MANGA LONGA GRAMADURA 40, PACOTE COM 10 UNIDADES	PROPRIO AVENTAL	PCT	200,00	19,99	3.998,00
		TO TA L					3.998,00

SANTO INACIO PR., 28 DEMARÇO DE2.023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 009/2023-FMS

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA
CNPJ 44.223.526/0001-06

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAÚDE .

VALOR TOTAL R$-25.686,90 (Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa Centavos) .

DURAÇÃO: 27/03/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ADESIVO SINGLE BOND UNIVERSAL (3M), FRASCO 5ML	Kerr/Envista Optibond Universal 5ml	FR	30,00	117,10	3.513,00
21	1	APLICADOR KG BRUSH, CAIXA COM 100 UNIDADES	MK Life Microaplicador Regular c/100	CX	100,00	9,20	920,00
26	1	BROCA CARBIDE CIRURGICA CÔNICA	Kavo/Envista FG 702 C	UNID	30,00	7,80	234,00
27	1	BROCA CARBIDE CIRURGICA ESFÉRICA	Kavo/Envista FG Cirúrgicas diversas	UNID	30,00	8,50	255,00
28	1	BROCA CIRURGICA ZEKRYA	Kavo/Envista Zekrya 23mm	UNID	50,00	14,50	725,00
31	1	BROCA MULTILAMINADA CARBIDE N°6	Kavo/Envista FG 6	UNID	30,00	5,15	154,50
41	1	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TUBO PASTA BASE 13G + TUBO PASTA CATALISADORA 11G	Maquira Hydcal	UNID	20,00	25,09	501,80
46	1	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA SORTIDA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	TDV Cunha Anat. Sortida c/100 cód.4958C	PCT	20,00	11,94	238,80
53	1	DISCO DE LIXA SOF-LEX POP ON LARANJA (3M), EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	TDV Praxis refil 1/2" - 30 discos diversos	CX	30,00	75,00	2.250,00
65	1	ESPONJA HEMOSTÁTICA, EMB C/ 10 UNID	Maquira Hemospon c/10	UNID	20,00	44,99	899,80
92	1	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR, SERINGA COM 2,5G	Biodinâmica Ionofast 2,5g	UNID	20,00	56,04	1.120,80
98	1	KIT POLIMENTO ENHANCE, EMBALAGEM COM 7 PONTAS SORTIDAS	TDV Optimize Sortido c/8 cód.3022S	UNID	60,00	58,65	3.519,00
141	1	RESINA FILTEK ONE BULK FILL COR A2 (3M), SERINGA COM 4G	FGM/Dentscare Opus Bulk Fill APS A2	UNID	20,00	103,28	2.065,60
142	1	RESINA TETRIC N-FLOW BULK FILL COR A2 (IVOCLAR), SERINGA COM 2G	FGM/Dentscare Opus Bulk Fill Flow A2	UNID	20,00	90,73	1.814,60
143	1	RESINA Z250XT COR A2 (3M), SERINGA COM 4G	Ultradent Forma BA2	UNID	15,00	80,00	1.200,00
144	1	RESINA Z350 XT COR A2E, SERINGA COM 4 G	Ultradent Forma EA2	UNID	1,00	75,00	75,00
145	1	RESINA Z350 XT COR A3,5B, SERINGA COM 4 G	Ultradent Forma BA3,5	UNID	1,00	80,00	80,00
146	1	RESINA Z350 XT COR A3E, SERINGA COM 4 G	Ultradent Forma EA3	UNID	1,00	85,00	85,00
147	1	RESINA Z350 XT COR WE, SERINGA COM 4 G	Ultradent Forma WE	UNID	4,00	90,00	360,00
148	1	RESINA Z350XT COR A1B (3M), SERINGA COM 4G	Ultradent Forma BA1	UNID	15,00	90,00	1.350,00
149	1	RESINA Z350XT COR A2B (3M), SERINGA COM 4G	Ultradent Forma BA2	UNID	15,00	85,00	1.275,00
150	1	RESINA Z350XT COR A3B (3M), SERINGA COM 4G	Ultradent Forma BA3	UNID	20,00	85,00	1.700,00
151	1	RESINA Z350XT COR B1B (3M), SERINGA COM 4G	Ultradent Forma BB1	UNID	15,00	90,00	1.350,00
							25.686,90

SANTO INACIOPR., 28 DEMARÇO DE2.023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 010/2023-FMS

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA: FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ 10.633.441/0001-84

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAÚDE .

VALOR TOTAL R$-50.405,93 (Cinqüenta Mil, Quatrocentos e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos) .

DURAÇÃO: 27/03/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	AGULHA CURTA, CX C/ 100 UNIDADES	DFL DENCOJET	CX	100,00	39,00	3.900,00
5	1	AGULHA LONGA, CX C/ 100 UNIDADES	DFL DENCOJET	CX	50,00	39,00	1.950,00
6	1	ALAVANCA APEXO ADULTO DIREITA N°302	GOLGRAN	UNID	4,00	53,99	215,96
9	1	ALAVANCA SELDIN ADULTO DIREITA N°1R	GOLGRAN	UNID	8,00	42,99	343,92
10	1	ALAVANCA SELDIN ADULTO ESQUERDA N°1L	GOLGRAN	UNID	8,00	42,99	343,92
11	1	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA N°2	GOLGRAN	UNID	14,00	42,99	601,86
13	1	ALGINATO AVAGEL TIPO II, EMBALAGEM COM 410G	MAQUIRA	PCT	100,00	23,45	2.345,00
16	1	ANESTÉSICO ARTICAINE 4% 1:100.00	DFL ARTICAINE	CX	2,00	169,99	339,98
18	1	ANESTÉSICO MEPIADRE 2% COM VASO, CAIXA COM 50 UNIDADES	DLA MEPIVALEM	CX	100,00	119,99	11.999,00
19	1	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOTOP 20%, FRASCO COM 12G	DFL BENZOTOP	FR	60,00	12,00	720,00
30	1	BROCA MULTILAMINADA 9E	ANGELUS	UNID	12,00	36,00	432,00
37	1	CARIOSTÁTICO CARIESTOP 30%, FRASCO COM 5 ML	AAF DO BRASIL	FR	10,00	23,99	239,90
38	1	CARPULE	CASSIFLEX	UNID	40,00	39,00	1.560,00
42	1	CLOREXIDINA 2%, FRASCO 100ML	VIC-PHARMA	FR	30,00	5,99	179,70
50	1	DESCANSO DE BOCA - ANGELUS, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	IODONTOSUL	PCT	2,00	32,00	64,00
58	1	ESCULPIDOR LECRON COM GOTEJADOR	CASSIFLEX	UNID	10,00	20,00	200,00
62	1	ESPÁTULA RESINA Nº0002 COM CALCADOR BOLINHA	CASSIFLEX	UNID	10,00	62,99	629,90
67	1	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO PERIAPICAL, EMBALAGEM COM 150 UNIDADES	CARESTREAM	CX	10,00	195,99	1.959,90
70	1	FIO RETRATOR N° 000	AAF DO BRASIL	UNID	10,00	19,99	199,90
71	1	FIO RETRATOR N° 00	AAF DO BRASIL	UNID	10,00	19,99	199,90
72	1	FLUOR GEL SABOR TUTTI FRUTTI, FRASCO 200 ML	IODONTOSUL	FR	30,00	5,85	175,50
76	1	FORCEPS ADULTO Nº 69	GOLGRAN	UNID	14,00	90,00	1.260,00
77	1	FORCEPS ADULTO Nº018L	GOLGRAN	UNID	8,00	90,00	720,00
78	1	FORCEPS ADULTO Nº018R	GOLGRAN	UNID	8,00	90,00	720,00
79	1	FORCEPS INFANTIL Nº 004	GOLGRAN	UNID	6,00	90,00	540,00
80	1	FORCEPS INFANTIL Nº 150	GOLGRAN	UNID	1,00	90,00	90,00
81	1	FORCEPS INFANTIL Nº 151	GOLGRAN	UNID	1,00	90,00	90,00
82	1	FORCEPS INFANTIL Nº 18D	GOLGRAN	UNID	4,00	90,00	360,00
83	1	FORCEPS INFANTIL Nº017	GOLGRAN	UNID	4,00	90,00	360,00
84	1	FORCEPS Nº 17	GOLGRAN	UNID	14,00	90,00	1.260,00
85	1	FORCEPS Nº16	GOLGRAN	UNID	8,00	90,00	720,00
93	1	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR (LÍQUIDO), FRASCO COM 10 ML	FGM MAXXION	FR	30,00	30,00	900,00
94	1	IONOMÊRO DE VIDRO RESTAURADOR (PÓ), FRASCO COM 15G	FGM MAXXION R	FR	30,00	36,00	1.080,00
95	1	ISOLANTE PARA RESINA ACRÍLICA, EMBALAGEM COM 95 ML	CELL LAC	FR	20,00	21,99	439,80
96	1	KIT ESPÁTULA PARA CERAMICA ALMORE GOLGRAN 3 UNIDADES	CASSIFLEX	UNID	4,00	189,90	759,60
97	1	KIT POLIMENTO AMALGAMA (MIDRODONT)	MICRODONT	UNID	10,00	52,99	529,90
99	1	LIMA HEDSTROEM ESTÉRIL 25 MM Nº20, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	EURODONTO	UNID	20,00	25,00	500,00
100	1	LIMA K ESTÉRIL 25 MM Nº 10, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	EURODONTO	UNID	20,00	25,00	500,00
101	1	LIMA K ESTÉRIL 25 MM Nº 15, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	EURODONTO	UNID	20,00	25,00	500,00
102	1	LIQUIDO HEMOSTÁTICO, EMBALAGEM COM 10 ML	HEMOSTANK	FR	20,00	19,50	390,00
104	1	LUVA PARA CARPULE, EMB C/ 3 UNID	ANGELUS	UNID	10,00	69,00	690,00
105	1	MANDRIL CA POP-ON MICRODONT	IODONTOSUL	UNID	30,00	30,00	900,00
109	1	OBTURADOR PROVISÓRIO COM FLÚOR EMBALAGEM COM 25G	CAVITEMP	UNID	50,00	13,50	675,00
113	1	PASTA A BASE DE ÓXIDO DE ALUMINÍO GRANULAÇÃO EXTRA FINA, SERINGA COM 4 G	PHS	UNID	20,00	46,25	925,00
114	1	PASTA PROFILÁTICA, BISNAGA COM 90 G	IODONTOSUL	BNG	30,00	5,85	175,50
115	1	PEDRA POMES, FRASCO COM 100 G	AAF DO BRASIL	FR	30,00	4,20	126,00
131	1	PORTA AGULHA MATHIEU	GOLGRAN	UNID	30,00	68,50	2.055,00
132	1	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	ABC	UNID	10,00	39,50	395,00
135	1	POSICIONADOR DE RAIO-X	MAQUIRA	UNID	2,00	63,99	127,98
136	1	POTE DAPPEN DE VIDRO	IDONTOSUL	UNID	20,00	4,00	80,00
138	1	POTE PALADON DE VIDRO	PREVEN	UNID	6,00	21,99	131,94
139	1	RESINA ACRÍLICA AUTO POLIMERIZAVÉL LÍQUIDO	TDV 240ML	UNID	10,00	51,90	519,00
140	1	RESINA ACRÍLICA AUTO POLIMERIZAVEL PÓ	TDV 225G	UNID	10,00	59,99	599,90
154	1	SELANTE FLUROSHIELD COR BRANCO OPACO, SERINGA COM 2G	FGM PREVENT	UNID	50,00	32,99	1.649,50
155	1	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE	ICE-TEST	UNID	3,00	37,99	113,97
156	1	SUGADOR ODONTOLÓGICO DECARTÁVEL, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	SUG PLUS	PCT	100,00	8,50	850,00
159	1	TIRA DE POLIÉSTER, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	K-DENT	CX	50,00	1,45	72,50
		T O T A L					50.405,93

SANTO INACIOPR., 28 DEMARÇO DE2.023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 011/2023-FMS

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
CNPJ 32.282.308/0001-63

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAÚDE .

VALOR TOTAL R$-39.601,60 (Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Um Reais e Sessenta Centavos) .

DURAÇÃO: 27/03/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	ALCOOL 70%, FRASCO 1.000 ML	SUPER VALE	FR	300,00	5,49	1.647,00
17	1	ANESTÉSICO LIDOSTESIM 2% COM VASO, CAIXA COM 50 UNIDADES	LIDOSTESIN - DLA	CX	100,00	79,98	7.998,00
23	1	BABADOR IMPERMEÁVEL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	BIODINAMICA	PCT	100,00	11,85	1.185,00
29	1	BROCA DIAMANTADA 3203	KAVO	UNID	30,00	7,99	239,70
34	1	CAIXA DE LUVA PP	MEDIX	CX	200,00	10,49	2.098,00
43	1	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS, PACOTE COM 500 UNIDADES	MEDCAL	PCT	500,00	13,98	6.990,00
52	1	DETERGENTE ENZIMÁTICO (RIOZYME), FRASCO 1.000 ML	PROLINK	FR	500,00	13,90	6.950,00
54	1	ENXAGUANTE BUCAL PERIOGARD, FRASCO 2.000 ML	PERIOGARD - COLGATE	FR	30,00	65,23	1.956,90
57	1	ESCOVA ROBINSON EXTRA MACIA (ROSA)	MICRODONT	UNID	500,00	3,60	1.800,00
60	1	ESPÁTULA RESINA COM CALCADOR Nº2	GOLGRAN	UNID	10,00	23,71	237,10
69	1	FIO DENTAL, EMBALAGEM COM 500 M	MEDFIO	UNID	12,00	12,90	154,80
89	1	GUARDANAPO FOLHA DUPLA BRANCO, EMBALAGEM COM 200 FOLHAS	MAXIM	PCT	300,00	11,90	3.570,00
106	1	MÁSCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAMADA, CAIXA COM 50 UNIDADES	GLOMED	CX	100,00	4,98	498,00
111	1	PACOTE DE TOUCA, COM 100 UNIDADESPACOTE	ANADONA	PCT	200,00	5,99	1.198,00
116	1	PERAX RIO 0,2%, FRASCO COM 1.000 ML	RIOQUIMICA	FR	5,00	45,26	226,30
124	1	PONTA DIAMANTADA 3081	MICRODONT	UNID	40,00	12,22	488,80
152	1	ROLETE DE ALGODÃO APOLO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	SS PLUSS	PCT	500,00	2,48	1.240,00
153	1	ROLOS DE ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR	NATHY	RL	50,00	14,99	749,50
158	1	TIRA ABRASIVA DE POLIÉSTER 2,5MM, CX COM 150 UNIDADES	AFF	CX	50,00	7,49	374,50
		T O T A L					39.601,60

SANTO INACIOPR., 28 DEMARÇO DE2.023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 013/2023-FMS

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA: MX4 COMERCIO E SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ 34.909.547/0001-26

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAÚDE .

VALOR TOTAL R$-5.196,00 (Cinco Mil, Cento e Noventa e Seis Reais) .

DURAÇÃO: 27/03/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
112	1	PAPA CÁRIE DUO, SERINGA COM 1ML	BRIX3000 REMOVEDOR DE CARIE	UNID	30,00	119,00	3.570,00
121	1	PONTA DIAMANTADA 1016	FAVA BROCA	UNID	60,00	5,10	306,00
123	1	PONTA DIAMANTADA 3080	FAVA BROCA	UNID	40,00	7,50	300,00
125	1	PONTA DIAMANTADA 3118	FAVA BROCA	UNID	60,00	5,10	306,00
126	1	PONTA DIAMANTADA 3118 F	FAVA BROCA	UNID	40,00	5,10	204,00
127	1	PONTA DIAMANTADA 3195 F	FAVA BROCA	UNID	60,00	5,10	306,00
128	1	PONTA DIAMANTADA 3203	FAVA BROCA	UNID	40,00	5,10	204,00
		TO TA L					5.196,00

SANTO INACIO PR., 28 DEMARÇO DE2.023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 12/2023
b) Licitação Nº : 4/2023
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 10/04/2023
e) Objeto Homologado : EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA E VENTILADORES, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Fornecedor: MARCOS FERARI LTDA
CNPJ/CPF: 33.008.679/0001-14

LOTE 130
Valor Total do Lote: 1.057,70 (um mil e cinquenta e sete reais e setenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REFLETOR LED 200 BIVOLT BRANCO FRIO PROVA D´AGUA	GREEN AGE 200W	UNID	10	R$ 105,77	1.057,70

Fornecedor: REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ/CPF: 97.456.636/0001-84

LOTE 8
Valor Total do Lote: 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO COAXIAL RGC 06 C/97% MALHA BRANCO	BETEL CABECOTE	MT	250	R$ 3,00	750,00

LOTE 45
Valor Total do Lote: 108,00 (cento e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONECTOR P/ CABO COAXIAL COM ROSCA 058823	INTERNEED CONECTOR	UND	300	R$ 0,36	108,00

LOTE 47
Valor Total do Lote: 96,00 (noventa e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONECTOR PERFURANTE 10-70/10-1,5 PEQUENO	MCI CONECTOR	Unid	20	R$ 4,80	96,00

LOTE 65
Valor Total do Lote: 733,50 (setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ELETRODUTO PVC 1/2	BOM JESUS ELETRODUTO	BR	150	R$ 4,89	733,50

LOTE 67
Valor Total do Lote: 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ELETRODUTO PVC 3/4	BOM JESUS ELETRODUTO	UNID	150	R$ 5,60	840,00

LOTE 71
Valor Total do Lote: 340,00 (trezentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FIO P/ TELEFONE FE-100	STARBRASIL FIO	MT	500	R$ 0,68	340,00

LOTE 77
Valor Total do Lote: 306,25 (trezentos e seis reais e vinte e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 19MM X 10 MTS ANT CHAMAS	FOXLUX FITA	UND	25	R$ 12,25	306,25

LOTE 81
Valor Total do Lote: 704,00 (setecentos e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA	PLUZIE INTERRUPTOR	UNID	80	R$ 8,80	704,00

LOTE 110
Valor Total do Lote: 379,50 (trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PINO 2 X 30/32 A PVC	LUMIBRAS PINO	UN	50	R$ 7,59	379,50

LOTE 113
Valor Total do Lote: 128,00 (cento e vinte e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLACA 4 X 2 CEGA 12.061-5	MECTRONIC PLACA	UN	100	R$ 1,28	128,00

LOTE 114
Valor Total do Lote: 257,00 (duzentos e cinquenta e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLACA 4 X 4 CEGA 13.061-5	MECTRONIC PLACA	UN	100	R$ 2,57	257,00

LOTE 115
Valor Total do Lote: 286,00 (duzentos e oitenta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLACA 4 X 4 REDONDA 13561-5	MECTRONIC PLACA	UNID	100	R$ 2,86	286,00

LOTE 116
Valor Total do Lote: 438,00 (quatrocentos e trinta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLAFON INTELIGENTE PVC SOQUETE PORC.	MARKS PLAFON	UN	300	R$ 1,46	438,00

LOTE 117
Valor Total do Lote: 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLUG FEMEA 2P 10A 816 CINZA	MARGIRIUS PLUG	UN	100	R$ 2,35	235,00

LOTE 122
Valor Total do Lote: 194,95 (cento e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PROGRAMADOR ANALOGICO BIVOLT TE-1163 TMP-10111 Certificado Iso 9001	FOXLUX PROGRAMADOR	UN	5	R$ 38,99	194,95

LOTE 126
Valor Total do Lote: 104,95 (cento e quatro reais e noventa e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	QUADRO DE PVC EMB. DIN P/ 8 DISJ. PORTA FUME	BRUM QUADRO	UN	5	R$ 20,99	104,95

LOTE 127
Valor Total do Lote: 147,75 (cento e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	QUADRO DE PVC EMB. DIN P/12+1 DISJ. PORTA FUME	BRUM QUADRO	UN	5	R$ 29,55	147,75

LOTE 131
Valor Total do Lote: 104,75 (cento e quatro reais e setenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	QUADRO DE PVC EMB. DIN P/ 8 DISJ. PORTA FUME	BRUM	UN	5	R$ 20,95	104,75

LOTE 143
Valor Total do Lote: 2.126,00 (dois mil, cento e vinte e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VENTILADOR OSCILANTE DE COLUNA, HÉLICE COM 4 PÁS, GRADES DE PROTEÇÃO E PÁS DE PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, DIÂMETRO DE GRADE: 500MM, ROTAÇÃO DO MOTOR VARIÁVEL DE 300 A 1300 RPM, 127V.	FORCELINE TRANSFORMADOR	Unid	10	R$ 212,60	2.126,00

Fornecedor: IRENE IZABEL BATISTA PEREIRA LTDA
CNPJ/CPF: 27.070.472/0001-77

LOTE 12
Valor Total do Lote: 640,00 (seiscentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V 1,50 MM Composto termoplástico polivinílico (Pvc) Anti Chamas)..	Lig Cabos Lig Cabos	MT	800	R$ 0,80	640,00

LOTE 13
Valor Total do Lote: 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V 10,00 MM Composto termoplástico polivinílico (Pvc) Anti Chamas).	Lig Cabos Lig Cabos	MT	500	R$ 5,40	2.700,00

LOTE 14
Valor Total do Lote: 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V 2,50 MM Composto termoplástico polivinílico (Pvc) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas).	Lig Cabos Lig Cabos	MT	500	R$ 1,31	655,00

LOTE 17
Valor Total do Lote: 2.535,00 (dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V. 16,00 MM PRETO Composto termoplástico polivinílico (Pvc) Anti Chamas).	Lig Cabos Lig Cabos	MT	300	R$ 8,45	2.535,00

LOTE 72
Valor Total do Lote: 596,00 (quinhentos e noventa e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FIO PARALELO 2 X 1,50 MM BRANCO Isolado em composto termoplástico	Lig Fio Lig Fio	MT	400	R$ 1,49	596,00

LOTE 74
Valor Total do Lote: 1.520,00 (um mil, quinhentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FIO PARALELO 2 X 4,00 MM BRANCO Isolado em composto termoplástico	Lig Fio Lig Fio	MT	400	R$ 3,80	1.520,00

Fornecedor: CASA ART LTDA
CNPJ/CPF: 40.600.176/0001-07

LOTE 15
Valor Total do Lote: 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V 4,00 MM Composto termoplástico polivinílico (Pvc) Anti Chamas)..	TECHFIO	MT	500	R$ 2,10	1.050,00

Fornecedor: JOSE AILTON DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 16.957.707/0001-20

LOTE 23
Valor Total do Lote: 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO QUADRUPLEX 16 MM	LIGCABOS LIGCABOS	MT	200	R$ 5,85	1.170,00

LOTE 24
Valor Total do Lote: 1.958,00 (um mil, novecentos e cinquenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO QUADRUPLEX 25 MM	LIGCABOS LIGCABOS	MT	200	R$ 9,79	1.958,00

LOTE 26
Valor Total do Lote: 898,00 (oitocentos e noventa e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO TRIPLEX 16 MM	LIGCABOS LIGCABOS	MT	200	R$ 4,49	898,00

LOTE 27
Valor Total do Lote: 790,00 (setecentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO TRIPLEX 25 MM	LIGCABOS LIGCABOS	MT	100	R$ 7,90	790,00

LOTE 28
Valor Total do Lote: 1.100,00 (um mil e cem reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO TRIPLEX 35 MM	LIGCABOS LIGCABOS	MT	100	R$ 11,00	1.100,00

LOTE 70
Valor Total do Lote: 1.497,00 (um mil, quatrocentos e noventa e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FIO DE COBRE ISOLADO 10,00 MM - AZUL composto termoplástico ANTI CHAMAS	LIGCABOS LIGCABOS	MT	300	R$ 4,99	1.497,00

LOTE 73
Valor Total do Lote: 1.000,00 (um mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FIO PARALELO 2 X 2,50 MM BRANCO Isolado em composto termoplástico	LIGCABOS LIGCABOS	MT	400	R$ 2,50	1.000,00

LOTE 76
Valor Total do Lote: 190,00 (cento e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FITA DUPLA FACE TRANSP. 5 MTS X 19MM	ADERE ADERE	UND	10	R$ 19,00	190,00

LOTE 85
Valor Total do Lote: 798,00 (setecentos e noventa e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LAMPADA LED BULBO 9W 4000K 806 LUMENS, VIDA UTIL MINIMA 25.000 HORAS GARANTIA DE 02 ANO DO FABRICANTE	LEDVANCE LEDVANCE	UND	200	R$ 3,99	798,00
	GRAVADA NA EMBALAGEM					

LOTE 91
Valor Total do Lote: 1.598,00 (um mil, quinhentos e noventa e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LAMPADA LED TUBULAR 9W 6500K 925 LUMENS,VIDA UTI MINIMA 25.000 HORAS GARANTIA DE 01 ANO DO FABRICANTE GRAVADA NA EMBALAGEM.	L&D L&D	Unid	200	R$ 7,99	1.598,00

LOTE 97
Valor Total do Lote: 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUMINARIA DE EMERGENCIA LED C/ 30	SEGURIMAX SEGURIMAX	UND	50	R$ 11,50	575,00

LOTE 99
Valor Total do Lote: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANGUEIRA FLEXIVEL AMARELA 25MM SR (3/4")	ELETROFLEX ELETROFLEX	MT	500	R$ 0,90	450,00

LOTE 128
Valor Total do Lote: 289,90 (duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	QUADRO DE PVC EMB. DIN P/24+2 DISJ. PORTA BRANCA	TAF TAF	UN	5	R$ 57,98	289,90

LOTE 129
Valor Total do Lote: 294,20 (duzentos e noventa e quatro reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REFLETOR LED 50 BIVOLT 6500K BRNCO FRIO, LARGURA 20,8CM, ALTURA 16,8 CM, PROFUNDIDADE 3CM	HITEC HITEC	UNID	10	R$ 29,42	294,20

Fornecedor: FORCE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ/CPF: 46.671.055/0001-24

LOTE 33
Valor Total do Lote: 1.275,00 (um mil, duzentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA P/MEDICAO CGN P/ DISJUNTOR AT, 200A	JORDAO CAIXA	UND	5	R$ 255,00	1.275,00

LOTE 89
Valor Total do Lote: 2.336,60 (dois mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LAMPADA LED BULBO 40W 6500k 3200 LM BIV. VIDA UTIL MINIMA 25.000 HORAS GARANTIA DE 01 ANO DO FABRICANTE GRAVADA NA EMBALAGEM	ULTRALUZ LAMPADA	UND	140	R$ 16,69	2.336,60

LOTE 144
Valor Total do Lote: 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE, COM HÉLICE DE 03 PÁS GRADES DE PROTEÇÃO E PÁS COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, GRADE COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 500MM. 127 V A ROTAÇÃO DO MOTOR DEVERÁ SER VARIÁVEL, DENTRO DA FAIXA DE 300 À 1300 RPM. A CHAVE DE CONTROLE DE VELOCIDADE E ACIONAMENTO DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, PODENDO SER DESLIZANTE OU GIRATÓRIA.TENSÃO DE 127V. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER PROVIDOS DE RELÊ DE PROTEÇÃO, EVITANDO INCÊNDIO EM CASO DE SUPERAQUECIMENTO. DEVE AINDA ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO UMA CAIXA EXTERNA PARA O COMANDO DO VENTILADOR, INDEPENDENTE DESTE VIR ACOMPANHADO DE FÁBRICA OU NÃO.	VENTISOL VENTILADOR	Unid	50	R$ 176,00	8.800,00

Fornecedor: C.K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ/CPF: 42.152.392/0001-54

LOTE 90
Valor Total do Lote: 2.092,00 (dois mil e noventa e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LAMPADA LED BULBO 50W 6500k 6500k 5000 LUMENS LM BIV. VIDA UTIL MINIMA 25.000 HORAS GARANTIA DE 01 ANO DO FABRICANTE GRAVADA NA EMBALAGEM	EMPALUX EMPALUX	UND	100	R$ 20,92	2.092,00

Fornecedor: IT ASSUNÇÃO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 06.110.874/0001-88

LOTE 132
Valor Total do Lote: 9.480,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE EXT. AFP 250 W SELO PROCEL - REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W/220V, COM BASE PARA RELÊ - COM ALÇA DE FIXAÇÃO LATERAL, COM GALVANIZAÇÃO A FOGO, COM ETIQUETA INDICATIVA DO TIPO E POTÊNCIA, COM CABO XLPE 2,5MM2, COM ISOLAÇÃO DE 0,6/1 KV - COM CABO PARA CONEXÃO À LÂMPADA COM 500MM DE COMPRIMENTO, COM LUVA NAS PONTAS E O CABO PARA CONEXÃO À REDE COM 1200MM DE COMPROMENTO COM AS PONTAS DOBRADAS E ESTRANHADAS, COM SELO PROCEL E COM GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS IDENTIFICADA NO PRODUTO.	GOODLUX REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE EXT. AFP 250 W	UN	120	R$ 79,00	9.480,00

Fornecedor: ELETRICA ZEUS LTDA
CNPJ/CPF: 48.914.445/0001-03

LOTE 82
Valor Total do Lote: 124,00 (cento e vinte e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT P/AR COND. EXT. C/TOM. 3P 20A DISJ. 2X20 ML220-I	ilumi ilumi	UND	8	R$ 15,50	124,00

Fornecedor: LED LUZ CONSTRUÇOES ELETRICAS LTDA
CNPJ/CPF: 46.288.920/0001-58

LOTE 60
Valor Total do Lote: 727,50 (setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DUTO 3"	CIMFLEX DUTO	MT	150	R$ 4,85	727,50

LOTE 83
Valor Total do Lote: 1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LAMPADA FLUORESCENTE 20W 6400/5000K BRANCA T-10 VIDA UTIL MINIMA 8.000 HORAS GRARANTIA 12 MESES DO FABRICANTE GRAVADA NA EMBALAGEM	GE AMPADA FLUORESCENTE 20W	UND	200	R$ 7,35	1.470,00

LOTE 92
Valor Total do Lote: 2.090,00 (dois mil e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LAMPADA LED TUBULAR 18W 6500K 1.850 LUMENS VIDA UTIL MINIMA 25.000 HORAS GARANTIA DE 01 ANO DO FABRICANTE GRAVADA NA EMBALAGEM	AVANT LAMPADA LED TUBULAR 18W	Unid	200	R$ 10,45	2.090,00

LOTE 135
Valor Total do Lote: 1.475,00 (um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECEPTACULO PORCELANA CONICO E-40 MT-2403 / BPO 40063	ATOPY RECEPTACULO	UN	250	R$ 5,90	1.475,00

LOTE 137
Valor Total do Lote: 4.940,00 (quatro mil, novecentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RELE FOTOCELULA 220 V NF - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - RELÉ FOTOELÉTRICO COM SISTEMA ELETROMAGNÉTICO DE CORRENTE ALTERNADA, 220V, PARA CONTROLE DE PONTO INDIVIDUAL DE LÂMPADA, CONSTITUIDO DE CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADOR CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, PINOS EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, COM CÉLULA FOTOELÉTRICA TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA, POTÊNCIA DE 1000W (CARGA RESISTIVA) E 1800 VA (CARGA INDUTIVA), TIPO NF (ACIONA A CARGA A NOITE), GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP-55, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, PONTO DE CARGADE 10LUX (FAIXA DE 3 A 20 LUX) E DE DESLIGAMENTO NA RELAÇÃO DE 1,2 A 4 VEZES AO LIGAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	EXATRON RELE FOTOCELULA 220 V	UN	400	R$ 12,35	4.940,00

Fornecedor: FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ/CPF: 22.745.664/0001-12

LOTE 51
Valor Total do Lote: 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTOR DIN J C 2 X 40 A	ELGIN ELGIN	UND	30	R$ 18,50	555,00

LOTE 52
Valor Total do Lote: 549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTOR DIN J C 2 X 50 A	ELGIN ELGIN	UND	30	R$ 18,30	549,00

LOTE 53
Valor Total do Lote: 360,00 (trezentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTOR DIN ELMD 3 X 32	ETEK ETEK	UNID	20	R$ 18,00	360,00

LOTE 54
Valor Total do Lote: 180,00 (cento e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTOR DIN J C 3 X 50 A	ETEK ETEK	UND	10	R$ 18,00	180,00

LOTE 55
Valor Total do Lote: 180,00 (cento e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTOR DIN J C 3 X 63 A	ETEK ETEK	UND	10	R$ 18,00	180,00

LOTE 56
Valor Total do Lote: 770,00 (setecentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTOR DIN J C 3 X 80 A	ELGIN ELGIN	UND	10	R$ 77,00	770,00

LOTE 87
Valor Total do Lote: 1.386,00 (um mil, trezentos e oitenta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LAMPADA LED BULBO 20W 6500K TKL 110 1800L	KIAN LEDBULBOE27-20W	Unid	150	R$ 9,24	1.386,00

LOTE 94
Valor Total do Lote: 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LAMPADA VAPOR DE METALICO 400W TUBULAR 5000K VITAL UTIL MINIMA 8.000 MIL HORAS	OUROLUX MT400E40-T	UND	200	R$ 22,00	4.400,00

LOTE 95
Valor Total do Lote: 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LAMPADA VAPOR METALICO 70W TUBULAR 70 W E-27 5000K, VIDA UTIL MINIMA 8.000 MIL HORAS	OUROLUX MT70E27-T	UND	200	R$ 19,00	3.800,00

LOTE 133
Valor Total do Lote: 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE EXT. AFP 400 W ABNT COM SELO PROCEL E COM GARANTIA MÍNIMA	GOODLUX SO400EAR26PROCEL	UN	120	R$ 78,00	9.360,00
	DE 03 ANOS IDENTIFICADA NO PRODUTO.					

LOTE 134
Valor Total do Lote: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REATOR VAPOR DE SODIO INT. AFP 250 W COM SELO PROCEL E COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS IDENTIFICADA NO PRODUTO.	GOODLUX SO250IA26PROCEL	UN	100	R$ 48,00	4.800,00

Fornecedor: CAPEL ELÉTRICA EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 21.056.639/0001-69

LOTE 2
Valor Total do Lote: 14,10 (quatorze reais e dez centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABECOTE DE ALUMINIO 1"	CAVALCAMPO CAVALCAMPO	UNID	15	R$ 0,94	14,10

LOTE 3
Valor Total do Lote: 21,90 (vinte e um reais e noventa centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABECOTE DE ALUMINIO 1.1/2	CAVALCAMPO CAVALCAMPO	UND	15	R$ 1,46	21,90

LOTE 4
Valor Total do Lote: 45,00 (quarenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABECOTE DE ALUMINIO 1.1/4	CAVALCAMPO CAVALCAMPO	UND	15	R$ 3,00	45,00

LOTE 5
Valor Total do Lote: 60,00 (sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABECOTE DE ALUMINIO 2	CAVALCAMPO CAVALCAMPO	UND	15	R$ 4,00	60,00

LOTE 6
Valor Total do Lote: 12,75 (doze reais e setenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABECOTE DE ALUMINIO 3/4	CAVALCAMPO CAVALCAMPO	UND	15	R$ 0,85	12,75

LOTE 7
Valor Total do Lote: 28,20 (vinte e oito reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABECOTE DE PVC 1"	CAVALCAMPO CAVALCAMPO	UND	30	R$ 0,94	28,20

LOTE 16
Valor Total do Lote: 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V 6,00 MM Composto termoplástico polivinílico (Pvc) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas).	CONDUSUL CONDUSUL	MT	500	R$ 3,20	1.600,00

LOTE 19
Valor Total do Lote: 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO PP 2 X 1,50 MM	CONDUSUL CONDUSUL	MT	200	R$ 2,10	420,00

LOTE 29
Valor Total do Lote: 200,00 (duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA DE ALVENARIA C/TAMPA 30 X 30 CX. TERRA	INCOPOSTES INCOPOSTES	UND	5	R$ 40,00	200,00

LOTE 30
Valor Total do Lote: 481,50 (quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA P/MEDICAO AN-1	ATHUAL ATHUAL	UND	5	R$ 96,30	481,50

LOTE 31
Valor Total do Lote: 1.810,20 (um mil, oitocentos e dez reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA P/MEDICAO CB 100 C/ BARRAMENTO AT, 100A	UNIFOR?A UNIFOR?A	UND	5	R$ 362,04	1.810,20

LOTE 32
Valor Total do Lote: 2.362,50 (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA P/MEDICAO CB 200 C/ BARRAMENTO AT, 200A	UNIFOR?A UNIFOR?A	UND	5	R$ 472,50	2.362,50

LOTE 35
Valor Total do Lote: 1.819,20 (um mil, oitocentos e dezenove reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA P/ MEDIÇÃO GN	UNIFOR?A UNIFOR?A	Unid	5	R$ 363,84	1.819,20

LOTE 38
Valor Total do Lote: 198,50 (cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CANALETA 25X12MM - 2000MM BRANCO C/ FITA ADESIVA	ENERBR?S ENERBR?S	UNID	50	R$ 3,97	198,50

LOTE 50
Valor Total do Lote: 1.318,95 (um mil, trezentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTOR 3 X 70 A 10KA/220V CH3070	LUKMA LUKMA	UND	15	R$ 87,93	1.318,95

LOTE 64
Valor Total do Lote: 1.031,00 (um mil e trinta e um reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ELETRODUTO PVC 1.1/4	LZ LZ	BR	100	R$ 10,31	1.031,00

LOTE 66
Valor Total do Lote: 2.038,00 (dois mil e trinta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ELETRODUTO PVC 3	LZ LZ	BR	50	R$ 40,76	2.038,00

LOTE 68
Valor Total do Lote: 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EMENDA P/ MANGUEIRA LUMINOSA	REMANCI REMANCI	MT	100	R$ 2,50	250,00

LOTE 75
Valor Total do Lote: 175,00 (cento e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FITA DE ACO LISA 19X30	JANDRIGUES JANDRIGUES	MT	100	R$ 1,75	175,00

LOTE 78
Valor Total do Lote: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	HASTE COPERWELD 12,7 MM X 2,40 M B.CAM. P.C.	INTELLI INTELLI	UND	50	R$ 24,00	1.200,00

LOTE 86
Valor Total do Lote: 1.365,00 (um mil, trezentos e sessenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LAMPADA LED BULBO 12W 6500K, 1018 LUMENS,VIDA UTIL MINIMA 25.000 HORAS GARANTIA DE 01 ANO DO FABRICANTE GRAVADA NA EMBALAGEM	LUMANTI LUMANTI	UND	250	R$ 5,46	1.365,00

LOTE 96
Valor Total do Lote: 1.265,00 (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUMINARIA COMERCIAL 2 X 40	LUMEPETRO LUMEPETRO	UND	50	R$ 25,30	1.265,00

LOTE 98
Valor Total do Lote: 3.234,00 (três mil, duzentos e trinta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUMINARIA LM-1R E-27 C/POLICARBONATO	OLIVO OLIVO	UND	30	R$ 107,80	3.234,00

LOTE 106
Valor Total do Lote: 2.441,10 (dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dez centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MODULO P/ 3 MEDIDORES	UNIFOR?A UNIFOR?A	UND	5	R$ 488,22	2.441,10

LOTE 107
Valor Total do Lote: 2.598,75 (dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MODULO P/ BARRAMENTO UNIVERSAL	UNIFOR?A UNIFOR?A	UND	5	R$ 519,75	2.598,75

LOTE 109
Valor Total do Lote: 1.417,50 (um mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PERFILADO PERFURADO 38 X 38 X 6000MM CHAPA COMERCIAL	DISPAN DISPAN	BR	30	R$ 47,25	1.417,50

LOTE 112
Valor Total do Lote: 130,00 (cento e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PINO ADAPTADOR 2P+T EM LINHA P/2P+T NORMAL 157	VOLTEC VOLTEC	UN	100	R$ 1,30	130,00

LOTE 119
Valor Total do Lote: 2.617,95 (dois mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	POSTE DE CONCRETO D-150 10,5MT 641 KG	INCOPOSTES INCOPOSTES	UN	3	R$ 872,65	2.617,95

LOTE 120
Valor Total do Lote: 978,03 (novecentos e setenta e oito reais e três centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	POSTE DE CONCRETO PM-200 C/ 7,20 M	INCOPOSTES INCOPOSTES	UN	3	R$ 326,01	978,03

LOTE 121
Valor Total do Lote: 1.395,96 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	POSTE DE CONCRETO PM-300 C/ 7,20 M	INCOPOSTES INCOPOSTES	UN	3	R$ 465,32	1.395,96

LOTE 123
Valor Total do Lote: 330,00 (trezentos e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PROGRAMADOR DIGITAL BI VOLT TE 2163 TMP-10211 Certificado Iso 9001	EXATRON EXATRON	UN	5	R$ 66,00	330,00

LOTE 124
Valor Total do Lote: 567,50 (quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PROJETOR RET. C/LATERAL ESTAMPADA 400W E-40	OLIVO OLIVO	UN	10	R$ 56,75	567,50

LOTE 125
Valor Total do Lote: 450,20 (quatrocentos e cinquenta reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PROTETOR DE SURTO DIN 45 KA 275V	SIBRATEC SIBRATEC	UND	20	R$ 22,51	450,20

LOTE 136
Valor Total do Lote: 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECEPTACULO PORCELANA RETO E-27 520	G20 G20	UN	250	R$ 1,82	455,00

LOTE 138
Valor Total do Lote: 180,00 (cento e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TOMADA 2 X 30/32 A - PVC	G20 G20	UN	30	R$ 6,00	180,00

LOTE 139
Valor Total do Lote: 224,40 (duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TOMADA 3 X 30/32 A-PVC	G20 G20	UND	30	R$ 7,48	224,40

LOTE 140
Valor Total do Lote: 463,80 (quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 1500 VA COM PROTEÇÃO NOVO PADRÃO NBR14136 TERMICA GARANTIA MINIMA 2 ANOS	FIOLUX FIOLUX	UND	5	R$ 92,76	463,80

LOTE 141
Valor Total do Lote: 530,80 (quinhentos e trinta reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 2000 VA COM PROTEÇÃO NOVO PADRÃO NBR14136 TERMICA GARANTIA MINIMA 2 ANOS	FIOLUX FIOLUX	UND	5	R$ 106,16	530,80

LOTE 142

Valor Total do Lote: 704,50 (setecentos e quatro reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 3000 VA COM PROTEÇÃO NOVO PADRÃO NBR14136 TERMICA GARANTIA MINIMA 2 ANOS	FIOLUX FIOLUX	UND	5	R$ 140,90	704,50

Fornecedor: ELETRO MARINGÁ ILUMINAÇÃO EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 08.254.431/0001-96

LOTE 1
Valor Total do Lote: 2.439,80 (dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BRAÇO BR- 2 GALVANIZADO 3 M PADRÃO COPEL	OLIVO OLIVO	Unid	20	R$ 121,99	2.439,80

LOTE 9
Valor Total do Lote: 910,00 (novecentos e dez reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO DE COBRE RIGIDO ISOLADO 1 KV 16,00 MM PRETO	SIL SIL	MT	100	R$ 9,10	910,00

LOTE 10
Valor Total do Lote: 1.198,00 (um mil, cento e noventa e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO DE COBRE RIGIDO ISOLADO 1 KV 25,00 MM PRETO	SIL SIL	MT	100	R$ 11,98	1.198,00

LOTE 11
Valor Total do Lote: 620,00 (seiscentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO DUPLEX 16 MM	BOREAL BOREAL	MT	200	R$ 3,10	620,00

LOTE 18
Valor Total do Lote: 1.778,00 (um mil, setecentos e setenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO FLEXIVEL ISOL. EPR 1KV 25,00 MM PRETO Composto termoplástico polivinílico (Pvc) Anti Chamas).	SIL SIL	MT	200	R$ 8,89	1.778,00

LOTE 20
Valor Total do Lote: 620,00 (seiscentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO PP 2 X 2,50 MM	SIL SIL	MT	200	R$ 3,10	620,00

LOTE 21
Valor Total do Lote: 1.020,00 (um mil e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO PP 2 X 4,00 MM	SIL SIL	MT	200	R$ 5,10	1.020,00

LOTE 22
Valor Total do Lote: 844,00 (oitocentos e quarenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO PP 3 X 2,50 MM	SIL SIL	MT	200	R$ 4,22	844,00

LOTE 25
Valor Total do Lote: 1.900,00 (um mil e novecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO QUADRUPLEX 50 MM	BOREAL BOREAL	MT	100	R$ 19,00	1.900,00

LOTE 34
Valor Total do Lote: 614,00 (seiscentos e quatorze reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA P/MEDICAO CN-1	F. JORD?O F. JORD?O	UND	5	R$ 122,80	614,00

LOTE 36
Valor Total do Lote: 2.345,00 (dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA P/MEDICAO GNE P/ DISJ. E MED. ATE 200	F. JORD?O F. JORD?O	UND	5	R$ 469,00	2.345,00

LOTE 37
Valor Total do Lote: 1.095,00 (um mil e noventa e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA P/MEDICAO POLICARBONATO C/ LENTE POLIFASICA (7153)	PLASTIMAX PLASTIMAX	UND	5	R$ 219,00	1.095,00

LOTE 39
Valor Total do Lote: 800,00 (oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CANALETA 50 X 20 C/2MTS -DUTO X-2 BRANCA	ENERBRAS ENERBRAS	BR	50	R$ 16,00	800,00

LOTE 40
Valor Total do Lote: 174,00 (cento e setenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CANALETA DE PISO DP1 C/2MTS 25X12	ELESYS ELESYS	BR	10	R$ 17,40	174,00

LOTE 41
Valor Total do Lote: 329,00 (trezentos e vinte e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CANALETA DE PISO DP3 C/2MTS 50X20	ELESYS ELESYS	BR	10	R$ 32,90	329,00

LOTE 42
Valor Total do Lote: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CENTRAL DE ILUM. DE EMERGENCIA 2 FAROIS LED 3000 LUMENS C/ BATERIA	BLUMENAU BLUMENAU	Unid	15	R$ 120,00	1.800,00

LOTE 43
Valor Total do Lote: 849,50 (oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE P/VENTILADOR 1 LAMP/REV/CV TECL+CAP.127V BCO REF. 410/124	L.S. L.S.	UND	50	R$ 16,99	849,50

LOTE 44
Valor Total do Lote: 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE P/VENTILADOR OSCILANTE EMBUTIR BCO 001	L.S. L.S.	UND	50	R$ 11,90	595,00

LOTE 46
Valor Total do Lote: 191,00 (cento e noventa e um reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONECTOR P/HASTE TIPO GAR REFORCADO P/PADRAO 70 A 200A	BETEL BETEL	UND	50	R$ 3,82	191,00

LOTE 48
Valor Total do Lote: 1.330,00 (um mil, trezentos e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTADOR CWM 25.00 220V 25ª 7.5 CV	WEG WEG	UNID	20	R$ 66,50	1.330,00

LOTE 49
Valor Total do Lote: 523,50 (quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTOR 3 X 50 A 5KA/220V	SOPRANO SOPRANO	UND	15	R$ 34,90	523,50

LOTE 57
Valor Total do Lote: 315,00 (trezentos e quinze reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DUTO 1.1/2"	CIMFLEX CIMFLEX	MT	150	R$ 2,10	315,00

LOTE 58
Valor Total do Lote: 253,50 (duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DUTO 1.1/4"	CIMFLEX CIMFLEX	MT	150	R$ 1,69	253,50

LOTE 59
Valor Total do Lote: 427,50 (quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DUTO 2"	CIMFLEX CIMFLEX	MT	150	R$ 2,85	427,50

LOTE 61
Valor Total do Lote: 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DUTO 4" - 110 MM	CIMFLEX CIMFLEX	MT	100	R$ 6,50	650,00

LOTE 62
Valor Total do Lote: 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ELETRODUTO PVC 1	MASSTER MASSTER	BR	100	R$ 8,40	840,00

LOTE 63
Valor Total do Lote: 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ELETRODUTO PVC 1.1/2	MASSTER MASSTER	BR	100	R$ 12,50	1.250,00

LOTE 69
Valor Total do Lote: 700,00 (setecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FILTRO DE LINHA DE PVC P/5 TOM. ABS PRETO	FIOLUX FIOLUX	UND	50	R$ 14,00	700,00

LOTE 79
Valor Total do Lote: 60,00 (sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ISOLADOR ROLDANA PLASTICA C/PREGO 30X 30	REUE REUE	UN	500	R$ 0,12	60,00

LOTE 80
Valor Total do Lote: 95,00 (noventa e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ISOLADOR ROLDANA PLASTICA C/PREGO 36X 36	REUE REUE	UN	500	R$ 0,19	95,00

LOTE 84
Valor Total do Lote: 900,00 (novecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LAMPADA FLUORESCENTE 40W 6400K BRANCA T-10 VIDA UTIL MINIMA 8.000 HORAS GRARANTIA 12 MESES DO FABRICANTE GRAVADA NA EMBALAGEM	OUROLUX OUROLUX	UND	100	R$ 9,00	900,00

LOTE 88
Valor Total do Lote: 1.240,00 (um mil, duzentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LAMPADA LED BULBO 25W 6500k 2250 LUMENS VIDA UTIL MINIMA 25.000 HORAS GARANTIA DE 01 ANO DO FABRICANTE GRAVADA NA EMBALAGEM	AVANT AVANT	UND	100	R$ 12,40	1.240,00

LOTE 93
Valor Total do Lote: 4.100,00 (quatro mil e cem reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LAMPADA VAPOR DE METALICO 250W TUBULAR 5000K VIDA UTIL MINIMA 8.000 MIL HORAS	OUROLUX OUROLUX	UND	200	R$ 20,50	4.100,00

LOTE 100

Valor Total do Lote: 405,00 (quatrocentos e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANGUEIRA FLEXIVEL AMARELA 32MM SR (1")	CIMFLEX CIMFLEX	MT	300	R$ 1,35	405,00

LOTE 101
Valor Total do Lote: 5.030,00 (cinco mil e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANGUEIRA LUMINOSA LED 127V BRANCA S/CONTROLE- 13MM	REMANCI REMANCI	MT	1000	R$ 5,03	5.030,00

LOTE 102
Valor Total do Lote: 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANGUEIRA LUMINOSA LED 127V COLORIDA S/ CONTROLE	REMANCI REMANCI	METRO	500	R$ 5,03	2.515,00

LOTE 103
Valor Total do Lote: 735,06 (setecentos e trinta e cinco reais e seis centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MEDIDOR BIFASICO 50A P/ TRILHO	JNG JNG	UND	3	R$ 245,02	735,06

LOTE 104
Valor Total do Lote: 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MEDIDOR MONOFASICO 50 A P/ TRILHO	JNG JNG	UND	3	R$ 148,00	444,00

LOTE 105
Valor Total do Lote: 1.790,25 (um mil, setecentos e noventa reais e vinte e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MEDIDOR TRIFASICO 50A P/ TRILHO	SIBRATEC SIBRATEC	UND	3	R$ 596,75	1.790,25

LOTE 108
Valor Total do Lote: 495,60 (quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PAINEL PLAFON LED 25W QUADRADO SOBREPOR BRANCO FRIO	AVANT AVANT	UNID	20	R$ 24,78	495,60

LOTE 111
Valor Total do Lote: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PINO 3 X 30/32 A - PVC	HJ HJ	UN	50	R$ 9,00	450,00

LOTE 118
Valor Total do Lote: 319,00 (trezentos e dezenove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLUG MACHO PRENSA CABO 2P 20A BRANCO NYLON	ILUMI ILUMI	UN	100	R$ 3,19	319,00

Valor Total Homologado - R$ 174.218,55

ITAGUAJÉ, 10 de abril de 2023.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 014/2023-FMS

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 46.218.314/0001-66

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAÚDE .

VALOR TOTAL R$-7.435,72 (Sete Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos) .

DURAÇÃO: 27/03/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
87	1	FOTOPOLIMERIZADOR EMITTER A FIT 1250MW/CM²	dentemed prime led	UNID	4,00	403,93	1.615,72
108	1	MICROMOTOR 500 KAVO	dentemed PRIME CX235-3F	UNID	8,00	360,00	2.880,00
160	1	TURBINA EXTRA TORQUE 505 (KAVO)	dentemed MAGNUS TRIJATO PB	UNID	4,00	360,00	1.440,00
161	1	ULTRASSOM C/ JATO DE BICARBONATO	dentemed PRIME	UNID	1,00	1.500,00	1.500,00
		T O T A L					7.435,72

SANTO INACIO PR., 28 DEMARÇO DE2.023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 015/2023-FMS

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ 30.888.187/0001-72

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAÚDE .

VALOR TOTAL R$-4.390,00 (Quatro Mil, Trezentos e Noventa Reais) .

DURAÇÃO: 27/03/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
33	1	CAIXA DE LUVA P	LEMGRUBER PROCED LEMGRUBER PROCED	CX	500,00	8,78	4.390,00
		T O T A L					4.390,00

SANTO INACIO PR., 28 DEMARÇO DE2.023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 016/2023-FMS

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA: SALVI E LOPES E CIA LTDA.
CNPJ 82.478.140/0001-34

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAÚDE .

VALOR TOTAL R$-16.790,07 (Dezesseis Mil, Setecentos e Noventa Reais e Sete Centavos) .

DURAÇÃO: 27/03/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	ALAVANCA APEXO ADULTO ESQUERDA Nº301	CASSIFLEX Alavanca apexo adulto esquerda nº301	UNID	4,00	51,00	204,00
8	1	ALAVANCA APEXO ADULTO RETA Nº303	CASSIFLEX Alavanca apexo adulto reta nº303	UNID	4,00	48,00	192,00
20	1	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	CASSIFLEX Aplicador de hidróxido de cálcio	UNID	20,00	13,50	270,00
24	1	BANDEJA DE INOX MÉDIA	AÇONOX Bandeja de inox média	UNID	100,00	39,00	3.900,00
32	1	BROQUEIRO DE ALUMINIO 60 FUROS	AAF Broqueiro de aluminio 60 furos	UNID	4,00	54,72	218,88
35	1	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO	BIOTRON Câmara escura para revelação	UNID	2,00	300,00	600,00
45	1	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA AMALERA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA AMALERA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	IODONTOSUL Cunha anatômica de madeira amalera, embalagem com	PCT	30,00	19,50	585,00
47	1	CURETA MC CALL 11-12	CASSIFLEX Cureta mc call 11-12	UNID	1,00	44,46	44,46
48	1	CURETA MC CALL 13-14	CASSIFLEX Cureta mc call 13-14	UNID	1,00	44,85	44,85
49	1	CURETA MC CALL 17-18	CASSIFLEX Cureta mc call 17-18	UNID	1,00	45,96	45,96
51	1	DESCOLADOR DE MOLT 9	CASSIFLEX Descolador de molt 9	UNID	10,00	35,20	352,00
59	1	ESPÁTULA FIO RETRATOR DUPLA SERRILHADO - 3059, MILLENNIUM - GOLGRAN	CASSIFLEX Espátula fio retrator dupla serrilhado - 3059, mil	UNID	6,00	46,29	277,74
61	1	ESPÁTULA RESINA Nº0001/2 SUPRAFIL	CASSIFLEX Espátula resina nº0001/2 suprafil	UNID	6,00	63,00	378,00
63	1	ESPATULA RESINA Nº0002 SUPRAFIL	CASSIFLEX Espatula resina nº0002 suprafil	UNID	6,00	60,00	360,00
64	1	ESPÁTULA SIMPLES Nº 24	CASSIFLEX Espátula simples nº 24	UNID	20,00	15,30	306,00
66	1	EXAME CLÍNICO (SONDA, PINÇA, CABO E ESPELHO N°5)	CASSIFLEX - AAF Exame clínico (sonda, pinça, cabo e espelho n°5)	UNID	100,00	42,50	4.250,00
73	1	FORCEPS ADULTO Nº 150	GOLGRAN Forceps adulto nº 150	UNID	1,00	104,49	104,49
74	1	FORCEPS ADULTO Nº 151	GOLGRAN Forceps adulto nº 151	UNID	1,00	107,40	107,40
75	1	FORCEPS ADULTO Nº 68	GOLGRAN Forceps adulto nº 68	UNID	1,00	105,19	105,19
90	1	HIDRÓXIDO DE CALCIO P. A., EMBALAGEM COM 10G	BIODINAMICA Hidróxido de calcio p. A., embalagem com 10g	UNID	20,00	6,00	120,00
107	1	MATRIZ DE AÇO 0,05X5MM, EMBALAGEM COM 1 ROLO	PREVEN Matriz de aço 0,05x5mm, embalagem com 1 rolo	RL	100,00	1,50	150,00
110	1	OXIDO DE ZINCO + EUGENOL, EMBALAGEM COM 50G	AAF Oxido de zinco + eugenol, embalagem com 50g	UNID	20,00	30,72	614,40
117	1	PONTA DIAMANTADA 1012	CHAMPION MICRODONT Ponta diamantada 1012	UNID	60,00	5,20	312,00
118	1	PONTA DIAMANTADA 1012 HL	CHAMPION MICRODONT Ponta diamantada 1012 hl	UNID	60,00	5,20	312,00
119	1	PONTA DIAMANTADA 1014	CHAMPION MICRODONT Ponta diamantada 1014	UNID	100,00	5,20	520,00
120	1	PONTA DIAMANTADA 1014 HL	CHAMPION MICRODONT Ponta diamantada 1014 hl	UNID	100,00	5,20	520,00
122	1	PONTA DIAMANTADA 1016 HL	CHAMPION MICRODONT Ponta diamantada 1016 hl	UNID	60,00	5,20	312,00
133	1	PORTA GAZE DE METAL	AÇONOX Porta gaze de metal	UNID	2,00	69,90	139,80
134	1	PORTA ROLETE DE ALGODÃO METAL	AÇONOX Porta rolete de algodão metal	UNID	2,00	58,20	116,40
137	1	POTE DAPPEN PLÁSTICO COLORIDO	AAF Pote dappen plástico colorido	UNID	30,00	3,90	117,00
157	1	TESOURA PONTA RETA	CASSIFLEX Tesoura ponta reta	UNID	30,00	27,85	835,50
162	1	VASELINA SÓLIDA, POTE COM 90 G	AAF Vaselina sólida, pote com 90 g	PT	30,00	12,50	375,00
		T O TAL					16.790,07

SANTO INACIO PR., 28 DEMARÇO DE2.023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

CNPJ 76.970.359/0001-53

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 14/2023
b) Licitação Nrº : 6/2023
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 10/04/2023
e) Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E MATERIAIS DE INFORMATICA PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Fornecedor: LUCAS C. RUBEL
CNPJ/CPF: 22.246.173/0001-27

LOTE 9
Valor Total do Lote: 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	WITCH MESA 5 PORTAS 10/100/1000MBPS • MODELO=SG105 • SÉRIE=SWITCHES DE REDE • QUANTIDADE DE PORTAS= RJ-455 • QUANTIDADE DE PORTAS= POE0 • QUANTIDADE DE PORTAS= SFP0 • TIPO DE TELECOMUNICAÇÃO CABO RJ45 • CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO1000 MB/S • ALTURA2.5 CM • PROFUNDIDADE9.9 CM • LARGURA9.8 CM - INSTALADO	TP-LINK SG1005	Unid	5	R$ 99,00	495,00

Fornecedor: D D P NETO - COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ/CPF: 26.732.482/0001-68

LOTE 1
Valor Total do Lote: 2.070,00 (dois mil e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FONTE ATX ESPECIFICAÇÕES: - PADRÃO: ATX (70%) - POTÊNCIA: 500W REAIS - CABOS COM MALHA (SLEEVE) DE PROTEÇÃO - BOTÃO DE LIGA / DESLIGA NO PAINEL TRASEIRO E SELETOR DE VOLTAGEM - PFC PASSIVO - ALIMENTAÇÃO: BIVOLT (MANUAL) - PADRÃO: ATX VERSÃO 2.01 - EFICIÊNCIA: MÁXIMA: 70% - REFRIGERAÇÃO: 1 COOLER 14CM RECURSOS: - FONTE PADRÃO ATX COM 24 PINOS (20 + 4 PINOS), PODENDO SER USADA EM PLACAS MÃE DE 20 OU 24 PINOS NO CABO DE ALIMENTAÇÃO. - FAN DE 140 X 140 MM, DIMINUINDO A PROPAGAÇÃO DE RUÍDOS E SONS INCOMODÁVEIS. - ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO PARA LINHA DUPLA (DUAL PROCESSOR). - EXCELENTE COMBINAÇÃO DE QUALIDADE, PERFORMANCE E VALOR. - ELES SÃO PINTADOS EM PRETO FOSCO E OS CABOS SÃO PROTEGIDOS POR UMA MALHA DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA. CABOS: - 1 X 20+4 PINOS (COM SLEEVE) - 1 X 6+2 PINOS PCI EXPRESS - 1 X 8 PINOS (4+4 PLACA MÃE) - 2 X MOLEX - 4 X SATA – INSTALADO	TGT TOMAHAWK 500W TGT TOMAHAWK 500W	Unid	10	R$ 207,00	2.070,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MEMORIA RAM DDR4 CARACTERÍSTICAS • LINHA=HYPERX FURY • MODELO=HYPERX FURY HX424C15FB2/8 • CAPACIDADE=8 GB • TIPO DE MEMÓRIA=DRAM • TECNOLOGIA DE MEMÓRIA=DDR4 SDRAM • FORMATO DE MEMÓRIA=DIMM • VELOCIDADE DA MEMÓRIA=2400 MHZ • QUANTIDADE DE PINOS 288 • TAXA DE TRANSMISSÃO0.5 MB/S • CAS LATÊNCIA15 • TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO1.2V • - INSTALADO	Gamer Gamer	Unid	10	R$ 149,00	1.490,00

LOTE 10
Valor Total do Lote: 1.235,00 (um mil, duzentos e trinta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ROTEADOR 4 ANTENAS GIGABIT ESPECIFICAÇÕES: HARDWARE: - FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 9VDC / 0.85A - DIMENSÕES (L X C X A) 9.1 X 5.7 X 1.5 POL. (229.87 X 144.19 X 36.85 MM) - TIPO DE ANTENA: 4 ANTENAS EXTERNAS INTERFACE: - 4 PORTAS LAN10/100MBPS - 1 PORTA WAN 10/100MBPS BOTÕES: - BOTÃO WPS/RESET - BOTÃO WIRELESS ON/OFF - BOTÃO POWER ON/OFF WIRELESS: - FREQUÊNCIA: 2.4GHZ E 5GHZ - FUNÇÕES WIRELESS: LIGUE/DESLIGUE O RÁDIO WIRELESS, WDS BRIDGE, WMM, ESTATÍSTICAS WIRELESS - SEGURANÇA WIRELESS: CRIPTOGRAFIAS 64/128-BIT WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK PADRÕES: - IEEE 802.11N/G/B 2.4GHZ - IEEE 802.11AC/N/A 5GHZ TAXA DE SINAL: - 2.4GHZ: ATÉ 300MBPS - 5GHZ: ATÉ 867MBPS SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO: 5GHZ: - 11A 54M: -73DBM - 11AC VHT20 MCS8: -68DBM - 11AC VHT40 MCS9: -64DBM - 11AC VHT80 MCS9: -60DBM 2.4GHZ: - 11G 54M: -76DBM - 11N HT20 MCS7: -74DBM - 11N HT40 MCS7: -71D POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO: CE: - <20DBM(2.4GHZ) - <23DBM(5GHZ) FCC: - <23DBM(5GHZ) - <30DBM - INSTALADO	Mercusys AC10 Wireless AC1200 Mercusys AC10 Wireless AC1200	Unid	5	R$ 247,00	1.235,00

Fornecedor: COMPUTECH EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 46.163.583/0001-72

LOTE 23
Valor Total do Lote: 1.926,00 (um mil, novecentos e vinte e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO DE REDE PAR TRAÇADO 8 VIAS - CAT 5E GIGABIT, CAIXA FECHADA 305 MT	COPPERLAN U/UTP CAT5E 305M	Unid	3	R$ 642,00	1.926,00

Fornecedor: DIGITECH SOLUÇOES LTDA
CNPJ/CPF: 02.869.044/0001-88

LOTE 14
Valor Total do Lote: 35.340,00 (trinta e cinco mil, trezentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IMPRESSORA :ESPECIFICAÇÕES:FUNÇÕES / MULTIFUNCIONAL: - IMPRESSÃO - CÓPIA - DIGITALIZAÇÃO - E-MAIL VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: - A4: ATÉ 38 PPM - CARTA: ATÉ 40 PPM PRETO - SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA: EM ATÉ 6,3 SEGUNDOS PRETO - DUPLEX PRINT SPEED A4: ATÉ 31 IPM RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO PRETO: - HP FASTRES1200 (APRIMORADO ATÉ 4800 X 600 DPI) TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: - LASER TECNOLOGIAS DE RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: - HP FASTRES1200, HP PRORES1200, 600DPI TIPO DE DIGITALIZAÇÃO / Tecnologia: - BASE PLANA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS / SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO (CONTACT IMAGE SENSORS - CIS) RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO: - HARDWARE: ATÉ 1200 X 1200 DPI - ÓTICA: ATÉ 1200 X 1200 DPI MODOS DE ENTRADA PARA DIGITALIZAÇÃO: - BOTÕES DE DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA, E-MAIL OU DE ARQUIVOS NO PAINEL FRONTAL; SOFTWARE HP SCAN, E APLICATIVO DE USUÁRIO VIA TWAIN OU WIA VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: - ATÉ 29 PPM/46 IPM (PRETO E BRANCO) - ATÉ 20 PPM/34 IPM (CORES) - DUPLEX: ATÉ 46 IPM (PRETO E BRANCO), ATÉ 34 IPM (CORES) - DUPLEX: ATÉ 46 IPM (PRETO E BRANCO) ATÉ 34 IPM (CORES) VELOCIDADE DE CÓPIA PRETO (A4): - ATÉ 38 CPM RESOLUÇÃO DE CÓPIA: - PRETO: ATÉ 600 X 600 DPI (TEXTOS E GRÁFICOS) - COR: ATÉ 600 X 600 DPI (TEXTOS E GRÁFICOS) NÚMERO MÁXIMO DE CÓPIAS: - ATÉ 999 CÓPIAS DIMENSIONAMENTO DA COPIADORA: - 25 ATÉ 400% CONECTIVIDADE PADRÃO: - 1 X USB DE ALTA VELOCIDADE 2.0 - 1 X HOST USB TRASEIRO - 1 X PORTA USB FRONTAL - REDE GIGABIT ETHERNET LAN 10/100/1000BASE-T - RÁDIO WI-FI 802.11B/G/N/2,4/5 GHZ CAPACIDADES DE REDE: - ETHERNET 10/100/1000BASE-TX; GIGABIT INCORPORADAS; ETHERNET COM AUTOCROSSOVER; AUTENTICAÇÃO VIA 802.1X CAPACIDADE SEM FIOS: -BANDA DUPLA WI-FI INTEGRADA; AUTENTICAÇÃO VIA WEP, WPA/WPA2, WPA ENTERPRISE; CRIPTOGRAFIA VIA AES OU TKIP; WPS; WI-FI DIRECT; BLUETOOTH LOW-ENERGY MEMÓRIA: - PADRÃO: DDR DE 512 MB, FLASH DE 512 MB - MÁXIMO: DDR DE 512 MB, FLASH DE 512 MB VELOCIDADE DO PROCESSADOR: - 1200 Mhz CICLO DE TRABALHO: - MENSALMENTE: ATÉ 80.000 PÁGINAS (A4) - VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO: 750 A 4000 MANUSEAMENTO DE PAPEL: - 1 X BANDEJA PARA 100 FOLHAS - 2 X BANDEJAS DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS - ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) PARA 50 FOLHAS - BANDEJA DE SAÍDA PARA 150 FOLHAS - OPÇÕES DE FRENTE E VERSO: AUTOMÁTICO (PADRÃO) - CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: PADRÃO (50 FOLHAS) - BANDEJAS PARA PAPEL STANDARD: 2 - CAPACIDADES DE ENTRADA: ATÉ 350 FOLHAS (BANDEJA 1: ATÉ 100 FOLHAS; BANDEJA 2: ATÉ 250 FOLHAS) PADRÃO, ATÉ 10 ENVELOPES - CAPACIDADES DE SAÍDA: ATÉ 150 FOLHAS PADRÃO, ATÉ 10 ENVELOPES PAINEL DE CONTROLE: - TELA DE TOQUE COLORIDA DE 2,7" TELA DE TOQUE COLORIDA INTUITIVA (CGD) ALIMENTAÇÃO: - FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA (INTEGRADA) REQUISITOS DE ENERGIA: - TENSÃO DE ENTRADA DE 110 VOLTS: 110 A 127 VCA (+/- 10%), 50/60 HZ (+/- 2 HZ) CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - CARTUCHO DE TONER PRETO LASERJET PRÉ-INSTALADO , RENDE 3.000 PÁGINAS - GUIA DE INTRODUÇÃO - FOLHETO DE SUPORTE - GUIA DE GARANTIA - FOLHETO REGULAMENTAR - CABO DE ALIMENTAÇÃO - CABO TELEFÔNICO - CABO USB GARANTIA 1 ANO	HP M428FDW	Unid	12	R$ 2.945,00	35.340,00

LOTE 15
Valor Total do Lote: 17.000,00 (dezessete mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER COLORIDA ESPECIFICAÇÕES: MANUSEIO DE PAPEL: - BANDEJA 1: CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS - BANDEJA 2: CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS - BANDEJA ACESSÓRIA OPCIONAL PARA 550 FOLHAS - IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA CONECTIVIDADE: - CONEXÃO LAN ETHERNET 10/100/1000 COM IPV4 E IPV6 - USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE - PORTA USB PARA IMPRESSÃO IMEDIATA - SERVIDOR DE IMPRESSÃO PARA CONECTIVIDADE DE REDE SEM FIO - BLUETOOTH LOW ENERGY (BLE) - WI-FI DIRECT PARA IMPRESSÃO POR DISPOSITIVOS MÓVEIS RECURSOS DE IMPRESSÃO: - IMPRIME 27 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) EM PAPEL A4 E 28 PPM EM PAPEL DE TAMANHO CARTA - IMPRESSÃO USB (NÃO É NECESSÁRIO UM COMPUTADOR) - ARMAZENAMENTO DE TRABALHO E IMPRESSÃO PARTICULAR (REQUER UM PEN DRIVE DE 16 GB OU SUPERIOR) RECURSOS DE CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO: - COPIA 19 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) E DIGITALIZA ATÉ 26 PPM (AS VELOCIDADES DE CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES) - ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS, 50 PÁGINAS, COM SCANNER DE CABEÇA DUPLA PARA CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO DUPLEX EM PASSADA ÚNICA - ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS, 50 PÁGINAS COM CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO SIMPLEX - OPÇÕES DIGITALIZAR PARA E-MAIL, DIGITALIZAR PARA USB E DIGITALIZAR PARA PASTA NA REDE REQUISITOS DE ENERGIA: MODELO 110V - 100 A 127 VOLTS (+/- 10%) - 50/60 HZ (± 3 HZ) REQUISITOS MÍNIMOS DE SISTEMA: WINDOWS 10, 8.1, 8, 7: - 32 BITS OU 64 BITS - 2 GB DE ESPAÇO DISPONÍVEL NO DISCO RÍGIDO - MICROSOFT INTERNET EXPLORER - CONEXÃO DE INTERNET - PORTA USB MACOS MOJAVE V10.14, MACOS HIGH SIERRA V10.13, MACOS SIERRA V10.12: - 2 GB DE ESPAÇO DISPONÍVEL NO DISCO RÍGIDO - CONEXÃO DE INTERNET OUTROS RECURSOS: - PAINEL DE CONTROLE DA TELA DE TOQUE COLORIDA - RECURSOS DE FAX - FAX DIGITAL HP (OPÇÕES DE FAX PARA E-MAIL E FAX PARA PASTA DE REDE) CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO M479FDW - 4 TONERS HP LASERJET PRÉ-INSTALADOS (PRETO, CIANO, MAGENTA, AMARELO) - GUIA DO USUÁRIO GARANTIA 1 ANO DE GARANTIA	HP M479FDW	Unid	4	R$ 4.250,00	17.000,00

Fornecedor: MARIA CLARA LEME PADILHA 06292912175
CNPJ/CPF: 46.648.169/0001-53

LOTE 12
Valor Total do Lote: 1.278,00 (um mil, duzentos e setenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	HD EXTERNO 1 TERA CARACTERÍSTICAS • LINHA= EXPANSION • MODELO= PORTABLE • CAPACIDADE1 TB • TECNOLOGIA INTERNA=HDD • INTERFACES USB 3.0 • APLICAÇÕES PC/NOTEBOOK • LOCALIZAÇÃO = EXTERNO • TIPO DE DISCO EXTERNO HDD • DADOS DO CACHE64 MB	TOSHIBA HDTP310XK3AA	Unid	5	R$ 255,60	1.278,00

LOTE 13
Valor Total do Lote: 520,00 (quinhentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000 MBPS COM QOS E NEGOCIAÇÃO AUTOMATICA DE VELOCIDADE PODENDO ATINGIR TAXAS DE TRANSFERENCIA DE ATÉ 2000 MBPS EM MODO FULL DUPLEX BIVOLT AUTOMÁTICA PAINEL FRONTAL COM LEDS INDICADORES - INSTALADO	MERCUSYS MS108G	Unid	5	R$ 104,00	520,00

LOTE 18
Valor Total do Lote: 1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEN DRIVE 32G USB 3.0 CARACTERÍSTICAS: - PEN DRIVE CRUZER BLADE - MODELO: SDCZ50-016G ESPECIFICAÇÕES: -LEVA TEUS ARQUIVOS A TODAS PARTES - CAPACIDADE: 16GB - GUARDA FOTOS, MÚSICA, VÍDEOS... - DESIGN ELEGANTE - PEQUENO E MUITO LIGEIRO GARANTIA 3 MESES DE GARANTIA	KINGSTON EXODIA 32GB	Unid	100	R$ 15,90	1.590,00

LOTE 19
Valor Total do Lote: 120,00 (cento e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO USB P/ IMPRESSORA	DL CABOS DIMP-USB	Unid	15	R$ 8,00	120,00

LOTE 24
Valor Total do Lote: 166,40 (cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO DE HDMI	DL CABOS HDMI-18	Unid	20	R$ 8,32	166,40

LOTE 25
Valor Total do Lote: 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SSD 240 GB FORMATO: 2,5 POL INTERFACE SATA, 3,0 (6GB/S)- COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV 2.0 (3GB/S) CAPACIDADES: 240GB NAND :TLC PERFORMANCE DE REFERENCIA-ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 350 MB/S PARA GRAVAÇÃO TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 40 °C A 85 °C TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C A 70 °C VIBRAÇÃO QUANDO EM OPERAÇÃO: 2,17G PICO (7-800HZ) VIBRAÇÃO QUANDO NÃO ESTA EM OPERAÇÃO:20G PICO (10-2000HZ) EXPECITATIVA DE VIDA ÚTIL:1 MILHÃO DE HORAS MTB.	MACROVIP MV240	Unid	10	R$ 95,00	950,00

Fornecedor: PAGNAN & BACHES LTDA
CNPJ/CPF: 20.953.739/0001-25

LOTE 2
Valor Total do Lote: 1.688,88 (um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	HD 1 TERA INTERNO CARACTERÍSTICAS • LINHA=BARRACUDA • MODELO=BARRACUDA • VERSÃO=ST1000DM010 • CAPACIDADE=1 TB • TECNOLOGIA= INTERNAHDD • INTERFACESSATA III • APLICAÇÕES=PC • FATOR DE FORMA=3.5 IN • DADOS DO CACHE=64 MB • NÚMERO DE COMPARTIMENTOS PARA DISCOS3 • CONFIGURAÇÃO= RAID • VELOCIDADE DE ROTAÇÃO7.2 RPM • VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA530 MB/S • LATÊNCIA MÉDIA4.16 MS • SISTEMA DE ARQUIVOS SUPORTADOSPC/WINDOWS - INSTALADO	WD WD10EURX	Unid	8	R$ 211,11	1.688,88

LOTE 11
Valor Total do Lote: 999,95 (novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ROTEADOR 3 ANTENAS RECURSOS DE HARDWARE INTERFACE: 4 PORTAS 10 / 100MBPS LAN 1 10 / 100MBPS WAN PORT BOTÃO SEM FIO BOTÃO ON / OFF, WPS / RESET BUTTON, POWER ON / OFF BUTTON ANTENA 3 * 5DBI FIXO OMNI ANTENA DIRECIONAL FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA 12VDC / 1A PADRÕES SEM FIO IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B RECURSOS WIRELESS FREQUÊNCIA 2.4-2.4835GHZ TAXA DE SINAL 11N: ATÉ 450MBPS (DINÂMICO) 11G: ATÉ 54MBPS (DINÂMICO) 11B: ATÉ 11MBPS (DINÂMICO) SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO 270M: -68DBM @ 10% POR 130M: -68DBM @ 10% POR 54M: -68DBM @ 10% POR 11M: -85DBM @ 8% 6M: -88DBM @ 10% POR 1M: -90DBM @ 8% 108M: -68DBM @ 10% POR POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO CE: <20DBM (2,4 GHZ) FCC: <30DBM - INSTALADO	TP-LINK TL-WR940N	Unid	5	R$ 199,99	999,95

LOTE 21
Valor Total do Lote: 1.696,80 (um mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR, DE ALTA QUALIDADE, POTÊNCIA 5W RMS, CONTROLE DE VOLUME E BOTÃO LIGA-DESLIGA, USB/ P2	Importada 5w	Unid	40	R$ 42,42	1.696,80

Fornecedor: ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ/CPF: 07.835.442/0001-05

LOTE 4
Valor Total do Lote: 5.625,60 (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLACA MÃE 10º GERAÇÃO CARACTERÍSTICAS • LINHA 10ª GERAÇÃO • MODELO= PRIME H410m • PLATAFORMA=INTEL • CAPACIDADE MÁXIMA DE MEMÓRIA RAM32 GB • CHIPSETH410 • SOCKET1200 • SLOTS DE EXPANSÃO1X PCIE 16X , 2 PCIE 1X • TIPO DE MEMÓRIA RAMDDR4 • DESCRIÇÃO • CPU: • - SOQUETE LGA1200 PARA PROCESSADORES INTEL CORE 19 /I7 / I5 / I3 / PENTIUM / CELERON DE 10ª GERAÇÃO E 9ª GERAÇÃO • - SUPORTA 14NM CPU SUPORTA A TECNOLOGIA INTEL TURBO BOOST 2.0 * * • - O SUPORTE À TECNOLOGIA INTEL TURBO BOOST 2.0 DEPENDE DOS TIPOS DE CPU • CHIPSET: • - CHIPSET INTEL H410 EXPRESS • MEMÓRIA: • - 2 X DIMMS, NO MÁXIMO 32 GB, DDR4 2666/2400 / 2133MHZ, NO-ECC, MEMÓRIA SEM BUFFER • - ARQUITETURA DE MEMÓRIA DUAL CHANNEL • - SUPORTA INTEL EXTREME MEMORY PROFILE (XMP) • * A FREQÜÊNCIA MÁXIMA DE MEMÓRIA SUPORTADA VARIA DE ACORDO COM O PROCESSADOR. • "** OS MÓDULOS DE MEMÓRIA DDR4 2666MHZ E SUPERIORES FUNCIONARÃO NO MÁXIMO 2666MHZ NOS PROCESSADORES INTEL 8ª GERAÇÃO 6-CORE OU SUPERIORES; DDR4 2400MHZ E SUPERIOR MÓDULOS DE MEMÓRIA SERÃO EXECUTADOS NO MÁXIMO. 2400MHZ NOS PROCESSADORES INTEL 8ª GERAÇÃO 4-CORE. " • SLOTS DE EXPANSÃO: • - 1 X SLOT PCI EXPRESS 3.0 / 2.0 X16 (NO MODO X16) • - 2 X SLOT PCI EXPRESS 2.0 X1 • • VGA: • - PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO • - SUPORTE PARA GRÁFICOS INTEL HD • - SUPORTE PARA SAÍDA MULTI-VGA: PORTA HDMI / D-SUB • - SUPORTA HDMI COM MAX. RESOLUÇÃO 4096 X 2160 @ 24HZ / 2560 X 1600 @ 60HZ • - SUPORTA D-SUB COM MAX. RESOLUÇÃO 1920 X 1200 @ 60HZ • - SUPORTA INTEL INTRU 3D / VÍDEO QUICK SYNC / TECNOLOGIA CLEAR VIDEO HD / INSIDER • - MEMÓRIA COMPARTILHADA MÁXIMA DE 1024MB • • ARMAZENAMENTO: • - CHIPSET INTEL H310 • - 1 X TOMADA M.2 3 COM TECLA M, TIPO 2242/2260/2280 SUPORTE A DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO (MODO SATA E MODO PC2 X2) *) * • - 4 CONECTORES SERIAL ATA DE 6,0 GB / S (CINZA) • * QUANDO UM DISPOSITIVO M.2 DO MODO SATA É INSTALADO, O M.2 SOCKET COMPARTILHA A LARGURA DE BANDA COM A PORTA SATA6G_2. • ** DEVIDO À LIMITAÇÃO DO CHIPSET, QUANDO UM DISPOSITIVO M.2 É INSTALADO NO MODO PCIE, O SOQUETE É DEFINIDO COMO PCIE 2.0. • LAN: • - REALTEK 8111H CONTROLADOR LAN GIGABIT LANGUARD • ÁUDIO: • GAMING AUDIO: • - DESIGN ILUMINADO POR LED: ILUMINE SUA CONSTRUÇÃO COM O LINDO CAMINHO DE RASTREAMENTO DE Unid 12 ÁUDIO ILUMINADO • - BLINDAGEM DE ÁUDIO: GARANTE A SEPARAÇÃO ANALÓGICA / DIGITAL DE PRECISÃO E REDUZ MUITO A INTERFERÊNCIA MULTILATERAL . - CAMADAS DE PCB DE ÁUDIO DEDICADAS: SEPARE AS CAMADAS DOS CANAIS ESQUERDO E DIREITO PARA PROTEGER A QUALIDADE DOS SINAIS DE ÁUDIO SENSÍVEIS • - CAPACITORES DE ÁUDIO PREMIUM FABRICADOS NO JAPÃO: FORNECEM SOM QUENTE, NATURAL E IMERSIVO COM CLAREZA E FIDELIDADE EXCEPCIONAIS. • - SUPORTA DETECÇÃO DE JACKS E RETASKING DE JACK DO PAINEL FRONTAL. • * ESCOLHA O CHASSI COM MÓDULO DE ÁUDIO HD NO PAINEL FRONTAL PARA SUPORTAR A SAÍDA DE ÁUDIO DE 8 CANAIS. • USB: • CHIPSET INTEL H310 EXPRESS • - 4 PORTAS USB 3.1 GEN 1 (2 PORTAS @ MID-BOARD; 2 PORTAS @ PAINEL BACK, AZUL, TIPO A) • - 6 PORTAS USB 2.0 / 1.1 (4 PORTAS @ MID-BOARD; 2 PORTAS @ PAINEL TRASEIRO) • • PORTAS DO PAINEL TRASEIRO: • - 1 X TECLADO PS / 2 • - 1 X PORTA DE MOUSE PS / 2 • - 2 X PORTAS USB 3.1 GEN 1 (ATÉ 5 GBPS) (TIPO A, AZUL) • - 2 X PORTAS USB 2.0 / 1.1 • - 1 X PORTA HDMI • - 1 X PORTA D-SUB • - 1 X PORTA LAN (RJ-45) • - 3 X TOMADAS DE ÁUDIO SUPORTAM SAÍDA DE ÁUDIO DE 8 CANAIS • CONECTORES INTERNOS: • - 1 X CONECTOR USB 3.1 GEN 1 (ATÉ 5 GBPS) SUPORTA 2 PORTAS USB 3.1 GEN 1 ADICIONAIS (19 PINOS) • - 2 X CONECTORES USB 2.0 / 1.1 SUPORTAM MAIS 4 PORTAS USB 2.0 / 1.1 • - 4 X CONECTORES SATA 6.0GB / S • - 1 X CONECTOR DO VENTILADOR DA CPU (SOMENTE NO MODO PWM) • - 1 X CONECTORES DO VENTILADOR DO CHASSI (MODO DC & PWM) • - 1 X CONECTOR DE ÁUDIO DO PAINEL FRONTAL • - 1 X COMUNICAÇÃO COM • - 1 X COMUNICAÇÃO DE SAÍDA S / PDIF • - 1 X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO EATX DE 24 PINOS • - 1 X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO EATX 12V DE 4 PINOS • - 1 X CONECTOR	OxyBR PLACA M?E H510 1200 OxyBR	Unid	12	R$ 468,80	5.625,60

Fornecedor: VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 42.580.139/0001-00

LOTE 5
Valor Total do Lote: 65.250,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COMPUTADOR COMPLETO I5 - PROCESSADOR 2.9 GHZ 6 NÚCLEOS E 12 THREADS 12 MB DE CACHE - 8 GB DE MEMÓRIA DDR4 2666MHZ – SSD 240 GB(SATA) MÃE COMPATIVEL – MEMÓRIA MAX 64 GB DDR4, 1 SLOT PCIE 3.0/2.0 16X, 2X SLOTS PCIE 3.0/2.0, 1 REDE GIGABIT, 4 PORTA(S) USB 3.1 GEN 1 UP TO 5GBPS (2 NO PAINEL TRASEIRO, AZUL), 6 PORTA(S) USB 2.0/1.1 (2 NO PAINEL TRASEIRO, AZUL, TYPE-A, CONECTORES INTERNOS PARA MAIS 1 PORTA(S), 2 PORTA(S) USB 3.1 GEN 1 (2 NO PAINEL TRASEIRO, , TYPE-A), 1 X PS/2 TECLADO (ROXO) 1 X PS/2 MOUSE (VERDE) 1 X SAÍDA(S) D-SUB 1 X HDMI 1 X PORTA(S) LAN (RJ45) 2 X PORTA(S) USB 2.0 3 X CONECTOR(ES) DE ÁUDIO 2 X PORTA(S) USB 3.0 TYPE-A). - GABINETE ATX COM FONTE DE NO MÍNIMO 500W REAIS - PLACA DE VÍDEO (MEMÓRIA : 2 GB DDR3 - BOOST CLOCK: 954 MHZ - NÚCLEOS CUDA: 192 API 3D: - DIRECTX 12 - OPENGL 4.5 PORTAS: - DUAL-LINK DVI-D X1 - HDMI X1 - VGA X1) - TECLADO E MOUSE USB. - CAIXA DE SOM - MONITOR - TAMANHO 21,5" - TIPO DE TELA: LED TN - BRILHO: 200 CD/M² - RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1366 X 768 - CONTRASTE ESTÁTICO: 600:1 - SUPORTE DE CORES: 16,7 - PIXEL PITCH: 0,3177 X 0,3070 MM - TEMPO DE RESPOSTA: 2MS - REVESTIMENTO DE TELA: ANTI -GLARE (3H) - FREQUÊNCIA: H: 30 - 61 KHZ / V: 56 - 75 HZ - ÂNGULO DE VISÃO 90° / 65° LÍQUIDO (SEM BASE) 2,0 KG - SUPORTE DE PAREDE (VESA): 75 X 75 MM ENTRADAS/SAÍDAS: - D-SUB – HDMI Unid 20 - HP OUT - CONFIGURADO INSTALADO PRONTO PARA USO	AIOX AIOX G200	Unid	25	R$ 2.610,00	65.250,00

Fornecedor: FULMANN DISTRIBUIDORAS LTDA

CNPJ/CPF: 46.260.769/0001-40

LOTE 20
Valor Total do Lote: 740,00 (setecentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FILTRO DE LINHA BIVOLT RÉGUA 5 TOMADAS PLÁSTICA --> ENTREGA COM SEGURO --> FILTRO DE LINHA --> 5 TOMADAS PADRÃO NOVO --> 3 MESES DE GARANTIA --> CHAVE LIGA/DESLIGA --> LED INDICATIVO --> FUSÍVEL --> CORPO EM ABS	Megatron 33	Unid	20	R$ 37,00	740,00

Fornecedor: AMMO INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 07.300.151/0001-04

LOTE 6
Valor Total do Lote: 22.638,00 (vinte e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	NOTBOOK TIPO NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I5 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR CAPACIDADE DA MEMÓRIA RAM 8GB (4 GB SOLDADOS + 4 GB) DDR 4 2666MHZ CAPACIDADE DO HD SSD 240 GB TIPO DE TELA LED TAMANHO DA TELA 15,6" RESOLUÇÃO HD (1366X768) MODELO DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 COR PRETO E CINZA PROCESSADOR QUAD CORE 8 TRADS VELOCIDADE ATÉ 4.20 GHZ MEMÓRIA CACHE 8 MB CACHE RECURSOS ESPECIAIS ATÉ4.20 GHZ COM FUNÇÃO TURBO BOOST (A FREQUÊNCIA MÁXIMA DO TURBO INDICA A FREQUÊNCIA MAIS ELEVADA QUE PODE SER ALCANÇADA QUANDO AS CONDIÇÕES PERMITEM QUE O PROCESSADOR ENTRE NO MODO TURBO AUTOMATICAMENTE) MEMÓRIA EXPANSÍVELSIM EXPANSÍVEL ATÉ 20 GB (1 SLOT NO TOTAL) BARRAMENTO DA MEMÓRIA TIPO DDR4 CLOCK DA MEMÓRIA FREQUÊNCIA 2133MHZ HDD VELOCIDADE DE ROTAÇÃO HD ATÉ 5400 RPM SISTEMA OPERACIONAL VERSÃO 64 BITS CONEXÃO HDMI SIM COM SUPORTE HDCP BLUETOOTH 4.0 WEBCAM SIM WEBCAM HD / HDRACER CRYSTAL EYE COM RESOLUÇÃO DE 1280X720 LEITOR DE CARTÕES SIM SD PLACA DE REDE SIM ENTRADA PADRÃO RJ-45 TIPO GIGABIT 10/100/1000 PLACA WIRELESS SIM WIRELESS PADRÃO - 802.11 B/G/N/AC PLACA DE VÍDEO TIPO INTEGRADA SOM 2 ALTO-FALANTES ESTÉREO CONEXÕES - 02 USB 2.0 - 01 USB 3.0 ENERGIZADA - 01 SAÍDA HDMI COM SUPORTE HDCP - USB TYPE-C PORT: USB 3.1 GEN 1 - 01 LEITOR DE CARTÃO SD - 01 ENTRADA PARA FONTE CARREGADORA DE BATERIA - 01 PORTA NO PADRÃO COMBO PARA MICROFONE/FONE DE OUVIDO - 01 PORTA DE REDE NO PADRÃO RJ-45 BATERIA TIPO BATERIA DE 4 CÉLULAS (LÍTIO PRISMÁTICO - 3220 MAH) DURAÇÃO DA BATERIA ATÉ 7 HORAS DE AUTONOMIA ALIMENTAÇÃO ALIMENTAÇÃO BATERIA RECARREGÁVEL FONTE BIVOLT CONFIGURADO PRONTO PARA USO	ACER A315-58573P 15-1135G7	Unid	7	R$ 3.234,00	22.638,00

Fornecedor: J L PEREIRA ARCHILLA - ME
CNPJ/CPF: 78.556.156/0001-40

LOTE 8
Valor Total do Lote: 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SWITCH 8 PORTAS DES-1008C 10/100MBPS ESPECIFICAÇÕES: - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: ENTRADA: 110 A 240 V AC, 50/60 HZ - CAPACIDADE SWITCH1: 6GBPS - PORTAS: 8 - UMIDADE OPERACIONAL: 10% A 90% SEM CONDENSAÇÃO - UMIDADE DE ARMAZENAMENTO: 5% A 95% SEM CONDENSAÇÃO LEDS: - LINK/ACTIVITY - POWER - SPEED PADRÕES WI-FI: - IEEE 802.3 10BASE-T - IEEE 802.3AZ ENERGY-EFFICIENT ETHERNET (EEE) - IEEE 802.3U 100BASE-TX - IEEE 802.3X FLOW CONTROL - INSTALAD	TP-Link TL-SF1008D	Unid	5	R$ 69,00	345,00

Fornecedor: A. ROMANO DA SILVA AMBRÓZIO ME
CNPJ/CPF: 33.072.590/0001-17

LOTE 7
Valor Total do Lote: 2.290,00 (dois mil, duzentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GABINETE PARA PC ESPECIFICAÇÕES: - COMPATIBILIDADE PLACA MÃE: ATX, MICRO-ATX - POSICIONAMENTO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO: PARTE SUPERIOR TRASEIRA - FAN (COOLERS) - GABINETE COM ORGANIZADOR DE CABOS - SLOTS PARA EXPANSÃO: 7 - 2X USB 2.0 - ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO - DIMENSÕES: 17.5 X 41 X 41 CM BAIAS: - BAIAS EXTERNAS: 2X5,25" - BAIAS INTERNAS: 3.5"(HDD) X 2 + 2.5"(SSD) X 1 SUPORTA ATÉ: - 1 COOLER FAN DE 8CM (TRASEIRO) - 1X12CM (LATERAL) - 1X12CM (FRONTAL) INFORMAÇÕES ADICIONAIS: - ABERTURAS NA PARTE FRONTAL PARA UMA MELHOR VENTILAÇÃO - BAIAS EXTERNAS DE 2X5,25' - ESPAÇOS PARA INSTALAÇÃO DE LEITORES DE CD/DVD – INSTALADO	VINIK QVM1	Unid	10	R$ 229,00	2.290,00

Fornecedor: INT SOLUÇOES PARA RECICLAGEM LTDA-ME
CNPJ/CPF: 07.703.592/0001-57

LOTE 16
Valor Total do Lote: 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT TECLADO E MOUSE •• TECLADO - CONEXÃO: USB 2.0 - TIPO DE TECLADO: PADRÃO - ABNT2 / COM FIO - COMPATIBILIDADE: WINDOWS7, ME, 2000, XP, VISTA E NT - 1000DPI (RESPONDE RÁPIDO AOS COMANDOS) • MOUSE - BOTÃO DE ROLAMENTO PARA FÁCIL NAVEGAÇÃO NA INTERNET E DOCUMENTOS. - RESOLUÇÃO DE 3200 DPI - PRECISÃO ÓTICA SOBRE VÁRIAS SUPERFÍCIES - 2.0 USB INTERFACE - CABOS 1.80M	Vinik ICARUS 3200+ DT 111	Unid	40	R$ 60,00	2.400,00

Fornecedor: AI SIM COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 44.922.438/0001-00

LOTE 17
Valor Total do Lote: 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	NOBREAK BIVOLT 600VA DESCRIÇÃO - POTÊNCIA NOMINAL: 600 - FATOR DE POTÊNCIA: 0,5 - RENDIMENTO: >95% COM REDE E > 85% COM INVERSOR - REGULAÇÃO DE SAÍDA DO INVERSOR : <+/- 2% COM CARGA LINEAR - TEMPO DE ACIONAMENTO DO INVERSOR: 0,7 MS - TEMPO DE CARGA DA BATERIA INTERNA (ATÉ 80%): 8 HORAS - FORMA DE ONDA DO INVERSOR: SENOIDAL MODIFICADA - FREQUÊNCIA DE SAÍDA DO INVERSOR (+/- 1%): 60HZ - TEMPO DE RESPOSTA DO ESTABILIZADOR: 1 CICLO DE REDE - REGULAÇÃO EM MODO REDE: -10% / +6% - BATTERY SAVE (AUTO DESLIGAMENTO) - PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SOBRECARGA - NÚMERO DE TOMADAS: 6 - DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO: 168 X 138 X 375 MM [FAIXA DE OPERAÇÃO EM MODO DE REDE] - 84V ATÉ 142V E 175 ATÉ 284V [CONFIGURAÇÕES TRIVOLT] - TENSÃO DE ENTRADA: 115-127V OU 220V - TENSÃO DE SAÍDA: 115V	ragtech SAVE HOME 4114	Unid	10	R$ 395,00	3.950,00

LOTE 22
Valor Total do Lote: 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	NOBREAK 600VA/300W NOBREAK MICROPROCESSADO COM MEMÓRIA FLASH INTERNA DE ONDA SEMISENOIDAL, COM 6 TOMADAS DE 10A, MíNIMO 1 BATERIA 12V 7A, COM PROTEÇÃO: CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR, CONTRA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO NA REDE ELÉTRICAQOMRETORNO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, CONTRA DESCARGA PROFUNDA DE BATERIA, CONTRA SURTOS DE TENSÃO, SINALIZAÇÃO VISUAL ATRAVÉS DE TRÊS LEDS NO PAINEL RONTAL COM TODAS AS CONDIÇÕES DO NOBREAK, DA REDE ELÉTRICA, DA BATERIA E DA CARGA, GABINETE DE ALTA RESISTÊNCIA, REFERENCIA: NHSMINIIII 600VA	RAGTECH SAVE HOME 4114	Unid	10	R$ 395,00	3.950,00

Valor Total Homologado - R$ 175.754,63

ITAGUAJÉ, 10 de abril de 2023.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 017/2023-FMS

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA: VRM IMPORT LTDA
CNPJ 45.157.605/0001-29

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAÚDE .

VALOR TOTAL R$-3.005,60 (Três Mil e Cinco Reais e Sessenta Centavos) .

DURAÇÃO: 27/03/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
44	1	CONTRA ÂNGULO 500 KAVO	DENTEMED CONTRA ANGULO	UNID	8,00	375,70	3.005,60
		T O T A L					3.005,60

SANTO INACIO PR., 28 DEMARÇO DE2.023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ 08.549.559/0001-87

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 018/2023-FMS

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA: DE ANGELIS PEÇAS E SERVIÇOS DE MECÂNICA LTDA - EPP
CNPJ 02.347.016/0001-09

OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA PERTENCENTES À FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO – PARANÁ.

VALOR TOTAL R$-40.000,00 (Dezoito Mil e Quatrocentos Reais) .

DURAÇÃO: 03/04/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

LOTE 04					
LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	DESCONTO %	V. MÁXIMO
04	AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS QUE ATENDAM ÀS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL/GENUÍNA (ABNT NBR 15296), PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE LINHA MÉDIA.	PÇ	1	54%	R$ 40.000,00
VEÍCULOS: VAN - BCN8A44 / DUCATO - FQV-8160 / DUCATO - BCS-5199 / DUCATO - BEZ6E39 / VAN - RHR7E51					

SANTO INACIO PR., 04 DE ABRIL 2.023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ 08.549.559/0001-87

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 019/2023-FMS

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA: JORGE DAS DORES ME
CNPJ 22.894.251/0001-08

OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA PERTENCENTES À FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO – PARANÁ.
.

VALOR TOTAL R$-29.636,00 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Trinta e Seis Reais) .

DURAÇÃO: 03/04/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

LOTE 05					
LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	DESCONTO %	V. TOTAL
5	MÃO DE OBRA MECÂNICA EM VEÍCULOS LINHA PESADA.	HRS	200	21,06 %	R$ 29.636,00
DESCONTO DA PROPONENTE ....%					
VEÍCULOS: ÔNIBUS - BCD-2278 / ÔNIBUS - BCD-2325 / ÔNIBUS - AYS7G16 / ÔNIBUS - RHV5C66					

SANTOINACIOPR., 04 DE ABRIL DE 2.023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ 08.549.559/0001-87

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 020/2023-FMS

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA: MARIANA VIANA DOS SANTOS 07280720927
CNPJ 30.560.290/0001-99

OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA PERTENCENTES À FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO – PARANÁ.

VALOR TOTAL R$-62.187,00 (Sessenta e Dois Mil, Cento e Oitenta e Sete Reais) .

DURAÇÃO: 03/04/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Desconto %	V. TOTAL
1	MÃO DE OBRA MECÂNICA EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE.	HRS	300	21,50 %	R$ 27.243,00
DESCONTO DA PROPONENTE 21,50%					
VEÍCULOS: FIAT MOBI - RHA4G70 / FIAT MOBI - RHAG81 / FIAT MOBI - BEZ7H41 / SPIN - RHZ0G38 / PARATI -AUE6902 / VW GOL - RHA2F83 / FIESTA - AVI9J03 / ONIX - RHX4C75 / VW GOL - RHX4C76 / KWID ZEN 2 - RHZ3G90 / ONIX - RHW2I78 / LOGAN - AQW8A19 / SPIN - BBC3656 / STRADA - FVT-8878					

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	DESCONTO %	V. TOTAL
1	MÃO DE OBRA MECÂNICA EM VEÍCULOS DA LINHA MÉDIA.	HRS	300	21,01 %	R$ 34.944,00
DESCONTO DA PROPONENTE 21,01%					
VEÍCULOS: VAN - BCN8A44 / DUCATO - FQV-8160 / DUCATO - BCS-5199 / DUCATO - BEZ6E39 / VAN - RHR7E51					

SANTOINACIOPR., 04 DE ABRIL DE 2.023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ 08.549.559/0001-87

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 021/2023-FMS

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA: MARINGA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ 15.021.308/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA PERTENCENTES À FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO – PARANÁ.

VALOR TOTAL R$-40.000,00 (Quarenta Mil Reais) .

DURAÇÃO: 03/04/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

LOTE 06					
	DESCRIÇÃO	UND	QTD	DESCONTO %	V. MÁXIMO
2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS QUE ATENDAM ÀS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL/GENUÍNA (ABNT NBR 15296), PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE LINHA PESADA.	PÇ	1	54 %	R$ 40.000,00
DESCONTO DA PROPONENTE 54 %					
VEÍCULOS: ÔNIBUS - BCD-2278 / ÔNIBUS - BCD-2325 / ÔNIBUS - AYS7G16 / ÔNIBUS - RHV5C66					

SANTOINACIOPR., 04 DE ABRIL DE 2.023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ 08.549.559/0001-87

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 022/2023-FMS

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA: VIA PARTS PECAS E SERVICOS EIRELI EPP
CNPJ 07.257.649/0001-31

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAÚDE .

VALOR TOTAL R$-40.000,00 (Quarenta Mil Reais) .

DURAÇÃO: 03/04/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

LOTE 02					
	DESCRIÇÃO	UND	QTD	DESCONTO %	V. MÁXIMO
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS QUE ATENDAM ÀS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL/GENUÍNA (ABNT NBR 15296), PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE.	PÇ	1	54 %	R$ 40.000,00
DESCONTO DA PROPONENTE 54 %					
VEÍCULOS: FIAT MOBI - RHA4G70 / FIAT MOBI - RHAG81 / FIAT MOBI - BEZ7H41 / SPIN - RHZ0G38 / PARATI -AUE6902 / VW GOL - RHA2F83 / FIESTA - AVI9J03 / ONIX - RHX4C75 / VW GOL - RHX4C76 / KWID ZEN 2 - RHZ3G90 / ONIX - RHW2I78 / LOGAN - AQW8A19 / SPIN - BBC3656 / STRADA - FVT-8878					

SANTOINACIOPR., 04 DE ABRIL DE 2.023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 038/2023-PMSI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023-PMSI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

CONTRATADA: GALERA DA CESTA BASICA LTDA
CNPJ 45.693.344/0001-61

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO .

VALOR TOTAL R$-102.072,00 (Cento e Dois Mil e Setenta e Dois Reais) .

DURAÇÃO: 12/04/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ÁGUA SANITÁRIA - TENDO NA SUA COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO DE 2 a 2,5% p/p INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE FRUTAS LEGUMES E VERDURAS FRASCO COM 5 LITROS	BRILHO SHOW	FR	800,00	13,30	10.640,00
1	2	ÁGUA SANITÁRIA: FRASCO 1L MARCAS PRÉ APROV.:QBOA/BRILANTE E IPÊ	BRILHO SHOW	UNID	1.000,00	3,29	3.290,00
1	3	ALCOOL 46% 1 LITRO MARCAS PRÉ APROV.: ILHA/COCAMAR/SOL E COPERALCOOL	SUPER VALE	FR	400,00	7,09	2.836,00
1	5	AMACIANTE ROUPA FRASCO 5 LITROS - MARCAS PRÉ APROV. BABYSOFT/ AMACITEL/I PÉ/COFORT/ OMO E GIRANDO SOL.	FOUR LINE	UNID	500,00	16,25	8.125,00
1	8	BUCHAS DE LAVAR LOUÇA PCT COM 10 UNIDADES - MARCAS PRÉ APROV. ESFREBOM/SC OTCH BRITE E BETAMIM	VIP	PCT	300,00	5,32	1.596,00
1	13	CREME DENTAL USO ADULTO E INFANTIL BISNAGA 90GR MARCAS PRÉ APROV. COLG ATE/SORRISO E PREVENT	DENTIL	UNID	180,00	4,00	720,00
1	14	DESINFETANTE FRASCO COM 5 LITROS , MARCAS PRÉ APROV. PINHO BRIL/CLEAN E SCARLIN.	FOUR LINE	UNID	750,00	17,00	12.750,00
1	19	ESCOVA MULTIUSO PARA A LAVAGEM DE ROUPA, MATERIAL: PLÁSTICO	BRUBALAR	UNID	500,00	4,79	2.395,00
1	21	ESPONJA DE AÇO COM 08 UNIDADES , MARCAS PRÉ APROV. BOMBRIL E ASSOLAN.	Q LUSTRO	UNID	1.000,00	2,40	2.400,00
1	26	GUARDANAPO DE TECIDO ALGODÃO, MARCAS PRÉ APROV. PANO SUL/ DAMASCO E APUCARANA.	FLABOM	UNID	700,00	5,95	4.165,00
1	27	INSETICIDA SPRAY 300ML MARCAS PRÉ APROV. SBP/RAID E BAYGON	BUZZ	UNID	200,00	12,00	2.400,00
1	30	MULTI USO LIMPEZA PESADA 5 LITROS - MARCAS PRÉ APROV. VEJA/IPÊ / CASA E F MULT USO LIMPEZA PESADA FRASCO DE 5 LITROS, MARCAS PRÉ APROV. VEJA/IPÊ / CASA E FACILITE	FOUR LINE	UNID	350,00	8,40	2.940,00
1	32	PANO DE LIMPAR CHÃO TAMANHO GRANDE MARCAS PRÉ APROV. FLABOM/LIMPANO E E ALGOBOM	FLABOM	UNID	1.000,00	9,30	9.300,00
1	39	REMOVEDOR DE SUJEIRAS 5 LT , MARCA PRÉ APROVADA VARAL/GINA E BOARDI	FOUR LINE	UNID	300,00	29,50	8.850,00
1	44	SABONETE 90 GR MARCAS PRÉ APROV. PALMOLIVE/ LUX/FRANCIS E IPÊ	VIDA	UNID	300,00	2,39	717,00
1	45	SABONETE LÍQUIDO INODORO ANTISÉPTICO FRASCO 5 LITROS	FOUR LINE	FR	200,00	18,99	3.798,00
1	51	VASSOURA CAIPIRA - ENCORPADA DE EXCELENTE QUALIDADE, EM SUA FABRICAÇÃO UTILIZA-SE 600 GRAMAS DE PALHA.	DI PALHA	UNID	1.000,00	25,15	25.150,00
		T O T A L					102.072,00

SANTO INACIO PR., 13 DE ABRIL DE 2.023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 039/2023-PMSI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023-PMSI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME
CNPJ 23.121.920/0001-63

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO .

VALOR TOTAL R$-102.933,25 (Cento e Dois Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos) .

DURAÇÃO: 12/04/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	ALCOOL 70% LIQUIDO GALÃO DE 5 LITROS - MARCAS PRÉ APROV. ILHA/COCAMAR/ SOL E COPERAL	SUPER VALE	UNID	500,00	37,70	18.850,00
1	15	DESODORIZADOR DE AR 350ML MARCAS PRÉ APROV. BOM AR/GLADE E CRIVIALE.	ULTRA FRESH	UNID	600,00	11,90	7.140,00
1	28	LUSTRA MÓVEIS FRASCO 200ML, MARCAS PRÉ APROV. POLIFLOR/DESTAC E FACIL LE.	YPE	UNID	25,00	5,81	145,25
1	29	LUVA DE LATEX - PARA LIMPEZA, FORRADA, AMARELA, TAMANHO M, G, P E XG, PACOTE CONTENDO 01 PAR.	INOVEN	PCT	500,00	5,90	2.950,00
1	33	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA FACE , NEUTRO, MACIO, 100% CELULOSE, COM 12 UNIDADES ROLO 60 METROS, MARCAS PRÉ APROV. PALOMA/PERSONAL E MILI	MILI	PCT	3.000,00	17,92	53.760,00
1	43	SABÃO EM PÓ CAIXA DE 5 KILOS , MARCAS PRÉ APROV. TIXAN/BRILHANTE/ACE E I PÊ .	ALPES	PCT	600,00	29,28	17.568,00
1	48	SHAMPOO INFANTIL VITAMINADO - FRASCO PLASTICO - 480 ML.	TRALALA	FR	200,00	12,60	2.520,00
		T O T A L					102.933,25

SANTO INACIO PR., 13 DE ABRIL DE 2.023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 040/2023-PMSI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023-PMSI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

CONTRATADA: PAULO RICARDO VIDOTTO 10298114909
CNPJ 24.181.267/0001-90

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO .

VALOR TOTAL R$-48.089,00 (Quarenta e Oito Mil e Oitenta e Nove Reais) .

DURAÇÃO: 12/04/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	BALDE DE PLÁSTICO 10 LITROS MARCAS PRÉ APROV. PLASTIMIL/SANREMO E PRO SVALE	ARQUE PLASTIC	UNID	50,00	9,50	475,00
1	7	BALDE DE PLÁSTICO 20 LITROS MARCAS PRÉ APROV. PLASTIMIL/SANREMO E PRO SVALE	ARQUE PLASTIC	UNID	50,00	17,90	895,00
1	9	CANUDOS PLASTICOS - MEDIDAS: 5 MM X 245 MM. HIGIÊNICOS E ATÓXICOS, IDE AIS PARA TOMAR SUCO, ÁGUA, REFRIGERANTE. PACOTE COM 50 UNIDADES.	OLE	PCT	50,00	6,70	335,00
1	10	CERA ALTO BRILHO INCOLOR LIQUIDA FRASCO 750ML MARCAS PRÉ APROV. BRAVO /BRILHO FÁCIL POLIFLOR E SACI.	GUANABARA	UNID	200,00	5,20	1.040,00
1	11	COADOR DE PANO PARA CAFÉ TAMANHO GRANDE	ATALAIA	UNID	100,00	4,75	475,00
1	12	COADOR DE PANO PARA CAFÉ TAMANHO MÉDIO	ATALAIA	UNID	100,00	3,25	325,00
1	16	DETERGENTE NEUTRO 500ML MARCAS PRÉ APROV. IPÊ/MINUANO E LIMPOL	GIRASOL	UNID	3.000,00	2,25	6.750,00
1	17	ESCOVA DE MAMADEIRA	BETIL	UNID	100,00	6,63	663,00
1	18	ESCOVA DENTAL INFANTIL P/PRÉ-ADOLECENTES, COM DENTIÇÃO DE LEITE E DE NTES PERMANENTES,LIMPADOR DE LIMGUA MARCAS PRÉ APROV. COLGATE/ ORAL B/ SANIFILL	BETIL	UNID	400,00	3,70	1.480,00
1	20	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - PLÁSTICA E COM SUPORTE.	KREMMER	UNID	300,00	9,35	2.805,00
1	22	ESPONJA PARA BANHO DE ESPUMA, FORMATOS ANATÔMICO, PARA USO EM CRIANÇAS E ADULTOS.	ESFREGON	UNID	200,00	4,45	890,00
1	23	FILTRO PARA CAFÉ Nº 103 COM 30 UNIDADES , MARCAS PRÉ APROV. MELITA/ITA MARATY/ BRIGITTA E ATALAIA.	ATALAIA	CX	500,00	4,55	2.275,00
1	24	FÓSFORO MAÇO COM 10 UNIDADES MARCAS PRÉ APROV. PARANÁ/PINHEIRO E FIAT LUX	PARANA	MÇ	200,00	3,58	716,00
1	25	GARRAFA TÉRMICA REVESTIDA EM POLIURETANO DE CAFÉ 1,8L MARCAS PRÉ A PROV. INVICTA/ALADDIN E TERMOLAR	ALADIN	UNID	25,00	95,15	2.378,75
1	31	PÁ DE LIXO ZINCADA COM CABO TAMANHO GRANDE MARCAS PRÉ APROV. LOCATELLI E BETANIN	KREMMER	UNID	50,00	8,10	405,00
1	34	PILHA AA4 PEQUENA CARTELA COM 4 UNIDADES, MARCAS PRÉ APROV. DURACE	OURO LUX	CART	150,00	8,90	1.335,00
1	35	PILHA D2 GRANDE CARTELA COM 2 UNIDADES, MARCAS PRÉ APROV. DURACELL/R OYOV AC E PANASONIC.	OURO LUX	CART	50,00	9,30	465,00
1	36	PILHA ALCALINA CARTELA COM 2 UNIDADES AAA 1.5W , MARCAS PRÉ APROV. DUR ACEL L/ROYOVAC E ANASONIC.	OURO LUX	CART	300,00	6,80	2.040,00
1	37	PRENDEDOR DE ROUPA PCT COM 12 UNIDADES (MADEIRA), MARCAS PRÉ APROV. VA RAL/GINA E BOARDI.	KREMMER	PCT	150,00	1,85	277,50
1	38	QUEROSENE PERFUMADA - DESTINADO A LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, OBJETOS, VIDROS E AMBIENTES, FRASCO DE 500ML.	KREMMER	UNID	50,00	12,80	640,00
1	41	RODO DE ESPUMA LIMPA AZULEJO COM CABO MARCAS PRÉ SPROV. CONDOR /LOCATE LLI E BETANIN.	KREMMER	UNID	200,00	11,00	2.200,00
1	42	SABÃO EM BARRA PCT COM 5 UNIDADES , MARCAS PRÉ APROV. IPÊ/ BRILHANTE E ALPES.	ALPES	PCT	500,00	12,60	6.300,00
1	46	SAPÓLIO EM PÓ FRASCO 300GR , MARCAS PRÉ APROV. RADIUM E CIF	BOM BRILL	UNID	25,00	6,35	158,75
1	47	SAPÓLIO LIQUIDO FRASCO 300 ML, MARCAS PRÉ APROV. RADIUM E CIF.	BOM BRILL	UNID	400,00	8,45	3.380,00
1	49	SODA CÁUSTICA - DESENCRUSTANTE ALCALINO EM ESCAMAS, EMBALAGEM PLASTICA DE 1 KG.	CAVEIRA	UNID	200,00	21,65	4.330,00
1	50	TECIDO FLANELA LISA - ESPECIAL PARA LIMPEZA DE PÓ E SUJEIRAS.	FRABOM	UNID	300,00	3,85	1.155,00
1	52	VASSOURA DE NYLON COM CABO, MARCAS PRÉ APROV. LOCATELLI/ BETANIN/SUPRA E CONDOR.	CONDOR	UNID	400,00	9,75	3.900,00
		T O T A L					48.089,00

SANTO INACIO PR., 13 DE ABRIL DE 2.023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023-PMSI.

O Município de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide CANCELAR O REGISTRO DE PREÇO DOS ITENS: 015 – BISCOITO DOCE MAISENA – SEM LACTOSE, EMBALAGEM PLÁSTICA DUPLA PROTEÇÃO, EMBALAGEM COM 400G e o ITEM 016 – BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER – SEM LACTOSE, EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO, COM 400G, da ARP Nº 018/2023-PMSI, advinda do PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023-PMSI, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, tendo em vista a solicitação encaminhada pelo Departamento de Educação, setor de alimentação escolar, os itens vencidos pela empresa detentora da ARP, GALERA DA CESTA BASICA LTDA, CNPJ 45.693.344/0001-61, não atenderam as necessidades do Setor de Alimentação Escolar, que conforme relato da Nutricionista do Município, a marca apresentada pela empresa declarada vencedora, apresentou baixa aceitação por parte dos alunos, fazendo com que haja um desperdício do produto, ocasionando sobras quando ofertado.

O ato de revogação está fundamentado no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e art. 21, inciso II do Decreto Federal 7892/2013**.** Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessários que sejam os referidos preços registrados cancelados. A revogação dos atos da administração por utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência da administração pública em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto.

Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe a essa administração pública revogar o presente registro de preços.

Santo Inácio-PR, 14 de abril de 2023.

GENY VIOLATTO:27803872972 Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO:27803872972 Dados: 2023.04.14 15:31:11 -03'00'

GENY VIOLATTO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de preços para aquisição de peças Automotivas novas "que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), para manutenção dos veículos, linha pesada, ônibus e caminhões, pertencentes à frota Municipal de Santo Inácio – Paraná.

Departamentos Solicitantes: Departamento de Serviços Urbanos e Departamento de Educação – Transporte Escolar

Processo: 048/2023

Modalidade: Pregão nº 023/2023

Espécie: Presencial

Tipo: Menor preço por lote representado pelo maior desconto percentual

Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº. 7.892/13, Decreto Federal 8.250/14, além das demais legislações aplicáveis.

Data de Abertura: 28 de abril de 2023.

Horário Limite para Protocolo: 08h:30min (oito horas e trinta minutos). **Local:** Divisão de Licitações.

Horário de Abertura: 09h:00min (nove horas).

Local: Paço Municipal, Rua Marcelino Alves de Alcântara, nº 133, Centro, Santo Inácio, Paraná.

Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Presencial nº 023/2023 estará à disposição dos interessados a partir do dia 17 de abril de 2023, na Divisão de Licitação situada no Paço Municipal ou no endereço eletrônico *www.santoinacio.pr.gov.br em "Portal da Transparência"*

Santo Inácio/PR, 14 de abril de 2023.

CIRO YUJI KOGA
Portaria Nº 227/2022
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

AVISO DE CANCELAMENTO DE LOTE 001
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023-FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023-FMS.

O Município de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide CANCELAR O REGISTRO DE PREÇO DO LOTE: 01 – ÁCIDO FOSFÓRICO 37%, PACOTE COM 3 UNIDADES DE 2,5ML, da ARP Nº 008/2023-PMSI, advinda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-FMS**, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO – PR, tendo em vista a solicitação encaminhada pela empresa detentora, onde alega a existência de impedimentos em conseguir cumprir com as entregas e condições da ARP tendo em vista o suposto desequilíbrio econômico-financeiro do termo contratual, é o que alega a detentora DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA-EPP, CNPJ 16.366.888/0001-10.

Através de pesquisa de preço e nota fiscal enviado pela empresa, foi constatado que o valor do item registrado em ata se encontra com o valor abaixo de mercado, conforme " pesquisa de preço e N.F." anexas.

O ato de revogação está fundamentado no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e art. 21, inciso II do Decreto Federal 7892/2013**.** Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que sejam o referido preço registrado cancelado. A revogação dos atos da administração por utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência da administração pública em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto.

Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe a essa administração pública revogar o presente registro de preços.

Santo Inácio-PR, 13 de abril de 2023.

SUELLEN SEFRIAN TURCATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023-PMSI
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023-PMSI

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** POLUX COMERCIAL LTDA
  CNPJ Nº 12.287.498/0001-02
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS À COZINHA COMUNITÁRIA, OBJETIVANDO A PRODUÇÃO DE REFEIÇÕES SAUDÁVEIS DESTINADAS, PRIORITARIAMENTE, À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E CENTRALIZAR A PRODUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 151/2022, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB.
- **Valor do Contrato**: R$-10.700,00 (DEZ MIL E SETECENTOS REAIS)
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 11/04/2024
- **Foro do Contrato**: COLORADO – ESTADO DO PARANÁ.
- **Data de Assinatura do Contrato**: 12/04/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2023-PMSI
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023-PMSI

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** M M COMERCIODEEQUIPAMENTOS LTDA
  CNPJ Nº 15.275.465/0001-22
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS À COZINHA COMUNITÁRIA, OBJETIVANDO A PRODUÇÃO DE REFEIÇÕES SAUDÁVEIS DESTINADAS, PRIORITARIAMENTE, À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E CENTRALIZAR A PRODUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 151/2022, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB.
- **Valor do Contrato**: R$-9.750,00 (Nove Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais)
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 11/04/2024
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinatura do Contrato**: 12/04/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

AVISO HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS
Nº 015/2023-PMSI

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.
A Prefeita de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 10.520/02 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 227/2022, de 02 de Dezembro de 2022, assim resolve:
HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2023-PMSI, e adjudicar o seu objeto à AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, as empresas:

GALERA DA CESTA BASICA LTDA – CNPJ 45.693.344/0001-61

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ÁGUA SANITÁRIA - TENDO NA SUA COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO DE 2 a 2,5% p/p INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE FRUTAS LEGUMES E VERDURAS FRASCO COM 5 LITROS	BRILHO SHOW	FR	800,00	13,30	10.640,00
1	2	ÁGUA SANITÁRIA: FRASCO 1L MARCAS PRÉ APROV.:QBOA/BRILANTE E IPÊ	BRILHO SHOW	UNID	1.000,00	3,29	3.290,00
1	3	ALCOOL 46% 1 LITRO MARCAS PRÉ APROV.: ILHA/COCAMAR/SOL E COPERALCOOL	SUPER VALE	FR	400,00	7,09	2.836,00
1	5	AMACIANTE ROUPA FRASCO 5 LITROS - MARCAS PRÉ APROV. BABYSOFT/ AMACITEL/I PÊ/COFORT/ OMO E GIRANDO SOL.	FOUR LINE	UNID	500,00	16,25	8.125,00
1	8	BUCHAS DE LAVAR LOUÇA PCT COM 10 UNIDADES - MARCAS PRÉ APROV. ESFREBOM/SC OTCH BRITE E BETAMIM	VIP	PCT	300,00	5,32	1.596,00
1	13	CREME DENTAL USO ADULTO E INFANTIL BISNAGA 90GR MARCAS PRÉ APROV. COLG ATE/SORRISO E PREVENT	DENTIL	UNID	180,00	4,00	720,00
1	14	DESINFETANTE FRASCO COM 5 LITROS , MARCAS PRÉ APROV. PINHO BRIL/CLEAN E SCARLIN.	FOUR LINE	UNID	750,00	17,00	12.750,00
1	19	ESCOVA MULTIUSO PARA A LAVAGEM DE ROUPA, MATERIAL: PLÁSTICO	BRUBALAR	UNID	500,00	4,79	2.395,00
1	21	ESPONJA DE AÇO COM 08 UNIDADES , MARCAS PRÉ APROV. BOMBRIL E ASSOLAN.	Q LUSTRO	UNID	1.000,00	2,40	2.400,00
1	26	GUARDANAPO DE TECIDO ALGODÃO, MARCAS PRÉ APROV. PANO SUL/ DAMASCO E APUCARANA.	FLABOM	UNID	700,00	5,95	4.165,00
1	27	INSETICIDA SPRAY 300ML MARCAS PRÉ APROV. SBP/RAID E BAYGON	BUZZ	UNID	200,00	12,00	2.400,00
1	30	MULTI USO LIMPEZA PESADA 5 LITROS - MARCAS PRÉ APROV. VEJA/IPÊ / CASA E F MULT USO LIMPEZA PESADA FRASCO DE 5 LITROS, MARCAS PRÉ APROV. VEJA/IPÊ / CASA E FACILITE	FOUR LINE	UNID	350,00	8,40	2.940,00
1	32	PANO DE LIMPAR CHÃO TAMANHO GRANDE MARCAS PRÉ APROV. FLABOM/LIMPANO E E ALGOBOM	FLABOM	UNID	1.000,00	9,30	9.300,00
1	39	REMOVEDOR DE SUJEIRAS 5 LT , MARCA PRÉ APROVADA VARAL/GINA E BOARDI	FOUR LINE	UNID	300,00	29,50	8.850,00
1	44	SABONETE 90 GR MARCAS PRÉ APROV. PALMOLIVE/ LUX/FRANCIS E IPÊ	VIDA	UNID	300,00	2,39	717,00
1	45	SABONETE LÍQUIDO INODORO ANTISÉPTICO FRASCO 5 LITROS	FOUR LINE	FR	200,00	18,99	3.798,00
1	51	VASSOURA CAIPIRA - ENCORPADA DE EXCELENTE QUALIDADE, EM SUA FABRICAÇÃO UTILIZA-SE 600 GRAMAS DE PALHA.	DI PALHA	UNID	1.000,00	25,15	25.150,00
		T O T A L					102.072,00

Empresa: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME – CNPJ 23.121.920/0001-63

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	ALCOOL 70% LIQUIDO GALÃO DE 5 LITROS - MARCAS PRÉ APROV. ILHA/COCAMAR/ SOL E COPERAL	SUPER VALE	UNID	500,00	37,70	18.850,00
1	15	DESODORIZADOR DE AR 350ML MARCAS PRÉ APROV. BOM AR/GLADE E CRIVIALE.	ULTRA FRESH	UNID	600,00	11,90	7.140,00
1	28	LUSTRA MÓVEIS FRASCO 200ML, MARCAS PRÉ APROV. POLIFLOR/DESTAC E FACIL LE.	YPE	UNID	25,00	5,81	145,25
1	29	LUVA DE LATEX - PARA LIMPEZA, FORRADA, AMARELA, TAMANHO M, G, P E XG, PACOTE CONTENDO 01 PAR.	INOVEN	PCT	500,00	5,90	2.950,00
1	33	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA FACE , NEUTRO, MACIO, 100% CELULOSE, PCT COM 12 UNIDADES ROLO 60 METROS, MARCAS PRÉ APROV. PALOMA/PERSONAL E MILI	MILI	PCT	3.000,00	17,92	53.760,00
1	43	SABÃO EM PÓ CAIXA DE 5 KILOS , MARCAS PRÉ APROV. TIXAN/BRILHANTE/ACE E I PÊ .	ALPES	PCT	600,00	29,28	17.568,00
1	48	SHAMPOO INFANTIL VITAMINADO - FRASCO PLASTICO - 480 ML.	TRALALA	FR	200,00	12,60	2.520,00
		T O T A L					102.933,25

Empresa: PAULO RICARDO VIDOTTO 10298114909 – CNPJ 24.181.267/0001-90

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	BALDE DE PLÁSTICO 10 LITROS MARCAS PRÉ APROV. PLASTIMIL/SANREMO E PRO SVALE	ARQUE PLASTIC	UNID	50,00	9,50	475,00
1	7	BALDE DE PLÁSTICO 20 LITROS MARCAS PRÉ APROV. PLASTIMIL/SANREMO E PRO SVALE	ARQUE PLASTIC	UNID	50,00	17,90	895,00
1	9	CANUDOS PLASTICOS - MEDIDAS: 5 MM X 245 MM. HIGIÊNICOS E ATÓXICOS, IDE AIS PARA TOMAR SUCO, ÁGUA, REFRIGERANTE. PACOTE COM 50 UNIDADES.	OLE	PCT	50,00	6,70	335,00
1	10	CERA ALTO BRILHO INCOLOR LIQUIDA FRASCO 750ML MARCAS PRÉ APROV. BRAVO /BRILHO FÁCIL POLIFLOR E SACI.	GUANABARA	UNID	200,00	5,20	1.040,00
1	11	COADOR DE PANO PARA CAFÉ TAMANHO GRANDE	ATALAIA	UNID	100,00	4,75	475,00
1	12	COADOR DE PANO PARA CAFÉ TAMANHO MÉDIO	ATALAIA	UNID	100,00	3,25	325,00
1	16	DETERGENTE NEUTRO 500ML MARCAS PRÉ APROV. IPÊ/MINUANO E LIMPOL	GIRASOL	UNID	3.000,00	2,25	6.750,00
1	17	ESCOVA DE MAMADEIRA	BETIL	UNID	100,00	6,63	663,00
1	18	ESCOVA DENTAL INFANTIL P/PRÉ-ADOLECENTES, COM DENTIÇÃO DE LEITE E DE NTES PERMANENTES,LIMPADOR DE LIMGUA MARCAS PRÉ APROV. COLGATE/ ORAL B/ SANIFILL	BETIL	UNID	400,00	3,70	1.480,00
1	20	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - PLÁSTICA E COM SUPORTE.	KREMMER	UNID	300,00	9,35	2.805,00
1	22	ESPONJA PARA BANHO DE ESPUMA, FORMATOS ANATÔMICO, PARA USO EM CRIANÇAS E ADULTOS.	ESFREGON	UNID	200,00	4,45	890,00
1	23	FILTRO PARA CAFÉ Nº 103 COM 30 UNIDADES , MARCAS PRÉ APROV. MELITA/ITA MARATY/ BRIGITTA E ATALAIA.	ATALAIA	CX	500,00	4,55	2.275,00
1	24	FÓSFORO MAÇO COM 10 UNIDADES MARCAS PRÉ APROV. PARANÁ/PINHEIRO E FIAT LUX	PARANA	MÇ	200,00	3,58	716,00
1	25	GARRAFA TÉRMICA REVESTIDA EM POLIURETANO DE CAFÉ 1,8L MARCAS PRÉ A PROV. INVICTA/ALADDIN E TERMOLAR	ALADIN	UNID	25,00	95,15	2.378,75
1	31	PÁ DE LIXO ZINCADA COM CABO TAMANHO GRANDE MARCAS PRÉ APROV. LOCATELLI E BETANIN	KREMMER	UNID	50,00	8,10	405,00
1	34	PILHA AA4 PEQUENA CARTELA COM 4 UNIDADES, MARCAS PRÉ APROV. DURACE	OURO LUX	CART	150,00	8,90	1.335,00
1	35	PILHA D2 GRANDE CARTELA COM 2 UNIDADES, MARCAS PRÉ APROV. DURACELL/R OYOV AC E PANASONIC.	OURO LUX	CART	50,00	9,30	465,00
1	36	PILHA ALCALINA CARTELA COM 2 UNIDADES AAA 1.5W , MARCAS PRÉ APROV. DUR ACEL L/ROYOVAC E ANASONIC.	OURO LUX	CART	300,00	6,80	2.040,00
1	37	PRENDEDOR DE ROUPA PCT COM 12 UNIDADES (MADEIRA), MARCAS PRÉ APROV. VA RAL/GINA E BOARDI.	KREMMER	PCT	150,00	1,85	277,50
1	38	QUEROSENE PERFUMADA - DESTINADO A LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, OBJETOS, VIDROS E AMBIENTES, FRASCO DE 500ML.	KREMMER	UNID	50,00	12,80	640,00
1	41	RODO DE ESPUMA LIMPA AZULEJO COM CABO MARCAS PRÉ SPROV. CONDOR /LOCATE LLI E BETANIN.	KREMMER	UNID	200,00	11,00	2.200,00
1	42	SABÃO EM BARRA PCT COM 5 UNIDADES , MARCAS PRÉ APROV. IPÊ/ BRILHANTE E ALPES.	ALPES	PCT	500,00	12,60	6.300,00
1	46	SAPÓLIO EM PÓ FRASCO 300GR , MARCAS PRÉ APROV. RADIUM E CIF	BOM BRILL	UNID	25,00	6,35	158,75
1	47	SAPÓLIO LIQUIDO FRASCO 300 ML, MARCAS PRÉ APROV. RADIUM E CIF.	BOM BRILL	UNID	400,00	8,45	3.380,00
1	49	SODA CÁUSTICA - DESENCRUSTANTE ALCALINO EM ESCAMAS, EMBALAGEM PLASTICA DE 1 KG.	CAVEIRA	UNID	200,00	21,65	4.330,00
1	50	TECIDO FLANELA LISA - ESPECIAL PARA LIMPEZA DE PÓ E SUJEIRAS.	FRABOM	UNID	300,00	3,85	1.155,00
1	52	VASSOURA DE NYLON COM CABO, MARCAS PRÉ APROV. LOCATELLI/ BETANIN/SUPRA E CONDOR.	CONDOR	UNID	400,00	9,75	3.900,00
		T O T A L					48.089,00

Declarando como vencedora a empresa: LOTE 01 – ITENS 01,02,03,05,08,13,14,19,21,26,27,30,32,39,44,45 e 51 - Empresa- : **GALERA DA CESTA BASICA LTDA**, CNPJ 45.693.344/0001-61, no valor total de R$-102.072,00 (Cento e dois mil, setenta e dois reais) ; ITENS: 04,15,28,29,33,43 e 48 – Empresa: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICMANETOS E CORRELATOS EIRELI-ME – CNPJ 23.121.920/0001-63, no valor total de R$-102.933,25 (Cento e dois mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos) e ITENS: 06,07,09,1,11,12,16,17,18,20,22,23,24,25,31,34,35,36,37,38,41,42,46,47,49,50 e 52 – Empresa: PAULO RICARDO VIDOTTO 10298114909, CNPJ 24.181.267/0001-90, no valor total de R$-48.089,00 (Quarenta e oito mil, oitenta e nove reais).

Santo Inácio, 13 de Abril de 2023.

GENY VIOLATTO:27803872972 Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO:27803872972 Dados: 2023.04.14 08:40:36 -03'00'

Geny Violatto
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 08.

E R R A T A

PREGÃO ELETRONICO N º 006/2023-FMS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ONDE SE LÊ : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA, DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE, NOS TERMOSDA RESOLUÇÃO SESA 252/2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO-PR.

LEIA-SE : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO – PR,

PUBLICADO JORNAL REGIONAL
DATA: 29/03/2023
PAGINA 25

SANTO INÁCIO PR., 14 DE ABRIL DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00017/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 13:57 horas do dia 11 de abril de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. GENY VIOLATTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 035, Pregão nº 00017/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Câmara climática
Descrição Complementar: Câmara Climática Ajuste: Temporizador Eletrônico Programável , Temperatura: Controle De Temperatura Até 35 ºC, Adicional: C/ Vedação, Porta De Vidro , Componentes: Até 40 Bandejas
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 13.065,1700 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 1,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: POLUX COMERCIAL LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 8.200,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/04/2023 13:25:11	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: POLUX COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 12.287.498/0001-02, Melhor lance: R$ 8.200,0000
Homologado	11/04/2023 13:57:33	GENY VIOLATTO	

Item: 2
Descrição: Carro transporte materiais
Descrição Complementar: Carro Transporte Materiais Material Estrutura: Aço Inoxidável , Quantidade Rodas Giratórias: C/ 4 Rodas Giratórias Sendo 2 Com Freios , Acessórios: P/ Transporte E Desinfeccção Endoscópio , Componentes: 2 Bacias C/ Tampa , Outros Componentes: Sistema De Drenagem C/ Torneira E Mangueira , Características Adicionais: 1 Prateleira Na Base
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 980,7000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 1,00
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	11/04/2023 13:57:34	GENY VIOLATTO	

Item: 3
Descrição: Descascador batata
Descrição Complementar: Descascador Batata Material: Aço Inoxidável , Capacidade: 10 KG, Potência: 1/2 HP, Voltagem: 110/220
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 2.996,5400 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 1,00
Situação: Homologado

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/04/2023 13:25:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: POLUX COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 12.287.498/0001-02, Melhor lance: R$ 2.500,0000
Homologado	11/04/2023 13:57:35	GENY VIOLATTO	

Item: 4
Descrição: Espátula
Descrição Complementar: Espátula Material Lâmina: Metal , Material Cabo: Madeira , Aplicação: Conservação De Acervo , Características Adicionais: Formato Gota , Comprimento Total: 21 CM, Largura Da Lâmina: 2 C
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 4 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 466,1600 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 1,00
Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	05/04/2023 16:40:21	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: INABILITADO EM VIRTUDEDE NÃO APRESENTAÇÃO DE NENHUM DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.
Homologado	11/04/2023 13:57:36	GENY VIOLATTO	

Item: 5
Descrição: Freezer
Descrição Complementar: Freezer Sistema Degelo: Frost Free , Capacidade: 550 L, Tipo: Vertical , Tipo Portas: Frontais , Características Adicionais: Porta Vidro Antiembaçante E Fechamento Atomático , Tensão Alimentação: 220 V, Quantidade Portas: 2 U
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 13.086,1200 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 1,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 9.750,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/04/2023 13:25:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 15.275.465/0001-22, Melhor lance: R$ 9.750,0000
Homologado	11/04/2023 13:57:37	GENY VIOLATTO	

Item: 6
Descrição: Jarra
Descrição Complementar: Jarra Material: Plástico Resistente , Modelo: Com Tampa E Aparador Para Gelo , Capacidade: 3 L, Cor: Branca , Características Adicionais: Com Bico No Corpo E Alça, Graduada
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 10 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 262,2000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 1,00
Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	05/04/2023 16:39:45	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Inabilitado em virtude de não ter apresentado Documento de habilitação.
Homologado	11/04/2023	GENY	

Item: 7
Descrição: Utensílio doméstico
Descrição Complementar: Utensílio Doméstico Material: Alumínio , Tipo: Panquequeira , Diâmetro: 20 CM, Características Adicionais: Com Revestimento Antiaderente, Invertida
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 17.200,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 1,00
Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	05/04/2023 16:40:39	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Desclassificados em virtude de ter apresentado a Proposta de Preços acima do permitido por edital.
Homologado	11/04/2023 13:57:39	GENY VIOLATTO	

Item: 8
Descrição: Peneira
Descrição Complementar: Peneira Material Do Corpo: Papel Kraft , Material Da Peneira: Fio Sintético , Diâmetro Da Borda Superior: 11 CM, Diâmetro Da Borda Inferior: 6,5 CM, Características Adicionais: Filtragem Acima De 6,6 Microns , Tipo: Descartável , Aplicação: Tinta
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 109,1000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 1,00
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	11/04/2023 13:57:40	GENY VIOLATTO	

Item: 9
Descrição: Peneira fritura
Descrição Complementar: Peneira Fritura Material: Estanhado , Aplicação: Restaurante , Diâmetro: 30 C
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 172,3400 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 1,00
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	11/04/2023 13:57:41	GENY VIOLATTO	

Item: 10
Descrição: Travessa
Descrição Complementar: Travessa Material: Aço Inoxidável , Tamanho: 34 X 22 , Tipo: Fundo , Formato: Oval , Características Adicionais: Sem Tampa , Altura: 5 C
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 4 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 408,3200 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 1,00
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	11/04/2023 13:57:41	GENY VIOLATTO	

11/04/2023, 14:09 Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Fim do documento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – CONVOÇÃO
ATA REGISTRO DE PREÇOS N º 016/2023-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL N º 006/2023-PMSI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: **SALVI E LOPES & CIALTDA**
- CNPJ: 82.478.140/0001-34

BASE LEGAL: ARTIGOS 04, INCISO XVI, DA LEI N º 10520/02.
OBJETO: Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de CONVOCAÇÃO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA até27/03/2024, do contrato n º 016/2023, PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2023-FMS, nos termos dos artigos 04, Inciso XVI, da Lei n º 10520/02, firmado com a empresa **SALVI E LOPES & CIALTDA** , CNPJ **82.478.140/0001-34**, pessoa jurídica de direito privado, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO – PR
VALOR : O valor do contrato passará de R$-16.790,07 (Dezesseis Mil, Setecentos e Noventa e Ste Reais e Sete Centavos) para o valor total de R$-16.229,07 (Dezessete Mil, Duzentos e vinte e Noventa Reais e Sete Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Constante do contrato Original ou outra que venha a substituir.

SANTO INÁCIO – PR 14 DE ABRIL DE 2023.

SUELLEN SEFRIAN TURCATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2023-PMSI
Processo dispensa nº 018/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
Contratado: Inga Informatica E Comunicação Ltda, CNPJ 07.565.202/0001-20.
Objeto do Contrato: Contratação De Empresa Especializada Em Hospedagem De Site E E-Mails, Portal Informativo E Portal Diário Eletrônico.
Valor do Contrato: R$15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais).
Prazo de vigência do Contrato: 13/04/2024.
Foro do Contrato: Colorado – Estado do Paraná.
Data de Assinatura do Contrato: quatorze dias de abril de 2023.

Geny Violatto
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

LEI nº 2.530/2023

SÚMULA: *"Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Paranacity, seus princípios objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências."*

A *Câmara Municipal de Paranacity*, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Esta lei regula, no Município de Paranacity, e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura, que tem por finalidade promover, o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura integra o Sistema Nacional de Cultura e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º - A Política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formulados e executadas pela Administração Municipal de Paranacity, com a participação da sociedade no campo da Cultura.

CAPÍTULO I

Do Papel do Poder Público Municipal na Gestão da Cultura

Art. 3º - A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Paranacity.

Art. 4º - A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz.

Art. 5º - É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Paranacity e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito a diversidade cultural.

Art. 6º - Cabe ao Poder Público do Município de Paranacity planejar e implementar políticas públicas para:

I – Promover a proteção de bens materiais e imateriais referentes à cultura;

II – Garantir o acesso democrático aos bens culturais e o direito à sua fruição

III – Garantir a liberdade de expressão

IV – Promover e incentivar a criação, produção, pesquisa, difusão e preservação das manifestações culturais nos vários campos da cultura e das artes;

V – Promover a continuidade dos projetos culturais consolidados;

VI – Preservar, proteger e aperfeiçoar os espaços destinados às manifestações artísticas e culturais do Município;

VII – Mobilizar a sociedade, mediante adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio de ação comunitária, assumir corresponsabilidade pela iniciativa e sustentação das manifestações e projetos artístico-culturais;

VII – Promover a descentralização das ações artístico culturais do Município, estendendo o circuito e os aparelhos culturais a toda a Municipalidade;

IX – Fortalecer o meio cultural, promovendo a formação de público exigente e participativo, desenvolvendo condições para artistas, técnicos e produtores aperfeiçoarem seu trabalho no Município;

X – Formular a política municipal da cultura em consonância com outras políticas públicas;

XI – Assegurar a interação da cultura com outras áreas;

XII – Promover a fruição de recursos financeiros e mecanismos financeiros à consecução de projetos artísticos-culturais;

XIV – Intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;

XV – Contribuir para a promoção da cultura da paz;

XVI – Estimula e incentivar a criação de novos espaços e equipamentos culturais.

Art. 7º - A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não contrapõe o setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º - A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º - Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II

Dos Direitos Culturais

Art. 10 - Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I – O direito à identidade e à diversidade cultura;

II – O direito à participação na vida cultural, compreendendo: a) livre criação e expressão;

a) Livre criação e expressão;

b) Livre acesso;

c) Livre difusão;

d) Livre participação nas decisões de políticas cultural;

III – O direito autoral;

IV – O direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III

NA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11 – O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

Seção I

Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art. 12 – A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem os patrimônios culturais do Município de Paranacity, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13 – Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14 – A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da economia cultural.

Art. 15 – Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e as nações.

Seção II

Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 16 – Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17 – Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores.

Art. 18 – O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do Município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura dos outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19 – O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20 - O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21 – O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

Seção III

Da Dimensão Econômica da Cultura

Art. 22 – Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23 – O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I – Sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II – Elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento humano.

III – Conjunto de valores e práticas que tem como referência a identidade e a diversidade cultural do Município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 24 – As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do Município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25 – As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26 – O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Paranacity deve estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27 – O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas produtores culturais atuantes no Município de Paranacity, para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II

Do Sistema Municipal de Cultura

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28 - O Sistema Municipal de Cultura se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29 – O Sistema Municipal de Cultura fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta Lei e nas suas diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Cultura para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Município e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30 – Os princípios do Sistema Municipal de Cultura que devem orientar a conduta do Governo Municipal de Cultura que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I – Diversidade das expressões culturais;

II – Universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III – Fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV – Cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e os privados atuantes na área cultural;

V – Integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI – Complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII – Transversalidade das políticas culturais;

VIII – Autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX – Transparência e compartilhamento das informações;

X – Democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI – Descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações.

XII – Ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 31 – O Sistema Municipal de Cultura tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32 – São objetivos específicos do Sistema Municipal da Cultura:

I – Estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II – Assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos e bairros do Município de Paranacity.

III – Articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município de Paranacity;

IV – Promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V – Criar instrumentos, métricas, indicadores e índices de gestão para o acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura;

VI – Estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA

Seção I

Dos componentes

Art. 33 – Integram o Sistema Municipal de Cultura:

I – Coordenação:

a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte

II – Instâncias de articulação, pactuação e deliberação

a) Conselho Municipal de Cultura e Turismo

III – Instrumentos de gestão:

a) Plano Municipal de Cultura e Turismo

b) Fundo Municipal de Cultura

Parágrafo Único. O sistema Municipal de Cultura estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, do meio ambiente, do turismo, do esporte, de saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

Seção II

Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura

Art. 34 – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte é subordinada ao Prefeito e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 35 – Dentro do Sistema Municipal da Cultura, são atribuições de sua Secretaria:

I – Formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II – Implementar o Sistema Municipal de Cultura, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III – Promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV – Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V – Preservar e valorizar o patrimônio cultural de Paranacity;

VI – Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse dos paranacitenses;

VII – Manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII – Promover o intercâmbio cultural a nível regional, nacional e internacional;

IX – Assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultura no âmbito do Município de Paranacity;

X – Descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI – Estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII – Estabelecer o calendário dos eventos culturais estruturantes do Município de Paranacity;

XIII – Elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV – Captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;

XV – Operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural e dos Fóruns de Cultura do Município;

XVI – Realizar a Conferência Municipal de Cultura e colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII – Exercer outras atividades correlatas com as duas atribuições

Art. 36 – À Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, compete:

I – Exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura;

II – Promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura e ao Sistema Estadual de Cultura, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III – Instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural e nas suas instâncias setoriais;

IV – Emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultura;

V – Colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribua para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VI – Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VII – Subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;

VIII – Auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

IX – Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município;

X – Coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura.

Seção III

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação

Art. 37 – Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Municipal de Cultura, organizadas na forma descrita na presente Seção:

Seção III.A

Da Conferência Municipal de Cultura

Art. 38 – A Conferência Municipal de Cultura constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no Município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura.

§ 1º - É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º - Cabe à Secretaria Municipal de Educação convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal, sendo que a data de realização da Conferência Municipal de Cultura deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º - A Conferência Municipal de Cultura será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais, podendo ainda ser precedida de Conferências Territoriais.

§ 4º - A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

Seção IV

Do Plano Municipal de Cultura

Art. 39 – O Plano Municipal de Cultura tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema de Cultura.

Art. 40 – A elaboração do Plano Municipal de Cultura e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura, passado por uma consulta pública e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

I – diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

II – diretrizes e prioridades;

III – objetivos gerais e específicos;

IV – estratégias, metas e ações;

V – prazos de execução;

VI – resultados e impactos esperados;

VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII – mecanismos e fontes de financiamento;

IX – indicadores de monitoramento e avaliação.

Seção IV. A

Do Fundo Municipal de Cultura

Art. 41 – Fica reestruturado o Fundo Municipal de Cultura vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 42 – O Fundo Municipal de Cultura se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no Município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de sus entidades vinculadas.

Art. 43 – São receitas do Fundo Municipal de Cultura:

I – dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Paranacity e seus créditos adicionais;

II – transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura;

III – contribuições de mantenedores;

IV – produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultura;

V – doações e legados nos termos da legislação vigente;

VI – subvenções e legados nos termos da legislação vigente;

VII – subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

(Continua na página seguinte)

(Continuação da página anterior)

VIII – retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura;

IX – devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento á Cultura;

X – saldos de exercícios;

XI – outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vieram a ser destinadas.

Art. 44 – O Fundo Municipal de Cultura será administrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I – não -reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública;

II – reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º - Nos casos previstos no inciso II, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º - Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente pelo Fundo Municipal de Cultura e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º - A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º - Para o financiamento de que trata o inciso I, serão fixadas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

§ 5º – são pessoalmente responsáveis os agentes públicos que, agindo com dolo, erro grosseiro ou contra os princípios da administração pública, importarem prejuízo ao fundo.

Art. 45 – Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observado o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 46 – O Fundo Municipal de Cultura financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º - Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo a Cultura.

§ 2º - Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º - Os projetos culturais previstos no *caput* poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 47 – Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos, para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º - O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direto privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º - A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

§ 3º - Fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 48 – A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º - Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte

§ 2º - Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 49 – Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 50 – A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I – avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, cidadã e econômica;

II – adequação orçamentária;

III – viabilidade de execução;

IV – capacidade técnico-operacional do proponente.

Seção IV-B

Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais

Ar. 51 – Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte desenvolver o Sistema Municipal de Cultura desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º - O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

Art. 52 – O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais e tem como objetivos:

I – coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura e sua revisão nos prazos previstos;

II – disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais; para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III – exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas culturais em geral, assegurando ao poder público e a sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura.

Art. 53 – O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 54 – O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

Seção IV. C

Do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura

Art. 55 – Cabe à Secretaria Municipal de Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e os do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 56 – O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura deve promover:

I – a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;

II – a formação nas áreas técnicas e artísticas.

Seção V

Dos Sistemas Setoriais

Art. 57 – Para atender à complexidade e às especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 58 – Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura:

I – Sistema Municipal de Patrimônio Cultural;

II – Sistema Municipal de Promoção à Leitura;

III – Sistema Municipal de Museus;

IV - Sistema Municipal de Artes Cênicas;

V - Sistema Municipal de Artes Visuais;

IV - Sistema Municipal de Audiovisual;

VII – Sistema Municipal de Culturas Populares;

VIII – Sistema Municipal de Música.

Art. 59 – As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Política Cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura.

Art. 60 – Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 61 – As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 62 – As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 63 – Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural com a finalidade propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III

Do Financiamento

CAPÍTULO I

DOS RECURSOS

Art. 64 – O Fundo Municipal da Cultura é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, como fonte suplementar de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 65 - O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura.

Art. 66 – O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura num percentual mínimo de 1% (um por cento) de todo o orçamento anual, ajustáveis em 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) bianualmente até atingir o percentual de 3% (três por cento) para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º- Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

I – políticas, programas, projetos e ações previstas nos Plano Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II – para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º - A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 67 – Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 68 – Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultura.

§ 1º - Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e pelo Estado ao Município.

Art. 69 – O Município deverá tornar públicos os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

Parágrafo único. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultura, considerando as diversidades regionais.

Art. 70 – O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a locação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 71 – O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na lei de Diretrizes orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 72 – As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

TÍTULO IV

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 73 – O Município de Paranacity se propôs a integrar o Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do pagamento do processo nº (pegar com o Alberto)

Art. 74 – Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura em finalidades diversas das previstas nesta Lei.

Art. 75 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná CNPJ 76.279.975/0001-62

DECRETO Nº. 28/2023

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Uniflor, para o Exercício Financeiro de 2023, no valor de R$=970.320,00 (novecentos e setenta mil, trezentos e vinte reais), com recursos oriundos de Cancelamento de Dotações Orçamentárias, por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores e por Excesso de Arrecadação da Receita.

JOSÉ BASSI NETO, Prefeito do município de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº. 1.234 de 19 de dezembro de 2022.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** por **CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS,** no valor de R$=120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados a seguintes dotações orçamentarias

3	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.001	DIVISÃO DA SECRETARIA GERAL	
04.122.0002.2009	Manutenção da Divisão da Secretaria Geral	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
7	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
7.001	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0003.2020	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	81.300,00
7	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
7.001	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0003.2020	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.300,00
7	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
7.001	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0003.2020	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.400,00
9	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
9.001	DIVISAO DA CULTURA	
13.392.0005.2035	Manutenção da Divisão de Cultura	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
SOMA		**120.000,00**

Artigo 2º Para cobertura do **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** por **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de R$=120.000,00 (cento e vinte mil reais), serão utilizados recursos oriundos dos seguintes **CANCELAMENTOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** a baixo:

3	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.001	DIVISÃO DA SECRETARIA GERAL	
04.122.0002.2009	Manutenção da Divisão da Secretaria Geral	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
7	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
7.002	DIVISAO DE EDUCAÇAO INFANTIL E PRE-ESCOLA	
12.365.0003.2022	Manutenção da Educação Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	75.000,00
7	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
7.002	DIVISAO DE EDUCAÇAO INFANTIL E PRE-ESCOLA	
12.365.0003.2022	Manutenção da Educação Infantil	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
9	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
9.001	DIVISAO DA CULTURA	
13.392.0005.2035	Manutenção da Divisão de Cultura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
SOMA		**120.000,00**

Artigo 3º. Fica aberto no corrente exercício financeiro um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** por **SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** no valor de R$=76.140,00 (setenta e seis mil, cento e quarenta reais), destinados as seguintes dotações orçamentárias:

6	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.244.0008.2044	Manter Bloco Financiamento Proteção Social Básica SUAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
780	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	44.240,00
10	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA IND. E COM.	
10.001	DIVISAO DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	
20.782.0009.1075	Implantar Patrulha Mecanizada	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0	Recursos Ordinários (Livres)	31.900,00
SOMA		**76.140,00**

Artigo 4º Para cobertura do **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R$=76.140,00 (setenta e seis mil, cento e quarenta reais), serão utilizados recursos oriundos de **SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** das seguintes fontes:

0	Recursos Ordinários (Livres)	31.900,00
780	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	44.240,00
SOMA		**76.140,00**

Artigo 5º. Fica aberto no corrente exercício financeiro um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA,** no valor de R$=774.180,00 (setecentos e setenta e quatro mil, cento e oitenta reais), destinados a seguinte dotação orçamentária:

5	DEPART. DE OBRAS VIAÇAO E SERVIÇOS URBANOS	
5.002	DIVISAO DE SERV.RODOVIARIOS/URBANOS MUNICIPAL	
15.451.0007.1062	Pavimentação e Recape Ruas e Avenidas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
641	CONVÊNIO SEDU 1451/2022 RECAPE ASFÁLTICO	296.640,00
5	DEPART. DE OBRAS VIAÇAO E SERVIÇOS URBANOS	
5.002	DIVISAO DE SERV. RODOVIARIOS/URBANOS MUNICIPAL	
15.451.0007.1062	Pavimentação e Recape Ruas e Avenidas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
642	CONVÊNIO 1452/2022 SEDU - RECAPE ASFÁLTICO	241.040,00
10	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA IND. E COM.	
10.001	DIVISAO DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	
20.782.0009.1075	Implantar Patrulha Mecanizada	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
784	CONVÊNIO – AQUIS. DE PATRULHA MECANIZADA - MINI PÁ	236.500,00
SOMA		**774.180,00**

Artigo 6º Para cobertura do **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R$=774.180,00 (setecentos e setenta e quatro mil, cento e oitenta reais), será utilizado recursos oriundos do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA SEGUINTE RECEITA**

2.4.2.2.54.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO CONVÊNIO SEDU 1451/2022 RECAPE ASFÁLTICO F: 641	296.640,00
2.4.2.2.54.0.1.02.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO CONVÊNIO SEDU 1452/2022 RECAPE ASFÁLTICO F: 642	241.040,00
2.4.1.4.99.0.1.03.00.00.00.00	CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE MINI PÁ CARREGADEIRA F:784	236.500,00
SOMA		**774.180,00**

Artigo 7º Fica incluído na **Programação Financeira** e no **Cronograma de Desembolso** para o Exercício Financeiro de 2023 os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso:

Meses 2023	Fonte:0 Valor R$	Fonte:641 Valor R$	Fonte:642 Valor R$	Fonte:780 Valor R$	Fonte:784 Valor R$	TOTAL
Abril	0,00	0,00	0,00	22.120,00	0,00	22.120,00
Maio	0,00	0,00	0,00	22.120,00	0,00	22.120,00
Junho	15.950,00	98.880,00	80.346,67	0,00	118.250,00	313.426,67
Julho	15.950,00	98.880,00	80.346,67	0,00	118.250,00	313.426,67
Agosto	0,00	98.880,00	80.346,67	0,00	0,00	179.226,67
SOMA	**31.900,00**	**296.640,00**	**241.040,00**	**44.240,00**	**236.500,00**	**850.320,00**

Alterações Adicionais das Contas de Receitas:

Meses 2023	Fonte:641 Valor R$	Fonte:642 Valor R$	Fonte:784 Valor R$	TOTAL
Junho	98.880,00	80.346,67	118.250,00	297.476,67
Julho	98.880,00	80.346,67	118.250,00	297.476,67
Agosto	98.880,00	80.346,67	0,00	179.226,67
SOMA	**296.640,00**	**241.040,00**	**236.500,00**	**774.180,00**

Artigo 8º – Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uniflor, 17 de março de 2023.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal Dr. Raul Martins
Praça Santa Cruz, 249 – CEP: 87190-000
Contato: (44)3243-1157 - CNPJ: 76.282.649/0001-04
www.pmsjivai.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@pmsjivai.pr.gov.br

Portaria nº 97/2023

SÚMULA: DESIGNA OS MEMBROS PARA APURAÇÃO DAS SINDICANCIAS, REFERENTE PORTARIA 161/2021 PARA PROVIDÊNCIAS E APURAÇÕES EM RELAÇÃO AOS DIVERSOS ACHADOS ENCAMINHADOS PELO RELATÓRIO DE TRANSIÇÃO E DELIBERAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO E NOMEIA COMISSÃO PARA SUA REALIZAÇÃO.

Agnaldo Carvalho Guimarães, Prefeito de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e:

Considerando as supostas irregularidades constatadas pela competente Comissão de Transição de Gestores (2017/2020 – 2021/2024);

Considerando a instauração do Procedimento Administrativo n 0088.21.004203-7 do Gepatria Maringá, com a meta de acompanhar as providencias aplicadas pelo Município de São Jorge do Ivaí em reação à Deliberação do Ministério Publico relativo aos Achados emitidos pela competente Comissão de Transição de Gestores (2017/2020 - 2021/2024);

RESOLVE:

Art. 1°- Autorizar a instauração de procedimento de sindicância administrativa para apuração preliminar e tomada de providencias previstas na Deliberação emitida no Procedimento Administrativo nº 0088.21.004203-7 do Gepatria Maringá com a meta de acompanhar as providências aplicadas pelo Município de São Jorge do Ivaí relativo aos Achados emitidos pela competente Comissão de Transição de Gestores (2017/2020 - 2021/2024).

Art. 2° - Para conduzir as diversas sindicâncias ficam designados os seguintes Servidores cada qual de acordo com a finalidade e complexidade do assunto:

I - Admir Muniz, portador do CPF nº 019.213.939-80;

II - Cesar Miguel Candeo dos Santos, portador do CPF nº 487.061.449-49;

III - Demétrius de Jesus Bedin, portador do CPF nº 020 820.379-67, matr. 464 ;

IV - Fabio Luciano Stegani, portador do CPF nº 529 522.909-20;

V - Fatima Regina de Oliveira Romualdo, portador do CPF nº 578 054 159-00, matr. 800109;

VII - Jean Marques Coutinho, portador do CPF nº 053 031 729-02 matr. 489;

VIII- Luciano Cezar Bonatto, portador do CPF nº 021.963.831-47, matr. 580;

IX - Marcela Lopes da Silva, portadora do CPF nº 089.611.579-81;

X- Marino Casagrande de Paula, portador do CPF nº 526 982.709-34;

XI- Patricia Fernanda Ambrósio Ferreira, portadora do CPF nº 033.776.039-05;

XII- Roberto Carlos Modesto, portador do CPF nº 668.724.569-49;

XIII- Rodrigo José Trevisan, portador do CPF nº 065.611.129-11;

XIV- Rogério Boriça, portador do CPF nº 504.608.039-72;

XV- Suelen Panont Barbosa Crubelati, portadora do CPF nº 047 704.349-60, matr. 163;

XVI- Valci Perdomo da Silva, portador do CPF nº 604 480.839-49;

XVII - Welber Roberto Mineli, portador do CPF nº 017 075.089-25, matr. 156;

XVIII - Wesley Rodrigo Mulati, portador do CPF nº 027.969 469-59, matr. 470.

Art. 3º - O prazo para realização das ações previstas no artigo 1° é de 60 (sessenta) dias a contar do Despacho que definir as comissões específicas, ao final do qual, cada Comissão lavrará relatório conclusivo e encaminhará o processo ao Prefeito.

Parágrafo Único - O relatório deverá abordar de forma conclusiva, o tema que será proposto para cada comissão e, quando for identificada irregularidade passível de responsabilização, deverá ser indicando a necessidade de abertura de processo administrativo próprio.

Art. 4° - Havendo a necessidade de processo administrativo próprio, inclusive disciplinar, será instaurado para cada caso, processo especifico, precedido de portaria especifica, seguindo-se o rito adequado para cada caso, assegurando os princípios aplicáveis, inclusive o contraditório e ampla defesa.

Art. 5°- Designo como Coordenador dos trabalhos, o Servidor Roberto Carlos Modesto, portador do CPF nº 668.724.569-49, que ficará responsável pela distribuição dos temas e formação das comissões especificas.

Art. 6° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí, 12 de abril de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal